



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 3 de Novembro de 2009

Número 213

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Provedoria de Justiça

**Despacho n.º 24130/2009:**

Designação do Licenciado José Álvaro Afonso como Chefe da Extensão da Provedoria de Justiça da Região Autónoma dos Açores ..... 44653

**Despacho n.º 24131/2009:**

Designação do Licenciado Duarte Geraldês como Chefe da Extensão da Provedoria de Justiça da Região Autónoma da Madeira ..... 44653

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 19674/2009:**

Torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 44653

**Aviso n.º 19675/2009:**

Torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 44653

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extracto) n.º 388/2009:**

Torna público que o SEAAL, por despacho 10 de Outubro de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Loures, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de várias parcelas ..... 44653

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 19676/2009:**

Cobrança de emolumentos consulares ..... 44654

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Declaração n.º 389/2009:**

Tipografias autorizadas a imprimir facturas e outros documentos de transporte ..... 44655

**Declaração n.º 390/2009:**

Tipografias às quais foi revogada a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte . . . . . 44656

Serviços Sociais da Administração Pública:

**Aviso n.º 19677/2009:**

Lista unitária de ordenação final com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico do Mapa de pessoal dos SSAP — Sec. de Pessoal e Expediente . . . . . 44656

**Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 1163/2009:**

Concede a medalha de defesa nacional de 1.ª classe ao MGEN Mário Rui Gomes . . . . . 44657

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

**Louvor n.º 1167/2009:**

Louva o cabo 226279 L Francisco Manuel Marreiros da Costa . . . . . 44657

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Despacho (extracto) n.º 24132/2009:**

Prorrogação referente ao primeiro-sargento INF 16346289, Fernando José Ramos Pereira . . . 44657

**Despacho (extracto) n.º 24133/2009:**

Nomeação referente ao primeiro-sargento INF 15451088, Manuel Vasco Escalhão Pinhel, em substituição do primeiro-sargento 16346289, Fernando José Ramos Pereira . . . . . 44658

**Despacho (extracto) n.º 24134/2009:**

Nomeação referente ao TEN INF 16725400, Nuno Miguel Martins Ribeiro . . . . . 44658

**Despacho (extracto) n.º 24135/2009:**

Nomeação referente ao 1SAR INF 18480490, Rui Nuno Gil Fernandes . . . . . 44658

**Despacho (extracto) n.º 24136/2009:**

Nomeação referente ao TEN INF 12730400, Jorge Manuel Martins Magalhães . . . . . 44658

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Despacho n.º 24137/2009:**

Condecora o tenente-coronel SGPQ Filipe Luís Carvalho de Castro . . . . . 44658

**Despacho n.º 24138/2009:**

Condecora o Tenente-Coronel de Artilharia Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda . . . . . 44658

**Despacho n.º 24139/2009:**

Condecora o tenente-coronel de transmissões Luís Filipe Camelo Duarte Santos . . . . . 44658

**Despacho n.º 24140/2009:**

Condecora o capitão-de-fragata Carlos Alberto Pereira Simões . . . . . 44658

**Despacho n.º 24141/2009:**

Condecora o major-general João José Carvalho Lopes da Silva . . . . . 44658

**Despacho n.º 24142/2009:**

Condecora o major-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto . . . . . 44658

**Despacho n.º 24143/2009:**

Condecora o contra-almirante Carlos Manuel Mina Henriques . . . . . 44659

**Despacho n.º 24144/2009:**

Condecora o major-general Luís Manuel Pais de Oliveira . . . . . 44659

**Despacho n.º 24145/2009:**

Condecora o major de artilharia Manuel João Favita Marchã . . . . . 44659

**Despacho n.º 24146/2009:**

Condecora o contra-almirante José Ribeiro da Silva Campos . . . . . 44659

Marinha:

**Aviso (extracto) n.º 19678/2009:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para técnico superior por tempo determinado . . . . . 44659

**Despacho n.º 24147/2009:**

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, vários militares . . . . . 44659

Exército:

**Despacho n.º 24148/2009:**

Promoção ao posto de furriel RC de dez 2FUR RC . . . . . 44659

**Despacho n.º 24149/2009:**

Promoção ao posto de furriel RC de dez 2FUR RC . . . . . 44659

**Portaria n.º 1164/2009:**

Abate aos Quadros Permanentes 1SAR MED 13598897 Cristiana Delgado . . . . . 44660

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Ministro:

**Louvor n.º 1168/2009:**

Concessão de louvor ao adjunto Virgílio Lourenço Lopes Teixeira . . . . . 44660

**Louvor n.º 1169/2009:**

Concessão de louvor ao adjunto António José Lages Coelho dos Santos . . . . . 44660

**Louvor n.º 1170/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 136529, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Fernando Manuel Anjos Lopes . . . . . 44660

**Louvor n.º 1171/2009:**

Louva o agente n.º 147084, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Daniel Rodrigues Cunha . . . . . 44660

**Louvor n.º 1172/2009:**

Concessão de louvor ao subchefe n.º 139728, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Humberto Manuel Gonçalves Medeiros . . . . . 44660

**Louvor n.º 1173/2009:**

Louva o agente n.º 136736, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Carlos Manuel Carvalho Mendes Hilário . . . . . 44660

**Louvor n.º 1174/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 143873 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Paulo Alexandre Alves Abreu . . . . . 44660

**Louvor n.º 1175/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 143888, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Américo Paulo Gomes Pereira . . . . . 44660

**Louvor n.º 1176/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 140973 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, José Duarte Capelo Silva . . . . . 44660

**Louvor n.º 1177/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 147008 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Marco António Lourenço Silva Noé . . . . . 44660

**Louvor n.º 1178/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 148990, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Rui Manuel Conceição Narciso . . . . . 44660

**Louvor n.º 1179/2009:**

Concessão de louvor ao mestre em Direito Arménio Marques Ferreira . . . . . 44661

**Louvor n.º 1180/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 136196 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, João Luís Ventura Almeida . . . . . 44661

**Louvor n.º 1181/2009:**

Concessão de louvor à adjunta Maria Filomena Nóbrega de Albuquerque e Castro Maltez do Governo Civil de Beja . . . . . 44661

**Louvor n.º 1182/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 129569, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, José Joaquim Santos Campos . . . . . 44661

**Louvor n.º 1183/2009:**

Concessão de louvor à agente n.º 149102 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Marisa Isabel Carvalho Nobre ..... 44661

**Louvor n.º 1184/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 144733 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Nuno Manuel Sá Oliveira Otão ..... 44661

**Louvor n.º 1185/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 137598, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Rui Henriques Setoca. .... 44661

**Louvor n.º 1186/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 134110 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Luís Filipe Domingos Almeida ..... 44661

**Louvor n.º 1187/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 150773, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Ricardo Jorge Correia Matos ..... 44661

**Louvor n.º 1188/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 138023, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Victor Manuel Simões Rico ..... 44661

**Louvor n.º 1189/2009:**

Concessão de louvor ao licenciado José Fralda Carias ..... 44661

**Louvor n.º 1190/2009:**

Concessão de louvor ao subintendente da PSP n.º 100167, José Carlos Ribeiro Neto ..... 44661

**Louvor n.º 1191/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 134895, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, José António Roda Gaspar Dias ..... 44662

**Louvor n.º 1192/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 147400, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Frederico Sobral Massa ..... 44662

**Louvor n.º 1193/2009:**

Concessão de louvor à mestra em Direito Helena Maria Pinheiro da Costa ..... 44662

**Louvor n.º 1194/2009:**

Concessão de louvor ao subchefe n.º 14760, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Nuno Miguel Mendes Dias ..... 44662

**Louvor n.º 1195/2009:**

concessão de louvor ao Agente n.º 138059, do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Amândio Augusto Jesus Nogueira ..... 44662

**Louvor n.º 1196/2009:**

Concessão de louvor ao assessor David José Celorico da Cunha Catana ..... 44662

**Louvor n.º 1197/2009:**

Concessão de louvor à adjunta Ana Isabel dos Reis Palma ..... 44662

**Louvor n.º 1198/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 144501 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Carlos António Tomás Teles ..... 44662

**Louvor n.º 1199/2009:**

Concessão de louvor ao agente n.º 149044 do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, Carlos Humberto Nascimento Canha ..... 44662

**Louvor n.º 1200/2009:**

Concessão de louvor à adjunta Maria Natália da Silva Cunha ..... 44662

**Louvor n.º 1201/2009:**

Concessão de louvor ao soldado de infantaria da GNR n.º 169/1940261, Fernando Manuel de Jesus Ferreira ..... 44662

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Louvor n.º 1202/2009:**

Louvor atribuído ao técnico superior, Luís Álvaro Fazendeiro de Sá ..... 44662

**Louvor n.º 1203/2009:**

Louva a assistente técnica Ana Lúcia de Oliveira Coelho ..... 44663

## Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 24150/2009:**

Despacho de Sub-delegação de Competências no Comandante do Destacamento Territorial de Lamego . . . . . 44663

**Despacho n.º 24151/2009:**

Despacho de Sub-delegação de Competências no Comandante do Destacamento Territorial de Viseu . . . . . 44663

**Despacho n.º 24152/2009:**

Subdelegação de competências no chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros . . . 44663

**Despacho n.º 24153/2009:**

Despacho de Sub-delegação de Competências no Comandante do Destacamento de Transito de Viseu . . . . . 44663

**Despacho n.º 24154/2009:**

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Mangualde . . . 44663

**Despacho n.º 24155/2009:**

Despacho de sub-delegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira . . . . . 44664

**Despacho n.º 24156/2009:**

Delegação de competências no comandante da Unidade de Intervenção, major-general, Luís dos Santos Newton Parreira . . . . . 44664

**Despacho n.º 24157/2009:**

Subdelegação de Competências no Comandante do Grupo de Intervenção Cinotécnico, Capitão, Miguel Ângelo da Cunha Santa Cruz Rodrigues . . . . . 44664

**Despacho n.º 24158/2009:**

Subdelegação de competências no no Comandante do Grupo de Intervenção Protecção e Socorro, Tenente Coronel António Francisco Carvalho da Paixão . . . . . 44664

**Despacho n.º 24159/2009:**

Subdelegação de competências no Comandante do Sub agrupamento Bravo, Capitão Paulo Alexandre Ferro Cabrita . . . . . 44665

**Despacho n.º 24160/2009:**

Subdelegação de competências no coronel António José Mendes Oliveira . . . . . 44665

**Despacho n.º 24161/2009:**

Subdelegação de competências no Comandante do Grupo de Intervenção Ordem Pública, Major, Pedro Emílio da Silva Oliveira . . . . . 44665

**Despacho n.º 24162/2009:**

Subdelegação de Competências no Comandante de Companhia de Comando e Serviços, Capitão, Marco Manuel Pereira dos Santos . . . . . 44665

**Despacho n.º 24163/2009:**

Subdelegação de competências no Comandante do Grupo de Intervenção Operações Especiais, Major Jorge Ludovico Bolas . . . . . 44665

**Despacho n.º 24164/2009:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel Pedro Ribeiro Duarte . . . . . 44665

## Policia de Segurança Pública:

**Aviso (extracto) n.º 19679/2009:**

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP, José Matias Caetano Palma . . . 44666

**Aviso (extracto) n.º 19680/2009:**

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP, António Inocêncio Moreira . . . 44666

**Aviso (extracto) n.º 19681/2009:**

Aplicação da pena de aposentação compulsiva ao agente principal da PSP, Carlos Alberto da Costa Laje . . . . . 44666

**Aviso (extracto) n.º 19682/2009:**

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP, Donato António Preces Moita . . . 44666

**Aviso (extracto) n.º 19683/2009:**

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP, Orlando Evangelista Taborda . . . 44666

**Aviso (extracto) n.º 19684/2009:**

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP, Paulo Tomás Ribeiro da Costa . . . 44666

**Despacho n.º 24165/2009:**

Aprova o regulamento de frequência e avaliação do curso de formação de chefes . . . . . 44666

**Despacho n.º 24166/2009:**

Subdelegação de competências no segundo-comandante do Comando Distrital de Polícia de Bragança . . . . . 44668

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho n.º 24167/2009:**

Subdelegação de competências na inspectora licenciada Elsa Maria Santos Seixas . . . . . 44668

**Despacho n.º 24168/2009:**

Subdelegação de competências no inspector licenciado António João Mendes Rosado Galvoeira . . . . . 44668

**Despacho n.º 24169/2009:**

Subdelegação de competência no inspector licenciado José Domingos Ramalho Salvador . . . 44669

**Ministério da Justiça**

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extracto) n.º 19685/2009:**

Homologação da acta n.º 14 do concurso de recrutamento de peritos avaliadores . . . . . 44669

**Despacho (extracto) n.º 24170/2009:**

Renovação da comissão de serviço da licenciada Helena de Almeida Esteves . . . . . 44674

**Despacho (extracto) n.º 24171/2009:**

Renovação da comissão de serviço do licenciado António Fernando Miranda Dias . . . . . 44674

**Despacho n.º 24172/2009:**

Delegação de competências dos secretários de justiça das secretarias-gerais constantes do anexo I ao presente despacho, na sequência do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Junho de 2009 . . . . . 44674

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Agência Portuguesa do Ambiente:

**Aviso n.º 19686/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior . . . . . 44675

**Aviso n.º 19687/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior . . . . . 44677

**Ministério da Economia e da Inovação**

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Contrato (extracto) n.º 384/2009:**

Publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada no concelho de Tábua, distrito de Coimbra, titular dos direitos — Fernando Tavares Pereira . . . . . 44679

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

**Louvor n.º 1204/2009:**

Louvor a Joaquim Francisco Travanca Ortiz . . . . . 44679

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

**Louvor n.º 1205/2009:**

Louva o engenheiro Eduardo da Silva Borges Pires . . . . . 44679

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 19688/2009:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral . . . . . 44679

**Despacho n.º 24173/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho, na carreira de técnico superior, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral . . . . . 44682

**Despacho n.º 24174/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, para exercer funções na Divisão de Análise de Imprensa desta Secretaria-Geral . . . . . 44682

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 24175/2009:**

Reconhecimento pelo desempenho de funções da licenciada Luzia Raquel Ferreira Pereira, no âmbito do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social . . . . . 44682

**Despacho n.º 24176/2009:**

Reconhecimento pelo desempenho de funções de Paulo Reinaldo Batista Dias no âmbito do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social . . . . . 44682

Direcção-Geral da Segurança Social:

**Declaração (extracto) n.º 391/2009:**

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade Social — Fundação Nossa Senhora do Bom Sucesso . . . . . 44682

**Ministério da Saúde**

Direcção-Geral da Saúde:

**Despacho (extracto) n.º 24177/2009:**

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde adjunto, Dr. José Manuel Costa Melo, assistente graduado da carreira médica de saúde pública . . . . . 44683

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

**Aviso n.º 19689/2009:**

Concurso interno geral para preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente da área de Medicina Geral e Familiar da carreira médica . . . . . 44683

**Aviso n.º 19690/2009:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal . . . . . 44684

**Aviso n.º 19691/2009:**

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 da carreira, não revista, de especialista de informática . . . . . 44685

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso n.º 19692/2009:**

Aviso de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico . . . . . 44686

**Ministério da Educação**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 24178/2009:**

Determina que se mantenham em funções, até à nomeação do respectivo membro do Governo, todos os membros do Gabinete do ex-Secretário de Estado Adjunto e da Educação . . . . . 44687

**Despacho n.º 24179/2009:**

Determina que se mantenham em funções, até à nomeação do respectivo membro do Governo, todos os membros do Gabinete do ex-Secretário de Estado da Educação . . . . . 44687

**Louvor n.º 1206/2009:**

Louva Elsa Palma Carlos de Barros Aguiar . . . . . 44687

<b>Louvor n.º 1207/2009:</b>	
Louva Carlos José Sobreira da Luz .....	44687
<b>Louvor n.º 1208/2009:</b>	
Louva Maria Isabel Borba Ferreira da Silva .....	44687
<b>Louvor n.º 1209/2009:</b>	
Louva Teresa Margarida Pedroso Rodrigues de Almeida Costa .....	44687
<b>Louvor n.º 1210/2009:</b>	
Louva António Alberto Praxedes Correia .....	44687
<b>Louvor n.º 1211/2009:</b>	
Louva Sara Margarida Leitão Amor .....	44688
<b>Louvor n.º 1212/2009:</b>	
Louva Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva .....	44688
<b>Louvor n.º 1213/2009:</b>	
Louva Maria Luísa Ferreira de Araújo .....	44688
<b>Louvor n.º 1214/2009:</b>	
Louva Rui Paulo Ribeiro das Almas .....	44688
<b>Louvor n.º 1215/2009:</b>	
Louva Maria Helena Fernandes Caniço .....	44688
<b>Louvor n.º 1216/2009:</b>	
Louva Jorge Tiago Veiga Quaresma Viana Barra .....	44688
<b>Louvor n.º 1217/2009:</b>	
Louva João Paulo da Silva Costa Limão .....	44688
<b>Louvor n.º 1218/2009:</b>	
Louva Maria Idalete Chorão da Costa Rodrigues Fontinha .....	44688
<b>Louvor n.º 1219/2009:</b>	
Louva Ana Paula Gonçalves Ferreirinha Brás de Oliveira .....	44688
<b>Louvor n.º 1220/2009:</b>	
Louva Rui Manuel Nunes .....	44688
<b>Louvor n.º 1221/2009:</b>	
Louva Hugo Santos Mendes .....	44688
<b>Louvor n.º 1222/2009:</b>	
Louva Maria José Matos Morgado .....	44688
<b>Louvor n.º 1223/2009:</b>	
Louva Paula Maria Fernandes Gomes de Sá .....	44688
<b>Louvor n.º 1224/2009:</b>	
Louva Mariana Guimarães Vieira da Silva .....	44688
Gabinete do Secretário de Estado da Educação:	
<b>Despacho n.º 24180/2009:</b>	
Louva o Dr. Carlos Manuel Reis Silva .....	44689
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:	
<b>Despacho n.º 24181/2009:</b>	
Classificação profissional da docente Catarina Isabel Súcio de Moura .....	44689
<b>Despacho n.º 24182/2009:</b>	
Publicação da classificação profissional da docente Maria Clara Ribeiro Berger .....	44689
<b>Despacho n.º 24183/2009:</b>	
Publicação da classificação profissional dos docentes Emanuel Avelino Morais Teixeira e Rui César Lourenço Soares .....	44689
<b>Despacho n.º 24184/2009:</b>	
Publicação da classificação profissional da docente Ana Luísa Dionísio Martins Roque . . .	44689
<b>Despacho n.º 24185/2009:</b>	
Publicação da classificação profissional dos docentes Luís Manuel dos Reis Brazão Duarte Ramos, Maria Joana Tribolet de Abreu Rigato, Paulo César Barbosa Ferreira, Dina Cláudia Lourenço Duarte e Paulo Jorge da Silva Cesário .....	44690



## Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso (extracto) n.º 19693/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 11 postos de trabalho na categoria de assistente operacional — limpeza . . . . . 44690

**Aviso n.º 19694/2009:**

Nomeação do cargo de adjunta da direcção, professora titular Maria da Conceição Gomes Mendes Gama . . . . . 44690

**Aviso n.º 19695/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 44690

**Despacho (extracto) n.º 24186/2009:**

Tomada de posse da adjunta . . . . . 44690

**Despacho n.º 24187/2009:**

Homologação dos contratos de pessoal docente a termo, referentes ao ano lectivo 2008-2009 44690

**Despacho n.º 24188/2009:**

Designação do Professor Bibliotecário . . . . . 44691

**Aviso n.º 19696/2009:**

Publicitação de lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de trabalho . . . . . 44691

**Aviso n.º 19697/2009:**

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional . . . . 44691

**Declaração de rectificação n.º 2692/2009:**

Rectifica o aviso n.º 18252/2009, de 9 de Outubro de 2009 . . . . . 44691

## Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 19698/2009:**

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 44692

**Despacho n.º 24189/2009:**

Nomeação da encarregada operacional . . . . . 44692

**Aviso n.º 19699/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes técnicos e assistentes operacionais . . . . . 44692

**Aviso n.º 19700/2009:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de 5 postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 44692

**Aviso n.º 19701/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de cinco postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 44692

**Despacho n.º 24190/2009:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao processo de selecção para contratos na modalidade de tarefa em regime de tempo parcial . . . . . 44692

**Despacho n.º 24191/2009:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para a carreira e categoria de assistente técnico . . . . . 44693

**Aviso (extracto) n.º 19702/2009:**

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009 . . . . . 44693

**Aviso n.º 19703/2009:**

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2009 . . . . . 44693

**Aviso n.º 19704/2009:**

Lista de ordenação final para assistente operacional . . . . . 44693

**Aviso n.º 19705/2009:**

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 44693

<b>Despacho n.º 24192/2009:</b>	
Nomeação do Subdirector do Agrupamento .....	44693
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
<b>Aviso (extracto) n.º 19706/2009:</b>	
Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2009 .....	44693
<b>Aviso n.º 19707/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Almeida Garrett com referência a 31 de Agosto de 2009 .....	44693
<b>Despacho n.º 24193/2009:</b>	
Competências da adjunta do director da Escola Secundária da Baixa da Banheira, Hermínia Maria Matos Silva .....	44694
<b>Aviso n.º 19708/2009:</b>	
Aviso de abertura de concurso para assistente operacional com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial .....	44694
<b>Aviso n.º 19709/2009:</b>	
Aviso de publicação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009 .....	44694
<b>Aviso n.º 19710/2009:</b>	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial .....	44694
<b>Aviso (extracto) n.º 19711/2009:</b>	
Lista de candidatos seleccionados para o contrato de trabalho a termo resolutivo certo e tempo parcial para a carreira de assistente operacional .....	44694
<b>Aviso n.º 19712/2009:</b>	
Lista antiguidade pessoal docente .....	44694
<b>Despacho (extracto) n.º 24194/2009:</b>	
Colocação em situação de mobilidade interna intercategorias .....	44694
<b>Aviso n.º 19713/2009:</b>	
Nomeação da directora .....	44695
<b>Aviso n.º 19714/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009 .....	44695
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
<b>Despacho (extracto) n.º 24195/2009:</b>	
Homologação de contratos de pessoal docente .....	44695
<b>Despacho (extracto) n.º 24196/2009:</b>	
Homologação de contrato de pessoal docente .....	44695
<b>Aviso n.º 19715/2009:</b>	
Procedimento concursal para técnico de diagnóstico e encaminhamento do Centro Novas Oportunidades .....	44695
<b>Aviso n.º 19716/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009 .....	44696
<b>Aviso n.º 19717/2009:</b>	
Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para um Assistente Operacional .....	44697
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
<b>Aviso n.º 19718/2009:</b>	
Rescisão de contrato de docente .....	44697
<b>Aviso n.º 19719/2009:</b>	
Lista de ordenação final dos candidatos a concurso para assistente operacional .....	44697
<b>Despacho n.º 24197/2009:</b>	
Nomeação de subdirector e adjunto .....	44697
<b>Despacho n.º 24198/2009:</b>	
Nomeação de encarregado operacional .....	44697

**Despacho n.º 24199/2009:**

Nomeação de adjunto . . . . . 44697

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Aviso n.º 19720/2009:**

Lista de ordenação final, do procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na categoria de técnico superior (Informática Análise e desenvolvimento de sistemas), aberto pelo Aviso n.º 11615/2009, de 1 de Julho . . . . . 44697

**Ministério da Cultura**

Gabinete do Ministro:

**Louvor n.º 1225/2009:**

Louva o licenciado Hugo Daniel da Fonseca de Sampaio Lopes . . . . . 44697

**Louvor n.º 1226/2009:**

Louva Fernando Manuel Pombas Catrola . . . . . 44697

**Louvor n.º 1227/2009:**

Louva a Dr.ª Joana Castelo Branco Mourão . . . . . 44697

**Louvor n.º 1228/2009:**

Louva Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo . . . . . 44698

**Louvor n.º 1229/2009:**

Louva Eugénia de Jesus Mendes de Campos . . . . . 44698

**Louvor n.º 1230/2009:**

Louva Maria Gorete de Almeida e Silva . . . . . 44698

**Louvor n.º 1231/2009:**

Louva Alice da Silva Pereira Nunes . . . . . 44698

**Louvor n.º 1232/2009:**

Louva a Dr.ª Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro . . . . . 44698

**Louvor n.º 1233/2009:**

Louva o Dr. António Augusto de Sousa Pereira Joel . . . . . 44698

**Louvor n.º 1234/2009:**

Louva Maria Henriqueta Sousa Simões do Couto . . . . . 44698

**Louvor n.º 1235/2009:**

Louva o Dr. Francisco Luis de Castro Ferreira Leite . . . . . 44698

**Louvor n.º 1236/2009:**

Louva a Dr.ª Joana Nunes Mateus Lestable . . . . . 44698

**Louvor n.º 1237/2009:**

Louva Isabel Maria de Fátima Vidinha Ferreira Marques Pires . . . . . 44698

**Louvor n.º 1238/2009:**

Louva Armando Manuel Borges Cardoso . . . . . 44698

**Louvor n.º 1239/2009:**

Louva Ana Cláudia Moura Bastos Bernardo . . . . . 44698

**Louvor n.º 1240/2009:**

Louva o mestre Bonifácio Humberto do Rosário Rodrigues . . . . . 44698

**Louvor n.º 1241/2009:**

Louva Diogo Cara d' Anjo Miguéns . . . . . 44698

**Louvor n.º 1242/2009:**

Louva Genoveva Maria Delfino Correia Pissarro Cardoso . . . . . 44698

**Tribunal da Comarca de Alvaiázere****Anúncio n.º 8378/2009:**

Insolvência n.º 155/09.9TBVZ . . . . . 44699

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 8379/2009:**

Prestação contas administrador — Processo n.º 305/09.5TBILH-B ..... 44699

**Anúncio n.º 8380/2009:**

Declaração de insolvência — processo n.º 18/09.8TBAGD ..... 44699

**Anúncio n.º 8381/2009:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1464/09.2T2AVR ..... 44700

**Anúncio n.º 8382/2009:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1382/09.4T2AVR ..... 44701

**Anúncio n.º 8383/2009:**

Encerramento do processo n.º 924/07.4TBOBR ..... 44701

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente****Anúncio n.º 8384/2009:**Declara insolvente a requerida EUROBOSS — Transportes, L.<sup>da</sup>, nos autos de insolvência n.º 341/09.1TBBNV ..... 44701**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 8385/2009:**

Contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo de prestação de contas n.º 3911/09.4TBBERG-C ..... 44702

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança****Anúncio n.º 8386/2009:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1681/07.0TBBERG ..... 44702

**3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais****Anúncio n.º 8387/2009:**

Sentença de declaração de insolvência e designação da data da assembleia de credores — processo n.º 5316/09.8TBOER ..... 44702

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão****Anúncio n.º 8388/2009:**

Sentença proferida nos autos de insolvência n.º 153/09.2TBFND, que declara a insolvência da requerida ..... 44703

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda****Anúncio n.º 8389/2009:**Prestação de contas dos autos de insolvência n.º 305/08.2TBGRD, em que é insolvente Matos & Andrade, L.<sup>da</sup> ..... 44703**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 8390/2009:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 5532/09.2TBLRA ..... 44703

**Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste****Anúncio n.º 8391/2009:**

Publicação da sentença de insolvência no processo n.º 22133/09.8T2SNT ..... 44704

**Anúncio n.º 8392/2009:**

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 10384/09.0T2SNT ..... 44704

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa****Anúncio n.º 8393/2009:**

Comunicação do despacho inicial no incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 1013/08.0TJLSB ..... 44705

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 8394/2009:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 821/09.9TYLSB . . . . . 44705

**Anúncio n.º 8395/2009:**

Sentença e assembleia de apreciação de relatório — processo n.º 368/09.3TYLSB . . . . . 44706

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 8396/2009:**

Declaração de insolvência no processo n.º 642.09.9TYLSB . . . . . 44706

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 8397/2009:**Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1017/09.5TYLSB. Insolvente: Dorland — Publicidade e Marketing, Unipessoal, L.<sup>da</sup> . . . . . 44707**Anúncio n.º 8398/2009:**Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1064/09.7TYLSB. Insolvente: Arte no Prato — Restauração, L.<sup>da</sup> . . . . . 44707**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde****Anúncio n.º 8399/2009:**

Encerramento do processo n.º 102/08.5TBMGL por insuficiência de massa — artigo 232.º, n.º 1, do CIRE . . . . . 44708

**Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades****Anúncio n.º 8400/2009:**

Sentença a decretar insolvência no processo n.º 217/09.2TBOFR . . . . . 44708

**Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital****Anúncio n.º 8401/2009:**

Sentença de insolvência com o n.º 334/09.9TBOHP . . . . . 44708

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 8402/2009:**

Encerramento da insolvência n.º 2067/09.7TBPRD . . . . . 44709

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 8403/2009:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1614/08.6TBPRD-C . . . . . 44709

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 8404/2009:**Publicidade da decisão de encerramento nos autos insolvência de pessoa colectiva (apresentação) com o n.º 1465/09.0TBVFR, em que é insolvente, J. F. Cardoso L.<sup>da</sup> . . . . . 44709**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 8405/2009:**

Publicidade da sentença e citação dos demais credores da insolvência n.º 4559/09.9TBVFR em que são insolventes Albino de Sousa Gomes e esposa Maria de Fátima Pereira dos Santos . . . 44709

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém****Anúncio n.º 8406/2009:**

Marcação da data da assembleia de credores — processo de insolvência n.º 1931/09.8TBSTR 44710

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 8407/2009:**

Declaração de insolvência n.º 3133/09.4TBSTS ..... 44710

**Anúncio n.º 8408/2009:**

Declaração de insolvência n.º 3520/09.8TBSTS ..... 44711

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 8409/2009:**

Encerramento do processo n.º 354/09.3TBSTS ..... 44711

**Anúncio n.º 8410/2009:**

Deliberação n.º 360/07.2TBSTS ..... 44712

**Tribunal da Comarca de Sátão****Anúncio n.º 8411/2009:**

Processo de insolvência n.º 55/09.2TBSAT ..... 44712

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 8412/2009:**

Declaração de encerramento no processo de insolvência n.º 3025/09.7TBVNG ..... 44712

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 8413/2009:**

Declaração de Insolvência — Processo n.º 741/09.7TYVNG ..... 44712

**Anúncio n.º 8414/2009:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência (requerida) n.º 710/09.7TYVNG ..... 44713

**Anúncio n.º 8415/2009:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência (requerida) — processo n.º 623/09.2TYVNG ..... 44713

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real****Anúncio n.º 8416/2009:**Declaração de insolvência de Garagem Noruega, L.<sup>da</sup> — processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 852/09.9TBVRL ..... 44713**Tribunal da Comarca de Vila Viçosa****Anúncio n.º 8417/2009:**

Declaração de insolvência por insuficiência da massa insolvente dos autos de insolvência de pessoa singular n.º 120/09.6TBVVC ..... 44714

**Anúncio n.º 8418/2009:**

Encerramento do processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 7/09.2TBVVC ..... 44714

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu****Anúncio n.º 8419/2009:**

Insolvência n.º 2722/09.1TBVIS ..... 44714

**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extracto) n.º 24200/2009:**

Aposentação — Dr. Sérgio Pimentel ..... 44714

**Universidade dos Açores****Despacho n.º 24201/2009:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras requerido por Tagen Anne Bettencourt Ormonde ..... 44715

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 24202/2009:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com o Doutor Aldo Filipe de Matos Moreira Carvalho da Costa, como Professor Auxiliar . . . . . 44715

**Universidade do Porto****Despacho (extracto) n.º 24203/2009:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar do Doutor Alexandre Miguel Barbosa Valle de Carvalho . . . . . 44715

**Despacho (extracto) n.º 24204/2009:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar do Doutor António Milton Topa Gomes . . . . . 44715

**Despacho (extracto) n.º 24205/2009:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar da Doutora Maria de Lurdes Proença de Amorim Dinis . . . . . 44715

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 24206/2009:**

Nomeação do Director do CEDAR . . . . . 44715

**Despacho n.º 24207/2009:**

Nomeação do provedor do estudante da Universidade Técnica de Lisboa . . . . . 44715

**Despacho (extracto) n.º 24208/2009:**

Designação da Coordenadora de Mestrado Integrado de Arquitectura . . . . . 44716

**Despacho (extracto) n.º 24209/2009:**

Professor Francisco Manuel da Silva Lemos — designado como presidente do Departamento de Engenharia Química e Biológica . . . . . 44716

**Despacho (extracto) n.º 24210/2009:**

Designação do coordenador adjunto Prof. José Manuel Costa Dias de Figueiredo . . . . . 44716

**Despacho (extracto) n.º 24211/2009:**

Designação do coordenador da Licenciatura em Engenharia do Território Prof. Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira . . . . . 44716

**Instituto Politécnico da Guarda****Despacho n.º 24212/2009:**

Plano de estudos do curso de Licenciatura em Protecção Civil, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG . . . . . 44716

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 24213/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria . . . 44718

**Despacho n.º 24214/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Inovação Alimentar, na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 44719

**Despacho n.º 24215/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing e Promoção Turística, na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 44720

**Despacho n.º 24216/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 44722

**Despacho n.º 24217/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Relacional, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria . . . 44723

**Despacho n.º 24218/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada dos Recursos Marinhos, na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar deste Instituto . . . . . 44724

**Despacho n.º 24219/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Tecnologia em Matemática na Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 44725

**Despacho n.º 24220/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, Avaliação e Supervisão Escolar, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 44726

**Despacho n.º 24221/2009:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design do Produto, na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha deste Instituto. . . . 44727

**Instituto Politécnico de Portalegre****Despacho n.º 24222/2009:**

Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 44729

**Despacho n.º 24223/2009:**

Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 44735

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extracto) n.º 24224/2009:**

Provimento de Mónica Silveira Maia . . . . . 44743

**Despacho (extracto) n.º 24225/2009:**

Provimento de Andreia Sofia Pinheiro Sousa . . . . . 44743

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Contrato (extracto) n.º 385/2009:**

Contrato administrativo de provimento de Susana Regina Bacelar de Vasconcelos Marques — ESCE . . . . . 44743

**Contrato (extracto) n.º 386/2009:**

Contratos administrativos de provimento de Pedro Filipe, Hugo Guedes e António rosado — ESTG . . . . . 44743

**Contrato (extracto) n.º 387/2009:**

Contrato administrativo de provimento de Carlos Jorge Enes Capitão de Abreu — ESTG . . . 44744

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extracto) n.º 24226/2009:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com João Domingos de Almeida Ferreira, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 44744

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Aviso n.º 33/2009/A:**

Abertura de procedimento para contratação por tempo indeterminado de dois enfermeiros para o Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa . . . . . 44744



**PARTE G****Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 24227/2009:**

Acumulação de funções privadas de João Manuel Gonçalves Barros . . . . . 44745

**Despacho n.º 24228/2009:**

Acumulações de funções privadas de José Luís Grilo Mendes, enfermeiro graduado . . . . . 44745

**Despacho n.º 24229/2009:**

Acumulação de funções privadas de Sabina Maria Fernandes Rego Pereira . . . . . 44745

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 3000/2009:**

Denúncia de contrato da Dr.ª Mónica Esther Guerrero Pérez . . . . . 44745

**PARTE H****Município de Albufeira****Aviso n.º 19721/2009:**

Nomeação de Ana Isabel Martins Palma para o exercício de funções de secretária . . . . . 44746

**Aviso n.º 19722/2009:**

Nomeação de Daniela Sequeira da Silva Branco para o exercício de funções de secretária . . . 44746

**Município da Amadora****Deliberação (extracto) n.º 3001/2009:**

Ajuste directo para a elaboração e execução da obra de criação de três salas de J. I. na E. B. 1 — Venteira I — abertura . . . . . 44746

**Deliberação (extracto) n.º 3002/2009:**

Ajuste directo para a elaboração e execução da obra de criação de três salas de jardim-de-infância na E. B. 1 — Venteira I — adjudicação . . . . . 44746

**Edital n.º 1079/2009:**

Discussão pública — projecto da operação de loteamento municipal com 56 lotes, sito na Avenida do Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, freguesia da Reboleira e Damaia . . . . . 44747

**Município de Ansião****Aviso n.º 19723/2009:**

Nomeação de Leonel Pimenta Antunes, para exercer as funções de adjunto do gabinete de apoio ao presidente . . . . . 44747

**Município de Arronches****Aviso n.º 19724/2009:**

Inquérito público do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches . . . . . 44747

**Município de Braga****Aviso n.º 19725/2009:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 44757

**Aviso n.º 19726/2009:**

Renovação da comissão de serviço de pessoal dirigente . . . . . 44758

**Município de Bragança****Aviso n.º 19727/2009:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Transportes e Energia, Orlando António Sousa Gomes . . . . . 44758

**Aviso n.º 19728/2009:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro . . . . . 44759

**Município de Câmara de Lobos****Aviso (extracto) n.º 19729/2009:**

Mobilidade interna de Isabel Cristina Vieira Gonçalves Camacho . . . . . 44759

**Município de Castro Verde****Aviso n.º 19730/2009:**

Renovação da nomeação em comissão de serviço — Chefe de Divisão de Administração e Finanças . . . . . 44759

**Município de Celorico da Beira****Aviso n.º 19731/2009:**

Procedimento concursal comum a tempo determinado para selecção de um técnico superior para exercer as funções de relações económicas/comunicação social . . . . . 44759

**Aviso n.º 19732/2009:**

Mobilidade intercarreiras de várias funcionárias . . . . . 44760

**Aviso n.º 19733/2009:**

Regresso, de licença sem vencimento, do trabalhador António José Santos Ribeiro . . . . . 44760

**Município de Espinho****Aviso n.º 19734/2009:**

Caducidade de procedimentos concursais . . . . . 44760

**Aviso n.º 19735/2009:**

Caducidade de procedimentos concursais . . . . . 44760

**Aviso n.º 19736/2009:**

Caducidade de procedimentos concursais . . . . . 44760

**Município de Évora****Aviso n.º 19737/2009:**

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal — nomeação de Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro para exercer funções de chefe de gabinete do presidente da Câmara . . . . . 44761

**Aviso n.º 19738/2009:**

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal — nomeação de Francisco Valdemiro Rodrigues da Costa para exercer funções de secretário do presidente da Câmara . . . . . 44761

**Aviso n.º 19739/2009:**

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal — nomeação de Maria Helena Vieira Pereira Guerra para exercer funções de secretária da vereadora Cláudia Sousa Pereira . . . . . 44761

**Aviso n.º 19740/2009:**

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal — Natanael José Carvalho da Vinha para exercer funções de secretário do vereador Manuel Francisco Grilo Melgão . . . . . 44761

**Aviso n.º 19741/2009:**

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal — nomeação de João Manuel Monarca Pinheiro, para exercer funções de adjunto do presidente da Câmara . . . . . 44761

**Município do Fundão****Aviso n.º 19742/2009:**

Alterações ao loteamento sito na Quinta de São Sebastião, na freguesia do Fundão, em nome de Alexandre Neves Reis, que João Carlos da Cruz Pereira pretende levar a efeito nos lotes 5 e 18 . . . . . 44761

**Aviso n.º 19743/2009:**

Alterações ao loteamento sito na Zona Industrial do Fundão, na freguesia do Fundão, em nome de Câmara Municipal do Fundão, que João Carlos Martins Lindeza pretende levar a efeito no lote 180 . . . . . 44761

**Aviso n.º 19744/2009:**

Operação urbanística sita na Zona Industrial do Fundão em nome de Câmara Municipal de Fundão . . . . . 44761

**Município de Gavião****Aviso n.º 19745/2009:**

Trabalhador desligado do serviço — aposentação ..... 44762

**Município de Grândola****Deliberação n.º 3003/2009:**

Aprovação do Plano de Pormenor da UNOP 5 de Tróia ..... 44762

**Município de Lisboa****Aviso n.º 19746/2009:**

Lista de unitária de ordenação final dos candidatos ..... 44767

**Aviso n.º 19747/2009:**

Concurso externo para admissão a estágio de 160 bombeiros sapadores recrutados com vista ao ingresso na carreira de bombeiro sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa ..... 44767

**Município de Loulé****Édito n.º 622/2009:**

Subsídio por morte do ex-trabalhador José Maria Guerreiro Estevens ..... 44770

**Município de Loures****Deliberação (extracto) n.º 3004/2009:**

Aprovação de deliberação de eixo prioritário de modernização do parque escolar e aprovação do procedimento concursal ..... 44770

**Deliberação (extracto) n.º 3005/2009:**

Deliberação de eixo prioritário para a modernização do parque escolar. Aprovação do procedimento ..... 44770

**Município de Oeiras****Aviso n.º 19748/2009:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de Higiene e Segurança do Trabalho ..... 44770

**Município de Olhão****Declaração de rectificação n.º 2693/2009:**

Rectifica o aviso n.º 18651/2009 ..... 44773

**Município de Oliveira de Frades****Aviso n.º 19749/2009:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial para um lugar de professor de Inglês (actividades de enriquecimento curricular) ..... 44773

**Aviso n.º 19750/2009:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para quatro lugares de professores de actividade física e desportiva (actividades de enriquecimento curricular) ..... 44773

**Município de Paredes****Aviso n.º 19751/2009:**

Exoneração do chefe de Gabinete, José Henriques Soares ..... 44773

**Município do Porto****Aviso (extracto) n.º 19752/2009:**

Contratos de trabalho por tempo indeterminado de diferentes trabalhadores para diferentes categorias ..... 44773

**Aviso (extracto) n.º 19753/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado de diferentes trabalhadores para diferentes categorias ..... 44774

**Município de Santarém****Aviso n.º 19754/2009:**

Procedimentos concursais de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de oito postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal ..... 44775

**Município de Seia****Declaração de rectificação n.º 2694/2009:**

Rectifica o aviso n.º 17 756/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 ..... 44776

**Município de Silves****Aviso n.º 19755/2009:**

Projecto de Regulamento Municipal de Utilização do Pavilhão Desportivo de Pêra ..... 44776

**Aviso n.º 19756/2009:**

Projecto de Regulamento do Museu Municipal de Arqueologia de Silves ..... 44779

**Aviso n.º 19757/2009:**

Projecto de Regulamento de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Silves ... 44782

**Aviso n.º 19758/2009:**

Projecto de Regulamento do Cartão Família + ..... 44786

**Município de Torre de Moncorvo****Aviso n.º 19759/2009:**

Anulação do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2009 ..... 44788

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 19760/2009:**

Nomeação do cargo de chefe de Divisão Municipal de Arquivo ..... 44788

**Aviso n.º 19761/2009:**

Nomeação do cargo de chefe de Divisão Municipal de Higiene, Segurança e Saúde ..... 44788

**Aviso n.º 19762/2009:**

Nomeação do cargo de chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas ..... 44789

**Aviso n.º 19763/2009:**

Nomeação do cargo de director de Departamento Municipal de Urbanismo ..... 44789

**Aviso n.º 19764/2009:**

Nomeação do cargo de directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana ..... 44790

**Aviso n.º 19765/2009:**

Nomeação do cargo de chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais ..... 44790

**Aviso n.º 19766/2009:**

Nomeação do cargo de directora de Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos ..... 44790

**Aviso n.º 19767/2009:**

Nomeação do cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa ..... 44791

**Aviso n.º 19768/2009:**

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Informática ..... 44791

**Aviso n.º 19769/2009:**

Nomeação do cargo de director de Departamento Municipal Administrativo ..... 44792

**Aviso n.º 19770/2009:**

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Desporto ..... 44793

<b>Aviso n.º 19771/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Intervenção na Via Pública .....	44793
<b>Aviso n.º 19772/2009:</b>	
Nomeação do cargo de chefe de divisão municipal de concepção, construção e manutenção de vias .....	44794
<b>Aviso n.º 19773/2009:</b>	
Nomeação no cargo de directora do departamento municipal administrativo .....	44794
<b>Aviso n.º 19774/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de Manutenção e Equipamentos .....	44794
<b>Aviso n.º 19775/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas .....	44795
<b>Aviso n.º 19776/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de Serviços Gerais .....	44795
<b>Aviso n.º 19777/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão Municipal de Expropriações .....	44796
<b>Aviso n.º 19778/2009:</b>	
Nomeação no cargo de directora de departamento Municipal de Acção Social e Saúde .....	44796
<b>Aviso n.º 19779/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de urbanismo .....	44797
<b>Aviso n.º 19780/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão Municipal de Concepção de Equipamentos .....	44797
<b>Aviso n.º 19781/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director de departamento Municipal de Educação .....	44798
<b>Aviso n.º 19782/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão Municipal de Fiscalização Urbanística .....	44798
<b>Aviso n.º 19783/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão Municipal Operacional .....	44799
<b>Aviso n.º 19784/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão Municipal de Planeamento e Projectos .....	44799
<b>Aviso n.º 19785/2009:</b>	
Nomeação do cargo de chefe de divisão municipal de Jardins e Espaços de Lazer .....	44800
<b>Aviso n.º 19786/2009:</b>	
Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de Consultadoria Jurídica .....	44800
<b>Aviso n.º 19787/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director de Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas .....	44801
<b>Aviso n.º 19788/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Informação Geográfica .....	44801
<b>Aviso n.º 19789/2009:</b>	
Nomeação do cargo de chefe de divisão municipal de Empreitadas .....	44802
<b>Aviso n.º 19790/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director de departamento municipal de Recursos Humanos .....	44802
<b>Aviso n.º 19791/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director de departamento municipal de Fiscalização .....	44803
<b>Aviso n.º 19792/2009:</b>	
Nomeação do cargo de chefe de divisão municipal de Contra-Ordenações .....	44803
<b>Aviso n.º 19793/2009:</b>	
Nomeação do cargo de directora de departamento municipal de Planeamento e Controle de Gestão .....	44804
<b>Aviso n.º 19794/2009:</b>	
Nomeação no cargo de director de departamento municipal de Compras e Aprovisionamento .....	44804

**Aviso n.º 19795/2009:**

Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de Contencioso . . . . . 44805

**Aviso n.º 19796/2009:**

Nomeação do cargo de directora de departamento municipal de Mobilidade e Transportes . . . 44805

**Aviso n.º 19797/2009:**

Nomeação no cargo de director de departamento municipal de Actividades Económicas . . . 44806

**Aviso n.º 19798/2009:**

Nomeação no cargo de chefe de divisão municipal de acção social e serviços escolares . . . 44806

**Aviso n.º 19799/2009:**

Nomeação do cargo de directora de Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade . . . 44807

**Freguesia de Portimão****Aviso n.º 19800/2009:**

Lista de ordenação final dos candidatos . . . . . 44807

**Freguesia de São Julião do Tojal****Aviso n.º 19801/2009:**

Aviso para publicação de homologação de classificação num procedimento concursal para preenchimento de um posto de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) . . . . . 44807

**Freguesia de Vilar Chão****Editais n.º 1080/2009:**

Ordenação heráldica: brasão, bandeira e selo . . . . . 44807

**ISLA — Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.ª****Despacho n.º 24230/2009:**

Estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria . . . . . 44808

**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

Direcção-Geral do Orçamento:

**Aviso n.º 19802/2009:**

Anúncio de concurso para os cargos de direcção intermédia de 1.º grau, de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos e de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços do PIDDAC, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento . . . . . 44814

**Município de Santarém****Aviso n.º 19803/2009:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Ordenamento do Território . . . . . 44814

**Freguesia de Caldas da Rainha (Santo Onofre)****Aviso (extracto) n.º 19804/2009:**

Aviso de alteração excepcional de posição remuneratória . . . . . 44815

**PARTE I****PARTE J1****PARTE J2**



## PARTE B

### PROVEDORIA DE JUSTIÇA

#### Despacho n.º 24130/2009

1 — Designo como Chefe da Extensão da Provedoria de Justiça da Região Autónoma dos Açores o Assessor José Álvaro Afonso, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2009, devendo ser-lhe abonado o suplemento mensal de despesas de representação previsto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho.

2 — Tramita-se ao interessado. À Senhora Secretária-Geral para cumprimento.

3 — Publique-se.

15 de Outubro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.  
202503453

#### Despacho n.º 24131/2009

1 — Designo como Chefe da Extensão da Provedoria de Justiça da Região Autónoma da Madeira o Assessor Duarte Geraldês, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2009, devendo ser-lhe abonado o suplemento mensal de despesas de representação previsto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho.

2 — Tramita-se ao interessado. À Senhora Secretária-Geral para cumprimento.

3 — Publique-se.

15 de Outubro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

202503364



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 19674/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, através do aviso n.º 8434/2009, de 13 de Abril e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200904/0343, homologada por meu despacho de 7 de Outubro de 2009 e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados	Classificação final
1.º Isabel Joaquina Nunes Esteves	17,07
2.º Anabela Esteves Gaspar Moura	15,96
3.º Anabela Zeferino Fretes Lopes	15,75
4.º Maria Palmira Pereira Parafita	15,71
5.º Maria Fernanda Teixeira Costa Peleias Carvalho	13,88
6.º Vanda Luísa de Jesus Almeida Gonçalves	13,72
7.º Maria de Jesus Louro Torráo Gomes	13,56
8.º Ana Paula Caetano Baião	13,15
9.º Paula Alexandra Gomes Assunção	10,50

23 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

30062009

#### Aviso n.º 19675/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009, através do aviso n.º 8286/2009, de 2 de Abril e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200904/0331, homologada por meu despacho de 7 de Outubro de 2009 e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados	Classificação final
1.º Maria Cristina Martins Francisco	16,11
2.º Maria Fernanda Teixeira Costa Peleias Carvalho	10,50

23 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

30032009

#### Direcção-Geral das Autarquias Locais

#### Declaração (extracto) n.º 388/2009

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho 10 de Outubro de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Loures, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m²)	Artigo matriz (Camarate)		N.º C. R. Predial
				Rústico	Urbano	
A1	GALURB — Investimentos Urbanos, SARL		1351	26 Secção E		2243
A2	GALURB — Investimentos Urbanos, SARL	Fazenda Nacional e Banco Comercial Português, S. A.	1061		4961	613
A3	Banco Comercial Português, S. A.		961		4960	614
A4	Banco Espírito Santo S. A.		930		5033	571

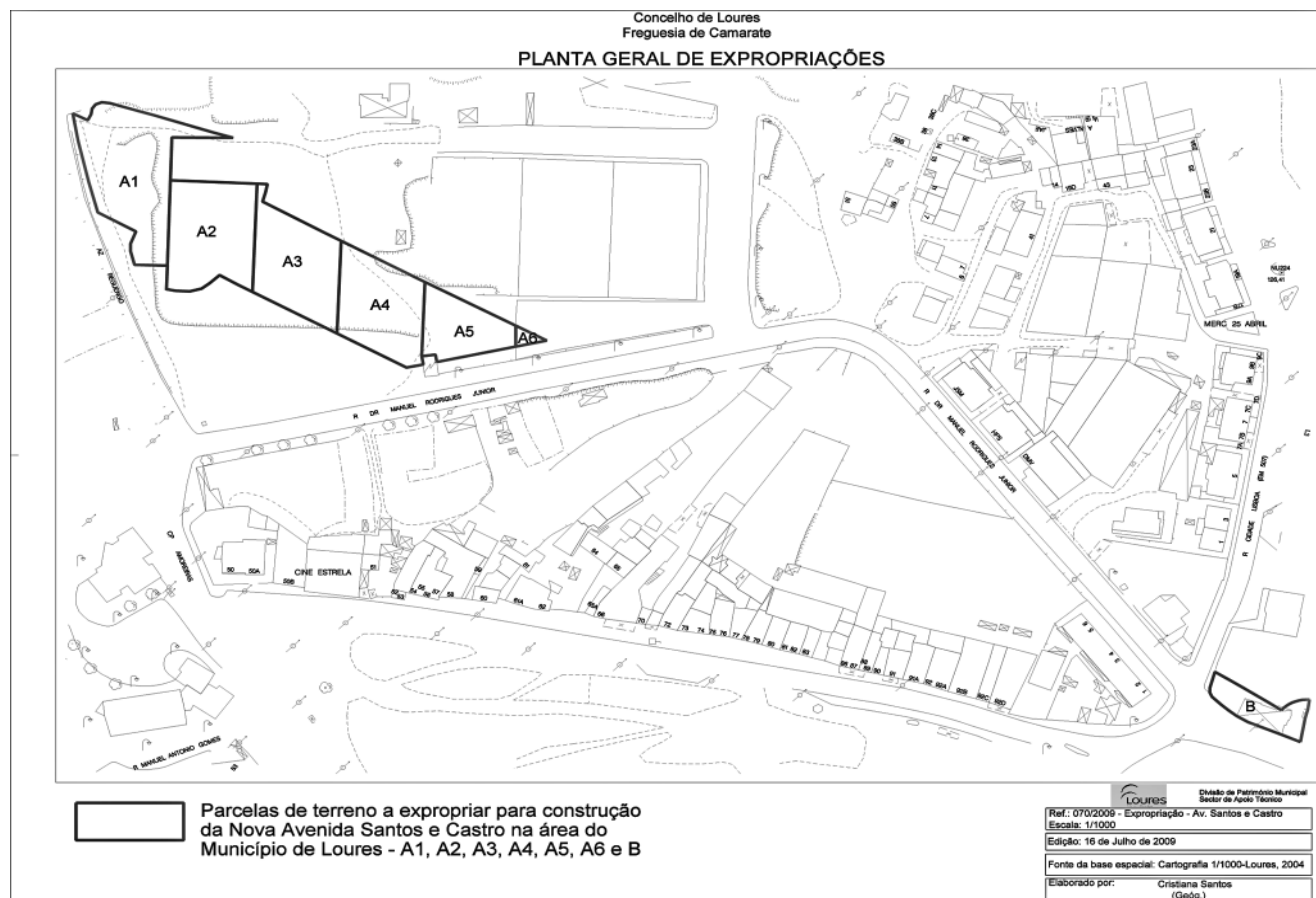
N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m²)	Artigo matriz (Camarate)		N.º C. R. Predial
				Rústico	Urbano	
A5	Banco Espírito Santo S. A. Fundo Investimento Imobiliário FUNDIMO Maria Gomes de Sá Carvalho, Maria Teresa de Sá Lopes de Carvalho Ramos, c.c. José da Trindade Ramos e António Joaquim de Sá Lopes de Carvalho.		544	17 Secção E	5032	1129
A6			36		4331	422
B			338			1085

A expropriação destina-se à execução da obra “Nova Avenida Santos e Castro, Camarate”.

Aquele despacho foi emitido no abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Código, tem os fundamentos de facto e de

direito expostos na Informação Técnica n.º I-001372-2009/DMAJ, de 2 de Outubro de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.037.09, daquela Direcção-Geral.

26 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



202502157

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

### Aviso n.º 19676/2009

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Novembro de 2009 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	11,2651
0Novo Kwanza (Angola)	108,6680

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Florim (Antilhas Holandesas)	2,5235
Rial Saudita	5,2870
Dinar Argelino	106,2224
Peso Argentino	5,6276
Dólar Australiano	1,6629
Kuna da Croácia	7,1191
Dinar Bahrein	0,53147
Dólar dos Estados Unidos da América	1,4126
Dólar das Bermudas	1,4098
Real Brasileiro	2,7524
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,5927
Peso Chileno	791,0680



Divisas	Taxa de conversão por 1 euro	Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Yuan Renmimbi (China)	9,6456	Balboa (Panamá)	1,4098
Peso Colombiano	2 830,6000	Rupia Paquistanesa	121,9030
Won da Coreia do Sul	1 806,0349	Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	5,6276
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570	Novo Sol do Perú	4,0678
Peso Cubano	1,2861	Zloty da Polónia	4,1673
Coroa Dinamarquesa	7,4277	Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Libra Egípcia	7,9259	Coroa Checa	25,2143
Litas Lituânia	3,4597	Dobra de S. Tomé e Príncipe	23 468,4400
Lats Letónia	0,6974	Dólar de Singapura	2,0274
Coroa da Estónia	15,6779	Libra da Síria	68,4810
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,4126	Lilangeni (Suazilândia)	11,2426
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,4126	Coroa Sueca	10,8917
Franco Suíço	1,4715	Bath da Tailândia	48,4738
Birr da Etiópia	17,9256	Dólar Trinidad e Tobago	8,8535
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8949	Dinar Tunisino	1,8607
Rupia das Maurícias	44,1865	Lira Turca	2,1531
Dólar da Guiana Inglesa	286,5420	Novo Peso Uruguaio	32,0723
Rupia da Indonésia	14 099,6430	Hryvna da Ucrânia	12,0884
Dólar da Namíbia	11,2426	Rublo Russo	45,8500
Dólar de Hong-Kong	10,9492	“Bolívar Fuerte” Venezuela	3,0273
Forint da Hungria	272,0931	Zaire da República Democrática do Congo)	1 148,1820
Rupia Indiana	69,9296	Kuacha Zambiano	7 171,6000
Real Iraniano	14 507,5500	Dinar Líbio	1,78199
Dinar Iraquiano	1 636,8500	Gourde do Haiti	56,0396
Peso Filipinas	69,8063		
Coroa Islandesa	280,5600		
Shekel de Israel	5,6199		
Colon da Costa Rica	814,0190		
Yen do Japão	131,4323		
Dinar Jordano	0,99779		
Dinar Sérvio	94,1079		
Xelim (Quênia)	105,0620		
Dólar Liberiano	91,6370		
Pataca (Macau)	11,0871		
Kuacha do Malawi	198,6394		
Dirham Marroquino	11,0435		
Peso Novo Mexicano	19,2718		
Metical (Moçambique)	42,1600		
Naira da Nigéria	221,2597		
Coroa Norueguesa	8,9053		
Dólar da Nova Zelândia	2,0328		
Rial de Oman	0,54279		

15 de Outubro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.  
202503623

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Declaração n.º 389/2009

Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec. -Lei n.º 147/2003, de 11/7, a imprimir facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime. (a)

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
<b>Distrito de Coimbra</b>			
Concelho de Coimbra			
171 097 840	Fernando Rui da Silva Damasceno de Albuquerque	Rua de Montarroio n.º 45/B, Coimbra	09.07.2009
<b>Distrito de Leiria</b>			
Concelho de Leiria			
509 036 244	Tonskentes Unipessoal L.ª	Rua Voluntários 25 de Novembro, N.º 52, Bajouca	01.09.2009
<b>Distrito de Lisboa</b>			
Concelho de Amadora			
508 651 913	Grafilário Artes Gráficas L.ª	Rua António Aleixo n.º 650 A Cave Dtº, Amadora	30.07.2009
508 684 102	Trianguloletas Artes Gráficas Unipessoal L.ª	Rua Barbosa du Bocage n.º 2, Venda Nova	01.10.2009
Concelho de Lisboa			
222 920 688	João Paulo Antunes Ferreira	Rua de Santo António de Glória N.º 17, Lisboa	16.10.2009
<b>Distrito do Porto</b>			
Concelho de Valongo			
508 717 531	Isabel Pontes Artes Gráficas Unipessoal L.ª	Rua das Valmarinhas 45/51, Alfena	16.10.2009

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
<b>Distrito de Viseu</b>			
<b>Concelho de Mangualde</b>			
509 028 063	Fátima Ferreira & António Fernandes, L. <sup>da</sup> . . .	Rua Cesário Verde n.º 1 Mangualde . . . . .	1 3.10.2009

a) Esta relação constitui aditamento às publicadas nos D.R 2.ª série, n.º 75 de 1988.03.30, n.º 133 de 1988.06.09, n.º 225 de 1988.09.28, n.º 51 de 1989.03.02, n.º 94 de 1990.04.23, n.º 24 de 1991.01.29, n.º 246 de 1991.10.25, n.º 72 de 1992.03.26, n.º 136 de 1992.06.15, n.º 184 de 1992.08.11, n.º 255 de 1992.11.04, n.º 75 de 1993.03.30, n.º 162 de 1993.07.13, n.º 206 de 1993.09.02, n.º 290 de 1993.12.14, n.º 53 de 1994.03.04, n.º 116 de 1994.05.19, n.º 180 de 1994.08.05, n.º 276 de 1994.11.29, n.º 31 de 1995.02.06, n.º 113 de 1995.05.16, n.º 182 de 1995.08.08, n.º 270 de 1995.11.22, n.º 38 de 1996.02.14, n.º 110 de 1996.05.11, n.º 183 de 1996.08.08, n.º 256 de 1996.11.05, n.º 33 de 1997.02.08, n.º 125 de 1997.05.31, n.º 183 de 1997.08.09, n.º 255 de 1997.11.04, n.º 27 de 1998.02.02, n.º 104 de 1998.05.06, n.º 174 de 1998.07.30, n.º 257 de 1998.11.06, n.º 41 de 1999.02.18, n.º 104 de 1999.05.05, n.º 187 de 1999.08.12, n.º 300 de 1999.12.28, n.º 39 de 2000.02.16, n.º 108 de 2000.05.10, n.º 211 de 2000.09.12, n.º 257 de 2000.11.07, n.º 281 de 2000.12.06, n.º 23 de 2001.01.27, n.º 108 de 2001.05.10, n.º 185 de 2001.08.10, n.º 269 de 2001.11.20, n.º 30 de 2002.02.05, n.º 113 de 2002.05.16, n.º 185 de 2002.08.12, n.º 263 de 2002.11.14, n.º 41 de 2003.02.18, n.º 116 de 2003.05.20, n.º 182 de 2003.08.08, n.º 5 de 2004.01.07, n.º 41 de

2004.02.18, n.º 128 de 2004.06.01, n.º 208 de 2004.09.03, n.º 272 de 2004.11.19, n.º 22 de 2005.02.01, n.º 84 de 2005.05.02, n.º 165 de 2005.08.29, n.º 21 de 2006.01.30, n.º 88 de 2006.05.08, n.º 238 de 2006.12.13, n.º 15 de 2007.01.22, n.º 152 de 2007.08.08, n.º 38 de 2008.02.22, n.º 113 de 2008.06.13, n.º 214 de 2008.11.04, n.º 36 de 2009.02.20, n.º 74 de 2009.04.16 e n.º 139 de 2009.07.21, referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Dec. -Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec. -Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

27 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.  
202508743

#### Declaração n.º 390/2009

Para os devidos efeitos se declara que às tipografias a seguir indicadas foi revogada, nos termos do artigo 11.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11/7, a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime.

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial que revogou a autorização
<b>Distrito de Lisboa</b>			
<b>Concelho de Amadora</b>			
501 677 054	Eurocomp Gabinete Fotocomposição Artes Gráficas L. <sup>da</sup>	Praceta Soeiro Pereira Gomes Lote 50 Loja B Damaia	27.07.2009
<b>Concelho de Lisboa</b>			
500 284 938	Tipografia Jerónimus L. <sup>da</sup>	Av. Infante D. Henrique Lote 309 CV e Sub/CV Cabo Ruivo	24.07.2009
<b>Concelho de Loures</b>			
505 281 740	Alquimia das Letras Gráfica L. <sup>da</sup>	Antiga Fábrica dos Móveis Olaio Est. Nac. 10 km 140 Armazém F Bobadela	03.08.2009
501 915 230	Grafifina Industria Artes Gráficas L. <sup>da</sup>	Praceta Padre Abel Varzim n.º 5 r/c-B Bobadela	14.10.2009
501 179 011	Neogrifo Artes Gráficas L. <sup>da</sup>	Rua Dr. Manuel Rodrigues Júnior DMV Camarate	24.07.2009
<b>Concelho de Odivelas</b>			
501 074 503	Grafembal Gráfica Embalagens L. <sup>da</sup>	Rua do Pomarinho Lote 15-1.º Ramada	24.07.2009
502 343 559	Hipergráfica Soc. Gráfica L. <sup>da</sup>	Av: do ValeGrande n.º 89 Pontinha	24.07.2009

27 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

202508321

## Serviços Sociais da Administração Pública

### Aviso n.º 19677/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, conforme aviso n.º 10441/2009 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 21 de Outubro de 2009.

Candidatos Aprovados:

- 1 — Anabela Santos Silva — 18,039
- 2 — Maria Otília Praça Morais dos Reis — 17,308
- 3 — Susana dos Santos Ferreira da Silva — 16,381
- 4 — Maria de Fátima Godinho Marques — 16,003

5 — Esmeralda Santos Correia Fonseca — 15,158  
6 — Susana Paula Silva Tavares — 15,080

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

Carlos Manuel Ramos Saraiva *a)*  
Irene Maria Graça Santos *a)*  
Maria Alexandra Soares de Sousa Viegas *b)*  
Maria de Belém Pereira Diogo Medeiros *c)*  
Dulce Maria Guerreiro Quintas Silvestre *d)*

*a)* Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos  
*b)* Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos  
*c)* Excluída por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências  
*d)* Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências

26 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

202509148

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 1163/2009

Louvo o major-general NIM 14487775, Mário Rui Correia Gomes, pela forma altamente profissional e prestigiante como, desde 19 de Fevereiro de 2007, vem desempenhando o cargo de subdirector-geral na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

O profundo conhecimento e saber do major-general Mário Rui Gomes, a sua sólida e provada formação técnica, no âmbito da defesa e das Forças Armadas, aliado aos inabaláveis princípios e valores éticos e morais, em que sustenta a sua acção, são evidenciados na permanente e superior clarividência, assim como no notável ecletismo de competências com que desempenha a sua alta missão de serviço público na DGPDN.

Disciplinado e disciplinador, metódico e objectivo, o major-general Mário Rui Gomes empenhou-se decidida e particularmente na obtenção de novos espaços e de melhores condições de funcionamento para a sua Direcção-Geral, tendo ao longo da sua acção, e através de uma enorme abnegação e generosidade, obtido os necessários recursos, elaborado e executado um rigoroso plano de intervenção e de requalificação de infra-estruturas que, finalmente, já permitem, não só a significativa melhoria e a optimização das condições de trabalho da DGPDN, mas também o seu desejável e tão necessário desenvolvimento.

A par deste desiderato, empenhado na gestão e controlo necessários a uma eficiente utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e das capacidades proporcionadas pelas novas tecnologias, o major-general Mário Rui Gomes assumiu um relevante, prestimoso e activo papel na elaboração da proposta de reorganização da nova estrutura funcional da DGPDN, no respeito pelas superiores orientações definidas pelo plano de reestruturação da administração central do Estado (PRACE).

Particularmente no que respeita à gestão e controlo da DGPDN, designadamente na área da gestão de área de recursos humanos, deve ser referenciada a sua sustentada, activa e permanente aposta na formação e qualificação dos funcionários, bem como na implementação justa e equilibrada do novo sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP) e, ainda, no atempado e cuidadoso planeamento orçamental e no controlo rigoroso da sua execução.

No plano externo, é de salientar, no 1.º semestre de 2007, a contribuição do major-general Mário Rui Gomes para o empenho e mobilização de toda a Direcção-Geral no apoio à Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, na área da defesa, durante a qual a DGPDN assumiu uma acção *pivot*, sendo consensual o sucesso alcançado, quer por parte da avaliação dos nossos parceiros, quer em termos de análise e transformação interna.

No âmbito do cumprimento das missões e actividades nucleares da DGPDN, releva-se o contributo do major-general Mário Rui Gomes para o desenvolvimento das relações bilaterais de defesa com os países do Magrebe e para a negociação dos respectivos planos indicativos trienais de cooperação bilateral, merecendo particular destaque o seu envolvimento nas negociações conducentes à celebração de um acordo bilateral com a Líbia.

Ainda no campo das relações internacionais, e no âmbito multilateral, é fundamental salientar a importante contribuição do major-general Mário Rui Gomes, no contexto das EUROFORÇAS; pela sua acção enérgica e determinada foi possível o consenso entre os quatro países signatários

para a constituição de uma unidade multinacional de intervenção rápida, processo que se arrastava há alguns anos.

De referir também a forma como fez sentir a sua sempre firme e avisada presença, no contexto da Iniciativa 5+5 de Defesa, tendo sido sob a sua orientação que se desenrolaram diversas actividades; com a clarividência que o caracteriza, sempre soube traçar o melhor rumo para a participação portuguesa, contribuindo de forma decisiva para que aquela Iniciativa seja hoje considerada um caso particular de sucesso no seio de similares acordos na zona mediterrânica.

Destacam-se ainda as actividades que o Major-General Mário Rui Gomes desenvolveu no âmbito do Colégio Europeu de Segurança e Defesa onde, uma vez mais, soube definir com precisão e perspicácia as linhas mestras de orientação do envolvimento de Portugal nesta importante iniciativa europeia no campo da formação, gerindo de forma notável os difíceis equilíbrios, em termos de gestão dos interesses nacionais e europeus, em que esta assenta, bem como no acompanhamento dos assuntos da CTM, com especial relevo para abertura das reuniões do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa da CPLP ou para conferências em diversos estabelecimentos superiores de ensino militar.

Dotado de um invulgar sentido de missão, de elevada capacidade de liderança e de uma frontalidade e lealdade exemplares, pela perspectiva institucional e permanente disponibilidade que coloca em toda a sua acção e revelando extraordinária percepção do interesse nacional, o major-general Mário Rui Gomes constitui uma referência ímpar de dedicação à causa pública, que muito prestigia a DGPDN.

Atento quanto precede, é com reconhecido agrado que manifesto o meu reconhecimento público pelos serviços que têm vindo a ser prestados pelo major-general Mário Rui Gomes à DGPDN, com elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para o reforço da credibilidade da DGPDN e para uma assinalável melhoria dos seus padrões de desempenho, assim como para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao major-general Mário Rui Correia Gomes.

12 de Outubro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202503575

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

#### Louvor n.º 1167/2009

Por proposta do Director da Estação Ibéria NATO, louvo o CABO NII 226279 L Francisco Manuel Marreiros da Costa pelo exemplar espírito de missão e dedicação com que desempenhou as funções de Técnico Auxiliar de Abastecimento naquela Estação.

Militar muito leal, atencioso e altamente responsável o CABO Francisco Costa, geriu com elevada eficiência, bom senso, afabilidade e irrepreensível correcção o serviço de secretaria da Estação sendo este determinante para o sucesso de uma actividade delicada mas fundamental na manutenção de um elevado moral entre os elementos da guarnição.

Durante o período em que esteve colocado na Estação, contribuiu com um notável espírito de iniciativa e de forma decisiva na organização de toda a componente administrativa de pessoal coadjuvando o técnico de abastecimento na recolha de todos os elementos para o processamento e liquidação dos respectivos vencimentos, abonos bem como na movimentação do pessoal da Estação.

Assim, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais demonstradas ao longo da sua comissão na Estação Ibéria NATO, é de inteira justiça testemunhar publicamente o apreço pelos serviços prestados pelo CABO NII 226279 L Francisco Manuel Marreiros da Costa, que o creditam como um excelente profissional e um militar de elevado mérito.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector, *Francisco Grave Pereira*.  
202505049

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

#### Despacho (extracto) n.º 24132/2009

Por despacho de 01 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho

n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de nove (9) dias, com início em 10Out09, a comissão do Primeiro Sargento INF 16346289 Fernando José Ramos Pereira, no desempenho das funções de Chefe da Secção de Património e Transporte do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202508087

**Despacho (extracto) n.º 24133/2009**

Por despacho de 01 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento INF 15451088 Manuel Vasco Escalhão Pinhel, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 09OUT09, em substituição do Primeiro-Sargento INF 16346289 Fernando José Ramos Pereira, para desempenhar funções de Chefe da Secção de Património e Transporte Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202507966

**Despacho (extracto) n.º 24134/2009**

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF 16725400 Nuno Miguel Martins Ribeiro, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19MAI09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202505543

**Despacho (extracto) n.º 24135/2009**

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o ISAR INF 18480490 Rui Nuno Gil Fernandes por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19MAI09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — CENTRO DE INSTRUÇÃO MILITAR, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202505495

**Despacho (extracto) n.º 24136/2009**

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas

em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF 12730400 Jorge Manuel Martins Magalhães, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19MAI09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202505308

**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Despacho n.º 24137/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel SGPQ, NIM 09214283, Filipe Luís Carvalho de Castro.

8 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202513132

**Despacho n.º 24138/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Artilharia (02577085) Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda.

2 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515377

**Despacho n.º 24139/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Transmissões (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos.

2 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515425

**Despacho n.º 24140/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o capitão-de-fragata (25886) Carlos Alberto Pereira Simões.

24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515311

**Despacho n.º 24141/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-General (031930-K) João José Carvalho Lopes da Silva.

25 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515603

**Despacho n.º 24142/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-General (07529778) Manuel Mateus Costa da Silva Couto.

25 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515474

**Despacho n.º 24143/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-Almirante (808472) Carlos Manuel Mina Henriques.

25 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515636

**Despacho n.º 24144/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-General (020581-J) Luís Manuel Pais de Oliveira.

25 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515539

**Despacho n.º 24145/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Major de Artilharia (01282188) Manuel João Favita Marchã.

30 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515247

**Despacho n.º 24146/2009**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-Almirante (304372) José Ribeiro da Silva Campos.

30 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202515669

**MARINHA****Instituto Hidrográfico****Aviso (extracto) n.º 19678/2009**

Devidamente homologada por despacho do Vice-Almirante Director-geral do Instituto Hidrográfico José Augusto de Brito, de 22 de Outubro de 2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior por tempo determinado, publicado pelo aviso n.º 10318/2009, de 1 de Junho.

Candidatos aprovado:

Dora Cristina Nunes Paulino Carinhas — 15,76 Valores.

Candidatos excluídos:

Ana Paula de Brito Farinha a).

Cidália Cristina Pestana Bandarra a).

a) Excluídas por terem obtido valorização inferior a 9,5 valores, no método de selecção da avaliação curricular, nos termos do ponto 11 do aviso.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH.

202506831

**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 24147/2009**

Por despacho de 2 de Outubro de 2009, por subdelegação do contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, nos termos da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

1035894, segundo-sargento TF António Jacinto Canaverde Saruga;  
409586, segundo-sargento TF José António Neca Pestana;  
262789, segundo-sargento TF Arlindo Manuel Barradas Rolo;  
154394, segundo-sargento TF Carlos Manuel Baptista dos Santos;  
135289, segundo-sargento TF Paulo Alexandre Antunes Ribeiro;  
902290, segundo-sargento TF Paulo Joaquim Moura de Oliveira;  
6304592, segundo-sargento TF José Luís Dias Nunes;  
248291, segundo-sargento TF Carlos Manuel da Costa Penelas.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 409986, primeiro-sargento TF Jorge Ventura Rodrigues, pela ordem indicada.

2 de Outubro de 2009. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, capitão-de-mar-e-guerra.

202503842

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Despacho n.º 24148/2009**

Por despacho de 19 de Outubro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei n.º 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 559 NIM 19957503, José Vicente de Moura Constantino — 25AGO09.

2FUR RC 541 NIM 19380403, Gonçalo de Brito Ramos — 25AGO09.

2FUR RC 536 NIM 00784201, Ângela Márcia Cardoso Leitão — 25AGO09.

2FUR RC 541 NIM 03823204, Tiago João Maurício Belo Luís — 25AGO09.

2FUR RC 515 NIM 16183703, Marcelo Carvalhais Teixeira Esteves — 25AGO09.

2FUR RC 564 NIM 15678202, Sérgio Lourenço Inácio — 25AGO09.

2FUR RC 564 NIM 04054799, Bruno Miguel Mateus Órfão — 25AGO09.

2FUR RC 609 NIM 03873806, Ivo Joel de Jesus Machado — 14ABR09.

2FUR RC 263 NIM 08116306, Francisco Freixinho Rodrigues — 25AGO09.

2FUR RC 263 NIM 16910403, Paulo Sérgio Santos da Fonte — 25AGO09.

19 de Outubro de 2009. — O Chefe de Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

202510379

**Despacho n.º 24149/2009**

Por despacho de 22 de Outubro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE,

por delegação recebida do General CEME, foram promovidos ao posto de FURRIEL RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 263 NIM 08801405, Luís Manuel Fernandes Rocha — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 609 NIM 19617306, Luís Miguel da Costa Teixeira — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 423 NIM 15799504, Catarina Andreia Faria de Campos — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 094 NIM 16654501, Libanio Biague Ca — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 377 NIM 16912504, Thaís Vilela Vaz — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 031 NIM 17774604, Carlos Augusto Gomes de Matos — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 377 NIM 03063406, Hugo Miguel de Sousa Oliveira — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 104 NIM 08871806, Pedro Miguel Melo Soares — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 186 NIM 12927506, Catarina Isabel Pereira Ribeiro — 25 de Agosto de 2009.

2FUR RC 536 NIM 08351802, Juliana de La Salette Lopes Linhares — 25 de Agosto de 2009.

22 de Outubro de 2009. — O Chefe de Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

202510832

#### Portaria n.º 1164/2009

Por portaria de 14 de Outubro de 2009 do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 22SET06 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09MAR07, é abatida aos Quadros Permanentes a 1SAR MED NIM 13598897 Cristiana Marisa da Encarnação Amaro Delgado, do RI 13, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR, a partir de 14 de Outubro de 2009.

21 de Outubro de 2009. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

202510321

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Louvor n.º 1168/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o adjunto do meu Gabinete licenciado Virgílio Lourenço Lopes Teixeira pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202513165

#### Louvor n.º 1169/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o adjunto do meu Gabinete licenciado António José Lages Coelho dos Santos pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512793

#### Louvor n.º 1170/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o chefe n.º 136529, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Fernando Manuel Anjos Lopes, pela lealdade, o zelo, o apuramento, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512517

#### Louvor n.º 1171/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 147084, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Daniel Rodrigues Cunha, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511212

#### Louvor n.º 1172/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o subchefe n.º 139728 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Humberto Manuel Gonçalves Medeiros, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512696

#### Louvor n.º 1173/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 136736, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Carlos Manuel Carvalho Mendes Hilário, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511164

#### Louvor n.º 1174/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 143873 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Paulo Alexandre Alves Abreu, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512047

#### Louvor n.º 1175/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 143888 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Américo Paulo Gomes Pereira, pela lealdade, o zelo, o apuramento, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512469

#### Louvor n.º 1176/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 140973 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, José Duarte Capelo Silva, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511489

#### Louvor n.º 1177/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 147008 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Marco António Lourenço Silva Noé, pela lealdade, zelo, apuramento, discrição e total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511861

#### Louvor n.º 1178/2009

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 148990, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Rui Manuel Conceição

Narciso, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512152

**Louvor n.º 1179/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo e dou público testemunho da minha gratidão ao chefe do meu Gabinete, mestre em Direito Arménio Marques Ferreira, pela disponibilidade que mostrou ao aceitar tão exigentes e absorventes funções, e pela forma sempre leal, atenta, cuidadosa e muito competente como as exerceu.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512428

**Louvor n.º 1180/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 136196 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, João Luís Ventura Almeida, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511301

**Louvor n.º 1181/2009**

Por proposta do Governador Civil de Beja, louvo Maria Filomena Nóbrega de Albuquerque e Castro Maltez pela forma altamente meritória, dedicada e prestigiante com que vem exercendo as funções de adjunta do gabinete de apoio pessoal do Governador Civil do Distrito de Beja.

Possuidora de excelentes qualidades de trabalho, rigor e elevadíssimo sentido das responsabilidades, tornou-se Maria Filomena Maltez um elemento imprescindível ao funcionamento do gabinete do Governador Civil de Beja.

Para além das funções no Governo Civil de Beja, Maria Filomena Maltez empenhou-se ainda todos os anos na preparação da Ovibeja, a grande feira do Alentejo e do Sul de Portugal, em cuja equipa organizadora era, desde antes da sua vinda para o Governo Civil, elemento do maior relevo e importância. Nestas funções, sempre exercidas em tempo e esforço para além das suas funções no gabinete do Governador Civil, e com prejuízo das suas horas de descanso e até da sua saúde, revelou elevadíssimo espírito de bem servir e os mais elevados dotes de civismo, cidadania e dedicação aos interesses do distrito e do Alentejo.

Por tudo isto, granjeou a Maria Filomena Maltez a imensa gratidão do Governador Civil de Beja e faz jus a ser distinguida neste público louvor.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512128

**Louvor n.º 1182/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 129569 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, José Joaquim Santos Campos, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512363

**Louvor n.º 1183/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo a agente n.º 149102 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Marisa Isabel Carvalho Nobre, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511934

**Louvor n.º 1184/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 144733 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Nuno Manuel Sá

Oliveira Otão, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511967

**Louvor n.º 1185/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 137598, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Rui Henriques Setoca, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512111

**Louvor n.º 1186/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 134110 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Luís Filipe Domingos Almeida, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511772

**Louvor n.º 1187/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 150773, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Ricardo Jorge Correia Matos, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512088

**Louvor n.º 1188/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 138023 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Victor Manuel Simões Rico, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202512274

**Louvor n.º 1189/2009**

Por proposta do governador civil de Beja, louvo o licenciado José João Fralda Carias pela forma altamente meritória, dedicada e prestigiante como vem exercendo as funções de chefe do gabinete de apoio pessoal do governador civil de Beja.

Homem de causas, possuidor de notáveis qualidades de dinamismo, determinação e espírito de bem servir, o Dr. José João Fralda Carias jamais recua perante qualquer dificuldade ou receia qualquer desafio, afirmando-se permanentemente pela sua intervenção cívica e de cidadania. Dotado de vincada personalidade, de «antes quebrar que torcer», e detentor de uma energia infindável, assume toda e qualquer tarefa com um invulgar espírito de missão.

Pelo modo eficiente e meritório como tem desempenhado as funções do seu cargo, e pelas suas qualidades pessoais de hombridade, lealdade e frontalidade, granjeou o Dr. José João Carias a especial gratidão do governador civil de Beja e faz jus a que a sua atitude e conduta sejam distinguidas e destacadas neste público louvor.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202511837

**Louvor n.º 1190/2009**

Louvo, mediante proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), o subintendente n.º 100167, José Carlos Ribeiro Neto, pelo elevado profissionalismo, excepcional zelo e superior dedicação à

causa pública, qualidades que tem demonstrado ao longo da sua carreira nas múltiplas funções que lhe foram atribuídas.

Oficial de Polícia particularmente dedicado a áreas estratégicas, como a investigação e a cooperação técnico-policial, distinguiu-se pelo desenvolvimento de um sistema de investigação criminal para o Comando Metropolitano do Porto da PSP, que se traduziu num modelo com inequívocas qualidades para aquela instituição. Neste contexto, o seu papel foi de grande relevo, dado o profissionalismo, disciplina e inteligência que denotou.

Pela forma leal e corajosa como tem desempenhado as missões que lhe foram atribuídas, e pela confiança de que é credor entre os seus pares e outras individualidades com quem trabalhou, é de inteira justiça realçar publicamente o conjunto de atributos pessoais, policiais e profissionais que possui, bem como a sua entrega ao exercício de funções pela causa pública, condutas que se consideram importantes, relevantes e distintas e muito honram e dignificam a Polícia de Segurança Pública e o País.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202511659

**Louvor n.º 1191/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 134895, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, José António Roda Gaspar Dias, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202511367

**Louvor n.º 1192/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 147400, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Frederico Sobral Massa, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202511261

**Louvor n.º 1193/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo a adjunta do meu Gabinete mestre em Direito Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202514137

**Louvor n.º 1194/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o subchefe n.º 147606 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Nuno Miguel Mendes Dias, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202512769

**Louvor n.º 1195/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 138059, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Amândio Augusto Jesus Nogueira, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202512817

**Louvor n.º 1196/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o assessor do meu Gabinete licenciado David José Celorico da Cunha Catana pela forma compe-

tente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202514194

**Louvor n.º 1197/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo a adjunta do meu Gabinete licenciada Ana Isabel dos Reis Palma pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202513968

**Louvor n.º 1198/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 144501 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Carlos António Tomás Teles, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202512963

**Louvor n.º 1199/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o agente n.º 149044 do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Carlos Humberto Nascimento Canha, pela lealdade, o zelo, o apurmo, a discrição e a total disponibilidade de que deu provas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202513027

**Louvor n.º 1200/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo a adjunta do meu Gabinete licenciada Maria Natália da Silva e Cunha pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202513035

**Louvor n.º 1201/2009**

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, louvo o soldado de infantaria da Guarda Nacional Republicana n.º 169/1940261, Fernando Manuel de Jesus Ferreira, que se encontra colocado na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, pela lealdade, a disponibilidade, a dedicação, a capacidade e a competência profissionais que evidenciou, como motorista, ao serviço do meu Gabinete.

22 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna,  
*Rui Carlos Pereira.*

202509334

**Autoridade Nacional de Protecção Civil****Louvor n.º 1202/2009**

Por proposta da Directora Nacional de Planeamento de Emergência, louvo o técnico superior, Luís Álvaro Fazendeiro de Sá pela forma empenhada e dinâmica como tem vindo a desempenhar funções no Núcleo de Riscos e Alerta.

Colaborador discreto, tem demonstrado um elevado sentido de responsabilidade e de competência profissional no desenvolvimento da sua actividade a par de uma atitude de permanente colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos.

Dotado de elevados conhecimentos técnicos, tem contribuído de forma decisiva para o cumprimento dos objectivos do Núcleo de Riscos e Alerta, a sua motivação e atitude pró-activa, têm contribuído determinadamente para o trabalho que a ANPC tem desenvolvido na área dos sistemas de alerta e prevenção de riscos.



A sua dedicação e capacidade de organização permitiram a elaboração de instrumentos de apoio ao planeamento, no âmbito da segurança de barragens, contribuindo decisivamente para a salvaguarda de pessoas, dos bens e do ambiente.

Pelo trabalho desenvolvido, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público reconhecimento.

16 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

202513579

#### Louvor n.º 1203/2009

Por proposta do Director Nacional de Bombeiros louvo a Assistente Técnica Ana Lúcia de Oliveira Coelho pela forma organizada, responsável e dedicada com que tem vindo a desempenhar as funções que lhe foram atribuídas.

Com notória abnegação, demonstrou uma evolução positiva na aquisição de conhecimentos e definição de procedimentos atingindo um elevado nível de profissionalismo, zelo e dedicação ao serviço público.

De realçar a excelente capacidade de adaptação a novas funções levando a cabo, de forma criativa e responsável, a organização e preparação dos processos inerentes à formação da estrutura de Comando dos Corpos de Bombeiros, à análise metódica e competente da conformidade dos Planos de Instrução e Formação dos Corpos de Bombeiros.

Revelou uma elevada e permanente disponibilidade para esclarecer as questões colocadas pelas estruturas dos Corpos de Bombeiros conciliando de forma eficiente e eficaz essa tarefa com as inerentes à sua actividade.

Por estas razões considera-se inteiramente justo reconhecer publicamente os seus serviços como distintos e relevantes, dos quais resultou prestígio para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e por consequência para o Ministério da Administração Interna.

19 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

202513643

### Guarda Nacional Republicana

#### Comando Territorial de Viseu

##### Despacho n.º 24150/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Lamego, Tenente de Infantaria Pedro Miguel Afonso dos Reis, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511529

##### Despacho n.º 24151/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Viseu, Capitão de Cavalaria José Carlos Almeida Ferreira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511448

##### Despacho n.º 24152/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Major de Infantaria José Alberto Coelho Gomes, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 5.000;

b) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511172

##### Despacho n.º 24153/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Viseu, Capitão de Infantaria António Rodrigues Gomes, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511334

##### Despacho n.º 24154/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro

de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Mangualde, Capitão de Infantaria Adriano Rodrigues Fernandes Resende, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511626

#### Despacho n.º 24155/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, Tenente de Infantaria Gonçalo João Mendes Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante Territorial, *José Amaral Dias*, TEN COR INF.

202511691

#### Unidade de Intervenção

#### Despacho n.º 24156/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delego no Comandante da Unidade de Intervenção, Major General, Luís dos Santos Newton Parreira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €40 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no 2.º Comandante da Unidade de Intervenção, ou no Chefe da Secção de Recursos Financeiros quando esta função seja desempenhada por Oficial.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202510743

#### Despacho n.º 24157/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Cinotécnico, Capitão, Miguel Ângelo da Cunha Santa Cruz Rodrigues, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202510987

#### Despacho n.º 24158/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Protecção e Socorro, Tenente Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511204

**Despacho n.º 24159/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Sub agrupamento Bravo, Capitão Paulo Alexandre Ferro Cabrita, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €10 000;

b) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511278

**Despacho n.º 24160/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Coronel António José Mendes Oliveira, Sênior Operação Althea as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 2500;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511472

**Despacho n.º 24161/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Ordem Pública, Major, Pedro Emilio da Silva Oliveira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no

âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511148

**Despacho n.º 24162/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante de Companhia de Comando e Serviços, Capitão, Marco Manuel Pereira dos Santos, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202510402

**Despacho n.º 24163/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Operações Especiais, Major Jorge Ludovico Bolas, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2009. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511075

**Despacho n.º 24164/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Tenente-Coronel Pedro Ribeiro Duarte da Unidade de Intervenção, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, nos termos da alínea a) do n.º 1

do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €15 000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Junho de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Junho de 2009. — O Comandante, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

202511748

## Polícia de Segurança Pública

### Direcção Nacional

#### Aviso (extracto) n.º 19679/2009

Por despacho de 7-9-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/127306, do Comando Metropolitano de Lisboa, José Matias Caetano Palma, nascido em 26-4-1955, filho de José da Palma Teixeira e de Aldina Maria Caetano, natural da freguesia de S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202508824

#### Aviso (extracto) n.º 19680/2009

Por despacho de 21-8-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/134963, do Comando Metropolitano de Lisboa, António Inocêncio Moreira, nascido em 10-11-1962, filho de António Moreira e de Emília dos Anjos Almeida, natural da freguesia de Vilarinho de Galegos, concelho de Mogadouro.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202508621

#### Aviso (extracto) n.º 19681/2009

Por despacho de 27-8-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao agente principal M/132639, do Comando Metropolitano de Lisboa, Carlos Alberto da Costa Lage, nascido em 5-4-1959, filho de Jorge Malheiro Lage e de Marília da Costa, natural da freguesia de Carrizado, concelho de Valpaços.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202509042

#### Aviso (extracto) n.º 19682/2009

Por despacho de 25-8-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/145142, do Comando Metropolitano de Lisboa, Donato António

Preces Moita, nascido em 12-2-1971, filho de António Dias Moita Marques e de Maria de Fátima Freitas Quaresma Preces Moita, natural de Condeixa-a-Nova.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202508395

#### Aviso (extracto) n.º 19683/2009

Por despacho de 1-9-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/134386, do Comando Metropolitano de Lisboa, Orlando Evangelista Tabora, nascido em 12-2-1962, filho de Francisco Fernandes Tabora e de Maria da Glória dos Santos Evangelista, natural da freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202507877

#### Aviso (extracto) n.º 19684/2009

Por despacho de 27-8-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/141300, da Unidade Especial de Polícia, Paulo Tomás Ribeiro da Costa, nascido em 15-1-1967, filho de Fernando Gentil da Costa Tomás e de Maria Emília Ribeiro Jorge Tomás, natural da freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

202508119

#### Despacho n.º 24165/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento da Escola Prática de Polícia, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2009, de 2 de Outubro, aprovo o regulamento de frequência e avaliação do curso de Formação de Chefes da Polícia de Segurança Pública, bem como o respectivo plano de estudos, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, com a seguinte redacção:

#### Regulamento de frequência e avaliação do curso de formação de chefes

##### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito

O presente regulamento define o regime de frequência e avaliação do curso de formação de chefes (CFC) da Polícia de Segurança Pública (PSP) e aprova o respectivo plano de estudos.

##### Artigo 2.º

##### Duração e componentes do curso

1 — O CFC funciona na Escola Prática de Polícia (EPP) e tem a duração de um ano lectivo, organizado em dois semestres.

2 — O CFC integra uma componente de estágio, a realizar nas Unidades da PSP que vierem a ser definidas por despacho do Director Nacional.

##### Artigo 3.º

##### Regime de frequência

Durante a frequência do curso, os formandos estão sujeitos à tutela disciplinar do Director da EPP e obrigados ao cumprimento das regras em vigor naquele estabelecimento de ensino.

##### Artigo 4.º

##### Plano de estudos

O plano de estudos do CFC consta do anexo I do presente regulamento, do qual faz parte integrante.

##### Artigo 5.º

##### Avaliação

1 — A avaliação é feita através da realização de provas escritas, teóricas, práticas e físicas, na escala de 0 a 20 valores.

2 — O cálculo das notas é feito do seguinte modo:

a) A nota de cada disciplina é obtida através da média aritmética das notas obtidas nas provas realizadas nessa disciplina;

b) A nota de cada área é a média aritmética ponderada das notas obtidas nas disciplinas que compõem essa área;

3 — A avaliação do estágio é feita pela apreciação do desempenho dos formandos em funções policiais através de ficha descritiva das tarefas a desempenhar e pela apreciação do relatório de estágio a realizar por estes, mediante a atribuição de notas de 0 a 20 valores.

4 — As notas previstas nos números anteriores são expressas às milésimas.

5 — Os demais critérios de avaliação das disciplinas e das componentes do estágio são fixados através de directiva de avaliação a aprovar no início do curso pelo Director da EPP, ouvido o Conselho Escolar.

6 — Poderão ser realizadas provas de recurso em número e nos moldes a definir através da directiva de avaliação prevista no número anterior, em disciplinas em que os formandos não obtenham nota igual ou superior a dez valores.

#### Artigo 6.º

##### Avaliação do mérito pessoal

1 — O mérito dos formandos é apreciado nos dois semestres de avaliação mediante a atribuição de uma nota entre 0 e 20 valores.

2 — A nota do mérito pessoal não é considerada para os efeitos de cálculo da média do curso, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º

#### Artigo 7.º

##### Classificação final do curso

A nota final do curso resulta da média aritmética ponderada das médias obtidas em cada área de formação e no estágio.

#### Artigo 8.º

##### Eliminação do curso

1 — Não terão aproveitamento no curso os formandos que, após a aplicação dos coeficientes previstos no plano de estudos:

a) Tenham, no final do curso, média inferior a 10 valores em qualquer área de formação ou no estágio;

b) Tenham, no final do curso, nota inferior a 10 valores nas disciplinas de Direito Processual Penal, Técnicas de Intervenção Policial e Tiro e Gestão e Liderança.

2 — Não terão, ainda, aproveitamento no curso os formandos que:

a) Tenham, no segundo semestre, nota de mérito pessoal inferior a 10 valores;

b) Faltem injustificadamente a qualquer actividade escolar 5 dias seguidos ou 10 interpolados.

#### Artigo 9.º

##### Crítérios de desempate

Em caso de igualdade na classificação final do curso, serão sucessivamente factores de desempate:

a) Melhor média na área de formação técnico-policial;

b) Melhor média no estágio;

c) Maior antiguidade no posto.

#### Artigo 10.º

##### Interrupção do curso

1 — O curso poderá ser interrompido:

a) A pedido do formando, mediante requerimento dirigido ao director da EPP, em casos excepcionais, por motivos que, pela sua urgência e pelo seu carácter humanitário, sejam de considerar;

b) Quando o formando faltar aos trabalhos escolares, por motivos devidamente justificados, mais de 30 dias seguidos ou interpolados e se concluir que tal facto é impeditivo do normal aproveitamento;

c) Quando, independentemente do número de faltas, o conselho escolar deliberar, sob parecer médico, pela incapacidade física ou pela inconveniência em o aluno prosseguir o curso.

2 — Nos casos referidos no número anterior, pode o interessado requerer ao director nacional da PSP a sua admissão à frequência do curso seguinte, com dispensa de provas e exames, com excepção da inspecção médica, após parecer favorável do conselho escolar.

3 — O aluno que requeira a sua admissão ao curso seguinte está obrigado a satisfazer as demais condições de admissão, nomeadamente quanto à classe de comportamento disciplinar e classificação de serviço.

#### Artigo 11.º

##### Desistência do curso

O formando pode, em qualquer altura, desistir da frequência do curso, mediante requerimento dirigido ao director da EPP.

#### Artigo 12.º

##### Exclusão do curso por motivos disciplinares

Por despacho do director da EPP, sob proposta do conselho escolar, para além dos formandos que não tenham obtido aproveitamento escolar, nos termos do artigo 8.º, são excluídos do curso os formandos que sejam punidos com sanção disciplinar durante a sua frequência que os coloque numa classe de comportamento disciplinar inferior à 1.ª classe, nos termos do regulamento disciplinar do pessoal com funções policiais da PSP.

#### Artigo 13.º

##### Validade do curso

O curso é válido até à promoção de todos os alunos aprovados.

#### Artigo 14.º

##### Incapacidade física

Aos alunos admitidos ao curso, ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, bem como aos acidentados em serviço beneficiários da isenção da prestação de provas físicas no concurso de admissão ao CFC, não é atribuída classificação na área de actividades físicas.

15 de Outubro de 2009. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*.

#### ANEXO I

##### Plano de estudos do curso de formação de chefes

Área	Coefficiente	Disciplina	Coefficiente	Tipo	Tempos lectivos
Formação Jurídica . . . . .	3	Direito Civil . . . . .	1	S	30
		Direito Administrativo . . . . .	1	S	30
		Direitos Fundamentais . . . . .	1	S	15
		Direito Penal . . . . .	2	S	45
		Direito Processual Penal . . . . .	2	A	75
		Direito Comunitário . . . . .	1	S	15
		<i>Total</i> . . . . .			
Formação Técnico-Policial . . . . .	4	Legislação Policial . . . . .	2	A	75
		Legislação e Segurança Rodoviária . . . . .	1	A	60
		História, Organização e Funcionamento da PSP . . . . .	2	A	60

Área	Coefficiente	Disciplina	Coefficiente	Tipo	Tempos lectivos
		Segurança Pública e Policiamento .....	1	S	30
		Investigação Criminal .....	1	A	60
		Ordem Pública .....	1	S	45
		Técnicas de Intervenção Policial e Tiro .....	2	A	60
		Gestão e Liderança .....	2	A	60
		Informações .....	1	S	15
		<i>Total</i> .....			465
Formação Geral .....	2	Psicologia .....	1	S	30
		Sociologia .....	1	S	30
		Comunicação Interpessoal e Atendimento .....	1	S	30
		Ética e Deontologia .....	2	S	30
		Técnicas de Interpretação e Redacção .....	1	S	30
		Inglês .....	1	S	30
		Tecnologias e Aplicações Informáticas na PSP .....	2	A	60
		<i>Total</i> .....			240
Actividades Físicas .....	1	Educação Física e Desporto .....	1	A	30
		Defesa Pessoal .....	1	A	30
		<i>Total</i> .....			60
Estágio .....	2				150
Outras Actividades .....	-	Palestras, Visitas de Estudo, Acolhimento, Encerramento do curso .....			25
<i>Total do Curso</i> .....					1150

S — Semestral A — Anual

202506572

**Despacho n.º 24166/2009**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, subdelego no 2.º Comandante do Comando Distrital de Bragança, Comissário José Pedro de Almeida Garcia Lopes de Oliveira, as seguintes competências delegadas através do Despacho n.º 29779/2008, de 16 de Outubro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais nos postos de agente, agente principal, subchefe e chefe;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito do comando, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.9 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito do comando.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2009. — O Comandante, *Amândio Amílcar Correia*.

202506945

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Despacho n.º 24167/2009**

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 23 333/2009, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), António Carlos Patrício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 23 de Outubro de 2009, subdelego, na inspectora licenciada Elsa Maria Santos de Seixas, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Assegurar o efectivo funcionamento e representação do Núcleo.

b) Mandar instaurar processos de expulsão e ordenar o prosseguimento dos autos, nos termos dos artigos 141.º e 153.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.

c) Providenciar a execução das decisões de expulsão proferidas pela competente autoridade administrativa ou judicial, bem como ordenar o prosseguimento dos autos, nos termos dos artigos 141.º e 153 da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.

d) Conceder salvo-condutos, a favor de estrangeiros, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.

e) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, no âmbito das competências subdelegadas.

II — Os despachos susceptíveis de produzirem efeitos externos, proferidas a coberto das subdelegação que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

23 de Outubro de 2009. — O Subdirector Regional da DRLVTA, *Paulo Jorge Leitão Batista*.

202503859

**Despacho n.º 24168/2009**

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 23 333/2009, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), António

Carlos Patrício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de Outubro de 2009, subdelego, no inspector licenciado António João Mendes Rosado Galvóeira, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- a) Assegurar o efectivo funcionamento e representação do Núcleo;
- b) Instaurar processos de contra-ordenação e ordenar o prosseguimento dos autos, nos termos dos artigos 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, com excepção das previstas no artigo 194.º;
- c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, no âmbito das competências subdelegadas.

II — Os despachos susceptíveis de produzirem efeitos externos, proferidas a coberto das subdelegação que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

23 de Outubro de 2009. — O Subdirector Regional da DRLVTA,  
*Paulo Jorge Leitão Batista.*

202503729

**Despacho n.º 24169/2009**

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 23 333/2009, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), António Carlos Patrício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 23 de Outubro de 2009, subdelego, no inspector licenciado José Domingos Ramalho Salvador, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- a) Assegurar o efectivo funcionamento e representação do Departamento.
- b) Assegurar a coordenação técnica da actividade do Núcleo Regional de Afastamentos e do Núcleo Regional de Contra-ordenações, com excepção das matérias relacionadas com o pessoal;
- c) Decidir sobre a notificação para abandono do território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.
- d) Anular e cancelar vistos, nos termos, respectivamente, dos artigos 10.º e 70.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.
- e) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão, bem como ordenar o prosseguimento daqueles autos, nos termos dos artigos 141.º e 153.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho.

f) Instaurar processos de contra-ordenação e ordenar o prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho, com excepção das previstas no artigo 194.º

g) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, respectivamente no âmbito das competências subdelegadas.

II — Os despachos susceptíveis de produzirem efeitos externos, proferidas a coberto das subdelegação que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

23 de Outubro de 2009. — O Subdirector Regional da DRLVTA,  
*Paulo Jorge Leitão Batista.*

202503648

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral da Administração da Justiça****Aviso (extracto) n.º 19685/2009**

Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de Maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Ministro da Justiça, de 14 de Setembro de 2009, foi homologada a acta n.º 14 do concurso de recrutamento de peritos avaliadores, que aprovou as alterações à lista com a classificação da prova escrita de conhecimentos e a graduação, por ordem decrescente dos Distritos Judiciais de Coimbra e Porto, rectificando-se a lista com a graduação dos candidatos, constante da acta n.º 11, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Maio de 2009, através do aviso (extracto) n.º 9086/2009, devidamente homologada por despacho do Ministro da Justiça de 8 de Abril de 2009, por conter um erro na integração de um candidato no respectivo Distrito Judicial e na sequência do recurso hierárquico interposto junto do Ministro da Justiça, pela candidata Joana Rosa Graça da Mota Fernandes Alegria, com as consequentes implicações nas graduações e admissões à formação.

As razões que fundamentam as presentes alterações estão formalizadas nas actas n.ºs 12, 13 e 14 do concurso de peritos avaliadores.

15 de Outubro de 2009. — O Presidente do Júri, *João Calado Cabrita.*

**Lista do distrito judicial de Coimbra**

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
268	ANA MARGARIDA DA SILVA ROCHA DE MATOS	17,00	25-01-1974	15	1.º
694	HELDER MANUELA PINTO DE MOURA	16,20	24-09-1964	13	2.º
605	CARLOS MANUEL GOMES VENANCIO	15,90	27-08-1970	13	3.º
707	LUÍS MANUEL DA FONSECA PEREIRA	15,50	16-06-1949	13,9	4.º
762	MANUEL HIGINO POVOA MORGADO	15,50	10-02-1956	12	5.º
681	JOSÉ MANUEL FARINHA PERFEITO	15,40	29-09-1950	15	6.º
561	FERNANDO ALEXANDRE POLIDO LOUREIRO T. FIGUEIREDO	15,20	06-12-1978	14	7.º
894	ABEL TOME MOTA NUNES	14,90	23-09-1976	16	8.º
189	SOFIA CRISTINA GONÇALVES LOBÃO DE SÁ	14,90	04-05-1975	12	9.º
692	MÁRIO ALVES SANTIAGO	14,80	04-05-1960	12	10.º
13	GUSTAVO MANUEL COSTA REDONDO ESTRELA ESTEVES	14,70	06-09-1971	12	11.º
541	ARTUR AUGUSTO RODRIGUES	14,50	17-06-1956	13	12.º
56	RUI PEDRO ANTUNES MARTINHO PINTO	14,30	21-02-1978	13	13.º
588	RUI MANUEL PIRES AMARO	14,20	07-05-1962	15	14.º
600	JOSÉ MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	14,20	30-11-1960	11	15.º
900	VIRGÍLIO DA CUNHA	14,10	13-03-1951	14,8	16.º
552	NUNO MIGUEL BICO RODRIGUES DE MATOS	14,10	01-11-1965	13	17.º
484	LUÍS PEDRO BARBOSA ANTUNES	14,00	20-07-1970	14	18.º
34	JOANA ROSA GRAÇA DA MOTA FERNANDES ALEGRIA	14,00	26-11-1980	13	19.º
89	PAULO ALEXANDRE MARTINS MORADIAS	14,00	17-08-1964	12	20.º
85	ELÍSIO DIAS TEIXEIRA GOMES	13,90	05-03-1959	11	21.º
68	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	13,70	07-10-1947	13	22.º
219	JOÃO CARLOS DA SILVA RUA	13,70	05-05-1966	13	23.º
58	GONÇALO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	13,70	14-10-1974	12	24.º
24	CARLOS FERNANDO DUARTE SILVA	13,40	22-09-1964	14	25.º
429	HELDER FILIPE SANTOS VIANA	13,40	27-05-1976	14	26.º

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
428	EURICO JORGE CRESPO SARAIVA MATIAS .....	13,30	28-08-1973	13	27.º
493	JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA .....	13,20	16-02-1977	14	28.º
21	FERNANDA ANTUNES COIMBRA DA COSTA DIAS .....	13,20	13-04-1966	11	29.º
747	FERNANDO AFONSO CORREIA .....	13,10	01-11-1969	13	30.º

## Lista de Coimbra

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
1106	MÁRIO MIGUEL GARRUCHO DOS SANTOS CARAMUJO .....	13,10	30-11-1973	12	31.º
574	LUÍSA MARIA BARBOSA MARTINS .....	13,10	22-02-1977	12	32.º
613	MIGUEL CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA .....	13,00	09-08-1977	14	33.º
269	PAULO ALEXANDRE PIRES SAMPAIO .....	12,90	09-04-1971	12	34.º
222	ADELINO DE MATOS RAFAEL .....	12,80	06-01-1958	14	35.º
1083	ANTÓNIO ALBERTO NUNES DOS SANTOS SOBRAL .....	12,80	06-08-1964	12	36.º
162	ANA PAULA MATIAS DIAS .....	12,70	15-12-1967	13	37.º
753	FERNANDO ALBERTO ASSUNÇÃO CAETANO .....	12,70	06-07-1951	12	38.º
127	JOAQUIM LUÍS DA NEVES VIEIRA PEREIRA .....	12,60	02-12-1937	15	39.º
947	ALBANO TOMAS DA FONSECA DUARTE .....	12,60	09-02-1961	11	40.º
267	ALEXANDRE JORGE DUARTE GOMES VARANDAS .....	12,50	25-05-1947	13,3	41.º
141	JOSÉ PAULO MONTEIRO LOUREIRO .....	12,50	02-07-1960	13	42.º
603	PAULO JORGE DOS SANTOS COELHO .....	12,50	05-07-1972	13	43.º
334	IVO LOURENÇO AFONSO .....	12,50	20-09-1951	12	44.º
405	FERNANDO DANIEL DA COSTA PINTO .....	12,40	20-10-1974	12	45.º
1047	JOSÉ JÚLIO ANTUNES CARDOSO DE MELO .....	12,30	20-05-1962	12	46.º
50	JOÃO PAULO DRAGÃO GOMES .....	12,30	26-06-1966	11	47.º
1049	CLÁUDIA SOFIA CARVALHAL ALVES .....	12,10	28-04-1975	16	48.º
1040	PEDRO JORGE MIRA CALADO DA GRAÇA .....	12,10	19-01-1962	14	49.º
214	ANTÓNIO SÉRGIO PEREIRA DE GOUVEIA CAMPELO .....	12,10	03-11-1957	13	50.º
1075	CLARA MARIA DE BRITO FERREIRA PINHEIRO .....	12,10	04-06-1963	12	51.º
511	RICARDO MIGUEL DIAS ALVES .....	12,00	01-04-1975	13	52.º
177	JOSÉ MARTINS RODRIGUES .....	11,90	07-09-1953	14	53.º
1094	MARGARIDA MARIA BOAVISTA VIEIRA MARQUES TEIXEIRA .....	11,90	18-10-1964	14	54.º
169	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS ALVES .....	11,90	07-02-1968	13	55.º
459	MANUEL JOSÉ DE SEABRA ESTRELA ESTEVES .....	11,90	11-04-1945	12	56.º
380	JOSE MANUEL CORREIA DE ALMEIDA .....	11,90	25-08-1961	12	57.º
1080	ANTONIO JORGE DE ALMEIDA CARREIRA .....	11,80	03-04-1962	12	58.º
235	FILIPE ALBERTO MARQUES DA SILVA CARREIRO .....	11,70	07-04-1960	15	59.º
1157	PATRICIA LOUREIRO DA COSTA FERREIRA .....	11,70	25-08-1971	15	60.º
612	PEDRO JORGE FERNANDES FONSECA .....	11,60	08-12-1963	14	61.º
84	NORVINDA MENDES SOARES .....	11,60	14-12-1960	12	62.º
713	JOSÉ MANUEL TORRES LEAL BARRETO .....	11,60	24-03-1958	11	63.º
761	JOSÉ EDUARDO BENTO GASPAR .....	11,60	04-06-1962	11	64.º
1008	ANABELA SIMOES DE ALMEIDA ROSA .....	11,60	16-08-1968	11	65.º
596	ARMANDO MANUEL SILVA BAPTISTA TRINDADE .....	11,50	25-12-1966	12	66.º
130	CARLOS ALBERTO DAS NEVES GONÇALVES .....	11,50	16-01-1961	11	67.º
228	JOÃO MANUEL MARTINHO ABREU .....	11,40	30-08-1966	14,2	68.º
1045	ANTÓNIO JOÃO RODRIGUES GONÇALVES DE AZEVEDO .....	11,40	06-07-1968	14	69.º
306	PEDRO MIGUEL BOTELHO SERRA .....	11,40	17-06-1971	13	70.º
358	MANUEL PACIENCIA RIBEIRO .....	11,30	12-05-1948	13	71.º
220	JOÃO PEDRO DOS REIS SANTOS .....	11,30	27-10-1979	12	72.º
778	ANA ISABEL PIMENTA LEITÃO .....	11,20	26-10-1980	15	73.º
441	MANUEL MONTEIRO CASAIS .....	11,20	30-10-1951	13	74.º
142	JOÃO VASCO DOS SANTOS MARQUES .....	11,20	31-12-1949	12	75.º
181	ALBERTO JORGE LEAL PEDROSA .....	11,00	21-02-1965	12	76.º
442	NUNO JOAO BOTELHO ATAÍDE AMARAL .....	10,90	24-03-1967	14	77.º
1053	JOSÉ ALBERTO REI JR. ....	10,90	08-09-1968	12	78.º
1104	JOANA MARGARIDA FRANCO E. CAMPOS CARAMUJO .....	10,90	25-01-1973	12	79.º
86	JORGE FILIPE DE ANDRADE MESQUITA .....	10,80	03-05-1968	12	80.º
457	NUNO MIGUEL VAZ DIAS .....	10,80	26-06-1975	12	81.º
988	LUÍS MIGUEL TAVARES DE CASTRO .....	10,70	12-11-1972	15	82.º
297	SÉRGIO MANUEL GOMES DE ALMEIDA .....	10,70	25-03-1979	15	83.º
232	PAULA CRISTINA BARATA JOAQUIM CRISÓSTOMO .....	10,70	22-01-1972	11,4	84.º
55	CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO .....	10,60	05-08-1968	13	85.º
59	RUI JORGE BOLHÃO FERNANDES .....	10,60	10-08-1973	12	86.º
756	ANTÓNIO RUI DIAS ALVES .....	10,60	28-08-1973	12	87.º
61	CLÁUDIO SÉRGIO MOURATO GRÁCIO .....	10,60	18-09-1974	12	88.º
209	ANTÓNIO JOSÉ BAPTISTA .....	10,50	23-10-1947	14,3	89.º
1124	JOSÉ JÚLIO PEQUITO CALDEIRA VIEIRA DE MATOS .....	10,40	11-08-1963	13	90.º
526	ANA FILIPA POLIDO LOUREIRO TAVARES DE FIGUEIREDO .....	10,40	10-06-1981	13	91.º
150	AMORIM MANUEL FERREIRA PÓVOA .....	10,40	03-11-1952	12	92.º
223	NUNO MIGUEL MARÇAL FARINHA .....	10,30	19-11-1971	14	93.º



Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
138	LUÍS FILIPE ANTUNES DA SILVA	10,30	27-01-1968	13	94.º
304	NELSON DE JESUS CARRAO	10,30	26-02-1959	12	95.º
650	CARLOS MANUEL MENDES PASCOAL	10,20	20-03-1962	12	96.º
911	NUNO EDUARDO FERREIRA VALENTE	10,20	27-12-1971	12	97.º
670	ESTRELA DIAS PASCOAL	10,20	19-09-1977	12	98.º
555	ISABEL MARIA SERRANO FERREIRA FRANCE PEREIRA	10,00	11-08-1970	13	99.º
129	CARLOS MANUEL COSTA E SILVA	10,00	24-07-1954	12	100.º
560	JOÃO PAULO GUIMARÃES MARQUES	10,00	19-01-1966	12	101.º
452	JOANA MARIA MOREIRA DE CARVALHO MAURÍCIO	10,00	18-11-1979	12	102.º

## Lista do distrito judicial do Porto

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
395	PEDRO MANUEL COLUMBANO PEREIRA DA SILVA	19,30	07-10-1970	13	1.º
401	JOSÉ LUÍS SOUTO MENDES DE CASTRO	16,50	23-07-1966	13,8	2.º
121	JOSÉ BERNARDO DA COSTA SABUGOSA PORTAL MADEIRA	16,40	27-04-1978	16	3.º
9	JOÃO PAULO MONTEIRO NEVES VAZ REBORDÃO	16,00	12-04-1965	13	4.º
347	MANUEL CARLOS DA SILVA COSTA	15,90	21-05-1953	13	5.º
438	RUI VAZ NEVES MACEDO RIBEIRO	15,70	29-05-1975	14	6.º
88	JOSÉ ALBERTO COELHO ANDRADE GOMES	15,30	06-05-1960	14	7.º
159	NUNO ARTUR CARVALHO PEREIRA DA SILVA	15,00	26-03-1974	12	8.º
95	HUMBERTO CÉSAR SOARES DE ALMEIDA	14,90	17-02-1949	13	9.º
807	CARLOS MANUEL RODRIGUES SALGADO	14,90	02-07-1965	12	10.º
403	PEDRO FILIPE DE SOUSA FERREIRA	14,60	08-08-1980	13	11.º
590	ANA CRISTINA AMADOR VAZ RIBEIRO	14,50	26-06-1976	13	12.º
133	CARLOS MANUEL TORRES PEREIRA DA SILVA	14,50	18-12-1960	12	13.º
201	ANDRÉ DE ANTAS DE BARROS CARVALHO DE OLIVEIRA	14,50	12-12-1973	12	14.º
527	ANA ISABEL ALMEIDA MENDES	14,40	08-03-1981	14	15.º
843	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA COUTO	14,30	15-11-1958	11	16.º
909	ANTÓNIO MANUEL LOPES BAPTISTA	14,20	08-09-1960	16	17.º
735	BOAVENTURA ALVES DA SILVA E SANTOS	14,20	14-03-1951	12	18.º
808	GIL SANCHES SOUZELA BRITO	14,20	06-04-1982	11	19.º
540	PAULA MARIA CORREIA DA ROCHA	14,10	03-04-1972	13	20.º
20	JOÃO PEDRO MACHADO LOPES CARNEIRO	14,10	24-08-1974	12	21.º
1024	MANUEL ANTÓNIO VIEIRA DANTAS	13,90	04-06-1970	15	22.º
270	FERNANDO MANUEL CARVALHO DE MOURA	13,90	04-12-1968	14	23.º
77	JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO	13,90	28-09-1980	12	24.º
961	ANTÓNIO MANUEL PAULA ROCHA	13,80	25-09-1946	15	25.º
418	MANUEL FREDERICO AMARANTE MOREIRA	13,80	24-07-1955	14	26.º
529	ANTERO ALEXANDRE DA COSTA PINTO DOS SANTOS	13,80	08-01-1966	13	27.º
551	PEDRO MANUEL FONSECA OLIVEIRA GAMELAS DE CARVALHO	13,80	17-07-1964	12	28.º
955	ALCÍDIO FERNANDO COELHO CORREIA	13,80	01-11-1980	12	29.º
101	FRANCISCO MELO VAZ PINTO MENDES	13,70	28-02-1979	13	30.º
1000	LUÍS MIGUEL CUNHA BARRIAS	13,70	01-07-1980	13	31.º
549	ANTÓNIO CARLOS DE QUEIRÓS VILELA BOUÇA	13,60	01-11-1948	15	32.º

## Lista do Porto

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
957	LUÍS MIGUEL TAVARES GODINHO	13,60	27-05-1978	14	33.º
378	RUI AUGUSTO REBELO MOINHOS	13,50	26-03-1951	13	34.º
635	ANTÓNIO JOSÉ DE MAGALHÃES CARVALHO	13,50	05-02-1973	13	35.º
927	CARLOS MANUEL DA COSTA OLIVEIRA VIOLAS	13,50	30-04-1958	12	36.º
249	CARLOS MIGUEL PINTO JOÃO	13,50	15-07-1974	12	37.º
60	MANUEL HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA	13,40	02-01-1962	13	38.º
475	JOÃO MANUEL DA GRAÇA ALEIXO	13,40	18-01-1968	13	39.º
433	JOSÉ ANTÓNIO MARTINS RODRIGUES DE FREITAS	13,40	23-05-1959	12	40.º
514	ANTÓNIO JOSÉ MATOS SILVA TELES	13,30	28-09-1946	13	41.º
261	FRANCISCO ESTÊVÃO MAGALHÃES DA MOTA DE SOTTOMAYOR	13,30	11-11-1970	13	42.º
774	LUÍS FILIPE PEREIRA QUEIRÓS	13,30	15-07-1980	13	43.º
51	LUÍS FILIPE SARAIVA FERRÃO	13,30	23-05-1966	12	44.º
376	DOMINGOS ALVES MARTINS	13,20	30-12-1968	13	45.º
562	ANTÓNIO MANUEL CAMELO AMARAL CANELAS	13,20	20-05-1981	11	46.º
732	TIAGO FILIPE MONTEIRO CORUJO MOREIRA CARNEIRO	13,10	12-07-1976	13	47.º
997	ROGÉRIO LUÍS AMARAL SEIXAS	13,10	22-06-1952	12	48.º
760	MANUEL LUÍS DA ROCHA E SOUSA	13,10	15-10-1963	12	49.º
218	ADELINO JORGE AGUIAR BASTOS	13,10	27-04-1972	12	50.º

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
361	ALICE DIAS MAIA	13,10	17-02-1975	12	51.º
945	DIANA SANCHES SOUSELA BRITO	13,10	06-08-1977	12	52.º
964	NUNO BARBOSA MARTINS	13,00	15-11-1979	16	53.º
749	JAIME PEREIRA DE MIRANDA	13,00	06-04-1954	14	54.º
1082	CARLOS ALBERTO SANTOS MIRANDA RAMOS	13,00	15-10-1962	13	55.º
124	CARLA FILIPA BARROSO MAGALHÃES DE PAULA PINTO	13,00	24-05-1976	12	56.º
1103	BRÍGIDA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	13,00	02-02-1977	12	57.º
483	LUÍS MIGUEL CARDOSO MARTINS	12,90	07-06-1973	13	58.º
15	DANIEL JOSÉ BORGES E GOMES FERREIRA	12,90	16-08-1957	12	59.º
512	JAIME JOSÉ SAMPAIO TEIXEIRA	12,90	11-01-1960	12	60.º
601	ANTÓNIO FRANCISCO COELHO PINHEIRO	12,90	12-02-1961	12	61.º
974	RUI ALEXANDRE MORAEO ENES GONÇALVES	12,80	17-11-1965	15	62.º
632	TIAGO DA SILVA E SÁ	12,80	26-03-1978	14	63.º
1112	RUI MANUEL MADEIRA DE BARROS BORGES	12,80	09-05-1964	12	64.º
925	PEDRO PINTO LEITE LEITÃO	12,80	19-10-1973	12	65.º
1042	CLÁUDIA ADRIANA PIMENTA DA LUZ PEREIRA	12,80	19-12-1965	11	66.º
412	MIGUEL JORGE FERNANDES DE ARAÚJO VIEIRA	12,80	07-07-1972	11	67.º
626	MANUEL MIRANDA DA SILVA	12,70	22-08-1948	14	68.º
1071	LUÍS PEREIRA DA SILVA	12,70	11-11-1960	14	69.º
210	JOÃO CARLOS ARIEIRO GONÇALVES BEZERRA	12,70	05-05-1964	12	70.º
194	JORGE MANUEL DA SILVA REIS	12,70	07-01-1967	12	71.º
636	ARTUR VAZ DO NASCIMENTO MATEUS	12,70	07-12-1968	12	72.º
79	JOSÉ GABRIEL BATISTA LOPES DA ROCHA	12,70	04-01-1977	12	73.º
139	GIL MANUEL MADUREIRA ANTUNES	12,60	18-01-1947	14	74.º
40	JOAQUIM GONÇALVES DA CRUZ	12,60	15-09-1949	12	75.º
507	CARLA MARIA DA COSTA CERDEIRA LOPES	12,60	30-11-1974	12	76.º
230	PEDRO JOSÉ PINHEIRO E SILVA	12,50	08-05-1968	13	77.º
513	LUÍS NELSON ALMEIDA FALHAS	12,50	20-07-1953	12	78.º
591	JOSÉ EDUARDO MACHADO ALVES DE QUINTEIRO	12,50	05-06-1960	12	79.º
959	MARIA JOSÉ PINTO DE MOURA	12,50	22-04-1967	12	80.º
595	HELI MARTINS COELHO E COSTA	12,40	02-06-1951	14	81.º
39	MARIA DE LOURDES MENDONÇA RONCHA	12,40	01-12-1954	14	82.º
240	RUI MIGUEL SILVA GONÇALVES	12,40	02-10-1973	12	83.º
70	ÓSCAR DA SILVA BRANDÃO	12,40	19-01-1976	12	84.º
582	MÁRIO ÁLVARO VALENTE NEVES	12,30	01-06-1951	14	85.º
217	MARIA JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES E VASCONCELOS	12,30	25-03-1966	14	86.º
686	JOSÉ DA COSTA E SOUSA	12,30	10-05-1928	13	87.º
206	MÁRIO JOÃO CORREIA DUARTE	12,30	08-06-1970	13	88.º
969	ANTÓNIO CARLOS DA COSTA PINTO FERREIRA	12,30	08-11-1950	12	89.º
773	ISABEL MARIA DE MATOS FERREIRA BASTOS	12,30	25-04-1966	12	90.º
173	JOÃO DE MACEDO SÁ BARROS	12,20	11-07-1946	14	91.º
332	HUGO MANUEL DA ROCHA RODRIGUES	12,20	28-09-1974	13	92.º
19	MÁRIO ANTÓNIO PINHO DE OLIVEIRA	12,10	19-11-1983	12	93.º
321	CÁRMEN DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA	12,10	22-05-1978	12	94.º
336	ANTERO JORGE MONTEIRO ESTEVES	12,10	20-10-1972	11	95.º
578	JORGE AUGUSTO CORREIA BRÁS	12,00	25-01-1956	14	96.º
391	NUNO RICARDO SOUSA DA SILVA CORREIA	12,00	06-05-1975	14	97.º
343	ANA ANDREIA CORREIA DE BASTOS	12,00	19-10-1978	14	98.º
963	MARIA SUSANA DE BARROS GOMES	12,00	23-10-1972	11	99.º
7	TERESA FILIPA DE ASSIS CALDEIRA CRUZ CORAIS	11,90	06-11-1974	15	100.º
496	PAULO DANIEL COUTO DAS LAGES	11,90	28-02-1981	15	101.º
768	ANÍBAL FERNANDO DE LEMOS GUEDES	11,90	05-01-1929	14	102.º
525	RUI MANUEL DE MATOS RAMOS	11,90	25-03-1960	13	103.º
822	JOSÉ ABEL DA SILVA SOARES COUTINHO	11,90	08-07-1972	12	104.º
637	CARLOS MANUEL ALVES CARNEIRO	11,90	08-07-1973	12	105.º
818	JUSTA PATRÍCIA MARTINS DIAS MENDES	11,80	05-06-1980	15	106.º
984	CARLOS ALBERTO DA SILVA CUNHA	11,80	04-09-1972	14	107.º
1073	JOAQUIM ANTÓNIO DE BARROS MOREIRA	11,80	15-02-1960	13	108.º
47	JOÃO PAULO GOMES MARTINS	11,80	19-01-1972	13	109.º
276	SUSANA CRISTINA GEADA E PAULINO SILVA	11,80	28-04-1972	13	110.º

#### Candidatos não admitidos à formação do distrito judicial do Porto

(nos termos do n.º 1 do aviso de abertura que atribuiu ao distrito do Porto 55 vagas, seguem para a fase da formação os candidatos que integrem o seu dobro, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de Maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de Janeiro.)

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
531	SARA SANTOS DE PINHO	11,80	24-03-1980	13	111.º
943	FRANCISCO JOSÉ BOUÇAS QUEIROZ DE BARROS PINTO	11,80	16-01-1982	13	112.º

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
639	RUI JORGE MATOS FERNANDES MARTINS FERREIRA	11,80	02-06-1967	12	113.º
649	JERÓNIMO DE OLIVEIRA CORREIA	11,70	30-03-1961	15	114.º
899	JOAQUIM NORBERTO MOREIRA DUARTE	11,70	27-02-1956	14	115.º
100	RUI MANUEL FERNANDES	11,70	21-07-1962	14	116.º
396	CLÁUDIO JORGE VEIGA DA SILVA	11,70	20-01-1974	14	117.º
983	JORGE MANUEL RODRIGUES DA COSTA	11,60	18-07-1963	15	118.º
407	RAUL BRANDÃO RODRIGUES	11,60	06-05-1950	14	119.º
207	JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA DE CASTRO VILARINHO	11,60	14-03-1941	12	120.º
1143	FRANCISCO MANUEL GOMES DA SILVA	11,60	08-08-1950	12	121.º
640	FERNANDO DE BASTOS COUTINHO	11,50	18-12-1946	14	122.º
1068	LUÍS MIGUEL GONÇALVES RIBAS	11,50	22-11-1980	14	123.º
712	MARIA MADALENA PIMENTA MARTINS	11,50	17-12-1950	12	124.º
340	VALTER DA ROCHA ALVES BARBOSA	11,50	19-01-1965	12	125.º
766	ROMEU PEREIRA PINTO MENDES DE ALMEIDA MENDES	11,50	01-03-1975	12	126.º
580	ANDREA CRISTIANA MARQUES CORTINHAS	11,50	18-02-1980	12	127.º
323	ANTÓNIO PIÇARRA URBANO	11,50	05-09-1973	11	128.º
665	PEDRO MIGUEL BATISTA BORGES	11,50	16-08-1976	11	129.º
931	ANA ISABEL DA NÓBREGA TEIXEIRA GOMES	11,40	28-05-1971	14	130.º
565	NELSON FERNANDO DUARTE DA SILVA SALGADO	11,40	10-11-1972	14	131.º
74	SÉRGIO GUERRA RODRIGUES MOURA DE SOUSA	11,40	12-07-1976	11	132.º
103	ANA RITA BORGES DA COSTA	11,20	29-08-1980	13	133.º
536	AGOSTINHO FERNANDO DA SILVA MAGALHÃES	11,20	18-11-1966	12	134.º
731	JORGE MANUEL MACEDO REIS	11,20	16-02-1970	11	135.º
646	FERNANDO MIGUEL GOMES MEIRINHOS	11,10	13-06-1978	14	136.º
57	ANDREIA SOFIA BASTOS BISPO	11,10	07-05-1984	14	137.º
279	MANUEL ARMÉNIO DOS SANTOS ALMEIDA	11,10	20-10-1951	13	138.º
307	PAULO MANUEL DA TORRE MARRUCHO	11,10	01-06-1968	13	139.º
579	MÁRIO RICARDO DE ORNELAS NEVES	11,10	10-04-1981	13	140.º
965	ANA RITA DIAS MARTINS	11,10	06-09-1982	13	141.º
408	FERNANDO GONÇALVES JOÃO	11,10	02-01-1972	12	142.º
66	RUI JOSÉ DA SILVA PINTO	11,10	10-07-1976	12	143.º
1076	CARLA CRISTINA MAGALHÃES TOMÁS	11,10	25-09-1973	11	144.º
168	ALEXANDRE ALBERTO DIAS DOS SANTOS	11,10	11-04-1978	11	145.º
241	ALZIRA MARIA DAS NEVES TORRES	11,00	24-02-1964	13	146.º
253	RICARDO DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA	11,00	03-08-1977	12	147.º
658	ANA MARGARIDA FONSECA PAULOS DE MORAIS	11,00	24-04-1973	11	148.º
446	AUGUSTO BRITO PEIXOTO	10,90	06-08-1950	13	149.º
765	JOSÉ CARLOS MAGALHÃES CAMPELO	10,90	29-05-1965		150.º
564	JOSÉ LUÍS CORREIA DE SOUSA	10,80	03-11-1970	16	151.º
730	JOSÉ VALENTIM DOMINGUES AFONSO	10,80	10-04-1964	14	152.º
971	HELENA MARIA PACHECO BARROSO PEREIRA PINTO NOGUEIRA	10,80	16-08-1954	13	153.º
763	SUSETE MARIA MARTINS MOURA	10,80	27-05-1976	13	154.º
91	FERNANDO CUNHA MOREIRA SILVA	10,80	09-10-1954	12	155.º
941	JÚLIA MARGARIDA SIMÕES CHAVES FERNANDES	10,80	23-11-1972	12	156.º
566	AIDA CECÍLIA ALVES GUERRA CAVADAS	10,80	07-05-1976	12	157.º
1011	MARIA JOSÉ MENDES MAGALHÃES PERES	10,70	29-06-1957	15	158.º
48	ANA PAULA DA SILVA AMORIM DO REGO	10,70	18-09-1972	13	159.º
502	ANA BELA PINTO BALDAIA FERNANDES	10,70	17-05-1961	12	160.º
348	MIGUEL FILIPE BORGES DA COSTA	10,60	23-11-1976	13	161.º
1004	ISABEL MARIA MARTINS RODRIGUES DE FREITAS	10,60	11-07-1964	12	162.º
175	NÉLIA MARISA OLIVEIRA PEIXOTO FREITAS PARAÍSO	10,60	06-08-1974	12	163.º
469	JOEL VIEITAS DE CARVALHO	10,60	28-06-1980	12	164.º
237	ANTÓNIO AGOSTINHO FERREIRA SANTANA SEABRA DA ROCHA	10,50	29-11-1959	13	165.º
1065	CLÁUDIA DANIELA ROCHA LEAL	10,50	16-03-1977	13	166.º
494	NELSON FILIPE NEIVA DE QUEIRÓS	10,50	27-04-1975	12	167.º
1062	DOMINGOS JOSÉ CORREIA FERREIRA	10,50	19-06-1973	11	168.º
244	DOMINGUES DE JESUS MENDES FERNANDES	10,40	16-03-1953	14	169.º
968	JOANA MIGUEL TEIXEIRA DAS NEVES MOREIRA	10,40	22-02-1984	14	170.º
572	DOMINGOS FERREIRA MARTINS	10,40	03-06-1945	12	171.º
734	RUI MANUEL FERREIRA DOS SANTOS LIMA	10,40	25-01-1965	12	172.º
1113	GILDA ISABEL DOS SANTOS RAMOS	10,40	20-04-1072	12	173.º
43	MARTA TELES SARMENTO	10,40	12-08-1978	12	174.º
116	NUNO MIGUEL ALCOBIA PIRES	10,30	27-12-1972	13	175.º
666	LUÍS MIGUEL GOMES BARBOSA DA COSTA PEREIRA	10,30	16-02-1973	12	176.º
1013	MAFALDA LEAL MACHADO ROIBEIRO PINTO	10,30	16-02-1974	12	177.º
1015	NUNO FILIPE DE ALMEIDA OLIVEIRA	10,30	29-07-1976	12	178.º
573	MÁRIO RUI PEIXOTO DIAS PINTO	10,30	20-09-1980	12	179.º
448	CARLOS MIGUEL DE MADUREIRA AZEREDO	10,30	22-09-1972	11	180.º
99	MARIA LUÍSA SILVA FERREIRA AMBRÓSIO	10,20	09-05-1951	14	181.º
1096	ANA ISABEL COELHO CORREIA	10,20	01-09-1982	13	182.º
634	ANTÓNIO BARBOSA DE LIMA	10,20	03-01-1959	12	183.º
759	EDUARDO JOÃO DE MOURA PEIXOTO VALENTE PEREIRA	10,20	22-01-1970	11	184.º
200	LÍLIA MARIA RIBEIRO MACIEIRINHA	10,20	17-08-1971	11	185.º
140	EDGAR DE SOUSA FERREIRA	10,20	01-12-1978	11	186.º
821	MANUEL PEDRO AFONSO FIDALGO	10,20	13-07-1983	11	187.º
642	JORGE EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	10,10	10-10-1949	13	188.º

Numero de ordem	Nome	Prova de conhecimentos	Data de nascimento	Nota da licenciatura	GRAD
450	FERNANDO AMÉRICO LOSA CARVALHO DE MAGALHÃES .....	10,10	16-09-1952	12	189.º
660	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DO FUNDO DE OLIVEIRA.....	10,10	26-08-1965	12	190.º
1046	MÁRCIA ALEXANDRA RODRIGUES MARQUES ROLDÃO .....	10,00	02-07-1980	12	191.º
458	RAQUEL MARIA GONÇALVES REIS.....	10,00	28-07-1957	11	192.º

202503056

**Despacho (extracto) n.º 24170/2009**

Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 01-10-2009, foi renovada a comissão de serviço, da Licenciada Helena de Almeida Esteves, no cargo de Directora de Serviços de Recursos Humanos, desta Direcção-Geral, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 23.º e do n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (este último na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), com efeitos a 19 de Dezembro de 2009.

12 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Calado Jesus Cabrita*.

202509172

**Despacho (extracto) n.º 24171/2009**

Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 01-10-2009, foi renovada a comissão de serviço, do Licenciado António Fernando Miranda Dias, no cargo de Director de Serviços de Gestão Financeira, desta Direcção-Geral, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 23.º e do n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (este último na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), com efeitos a 19 de Dezembro de 2009.

12 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

202509407

**Despacho n.º 24172/2009**

Na sequência do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Junho de 2009, publicado, pelo Aviso (extracto) n.º 16251/2009, no *Diário da República*, n.º 182 — 2.ª série, de 18 de Setembro, e ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos nas secretarias-gerais constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24.939,89;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 99.759,57;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Pública ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos oficiais de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo de € 4.987;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- l) Selos brancos;
- m) Serviços de segurança;
- n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas;
- p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início do exercício de funções, indicada no anexo a este despacho.

23 de Outubro de 2009. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

## ANEXO I

Tribunal	Nome
Lisboa — Secretaria-Geral de Execução . . . . .	Luís Manuel Serra e Seixas (a).
Lisboa — Secretaria-Geral das Varas Cíveis e Juízos Cíveis e Pequena Instância Criminal.	Cristina Maria Gaspar Dias Pinheiro de Menezes Agrela de Jesus (b) (z).
Porto — Secretaria-Geral de Execução . . . . .	Franclim Alves Teixeira (c).
Sintra — Secretaria-Geral dos Juízos . . . . .	Maria Manuela Batista Jerónimo (d).
Balcão Nacional de Injunção . . . . .	Maria Marta Miguel (e).

## ANEXO II

Tribunal	Nome
Abrantes/ Trabalho . . . . .	Maria da Graça Janeiro Rodrigues Branco (f).
Amadora/Secretaria dos Juízos . . . . .	Mário Vaz Dias Nunes (f).
Avis . . . . .	Filomena da Saudade Soares Gonçalves Galvão (f).
Bombarral . . . . .	Nuno Agostinho Esteves Geraldês (f).
Caldas da Rainha/Trabalho . . . . .	Maria Laura Ganchinho do Rosário Aleixo (f).
Caldas da Rainha . . . . .	Maria Feliciano de Carvalho Salgado (f).
Cantanhede . . . . .	Armando Seiça Neves (g).
Carraceda de Ansiães . . . . .	António Manuel Alves (f).
Coimbra/Administrativo e Fiscal . . . . .	José Carlos Oliveira de Almeida (f).
Cuba . . . . .	Manuel Dias Horta Martins (f).
Évora/Trabalho . . . . .	Joaquim José Jesus Duarte (f).
Évora/Execução de Penas . . . . .	Joaquim José Jesus Duarte (h) (z).
Gondomar/Trabalho . . . . .	Áurea Maria Raposo da Igreja Canhoto (f).
Lisboa/Juízos Criminais (5 e 6) . . . . .	Luís Ilídio Rodrigues Raposo (f).
Lisboa/Peq. Instância Criminal . . . . .	António Gabriel de Oliveira Peniche (i).
Lisboa/Varas Criminais (4, 5 e 6) . . . . .	Maria Teresa da Paz Abreu (f).
Lisboa/Varas Cíveis (7, 8 e 9) . . . . .	Carlos Manuel Gonçalves da Silva Vilhena Pereira (j).
Lourinhã . . . . .	Rosa Maria Ramos Luís Nunes (k).
Macedo de Cavaleiros . . . . .	Aida do Nascimento Alho Meireles (f).
Meda . . . . .	António José Paulino da Silva (f).
Monchique . . . . .	Quirino Gonçalves Costa (f).
Montemor-o-Velho . . . . .	António Augusto Alegre Caetano Gomes Marques (f).
Montijo . . . . .	Joaquim Pedro de Jesus da Conceição (f).
Nordeste . . . . .	Manuel Augusto Ferreira de Sousa (f).
Penela . . . . .	Isabel Fátima de Sousa Guedes Afonso (f).
Peso da Régua . . . . .	António José do Rosário Pinto Dias (f).
Portel . . . . .	José Lucílio Segismundo Esteves (l).
Redondo . . . . .	David Carlos Vieira Salgado (f).
Reguengos de Monsaraz . . . . .	Francisco José Pereira Ramalho Serrano (f).
São João da Madeira . . . . .	Manuel Vilar de Oliveira (m) (z).
Tábua . . . . .	António de Almeida (f).
Torre de Moncorvo . . . . .	Augusto Ribeiro Machado (f).
Vila Franca de Xira . . . . .	Francisco Antunes do Nascimento (n).
Vila Real/Trabalho . . . . .	Fernando António Rua Carvalho (f).

- (a) Com efeitos a partir de 28/04/2009.  
 (b) Com efeitos a partir de 3/8/2009.  
 (c) Com efeitos a partir de 18/10/2007.  
 (d) Com efeitos a partir de 1/07/2009.  
 (e) Com efeitos a partir de 5/03/2009.  
 (f) Com efeitos à data de publicação do movimento de Junho de 2009.  
 (g) Com efeitos a partir de 12/06/2006 (data do início de funções após permuta).  
 (h) Com efeitos a partir de 1/10/2009.  
 (i) Com efeitos a partir de 15/09/2008.  
 (j) Com efeitos a partir de 2/12/2008.  
 (k) Com efeitos a partir de 1/07/2009 (início de funções após permuta).  
 (l) Com efeitos a partir de 30/3/2007.  
 (m) Com efeitos a partir de 25/09/2009.  
 (n) Com efeitos a partir de 1/07/2009 (início de funções após permuta).  
 (z) Em regime de apoio

202500983

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros  
e Patrimoniais

### Aviso n.º 19686/2009

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho

de 7 de Outubro de 2009 do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP, que informou em 6 de Março de 2009, ter suspenso, durante um ano, a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área da responsabilidade ambiental. Em particular, as funções definem-se pela análise técnica de situações de ameaça iminente de dano ambiental, de verificação de dano (extensão e intensidade) e da quantidade de recursos e serviços afectados, das medidas de prevenção e reparação propostas pelos operadores e na determinação de medidas de reparação a aplicar e acompanhamento das medidas adoptadas, bem como de avaliação de pedidos de intervenção feitos pelos interessados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade de se proceder a deslocações em representação institucional para participação em reuniões com outras entidades e visitas técnicas às instalações em ordem à avaliação, no terreno, dos processos de responsabilidade ambiental em curso.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 4.ª e a 5.ª e os níveis remuneratórios entre o 23 e o 27 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2009, respectivamente de 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos) e 1.819,38 € (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente na área de Geologia;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 10 anos, na área hidrogeologia, geologia e geomorfologia;

b) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, na área de georrecursos, transportes de contaminantes e remediação.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e c) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da

categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho — estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 150/2008, de 30 de Julho — estabelece o regulamento do Fundo de Intervenção Ambiental

Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro — aprova a Lei da Água, e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto — estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade das águas em função dos seus principais usos;

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto — estabelece o regime jurídico relativo à deposição de resíduos em aterro;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro — estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio — estabelece o regime da utilização do domínio hídrico;

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto — estabelece ao regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição;

Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril — estabelece o regime a que fica sujeita a incineração e co-incineração de resíduos;

Regulamento n.º 1013/2006, de 14 de Junho — relativo à fiscalização e ao controlo das transferência de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade;

Decreto-Lei n.º 72/2003, 10 de Abril — regula a libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados

Decreto-Lei n.º 126/93, de 20 de Abril — regula a utilização confinada de microrganismos geneticamente modificados;

Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio — estabelece o regime jurídico da colocação no mercado dos produtos biocidas;

Portaria n.º 732-A, de 11 de Dezembro — Aprova o regulamento para notificação de substância químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substância perigosas;

Directiva 2004/35/CE, de 21 de Abril — relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais;

Directiva 2006/21/CE, de 15 de Março — relativa aos resíduos da indústria extractiva

Directiva n.º 94/55/CE, do Conselho, de 21 de Novembro, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas,

Directiva n.º 96/49/CE, do Conselho, de 23 de Julho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas;

Directiva n.º 93/75/CEE, do Conselho, de 13 de Setembro, relativa às condições mínimas exigidas aos navios com destino aos portos marítimos da Comunidade ou que deles saiam transportando mercadorias perigosas ou poluentes.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.<sup>a</sup>, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

29 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

30 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Ana Isabel Feio Leonardo Paulino — Directora do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos;

1.º Vogal efectivo: Ana Paula Jaques Fonseca Simão — Chefe de Divisão de Resíduos Especiais e Solos Contaminados;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Manuela Ramos de Barros Amorim — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Vera Ferreira Lopes — Técnica Superior.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 de Outubro de 2009. — A Directora, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

202504522

#### Aviso n.º 19687/2009

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 09 de Outubro de 2009 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação do lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP, que informou em 6 de Março de 2009, ter suspenso, durante um ano, a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área do registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH) e da classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP). Em particular, define-se pela capacidade técnica de elaboração e análise de propostas de classificação e rotulagem, restrições, inclusão de substâncias na lista de substâncias candidatas e lista de substâncias sujeita a autorização, de análise de enquadramento no âmbito dos Regulamentos REACH e CLP, de análise e emissão de pareceres e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos, de elaboração de propostas técnicas de legislação nacional e na participação em grupos de trabalhos nacionais e comunitários nesta área.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 15 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2009, respectivamente de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores de licenciatura num domínio adequado à área específica do posto de trabalho, preferencialmente em Engenharia Química ou Biológica ou Química;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 1 ano na área de registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos e classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas, conforme discriminado no ponto 5 do presente aviso;

b) Serem detentores de formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, em avaliação de risco ambiental, ecotoxicologia, língua inglesa, informática ao nível do utilizador de *software*, de processamento de texto e folhas de cálculo.

c) Deterem experiência na utilização de ferramentas informáticas de suporte (IUCLID, REACH-IT).

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e c) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Legislação:

Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, que estabelece as regras a que devem obedecer, com vista à sua colocação no mercado, a notificação de substâncias químicas, a troca de informações relativas a substâncias notificadas e a avaliação dos respectivos riscos potenciais para a saúde humana, para o ambiente, bem como a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente (na sua actual redacção);

Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Setembro, que estabelece ao Regulamento para a notificação de substâncias químicas, e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas (na sua actual redacção);

Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH);

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP).

Bibliografia:

Documentos de orientação da ECHA, disponíveis em [http://guidance.echa.europa.eu/guidance\\_pt.htm](http://guidance.echa.europa.eu/guidance_pt.htm);

Guia de orientação sobre o registo;

Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no REACH;

Guia de orientação sobre os requisitos para substâncias presentes em artigos;

Guia de orientação sobre Investigação e Desenvolvimento Científicos e sobre Investigação e Desenvolvimento Orientados para Produtos e Processos (PPORD);

Guia de orientação para monómeros e polímeros;

Guia de orientação para intermediários;

Documento de orientação sobre o IUCLID;

Documento de orientação sobre os requisitos de informação e avaliação da segurança química;

Guia de orientação sobre partilha de dados;

Guia de orientação para utilizadores a jusante;

Guia de orientação para a avaliação do dossiê e das substâncias;

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre Classificação e Rotulagem Harmonizadas;

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre a identificação de substâncias que suscitem elevada preocupação;

Guia de orientação sobre a inclusão de substâncias no Anexo XIV (substâncias sujeitas a Autorização);

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV para as restrições;

Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no REACH;

Documento de orientação sobre o modo de cumprir as disposições do novo Regulamento relativo à Classificação e Rotulagem de substâncias químicas e cumprimento dos procedimentos relevantes;

Documento de orientação sobre a definição de prioridades para avaliação.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de



8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

29 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

30 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma — Chefe do Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais;

1.º Vogal efectivo: Ana Lúcia Inácio Cruz — Técnica Superior;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria do Céu Vital Morgado Marques Nunes — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Rita Fino de Carvalho — Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 de Outubro de 2009. — A Directora, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Bernardo*.

202503891

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

**Contrato (extracto) n.º 384/2009**

**Extracto do Contrato de Prospecção e Pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada no concelho de Tábua, distrito de Coimbra, celebrado em 17 de Setembro de 2009 ao abrigo dos artigos 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e Artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 Março.

Titular dos direitos: Fernando Tavares Pereira

Área concedida: 1,0 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A.....	17 100	79 440
B.....	18 100	79 440
C.....	17 450	78 440
D.....	16 450	78 440

Caução: € 10 000,00

Prazo: o prazo inicial de vigência do presente contrato é de 2 anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por um ano, no máximo 1 vez, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direcção-Geral de Energia e Geologia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospecção e pesquisa de acordo com o programa global e com os programas anuais a aprovar pela Direcção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período inicial de vigência deste contrato, ou suas prorrogações, se as houver, Fernando Tavares Pereira ficará obrigada a investir nos programas de trabalho de prospecção e pesquisa, relativos a cada ano civil, os seguintes montantes mínimos:

a) No período inicial: € 105 000,00;

b) Em cada prorrogação: € 20 000,00.

As despesas que, em cada ano excederem a quantia mínima fixada para esse ano, serão levadas em conta nas quantias a despende no ano ou nos anos seguintes, podendo ser efectuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do artigo Sétimo do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

12 de Outubro de 2009. — O Subdirector Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
302448082

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

**Louvor n.º 1204/2009**

No momento em que cesso funções, aprez-me louvar o licenciado Joaquim Francisco Travanca Ortiz pela forma eficiente, leal, dedicada e competente como desempenhou todas as tarefas que lhe foram confiadas.

15 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

202501922

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

**Louvor n.º 1205/2009**

O engenheiro Eduardo da Silva Borges Pires exerceu no período de 2 de Outubro de 2006 a 1 de Outubro de 2008 as funções de assessor do meu Gabinete.

Ao cessar essas funções é meu dever e de toda a justiça registar e dar público louvor ao engenheiro Eduardo Borges Pires pela forma leal, inteligente, responsável, competente e profissional como exerceu as funções que lhe foram cometidas, e salientar e reconhecer a amizade com que me apoiou no exercício das minhas funções.

As qualidades humanas do engenheiro Eduardo Borges Pires muito contribuíram para a harmonia no funcionamento do meu Gabinete, facto que me apraz realçar.

1 de Outubro de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

202505827

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 19688/2009**

**Procedimento concursal comum (externo e interno) para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.**

1 — Fundamento e legislação aplicável — nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º e

no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na carreira geral de assistente operacional e categoria de assistente operacional.

2 — O presente procedimento concursal foi objecto de parecer favorável de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, expresso no Despacho n.º 659/09/MEF, de 10 de Setembro de 2009, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, expresso no Despacho n.º 1167/2009/SEAP, de 8 de Setembro de 2009, exarados na Informação n.º 134/DGDRH/2009, de 18 de Agosto, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal em causa é do dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 4.º, competência que, na Secretaria-Geral, é do respectivo Secretário-Geral.

6 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), para consulta, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em [www.sg.mo.pt](http://www.sg.mo.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida ou com uma relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

8 — Local de trabalho: instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sitas na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, traduzindo-se na condução de viaturas ligeiras do Estado, responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda, nomeadamente os veículos automóveis, procedendo à sua correcta utilização, limpeza e manutenção.

10 — Perfil de competências: Os candidatos devem:

- a) Estar habilitados, no mínimo, com a carta de condução de veículos ligeiros — categoria B, há, pelo menos, três anos;
- b) Preferencialmente, possuírem experiência comprovada na condução e manutenção de viaturas;
- c) Possuírem elevado sentido de responsabilidade;
- d) Possuírem bom relacionamento interpessoal.

11 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Requisitos gerais de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida ou

com uma relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

13 — Requisitos especiais de admissão: nível habilitacional exigido e área de formação académica — poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares da escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008.

14 — Considerando que a escolaridade obrigatória teve variações ao longo dos últimos anos, será aferido se cada candidato é detentor da escolaridade obrigatória tendo em conta a respectiva data de nascimento, de acordo com a lei e nos seguintes termos:

- a) Candidatos nascidos antes de 01 de Janeiro de 1967 escolaridade obrigatória = 4 anos, ou seja, considera-se que o candidato tem a escolaridade obrigatória quando seja detentor do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário (cf. n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro) ou que comprove possuir o exame da 3.ª classe e as condições e os requisitos definidos no n.º 2 do mesmo artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei n.º 538/79;
- b) Candidatos nascidos depois de 01 de Janeiro de 1967 a escolaridade obrigatória = 6 anos (artigo 10.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro — que concluíram com aproveitamento (os alunos que concluírem com aproveitamento os cursos supletivos do ensino preparatório terão igualmente direito ao diploma de escolaridade obrigatória);
- c) Candidatos nascidos depois de 31 de Dezembro de 1980 (ou seja, para os alunos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988, e nos anos lectivos subsequentes) a escolaridade obrigatória = 9 anos (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações desta Secretaria-Geral, sitas na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do Serviço, no endereço [www.sg.mo.pt](http://www.sg.mo.pt).

16 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações desta Secretaria-Geral, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deve referir, no exterior, "Procedimento concursal para recrutamento de Assistente Operacional — Motorista".

17 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem e as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações académicas);

c) Cópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional;

d) Cópia do documento de habilitação legal de conduzir (carta de condução);

e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A não entrega do *curriculum vitae*, do documento comprovativo das habilitações literárias e da cópia do documento de habilitação legal de conduzir determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A não entrega dos documentos comprovativos das acções de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar igualmente:

Declaração, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

A não entrega da declaração do serviço, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Métodos de selecção: considerando as atribuições cometidas à Secretaria-Geral, e a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, habilitados a desempenhar as funções de motorista, e com o objectivo de repor a capacidade de intervenção e de resposta, no âmbito de todas as suas competências, considera-se premente recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009.

Por estes factos, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório prova de conhecimentos, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida ou com uma relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica, e o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e, a todos os candidatos, independentemente da existência e da natureza da relação jurídica de emprego público prévia, o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, previsto na alínea a) do artigo 7.º da mesma Portaria.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de 90 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Organização, funcionamento e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- b) Código da Estrada e respectiva regulamentação;
- c) Regras de segurança na condução.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da mesma Portaria.

20 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com os n.ºs 1 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida ou com uma relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos — 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

21 — Composição do júri:

Presidente do júri: Dr.ª Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga, Directora de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação. Vogais efectivos:

- 1.º Vogal: Dr.ª Alda de Oliveira Costa Rodrigues, técnica superior da Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso;
- 2.º Vogal: António Alves de Oliveira, Assistente Operacional dos Serviços de Artes Gráficas.

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal suplente: Raquel Maria Granchinho Patrício Curado Frazão Monteiro, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
- 2.º Vogal suplente: Jorge Argel Clara Costa Martins, Assistente Técnico da Secção de Expediente e Arquivo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 — Lista unitária de ordenação final: a ordenação final dos candidatos é unitária, apesar da aplicação de métodos de selecção diferentes, consoante a existência ou a natureza da relação jurídica de emprego público prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço [www.sg.moptc.pt](http://www.sg.moptc.pt).

23 — O contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a celebrar na sequência do presente recrutamento está sujeito a um período experimental com a duração de 90 dias, destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto enti-

dade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

#### Legislação e bibliografia aconselháveis para preparação da prova de conhecimentos

a) Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

b) Portaria n.º 573-E/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

c) Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho, que aprova o Código da Estrada;

d) Portaria n.º 311-A/2005, de 24 de Março, que aprova o Regulamento de utilização de acessórios de segurança.

27 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.  
202509991

#### Despacho n.º 24173/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, para exercer funções na Divisão de Informação e Relações Públicas, aberto pelo Aviso n.º 12016/2009, de 1 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009:

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Maria Frederica Lavrador Portugal de Châtillon . . . . .	16,479
2	Mário Rui Salvador Marques de Soares Afonso . . . . .	16,115
3	Carla Alexandra Brás Fernandes . . . . .	15,865
4	Duarte Nuno Mourão Salazar Branquinho . . . . .	14,398
5	Carlos Manuel Ramos Saraiva . . . . .	14,166
6	Ana Maria Rodrigues da Cunha . . . . .	14,084
7	Jorge Manuel de Oliveira Cabrita . . . . .	13,250
8	Paulo Alexandre Antunes Salcedas . . . . .	12,742
9	Maria Teresa Azevedo Afonso . . . . .	12,01

A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 23 de Outubro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, a lista encontra-se afixada na entrada da Secretaria-Geral, publicitada na página electrónica deste serviço e foi notificada aos candidatos por correio registado com aviso de recepção.

27 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.  
202510005

#### Despacho n.º 24174/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, para exercer funções na Divisão de Análise de Imprensa, aberto pelo Aviso n.º 12017/2009, de 1 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009:

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Lúcia Teixeira Brás César . . . . .	15,534
2	Mário Rui Salvador Marques de Soares Afonso . . . . .	14,729
3	Carlos Manuel Ramos Saraiva . . . . .	14,294

Ordenação	Nome	Classificação final
4	Liliana Pessoa Padilha . . . . .	13,602
5	Carla Alexandra Brás Fernandes . . . . .	13,396
6	Jorge Manuel de Oliveira Cabrita . . . . .	12,654
7	Mário Rui Ribeiro de Carvalho . . . . .	12,599
8	Maria Helena de Fátima Barbosa Gonçalves Rebelo . . . . .	12,373
9	Teresa Maria Tavares da Silva Pereira . . . . .	12,362
10	Ana Isabel Garcia Correia Fernandes . . . . .	11,55

A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 23 de Outubro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, a lista encontra-se afixada na entrada da Secretaria-Geral, publicitada na página electrónica deste serviço e foi notificada aos candidatos por correio registado com aviso de recepção.

27 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.  
202510013

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 24175/2009

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, louvo publicamente, pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que desempenhou as funções que lhes foram confiadas no meu Gabinete, nas quais demonstrou um elevado conhecimento e enorme experiência, a licenciada Luzia Raquel Ferreira Pereira.

25 de Outubro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.  
202505292

#### Despacho n.º 24176/2009

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, louvo publicamente Paulo Reinaldo Batista Dias, meu motorista pessoal, pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as suas funções. Dotado de excepcionais qualidades pessoais, aliou ao seu desempenho um elevado sentido de responsabilidade, manifestando sempre total disponibilidade, eficiência e dedicação, pelo que exprimo o meu apreço pessoal público com a concessão deste louvor.

25 de Outubro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.  
202509683

### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração (extracto) n.º 391/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 19.10.2009, da Subdirectora-Geral da Segurança Social, no uso da competência que lhe foi conferida, por despacho de delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18.12.2007, e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 7, à inscrição n.º 02/87, a fls. 10 e 85 Verso, do Livro n.º 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado à data do referido despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Nossa Senhora do Bom Sucesso;  
Sede — Av.ª Dr. Mário Moutinho — Lisboa.

27 de Outubro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Coordenadora Técnica, *Palmira Marques*.

302514161

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral da Saúde

#### Despacho (extracto) n.º 24177/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, *Delegado de Saúde Adjunto*, o Dr. José Manuel Costa Melo, *Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública*, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Baixo Mondego II.

6 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.  
202502124

### Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

#### Aviso n.º 19689/2009

#### Concurso interno geral para preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente da área de Medicina Geral e Familiar da carreira médica

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo

2 — Nos termos dos artigos, 15.º, 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se publico que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27 de Agosto de 2009, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para ocupação de doze postos de trabalho na categoria de Assistente, área de Medicina Geral e Familiar da carreira médica do mapa de pessoal deste Hospital, na relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Âmbito de recrutamento — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — O procedimento é válido para os postos de trabalho em referência.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 58 da Secção V do regulamento anexo à Portaria 47/98, de 30 de Janeiro:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais são os previstos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- Estar habilitado com o grau de assistente da área de Medicina Geral e Familiar ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho será no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, bem como noutras Instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído, poderá vir a ser desenvolvido em horários desfasados.

8 — Remuneração: a remuneração é a prevista para a categoria no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 198/97 e 19/99, respectivamente de 2 de Agosto e 27 de Janeiro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — O prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo — Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 9.1.

9.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu);
- Menção do grau, categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área de Medicina Geral e Familiar ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do “Curriculum vitae”

11 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.

12 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10, implica a exclusão da lista de candidatos admitidos.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto 9.1 — do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, a não admissão ao concurso.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

15 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

15.1 — Na avaliação curricular serão considerados e valorizados os factores indicados no n.º 64 da Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, e constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15.2 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66, alínea a) da Portaria 4798, de 30 de Janeiro, podendo apenas ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

16 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no expositor do Serviço de Recursos Humanos.

16.1 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 71 da secção VII do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. António Rui Bomba Pais, assistente graduado sénior Vogas efectivos:

Dr. José João Caldeira, Assistente Graduado

Dr. José Carlos Lawrence da Costa, Assistente Graduado

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Conceição Gamboua Campos Fernandes, Assistente Graduada  
Dr. João Carlos Bessa Cardoso, Assistente Graduado  
Todos os elementos pertencem à ACES de Valongo.

17.1 — O 1.º Vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

202513821

### Aviso n.º 19690/2009

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atento o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma e no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 27 de Agosto de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito de recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — A publicitação do presente procedimento concursal é efectuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento neste Hospital, bem como não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — na área geográfica de intervenção deste Hospital;

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente no atendimento e acompanhamento social.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) B) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Licenciatura em serviço social

8 — Condições preferências: Possuir experiência profissional na área da saúde, na Rede Nacional de Cuidados Continuados e Gabinete do Utente/SIM-SIM Cidadão.

9 — No presente procedimento não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do serviço idênticos ao

posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: Nos termos dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, obrigatório, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio e disponibilizado no sítio deste Hospital ([www.hvalongo.min-saude.pt](http://www.hvalongo.min-saude.pt)), dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por endereço electrónico.

11.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão de:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- b) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente assinado;
- c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- d) Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado, com indicação da antiguidade na categoria e carreira e n Administração Pública nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- f) Comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7.1 deste aviso devendo, declarar por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

12 — A não entrega de fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

13 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto)

15 — Métodos de selecção: este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido à necessidade de repor recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes deste Hospital pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (AC) — como método obrigatório;  
Entrevista profissional de selecção (EPS) — como método facultativo

15.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Sistema de classificação final — ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem anunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 60 %
- b) Entrevista profissional de selecção — 40 %

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16.1 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica [www.hvalongo.min-saude.pt](http://www.hvalongo.min-saude.pt)

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica deste Hospital, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

18 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

18.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de elementos comprovativos das declarações produzidas.

19 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria José Pereira Figueiredo Silva, Técnica superior do Hospital Magalhães Lemos, EPE

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Alina Silva Moreira, técnica superior do Hospital N.ª Sr.ª Conceição de Valongo;

Dr.ª Maria Conceição Rodrigues Bernardo, técnica superior do Hospital Magalhães Lemos, EPE.

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste do Carmo Araújo, técnica superior do Hospital Magalhães Lemos, EPE

Dr.ª Maria Inês Antunes Azevedo, técnica superior do Hospital de Magalhães Lemos, EPE

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

20 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

22 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, José Luís Costa Catarino.

202512841

### Aviso n.º 19691/2009

#### Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 da carreira, não revista, de especialista de informática

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, Portaria 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro faz-se público que, por deliberação de 27 de Agosto de 2009, do Conselho de Administração, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática do mapa de pessoal deste Hospital, na relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito de recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento é válido para o posto de trabalho em referência.

4 — Conteúdo funcional — são atribuídas as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4.1 — Perfil de competências:

- Conhecimento e experiência no desenho e implementação de aplicações;
- Conhecimentos e experiência na administração de redes informáticas interiores e exteriores;
- Participação em equipas de projecto na área das tecnologias de informação;
- Conhecimento e experiência na administração de sistemas Unix e Linux e Windows;
- Experiência com base de dados Oracle nas suas versões 7.3.4 e 9i; conhecimentos em SQL e PL/SQL;
- Experiência anterior de colaboração com instituições do Ministério da Saúde é preferida.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho será no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, bem como noutras Instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento correspondente ao fixado no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Apresentação de candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, Rua da Misericórdia 4440- 563 Valongo, entregue no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, do mesmo devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal, morada, telefone, endereço postal e electrónico, caso exista);
- Habilitações Literárias;
- Identificação da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, bem como a categoria e carreira;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Declaração onde conste a posse dos requisitos gerais indicados no n.º 7.1
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração actual passada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae* datado e assinado onde constem as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

6.3 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7. — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com a licenciatura na área de Sistemas e Tecnologias de Informação.

8 — Método de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, tendo a duração de 90 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 649/2003, de 20 de Maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 136 de 14 de Junho.

8.2 — A Avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;



8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores,

10 — A relação de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos candidatos será notificada de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Isilda Gonçalves Loureiro Machado Silva, Especialista de Informática Grau 3, nível 2 da ACSS Porto

Vogais efectivos:

Engenheiro Eliseu Martins Silva, Especialista de informática Grau 3, nível 1 da ACSS Porto;

Dr.ª Sara Campos Araújo, Especialista de Informática Grau 2 nível 1 do Centro Hospitalar do Porto;

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuel Bastos Salazar, Especialista de Informática Grau 2, nível 1 do Centro Hospitalar do Porto;

Dr. César Manuel Ferreira Quintas, especialista informática grau 2, nível 1 do Centro Hospitalar do Porto;

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, José Luís Costa Catarino.

202511878

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso n.º 19692/2009

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico — referência AT-ADM-DAF-02/2009

1) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação de 23/10/2009 do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., se encontra aberto, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente técnico, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área administrativa, previstos no seu mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2) Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3) Local de Trabalho: Sede do Instituto Nacional de Emergência Médica I. P., sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 LISBOA.

4) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, com grau de complexidade 2, na área administrativa.

5) Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores: Experiência profissional em actividades administrativas relacionadas com: a gestão de expediente e arquivo, gestão de stocks e atendimento ao público.

6) Requisitos de admissão obrigatórios: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Titularidade do 12.º ano de escolaridade;
- b) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Serem detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrarem-se em situação de mobilidade especial.

7) Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site do INEM ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)).

a) O formulário de candidatura deverá ser entregue pessoalmente na Sede do Instituto Nacional de Emergência Médica I. P., sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa, em envelope fechado com indicação no exterior de “Procedimento concursal AT-ADM-DAF-02/2009” ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope.

b) O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações.

c) O formulário de candidatura deverá ser ainda acompanhado de:

- i) Comprovativos das avaliações de desempenho desde 2006 (inclusive);
- ii) Fotocópias dos certificados de cursos e acções de formação.

d) Não serão aceites candidaturas por via electrónica.

10) Métodos de selecção: Dada a urgência na admissão de recursos humanos, com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — a avaliação curricular — (AC). Este método será complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção (EPS). O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

a) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

b) A entrevista profissional de selecção visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 13.º e dos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- i) Avaliação curricular (AC) — 60%;
- ii) Entrevista profissional de selecção (EPS) — 40%.

11) Reservas de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12) Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador



recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13) Constituição do júri:

Presidente — Dra. Esmeralda da Luz Rocha Silvestre, directora de departamento.

1.º Vogal efectivo — Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria da Conceição Farropas Creado Inácio, técnica de informática adjunta de nível III.

1.º Vogal suplente — Dra. Maria Fernanda Alves Patrício, técnica superior.

2.º Vogal suplente — António Manuel Rodrigues da Silva, técnico superior.

14) Os candidatos podem solicitar ao presidente do Júri o acesso às actas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as quais contêm os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração global e final.

15) A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas por E-mail com recibo de entrega da notificação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a al. *a*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16) A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Directivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público na Sede do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. e disponibilizada na página electrónica [www.inem.pt](http://www.inem.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Anabela Veríssimo*.

202503267

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 24178/2009

1 — Considerando que se torna necessário assegurar a gestão dos assuntos e expediente em curso do Gabinete do ex-Secretário de Estado Adjunto e da Educação, determino que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, se mantenham em funções, com as mesmas remunerações e regalias que se encontravam a auferir até à nomeação do respectivo membro de Governo, os seguintes elementos:

Licenciado Vasco Manuel Correia Alves.

Licenciado José Manuel Figueira Batista.

Licenciado Joaquim Silva Pereira.

Licenciada Ana Paula de Moura Varella.

Licenciado António Manuel P. Marçal Grilo.

Licenciada Raquel Sabino Pereira.

Licenciada Elsa Palma Carlos de Barros Aguiar.

Licenciada Maria Manuela Dias Perdigão Olivença.

Licenciada Maria Madalena Carvalho Zoio Martins Teixeira Franco.

Vera Botelho de Sousa Félix da Costa.

Maria Teresa Martins de Brito.

Maria Judite da Silva Rodrigues Mendes Santos.

Maria Natália Ramos Mila.

Maria da Assunção Ferreira Vaz Cordeiro.

Maria Gabriela Pacheco Messias Correia Borges.

José Livramento Rodrigues Perdigão.

Carlos Alberto Brito Mendes.

Maria Isabel Santos Ganhão.

Maria Leonor Gomes Santana.

Antónia Marques Gregório.

Maria Isabel Silva Sampaio Araújo.

Manuel Gonçalves Alves.

Antero Morais Vieira Esteves.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202525542

#### Despacho n.º 24179/2009

1 — Considerando que se torna necessário assegurar a gestão dos assuntos e expediente em curso do Gabinete do ex-Secretário de Estado da Educação, determino que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, se mantenham em funções, com as mesmas remunerações e regalias que se encontravam a auferir até à nomeação do respectivo membro de Governo, os seguintes elementos:

Licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes.

Licenciado Manuel Joaquim Lopes Ramos.

Mestre Dulcínea Maria Gonçalves Gil.

Licenciada Maria Alexandra dos Santos de Figueiredo.

Licenciado Carlos Manuel Reis Silva.

Licenciado António Beirão Freire Torres.

Licenciada Margarida S. Pires Lizardo Chambel.

Maria de Fátima Ribeiro Romana.

Maria João Espinheira Tomás.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202525591

#### Louvor n.º 1206/2009

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a licenciada Elsa Palma Carlos de Barros Aguiar evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202511245

#### Louvor n.º 1207/2009

Ao cessar funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, aprez-me prestar público louvor ao técnico de informática Carlos José Sobreira da Luz, pela competência do trabalho desenvolvido.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510208

#### Louvor n.º 1208/2009

No momento em que cesso as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, cumpre-me expressar à secretária pessoal do meu Gabinete Maria Isabel Borba Ferreira da Silva, o meu reconhecimento pelo elevado sentido de responsabilidade, competência profissional e qualidades pessoais demonstradas, bem como pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções sendo, pois, de inteira justiça, prestar-lhe o meu público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510338

#### Louvor n.º 1209/2009

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a adjunta do meu Gabinete Teresa Margarida Pedroso Rodrigues de Almeida Costa evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510954

#### Louvor n.º 1210/2009

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer o elevado profissionalismo, a competência técnica e a forma leal e empenhada que o assistente técnico António Alberto Praxedes Correia evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510192

**Louvor n.º 1211/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a assessora do meu Gabinete Sara Margarida Leitão Amor evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510898

**Louvor n.º 1212/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer o profissionalismo, a competência técnica e a forma leal e empenhada que a adjunta do meu Gabinete Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510216

**Louvor n.º 1213/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer o elevado profissionalismo, a competência técnica e a forma leal e empenhada que a adjunta do meu Gabinete Maria Luísa Ferreira de Araújo evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510273

**Louvor n.º 1214/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o assessor do meu Gabinete Rui Paulo Ribeiro das Almas evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510784

**Louvor n.º 1215/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer o profissionalismo, a competência técnica e a forma leal e empenhada que a assessora do meu Gabinete Maria Helena Fernandes Caniço evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

02510265

**Louvor n.º 1216/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o assessor do meu Gabinete Jorge Tiago Veiga Quaresma Viana Barra evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510281

**Louvor n.º 1217/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o assessor licenciado João Paulo da Silva Costa Limão evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510298

**Louvor n.º 1218/2009**

Tendo Maria Idalete Chorão da Costa Rodrigues Fontinha cessado o exercício de funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete, em virtude da sua passagem à aposentação, cumpre expressar-lhe o meu reconhecimento pela sua competência profissional e qualidades pessoais demonstradas, bem como pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções, sendo, pois, de inteira justiça prestar-lhe o meu público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510249

**Louvor n.º 1219/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a assessora do meu Gabinete Ana Paula Gonçalves Ferreira Brás de Oliveira evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202508062

**Louvor n.º 1220/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o assessor do meu Gabinete Rui Manuel Nunes evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510727

**Louvor n.º 1221/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer a forma leal e empenhada que o assessor do meu Gabinete Hugo Santos Mendes evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510313

**Louvor n.º 1222/2009**

Ao cessar funções de Ministra da Educação, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional à Dr.ª Maria José Matos Morgado, minha chefe do Gabinete, pelo elevado sentido de responsabilidade demonstrado no exercício das funções que lhe foram confiadas e que desempenhou com invulgar empenhamento, dedicação e lealdade.

No cumprimento das suas funções, a Dr.ª Maria José Matos Morgado revelou elevado bom senso, dinamismo e consciência de serviço público, tendo contribuído de forma muito positiva para o êxito das iniciativas e projectos que envolveram o meu Gabinete, pelo que expresso este louvor público, manifestando-lhe o meu sincero agradecimento pessoal.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510257

**Louvor n.º 1223/2009**

No momento em que cesso as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, cumpre-me expressar à secretária pessoal do meu Gabinete, Paula Maria Fernandes Gomes de Sá, o meu reconhecimento pelo seu profissionalismo e pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções, sendo, pois, de inteira justiça prestar-lhe o meu público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510687

**Louvor n.º 1224/2009**

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional, apraz-me enaltecer o profissionalismo, a competência

técnica e a forma leal e empenhada que a assessora do meu Gabinete Mariana Guimarães Vieira da Silva evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de Outubro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202510621

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 24180/2009

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor ao assessor do meu Gabinete, Dr. Carlos Manuel Reis Silva, pelo saber, competência, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

A sua capacidade de trabalho, a dedicação e a disponibilidade que sempre demonstrou fazem dele um colaborador inestimável cuja contribuição foi decisiva para o bom desempenho de toda

a equipa e para a qualidade do trabalho levado a cabo pelo meu Gabinete.

22 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202504555

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

#### Despacho n.º 24181/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2006-2007, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Catarina Isabel Súcio de Moura . . . . .	290	16,5	Universidade Católica — Faculdade de Teologia.

27 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

202510119

#### Despacho n.º 24182/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19/08, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06/07, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles

diplomas, à professora do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Maria Clara Ribeiro Berger . . . . .	600	16,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

27 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

202510095

#### Despacho n.º 24183/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19/08, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06/07, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2006-2007, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Emanuel Avelino Morais Teixeira.	550	15	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

27 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

202510054

#### Despacho n.º 24184/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19/08, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06/07, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Rui César Lourenço Soares.	600	16	Escola Superior de Educação de Coimbra.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Ana Luísa Dionísio Martins Roque . . . . .	510	17,3	Escola Superior de Educação de Lisboa.

27 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

202510087

**Despacho n.º 24185/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19/08, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06/07, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles

diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Luís Manuel dos Reis Brazão Duarte Ramos . . .	400	15,3	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Maria Joana Tribolet de Abreu Rigato . . . . .	410	18	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Paulo César Barbosa Ferreira . . . . .	250	15	Escola Superior de Educação do Porto.
Dina Cláudia Lourenço Duarte . . . . .	550	15,3	Escola Superior de Educação de Santarém.
Paulo Jorge da Silva Cesário . . . . .	200	13,80	Escola Superior de Educação de Santarém.

27 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmiento Morais*.

202510102

**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar****Aviso (extracto) n.º 19693/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 11 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — limpeza:

Anabela da Silva Areias Neves.  
 Andrea Marisa Cunha Cruz Santos.  
 Carolina Maria Ferreira Trindade Vilaça.  
 Constância da Conceição Fernandes Nunes Ferreira.  
 Elisa Rosa Pipa Ferreira Soares.  
 Maria Albina Finisterra Morim Figueiredo.  
 Maria de Fátima Lima Ferreira Dias.  
 Mónica Sofia Félix de Aguiar Ferreira.  
 Rosa Maria Mendes da Costa Sousa.  
 Sayonara Nunes Adriano.  
 Susana da Costa Moreira.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.

202504596

**Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira****Aviso n.º 19694/2009**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira, foi nomeada Adjunta deste Agrupamento de Escolas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Professora Titular Maria da Conceição Gomes Mendes Gama, em substituição da Professora Titular Isabel Maria Rafael Crespo, que passou à aposentação em 1 de Setembro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*.

202502449

**Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão****Aviso n.º 19695/2009**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto n.º 8 do Aviso n.º 16142/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 180, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — limpeza.

**Candidatos aprovados:**

Ordem	Nome do candidato	Nota final
1.º	Maria da Luz Bessa de Sousa . . . . .	18,00
2.º	Susana Cristina Correia Lopes . . . . .	18,00
3.º	Esmeraldina Vieira da Costa . . . . .	18,00
4.º	Maria da Conceição Sousa Silva Melo . . . . .	18,00
5.º	Celeste da Silva Pinto Moreira . . . . .	18,00
6.º	Ana Rosa Moreira Sousa Carreira . . . . .	18,00
7.º	Susana Sofia Moreira Alves . . . . .	16,67

**Candidatos Excluídos:**

Maria Isabel da Silva Ferreira  
 Joana da Assunção Alves Morais  
 Ana Barbosa Rodrigues  
 Maria de Jesus Cardoso  
 Soraia Patrícia Sousa Pereira  
 Maricela Ribeiro da Silva

A referida lista foi homologada por despacho da Directora, Maria da Conceição Oliveira Rodrigues, de 12 de Outubro, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

13 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Oliveira Rodrigues*.

202506053

**Agrupamento Vertical de Maria Lamas****Despacho (extracto) n.º 24186/2009**

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Maria Lamas, no dia 19 de Junho de 2009, tomou posse como Adjunta da Directora Paula Guiomar Parada Pereira, do grupo de recrutamento 100, de acordo com o ponto 2 do artº24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes*.

202506483

**Escola Secundária de Mirandela****Despacho n.º 24187/2009**

Adérito Manuel Meneses Meneses Cardoso Gomes, Director da Escola Secundária de Mirandela, código 403702, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho 24 941, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, homologou os contratos a termo referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Carla Alexandra Reis Lousão . . . . .	Técnico Especializado
Cláudio Manuel Ramires . . . . .	Técnico Especializado
Nuno Fernando da Silva Vieira	Técnico Especializado
Rui Paulo da Costa Teixeira . . . . .	Técnico Especializado
Pedro José Paiva Bandeira Simões . . . . .	400
Zilda Gonçalves de Miranda . . . . .	620
Sandra Isabel de Carvalho Martins Fernandes	620
Mário Rafael Martins Moreira . . . . .	620
António dos Santos Vilareal . . . . .	510

15 de Outubro de 2009. — O Director, *Adérito Manuel Meneses Cardoso Gomes*.

302446308

### Agrupamento de Escolas de Mogadouro

#### Despacho n.º 24188/2009

José Maria Preto, Director do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, ao abrigo do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 756/2009 de 14 de Julho, designa a docente do grupo de recrutamento 110, Maria da Graça Marcos, para o exercício de funções de professor bibliotecário em mobilidade anual, renovável até três vezes.

17 de Agosto de 2009. — O Director, *José Maria Preto*.

202501955

### Agrupamento de Escolas de Olival

#### Aviso n.º 19696/2009

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 16084/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional:

Candidatos aprovados:

Nome do candidato	Nota final
Cidália da Conceição Pereira Carvalho Alves . . . . .	18,29
Rosa Alice Lopes Medas . . . . .	16,00
Susana Edite Tavares Presa Fernandes . . . . .	14,00
Paula Maria Ferreira Dias Marques . . . . .	14,00
Maria Umbelina Esteves Silva Gomes . . . . .	13,14
Cecília Manuela Fernandes Costa . . . . .	13,14
Marta Angelina Ferreira Gomes . . . . .	12,86
Natália Maria Moreira da Silva . . . . .	12,57

Candidatos não aprovados:

Delilha Soares Gonçalves.  
Lúcia Campos dos Santos.  
Maria Olívia Guedes de Oliveira.  
Maria Olívia Oliveira Cavadas Oliveira.  
Paula Alexandra Tavares Pereira Silva.

A referida lista foi homologada por despacho do Director Carlos Manuel Moreira da Silva, em 12 de Outubro de 2009, tendo sido afixada no placard e publicitada na página electrónica da escola.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Moreira da Silva*.  
202503704

### Escola Secundária de Rocha Peixoto

#### Aviso n.º 19697/2009

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza.

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro (LVCR), e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna -se público que por meu Despacho n.º 8 de 17/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para trabalhadores que assegurem o serviço de limpeza até ao final de 31/12/2009, com 3 horas diárias e 15 semanais:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza;

Postos de Trabalho, para designadamente:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Rocha Peixoto.

5 — Remunerações: Valor/ hora — 3.00 €, Remuneração -base ilíquida mensal máxima de 180,00 €.

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade

1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Albertino Espoqueira Cadilhe*.  
202509326

### Agrupamento de Escolas Soares dos Reis

#### Declaração de rectificação n.º 2692/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 16 de Outubro de 2009, página 41948, o aviso n.º 18252/2009, rectifica-se que onde se lê «Escola Secundária de Soares dos Reis» deve ler-se «Agrupamento de Escolas Soares dos Reis».

26 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Manuela Vieira Machado*.

202496042

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão

## Aviso n.º 19698/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do supracitado diploma, os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação do presente aviso, dirigida ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Emília Gomes Nascimento*.

202503697

## Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas

## Despacho n.º 24189/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, do Secretário da Educação, conforme o ofício circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna a assistente operacional Linda Maria Eira Maia, para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, pelo período de um ano.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Luis Carlos Silva Angelo*.  
202502554

## Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

## Aviso n.º 19699/2009

Em cumprimento no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 dos Avisos 13000-D/2009 3 13000-C/2009, publicitados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico e três postos de trabalho de Assistente Operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assistente técnico:

Nome do candidato	Classificação final
Maria da Silva Mazeda Tomás Pereira . . . . .	16,66

Assistente operacional:

Nome do candidato	Classificação final
Carla Sofia Cavadas Pires Rodrigues . . . . .	16,58
Maria Adelaide Rodrigues Henriques Nunes . . . . .	15,5
Carlos Manuel Carmo Jacinto . . . . .	13,25

A referida lista foi homologada por despacho do Director António Alves Henriques, em 15 de Setembro de 2009, tendo sido afixada na entrada principal da Escola sede do Agrupamento e publicada na referida página electrónica.

20 de Outubro de 2009. — O Director, *António Alves Henriques*.  
202506961

## Agrupamento de Escolas de Esgueira

## Aviso n.º 19700/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de

funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome do candidato	Classificação final (valores)
Susana Daniela Ferreira de Vasconcelos . . . . .	19,25
Glória Maria da Silva Neves . . . . .	18,25
Catarina Tavares da Cruz . . . . .	18,25
Ana Carina Gomes Almeida . . . . .	17,75
Daniela Patrícia Bessa Queirós Martins Ferreira. . . . .	15,50
Elisa Raquel Coelho da Rosa. . . . .	13,00

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Armanda Duarte de Almeida e Silva Diz*.

202505892

## Aviso n.º 19701/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome do candidato	Classificação final (valores)
Susana Daniela Ferreira de Vasconcelos . . . . .	19,25
Glória Maria da Silva Neves . . . . .	18,25
Catarina Tavares da Cruz. . . . .	18,25
Ana Carina Gomes Almeida . . . . .	17,75
Daniela Patrícia Bessa Queirós Martins Ferreira. . . . .	15,50
Elisa Raquel Coelho da Rosa. . . . .	13,00

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Directora do Agrupamento de Escolas em 2 de Setembro de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal e foram notificados os candidatos.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Armanda Duarte de Almeida e Silva Diz*.

202506118

## Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

## Despacho n.º 24190/2009

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 15 do Aviso de Abertura n.º 16593/2009, de 16 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 23 de Setembro de 2009 torna-se pública a Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de seis postos de trabalho — assistente operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 contratos com a duração de 2horas/dia e 2 contratos com a duração de 4horas/dia).

Candidatos aprovados:

Maria Alice Ribeiro Gonçalves Cardoso — 21,42  
 Maria de Lurdes Cardoso Gonçalves Ribeiro — 20,34  
 Carla Maria de Sousa Dias — 19,32  
 Paula Maria Cardoso Ribeiro Rodrigues — 18,63  
 Maria do Carmo Carvalho Lourenço — 18,23  
 Sandra Sofia Rodrigues Roxo — 13,73  
 Virgínia Conceição Matias Estriga Valério — 11,68  
 Josélia Maria Dias Cardoso Ferreira — 11,35  
 Susana Maria Fernandes Martins — 10,13  
 Ana Isabel da Conceição Martins — 7,58  
 Célia Maria Rosário Pequito — 4,5  
 Andreia Catarina Dias Cardoso — 4  
 Olívia Maria Ribeiro Alves Dias — 4

A referida lista foi homologada por Despacho da Sr.ª Directora, Maria João Henriques Pereira, em 16 de Outubro de 2009, tendo sido afixada nos locais de estilo apropriados, da Escola sede do Agrupamento e publicada na respectiva página electrónica.

23 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria João Henriques Pereira*.  
202502473

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico  
Quinta das Palmeiras

**Despacho n.º 24191/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 20 de Setembro de 2009, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, aviso n.º 13 000-D/2009.

Nome	Classificação final (valores)
Emanuel Nunes Silveira . . . . .	19,50
Marta Raquel Abrantes Cariano Pinto da Silva Mendes	14,42
Sandra Cristina Gabriel Barata . . . . .	14,25
Tiago Miguel Silveira Duarte . . . . .	(a)
Lúcia Barata Craveiro Nunes . . . . .	(a)
Daniela Emília Moreira Bessa . . . . .	(a)

(a) Excluídos por não se encontrarem no âmbito do recrutamento conforme o ponto 4 do aviso de abertura.

A lista em referência é afixada nas instalações da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, sendo ainda objecto de publicação na página electrónica desta escola (<http://www.quintadaspalmeiras.pt>).

27 de Outubro de 2009. — O Director, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.

202503201

**Agrupamento de Escolas de Sabugal**

**Aviso (extracto) n.º 19702/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data, no placard dos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do pessoal docente com a referência a 31 de Agosto de 2009.

O prazo para reclamar ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

202502335

**Agrupamento de Escolas de Vil de Soito**

**Aviso n.º 19703/2009**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente respeitante ao Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, Viseu reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *José Rodrigues da Costa*.

202504441

**Escola Secundária de Vila Nova de Paiva**

**Aviso n.º 19704/2009**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação
Maria Fernanda dos Santos Afonso Ribeiro . . . . .	12,00
Alda Maria Afonso Fernandes Martins . . . . .	12,00
Elvira Maria Cardoso Soares Martins . . . . .	5,34

A referida lista foi homologada por despacho do Director, Luís Manuel Taveira Pereira, 27 de Outubro de 2009, tendo sido afixada no placard da Secretaria da Escola e publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

202504222

**Aviso n.º 19705/2009**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada na sala de pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 2008.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

202503089

**Agrupamento de Escolas de Vilar Formoso**

**Despacho n.º 24192/2009**

Por despacho de 29 de Junho de 2009, do Director do Agrupamento de Escolas de Vilar Formoso, foi nomeado Subdirector do Director do Agrupamento, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor do quadro de nomeação definitiva em exercício de funções no Agrupamento, Manuel Rei Esteves Barros, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

23 de Outubro de 2009. — O Director, *José Manuel Fernandes Gonçalves*.

202503234

**Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo**

**Agrupamento de Escolas de Alapraia**

**Aviso (extracto) n.º 19706/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Outubro de 2009. — A Directora, *Ludovina Pereira de Jesus*.

202499931

**Agrupamento Vertical Almeida Garrett**

**Aviso n.º 19707/2009**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março faz-se público que se encontra afixada, na sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

Parta efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Augusto Esteves Viola de Almeida*.

202504117

## Escola Secundária da Baixa da Banheira

**Despacho n.º 24193/2009**

Nos termos do artigo 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o previsto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 79 — 1.ª série — de 22 Abril de 2008, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação e salvaguardando o poder de avocação e o de revogar os actos praticados ao abrigo da delegação ou subdelegação, na Adjunta do Director da Escola Secundária da Baixa da Banheira, PQND — *Hermínia Maria Matos Silva* a competência para praticar, de acordo com as orientações definidas ou instruções vinculativas, os seguintes actos:

- 1 — No âmbito das relações com o meio:
  - 1.1 — Relações com órgãos e serviços locais;
  - 1.2 — Dinamizar as relações com a comunidade local e regional;
  - 1.3 — Participação em encontros e reuniões;
  - 1.4 — Contactos com Editoras.
- 2 — No âmbito da estrutura orgânica e funcionamento:
  - 2.1 — Acompanhar o funcionamento da Associação de Pais e Encarregados de Educação;
  - 2.2 — Acompanhar o funcionamento da Associação de Estudantes;
  - 2.3 — Acompanhamento e verificação de procedimentos relativamente a reuniões e actas das estruturas de orientação educativa.
- 3 — No âmbito da gestão em geral:
  - 3.1 — Coordenar a equipa de avaliação interna.
- 4 — No âmbito da área pedagógica:
  - 4.1 — Acompanhar e articular o desenvolvimento das actividades desportivas, culturais e de ocupação dos tempos livres;
  - 4.2 — Articular e acompanhar as ofertas de qualificação integradas no Sistema Nacional de Qualificações — Iniciativa Novas Oportunidades, existentes na escola;
  - 4.3 — Coordenar os Cursos de Educação Extra-Escolar;
  - 4.4 — Coordenadora dos cursos do ensino recorrente por módulos capitalizáveis.
- 5 — No âmbito dos meios materiais:
  - 5.1 — Biblioteca;
  - 5.2 — Cadastro e Inventário;
  - 5.3 — Atendimento de fornecedores de equipamentos e material didáctico.

1 de Setembro de 2009. — O Director, *Armando Sobral Parreira*.  
202502108

## Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira

**Aviso n.º 19708/2009**

Em cumprimento do disposto da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até final do 1.º período do ano lectivo 2009/2010). Com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral ao Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira. O período de trabalho para os 10 postos de trabalho é de uma hora diária paga de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão ao concurso podem ser consultadas na Escola EB 2,3 D. Nuno Álvares Pereira.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202504911

**Aviso n.º 19709/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola E.B 2,3 D. Nuno Álvares Pereira — sede do Agrupamento a lista de antiguidade da pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação deste aviso.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202505202

## Escola Secundária de D. Pedro V

**Aviso n.º 19710/2009**

Escola Secundária D. Pedro V (400117) torna pública que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais nos termos da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para o serviço de limpeza, com horário de 3.30 horas/dia.

O contrato tem a duração desde o início das funções até 18 de Dezembro de 2009.

Valor da remuneração horária a contratar é fixado em 3 (três) euros.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Luis Manuel Fialho Correia*.  
202508808

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento

**Aviso (extracto) n.º 19711/2009**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista dos candidatos seleccionados para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 16609/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 23 de Setembro de 2009:

Nome dos candidatos	Classificação
Piedade Francisco Gato Galveia Casa Branca . . . . .	17,00
Isabel Maria Marques Vicente Lercas . . . . .	15,00
Marisa Alexandra Roma de Oliveira . . . . .	11,00
Flora Maria Gamelas Miguel. . . . .	10,00

A referida lista foi homologada por despacho do Director, Francisco José de Oliveira Neves, em 9 de Outubro de 2009, tendo sido afixada no placar da sala polivalente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento e publicada na respectiva página electrónica.

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Francisco José de Oliveira Neves*.

202502205

## Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

**Aviso n.º 19712/2009**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

202502132

## Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

**Despacho (extracto) n.º 24194/2009**

Em cumprimento da autorização concedida pelo despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação e de acordo com as orientações constantes do Ofício-Circular Conjunto n.º 1/ DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria do Carmo Ramalho Lopes para o exercício de funções de encarregado operacional.

A situação de mobilidade interna tem a duração máxima de um ano e reger-se-á de acordo com as orientações constantes do Ofício-Circular atrás referido.

6 de Agosto de 2009. — O Director, *David Carlos da Rocha Sousa*.

202501444



## Agrupamento de Escolas José Afonso

## Aviso n.º 19713/2009

Concluído o procedimento concursal para director do Agrupamento e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral por despacho de 17 de Junho, da Direcção Regional da Educação de Lisboa, torna-se público que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma legal, tomou posse como directora do Agrupamento de Escolas José Afonso de Alhos Vedros, no dia 17 de Junho de 2009, a professora Maria José Casadinho Martins, por um período de quatro anos.

16 de Outubro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transi-tório, *Ana Paula Costa Barata*.

202505721

## Agrupamento de Escolas de São Bruno

## Aviso n.º 19714/2009

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrine da secretaria na sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

27 de Outubro de 2009. — A Directora, *Isabel Lourenço*.

202502424

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

## Despacho (extracto) n.º 24195/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215 de 8 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2008/2009, abaixo mencionados:

## Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 Fevereiro

Nome	Grupo	Data de início
Helena Isabel Calado Mendes . . . . .	330	15-01-2009
Rute Maria Parreira Monte Peres . . . . .	110	20-01-2009
José Carlos Guerreiro Vinagre . . . . .	320	01-04-2009
Sandra Mónica Nunes Soares . . . . .	110	21-01-2009
Sandra Maria Fernandes de Almeida . . . . .	520	02-12-2008
Maria Raquel Gregório Gamito Chainho . . . . .	550	27-04-2009

28 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

202513376

## Despacho (extracto) n.º 24196/2009

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215 de 8 de Novembro, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente relativo ao ano lectivo 2008/2009, abaixo mencionado:

Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 Janeiro

Nome	Grupo	Data início
Ricardo Jorge Oliveira Fernandes . . . . .	620	05-12-2008

28 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

202513368

## Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

## Aviso n.º 19715/2009

## Procedimento concursal Comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Despacho n.º 14 753/2008 de 28 de Maio do Senhor Secretário de Estado da Educação, do despacho de autorização de 14/09/2009 do Director Regional de Educação do Alentejo e do meu despacho de 22/10/2009, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, para preenchimento de dois postos de trabalho no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas N.º 3 de Beja, na carreira e categoria de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, até ao dia 31/12/2011.

1.2 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4 — Por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

2 — Caracterização do Posto de trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas N.º 3, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, nomeadamente, desenvolver e orientar as sessões de trabalho que permitem, em função do perfil de cada adulto, definir a resposta mais adequada à elevação do seu nível de qualificação.

2.2 — Para o desempenho das funções de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento deve ser detentor de habilitação académica de nível superior e possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos.

2.3 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória (nível remuneratório 15) da tabela única da Carreira de Técnico Superior, em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- Ser titular de nível habilitacional correspondente a habilitação académica de nível superior.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme determinado pelo artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas N.º 3 de Beja, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de

correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas N.º 3, Avenida Comandante Ramiro Correia — 7800 — 261 Beja, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — alíneas a), b), c), d) e e);

ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

iii) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- e) Certificados das acções de formação frequentadas;
- f) Outros documentos que considere relevantes.

4.5 — O Candidato poderá ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.7 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4.8 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

#### 5 — Motivo de Exclusão

São, designadamente, motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

#### 6 — Métodos de Selecção

6.1 — Os métodos de selecção aplicáveis são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (60 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

Este método de avaliação será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 50 \%$$

sendo que:

- AC — Avaliação Curricular;
- HA — Habilitações Académicas
- FP — Formação Profissional;
- EP — Experiência Profissional.

b) Entrevista de Avaliação das Competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC 60 \% + EAC 40 \%$$

sendo que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

6.3 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

7 — Composição do Júri do concurso

Presidente — Maria da Conceição Grelha Domingues Guerreiro Teixeira — Subdirectora;

Vogais efectivos:

Alberto Guerreiro Lameira, Coordenador do CNO e que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Figueiredo Baptista — Profissional de RVC.

Vogais suplentes:

Ana Paula Madeira da Silva Delgado — Profissional de RVC;

Maria Dulce Dinis Costa — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

8 — Notificação de candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de selecção previsto no ponto 5.1.b), nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

8.3 — Após a aplicação do (s) método (s) de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Escola Básica Integrada de Santiago Maior e publicitada no site do Agrupamento de Escolas.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação em *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas N.º 3 de Beja, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Outubro de 2009. — O Director, *Joaquim Inácio Godinho Cabecinha*.

202505446

## Agrupamento de Escolas de Torrão

### Aviso n.º 19716/2009

#### Lista de Antiguidade de Pessoal Docente

Nos termos do disposto no ponto 3 do artº95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e da Circular N.º 30/998-DGRHE, de 3 de Novembro, avisa-se o Pessoal Docente deste Agrupamento que se encontra afixada na sala de Professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Agosto de 2009.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artº96 do Decreto-Lei acima citado.

22 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Madalena Soares Serra*.

202513935

**Aviso n.º 19717/2009**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para um assistente operacional, a que se refere o Aviso 16622/2009, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 23 de Setembro de 2009 a qual foi homologada por Despacho de 27 de Outubro de 2009 da Directora do Agrupamento.

Nome	Classificação final (0-10 valores)
1.º Antónia Correia Pinto Camilo . . . . .	6

Na data da homologação, a presente foi publicitada no placard dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas.

28 de Outubro de 2009. — A Directora, *Maria Madalena Soares Serra*.

202513854

**Direcção Regional de Educação do Algarve**

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia

**Aviso n.º 19718/2009**

No uso das competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 23 136/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, e por meu despacho de 12/05/2009, foi autorizada a rescisão do contrato a termo, do professor do grupo 550 — Informática, Sérgio Miguel Torrado de Sousa Cardoso, com efeitos a 01/06/2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *José Otílio Pires Baía*.

202507536

**Aviso n.º 19719/2009**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria e carreira de assistente operacional a que se refere o aviso n.º 13 000-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome	AC
Luís da Silva . . . . .	13,50

15 de Outubro de 2009. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

202507577

**Despacho n.º 24197/2009**

Por despacho do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, foram nomeados e tomaram posse, nesta data, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, como Subdirector o docente Norberto José Mestre e como Adjunta a docente Ana Alba Coralini Caruso.

22 de Julho de 2009. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

202507236

**Despacho n.º 24198/2009**

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Ex.ª o Senhor Secretário do Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto N.º 1/DGRHE/GGF2009, de 05/08/2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias o assistente operacional, Jorge Manuel Guerreiro Valente Canau para o exercício de funções de encarregado operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009. A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

6 de Agosto de 2009. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

202507366

**Despacho n.º 24199/2009**

Por despacho do Director da Escola Secundária 3 EB Dr. Jorge Augusto Correia, foi nomeada e tomou posse, nesta data, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, como adjunta a docente Fernanda Maria Cruz.

1 de Outubro de 2009. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

202507293

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

**Aviso n.º 19720/2009**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior (Informática — Análise e desenvolvimento de sistemas), aberto pelo Aviso n.º 11615/2009, de 1 de Julho.

Nome	CF
1.º Ana Catarina Martins Gonçalves . . . . .	16,02
2.º Jorge Manuel Coutinho Cabrita de Sousa . . . . .	15,82
3.º Vítor José Badalinho . . . . .	15,77

A presente lista foi homologada por meu despacho de vinte e sete de Outubro de 2009, tendo sido afixada na sede da FCT,IP., e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202193572

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 1225/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o licenciado Hugo Daniel da Fonseca de Sampaio Lopes, pela forma competente como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, aliada à sua disponibilidade permanente para o seu exercício. Manifesto, assim, o meu reconhecimento pessoal pelo apoio prestado, exprimindo o meu louvor público

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202508508

**Louvor n.º 1226/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Fernando Manuel Pombas Catrola pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de coordenador do apoio do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202510638

**Louvor n.º 1227/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a Dr.ª Joana Castelo Branco Mourão pelo modo dedicado e competente com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete, prosseguindo uma colaboração já antiga.

A sua capacidade profissional, a sua disponibilidade e empenho realçam o pleno reconhecimento e o seu público louvor.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202507917

**Louvor n.º 1228/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo pela forma dedicada, competente e disponível com que desempenhou as suas funções na área do secretariado pessoal do meu Gabinete, revelando sempre responsabilidade e disponibilidade dignas de serem registadas.

É por isso que lhe quero aqui deixar o meu louvor público.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202508451

**Louvor n.º 1229/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Eugénia de Jesus Mendes de Campos pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202511342

**Louvor n.º 1230/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Maria Gorete de Almeida e Silva pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202510979

**Louvor n.º 1231/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Alice da Silva Pereira Nunes pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202511391

**Louvor n.º 1232/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a adjunta do meu Gabinete, Dr.ª Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, pelo modo competente e profissional como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, substituindo o chefe do Gabinete nos seus impedimentos.

A sua disponibilidade e empenho contribuíram para a qualidade de trabalho realizado. Merece, por isso, o meu reconhecimento público.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202511918

**Louvor n.º 1233/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o adjunto do meu Gabinete, Dr. António Augusto de Sousa Pereira Joel, pela dedicação e competência com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

Deixo aqui expresso o meu reconhecimento e apreço por toda a sua dedicação e lealdade pessoal e profissional.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202512809

**Louvor n.º 1234/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Maria Henriqueta Sousa Simões do Couto pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202508946

**Louvor n.º 1235/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o Dr. Francisco Luís de Castro Ferreira Leite pelo modo competente e rigoroso como desempenhou as funções que lhe foram confiadas,

demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

A sua colaboração possibilitou o desenvolvimento de muitos projectos, razão pela qual me apraz dar público testemunho do meu agradecimento.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202510679

**Louvor n.º 1236/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a Dr.ª Joana Nunes Mateus Lestable pelo modo dedicado e competente com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

A sua capacidade profissional, a sua disponibilidade e empenho contribuíram para a qualidade de trabalho realizado. É, por isso, credora do meu reconhecimento público.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202507999

**Louvor n.º 1237/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Isabel Maria de Fátima Vidinha Ferreira Marques Pires pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202508305

**Louvor n.º 1238/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Armando Manuel Borges Cardoso pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de motorista do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202512874

**Louvor n.º 1239/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Ana Cláudia Moura Bastos Bernardo pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202511504

**Louvor n.º 1240/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o mestre Bonifácio Humberto do Rosário Rodrigues, pela forma competente como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, aliada à sua disponibilidade permanente para o seu exercício, o que me apraz registar publicamente.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202512899

**Louvor n.º 1241/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Diogo Cara d' Anjo Miguéns pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções, na área de informática, no meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202510581

**Louvor n.º 1242/2009**

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Genoveva Maria Delfino Correia Pissarro Cardoso pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de telefonista do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202510921



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 8378/2009

**Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
n.º 155/09.9TBAVZ

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.  
Insolvente: Fertos — Transportes, L.ª

No Tribunal Judicial de Alvaiázere, Secção Única de Alvaiázere, no dia 9 de Outubro de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Fertos — Transportes, L.ª, número de identificação fiscal 506721124, com sede em Maçãs de D. Maria, 3250-294 Alvaiázere.

São administradores (sócios gerentes) do devedor:

José Alberto dos Santos Godinho, casado sob regime: desconhecido, nascido em 11 de Agosto de 1976, freguesia de Sé Nova, Coimbra, número de identificação fiscal 214408400, bilhete de identidade n.º 10925787, a quem é fixado domicílio em Maçãs de D. Maria, 3250-000 Alvaiázere; e

Anabela Godinho Ferreira, número de identificação fiscal 199796254, a quem é fixado domicílio em Maçãs de D. Maria, 3250 Alvaiázere.

Para Administrador da insolvência é nomeado o Dr. Adelino Ferreira Novo, com domicílio na Praceta de Manuel Ribeiro, 15, 3780-000 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Dezembro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Helder José Santos Marques*.

302432984

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8379/2009

**Prestação de Contas Administrador (CIRE)**  
Proc.: 305/09.5TBILH-B

A Dra. Iolanda Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os Credores e a insolvente Construções LUGRE, L.ª, NIPC — 503456349, Sede: Rua Gil Vicente, 174 — Gafanha da Nazaré — 3830-671 Ílhavo, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de Éditos, que começarão a contar-se da publicação do Anúncio, se pronunciarem sobre as Contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (artigo 64.º, n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

302437552

Anúncio n.º 8380/2009

**Processo n.º 18/09.8TBAGD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: TRECEM — Trefilaria do Centro, S. A.  
Insolvente: PAVIRRIPA — Pavimentos e Coberturas, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-10-2009, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): PAVIRRIPA — Pavimentos e Coberturas, S. A., NIF 500605750, Endereço: Landiosa, Aguada de Baixo, 3750-033 Aguada de Baixo, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Orlando Alexandre dos Reis Henriques, nacional de Portugal, NIF 220073325, BI 10743021, Endereço: Rua Nossa Senhora da Alumieira, 21, 3750-033 Aguada de Baixo;

Dília Maria dos Reis Rodrigues, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-09-1954, NIF 174381395, BI 5662392, Endereço: Rua Nossa Senhora da Alumieira, N.º 21, Landiosa, Aguada de Baixo, 3750-031 Águeda; Arménio José dos Reis Henriques, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Nossa Senhora da Alumieira, Aguada de Baixo, 3750-031 Aguada de Baixo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Inácio Ramos Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 18-12-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação/Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

302446235

#### Anúncio n.º 8381/2009

##### Processo n.º 1464/09.2T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Pau para Toda a Obra — Carpintaria Pirona, L.ª  
Insolvente: Anadiobra — Sociedade de Construções de Anadia, L.ª

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 19-10-2009, às 12h00, foi proferida sen-

tença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Anadiobra — Sociedade de Construções de Anadia, L.ª, NIF 503707961, Endereço: Rua da Fonte Nova, Paredes do Bairro, 3780-611 Anadia, com sede na morada indicada.

São administradores/gerentes da insolvente:

João Paulo Seabra de Almeida, NIF 179740350, Endereço: Rua Fonte Nova, 12, Paredes do Bairro, 3780-611 Anadia;

Maria Clara da Silva Oliveira Almeida, Endereço: Rua Fonte Nova, 12, Paredes do Bairro, 3780-611 Anadia;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

302466559

**Anúncio n.º 8382/2009****Processo n.º 1382/09.4T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Memodesafio — Consultadoria Unipessoal, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 01-10-2009, às 16.25 h foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Memodesafio — Consultadoria Unipessoal, L.ª, NIF 508650380, Endereço: Rua Padre Matos, Edifício Arrota do Vale, 4, Loja X, 3850-091 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Carla Sofia Mouta da Silva, Legal Representante de Memodesafio, Consultadoria — Unip, Endereço: Rua da Baixa, S/n, Quinta, 3850-830 Valmaior, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º, J, Anadia, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

302479876

**Anúncio n.º 8383/2009****Processo n.º 924/07.4TBOBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Insolvente: Ana Patrícia Fernandes — Comércio de Máquinas Unipessoal L.ª, NIF 506842126, Endereço: Rua Principal, 47, 3770-000 Oia.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi *encerrado*.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por Insuficiência da Massa Insolvente, por despacho proferido em 21-10-2009.

26 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

302495379

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE****Anúncio n.º 8384/2009****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência com o n.º 341/09.1TBBNV**

No Tribunal Judicial de Benavente, 1.º Juízo de Benavente, no dia 17-08-2009, 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): EUROBOSS — Transportes, L.ª, NIF 504062310, Endereço: Várzea Fresca, 2120 Foros de Salvaterra com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Legal Representante da EUROBOSS — Transportes L.ª, Endereço: Várzea Fresca, Foros de Salvaterra, 2120-000 Salvaterra de Magos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Centro de Negócios Maper — Escritório A1, En 242, 2430-527 Marinha Grande. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter restrito (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva,

não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-11-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação

Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Catarina Baptista Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira Coutinho*.

302503818

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 8385/2009**

### Publicidade das contas apresentadas pelo administrador de insolvência nos autos de Insolvência n.º 3911/09.4TBRRG-C

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Lanchonete São Frutuoso, Unipessoal, L.ª, NIF — 508038685, Endereço: Av.ª São Frutuoso, n.º 22 R/c A, Real, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda Sá*.

302451087

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

**Anúncio n.º 8386/2009**

### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1681/07.0TBGGC

Requerente: Hydro Building Systems — Sistemas de Alumínio para a Construção, L.ª

Devedor: Serralharia Idade do Alumínio, Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF 504238493, Endereço: Rua Mons. José de Castro, Cave n.º 11 Esq., Bairro da Estacada, Bragança, 5300-000 Bragança

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho da M.ª Juiz de 07/10/2009 nos termos do disposto no artigo 39.º n.º 7 alínea b) do CIRE.

12 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Andreza Leite Bispo*. — O Oficial de Justiça, *Alice Gata*.

302423928

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

**Anúncio n.º 8387/2009**

### Insolvência pessoa singular (Requerida) Processo: 5316/09.8TBOER

Requerente: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A.  
Requerido: José António Afonso Tadeu Nobre e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 3.º Juízo Cível de Cascais, no dia 08-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José António Afonso Tadeu Nobre, NIF: 133801918, B.I. 2304663 emitido em 26.04.1996, pelo SIC de Lisboa, com residência fixada na Rua Laura Alves, N.º 53-3.º C, São Domingos de Rana — Parede — Cascais e;

Justa da Conceição Eusébio Bernardo Nobre, NIF: 133801667, B.I. 6427801 emitido em 17.04.2002 pelo SIC de Lisboa, com residência fixada na Rua Laura Alves, N.º 53-3.º C - São Domingos de Rana — Parede — Cascais

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada:

José da Cruz Marques, NIF: 190694009, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5-3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõemham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.



Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Rodrigues da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Sereno*.

302448577

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

**Anúncio n.º 8388/2009**

**Processo n.º 153/09.2TBFND — 2.º Juízo**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial do Fundão, 2.º Juízo de Fundão, no dia 06-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Global Porta — Comércio de artigos Para o Lar, NIF: 506801608, com sede na Zona Industrial do Fundão — Rua I — Lote 137 6230-483 Fundão.

É administrador do devedor:

Manuel Francisco Cardoso da Fonseca, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-10-1969, BI — 8428042, Endereço: Rua Dr. Moreira de Sousa, 28, 4435-216 Rio Tinto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-217 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

302424851

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

**Anúncio n.º 8389/2009**

**Processo: 305/08.2TBGRD-B  
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: António Prata Júlio  
Insolvente: Matos & Andrade, L.<sup>da</sup>

O Dr. Ricardo Losa Afonso, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Matos & Andrade, L.<sup>da</sup>, NIF — 500973091, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, N.º 27 A, 6300-745 Guarda, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Ricardo Losa Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Mota*.

302139853

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio n.º 8390/2009**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 5532/09.2TBLRA**

Insolvente: Maria Palmira Ribeiro de Carvalho  
Credor: Banco Mais, S. A., e outro

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 13-10-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Palmira Ribeiro de Carvalho, estado civil: divorciada, NIF 100309054, Endereço: Praceta Lisboa, Lote 52, 2.º Dir., Quinta do Bispo, 2415-514 Leiria

Foi fixada a residência da devedora na Praceta Lisboa, lote 52, 2.º Dtº, Quinta do Bispo, 2415-514 Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Carlos Henriques M. Maia Pinto, NIF 147321603, com domicílio na Rua Nova da Escola, 135, 3.º A, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Clarinda Lopes Jorge*.

302443651

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

**Anúncio n.º 8391/2009**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 22133/09.8T2SNT**

Insolvente: Mr. House Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra, Juízo do Comércio de Sintra, no dia 14-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mr. House Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, NIF 505118653, Endereço: Rua da Milharada, Lote 2 Loja C, Massamá, 2745-822 Queluz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote 1, 2725-309 Mem Martins

São administradores do devedor:

Maria Cristina Ferreira da Costa Abreu, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF 128992417, Endereço: Rua D. Joana, 14, 6.º Esq., Massamá Norte, 2605-244 Belas

Virgínia Maria Pires Roque, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF 168507595, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 51, Cv Dta., Lisboa, 1700-027 Lisboa,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302414978

**Anúncio n.º 8392/2009**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 10384/09.0T2SNT**

Requerente: Ventilpur — Produtos, Serviços, Seg. e Ambiente, L.ª  
Insolvente: Anjogres de Correia e Medeiros

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra, Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-10-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Anjogres de Correia e Medeiros, NIF 503989100, Endereço: Avenida de Ceuta, Lote 17, 3.º Dtº, Venteira, 2700-030 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Braga Graça, estado civil: Desconhecido, Endereço: Avenida de Ceuta, Lote 17, 3.º Dtº, Venteira, 2700-030 Amadora

Mário Jorge Simões Morais, Endereço: Praceta Eça de Queirós, 5, R/c A, Queluz, 2745-000 Queluz,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, NIF 165267879; Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel Silva*.

302417634

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 8393/2009

#### Processo n.º 1013/08.0TJLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Rui Egídio da Silva Oliveira.

Despacho Inicial no Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Rui Egídio da Silva Oliveira, NIF 167085565, BI 10772503, Endereço: R. Luís Cristino Silva Oliveira, Lote 209, 3.º Esq., Marvila, 1950-171 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Direito, 1800-329 Lisboa.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Loya*.

302397263

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 8394/2009

#### Processo n.º 821/09.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: JLG Manufacturing Europe BVBA.

Insolvente: PROMEC — Sociedade Comercial de Máquinas e Equipamentos, S. A.

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 12-10-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: PROMEC — Sociedade Comercial de Máquinas e Equipamentos, S. A., NIF 500223602, Endereço: Quinta dos Ferreiros, Mealhada, 2670-492 Loures, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário Rui Vinhas Sousa, Endereço: Rua do Pinhal Novo, 52, Albaraque, 2715 Rio de Mouro;

Luís Alberto Vinhas Sousa, Endereço: Rua Pedro Franco, 11, r/c d.º, 2700 Amadora;

Pedro Miguel Sousa Santos Patameira, Endereço: Rua António Pires, 31, 2780 Caxias;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Helena Barata de Almeida, Endereço: R. Manuel Francisco Soromenho, 66, 1.º Esq., 2670-453 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõemham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2009, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

302430123

#### Anúncio n.º 8395/2009

##### Processo: 368/09.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Coelima — Indústrias Têxteis, S. A.  
Insolvente: Aurora Lavores

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 02-10-2009, às 10:15, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Aurora Lavores, NIF-501365966, Endereço: Centro Comercial da Portela, Loja 62, 1.º Piso, 2685-223 Portela — Lrs, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Martins Pereira, Endereço: Avenida das Escolas, N.º 12, 6.º C, 2685-223 Portela — Lrs, e

Aurora da Rocha Brito Pereira, Endereço: Avenida das Escolas, N.º 12, 6.º C, 2685-223 Portela — Lrs,

a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Helena Barata de Almeida, NIF: 202120961, Endereço: R. Manuel Francisco Soromenho, 66 — 1.º Esq., 2670-453 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2009, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Castelo*.

302468215

#### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio n.º 8396/2009

##### Processo n.º 642/09.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Inforfoco — Distribuição Equip. Informáticos.  
Insolvente: JComputers — Serviços Informáticos, L.ª

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 22-10-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de in-

solvência do devedor: JComputers — Serviços Informáticos, L.<sup>da</sup>, NIF 504895419, endereço: R. Padre António Pereira de Almeida, 30, subcave, 2970-590 Sesimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, João Francisco Vieira Gomes Casaca, com endereço Rua do Casal, Corredoura, 2970-000 Sesimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, 31, sobreloja esquerda, 1150-009 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 13-01-2010, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

26 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

302499883

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 8397/2009

##### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1017/09.5TYLSB

Insolvente: Dorland — Publicidade e Marketing, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

O Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 10-08-2009, pelas 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dorland — Publicidade e Marketing, L.<sup>da</sup>, NIF 504102958 e com sede em Praceta do Poder Local, n.º 14, Centro Comercial Falcão, Loja n.º 39, Pontinha.

É administrador do devedor:

Daniel Santa Almeida, com endereço em Praceta do Poder Local, n.º 14, Centro Comercial Falcão, Loja n.º 39, Pontinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Dias Barata de Almeida; com endereço em Rua Carlos Reis, n.º 3-A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 04 de Novembro de 2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, de turno, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302206401

#### Anúncio n.º 8398/2009

##### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 1064/09.7TYLSB

Insolvente: Arte No Prato — Restauração, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 13-10-2009, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arte no Prato — Restauração, L.<sup>da</sup>, NIF 506781054 e com sede em Rua Círio dos Marítimos, n.º 134, 2.º Esqº, Atalaia, Montijo.

São administradores do devedor:

Alexandre Manuel Correia Azevedo Lopes de Freitas; com endereço em Rua Círio dos Marítimos, n.º 134, 2.º Esqº, Atalaia, Montijo.

Maria de Fátima Moutinho Soares Lopes de Freitas; com endereço em Rua Círio dos Marítimos, n.º 134, 2.º Esqº, Atalaia, Montijo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Cintra Coimbra Torres; com endereço em Rua Maestro Raúl Portela n.º 6-A, 2760-079 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do C.I.R.E.].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do C.I.R.E.), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 7 de Janeiro de 2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do C.I.R.E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do C.I.R.E.).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C.I.R.E.).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302435843

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

**Anúncio n.º 8399/2009**

**Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
n.º 102/08.STBML**

Requerente: Ana Cristina dos Santos Martins Albuquerque e outro(s).

Insolvente: DNA — Indústria Têxtil, L.<sup>da</sup>

DNA — Indústria Têxtil, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506219526, endereço na Rua da Prova, 8, cave, Mangualde, 3530-168 Mangualde.

Dr.ª Teresa Alegre, endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

3 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Carvalho*.

302477023

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

**Anúncio n.º 8400/2009**

**Processo n.º 217/09.2TBOFR  
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, Secção Única de Oliveira de Frades, no dia 17-09-2009, às 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: A Brasileira — Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>, NIF — 504018604, Endereço: Rua Luís de Camões, 3680-000 Oliveira de Frades, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Rosa Clara Loureiro Soares, NIF — 179446967, Endereço: Rua Luís de Camões, 3680-000 Oliveira de Frades, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Adelino de Oliveira Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-217 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados

de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

302429777

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Anúncio n.º 8401/2009**

**Processo n.º 334/09.9TBOHP — Insolvência de pessoa colectiva  
(requerida)**

Requerente: António Emídio Louriceira, L.<sup>da</sup>  
Devedor: Loureiro & Pereira, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 09-10-2009, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Loureiro & Pereira, L.<sup>da</sup>, NIF 501096639, Endereço: Senhor das Almas, Nogueira do Cravo, 3400-494 Oliveira do Hospital, com sede na morada indicada.

São administradores da requerida/devedor:

— Laurindo Loureiro Augusto; e

— Jorge Luís dos Santos Loureiro, a quem é fixado domicílio na morada da sede da Requerida, endereço: Senhor das Almas, Nogueira do Cravo, 3400-494 Oliveira do Hospital.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av.ª Alberto Sampaio, 106, 2.º d.<sup>to</sup>, 3510-027 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-12-2009, pelas 15.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Olga Marçal*. — O Oficial de Justiça, *José Nobre*.

302430415

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8402/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
n.º 2067/09.7TBPRD

Requerente: Anabela Ferreira e outro(s).  
Insolvente: BRUMVASC Têxteis, L.ª

BRUMVASC Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 507622774, endereço na Zona Industrial de Cete, pavilhão B, Cete, 4560-315 Cete.

Dr.ª Daniela Fernandes, endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

12 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

302427005

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8403/2009

Processo: 1614/08.6TBPRD-C

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves

O Dr. Dr(a). Ana Isabel Canha Machado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Marta Santos & Pinto, L.ª NIF — 505737353, com sede na Rua do Areal, Besteiros — Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

302464136

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8404/2009

Publicidade da decisão de encerramento nos autos insolvência pessoa colectiva (apresentação) com o n.º 1465/09.0TBVFR, em que é insolvente, J.F. Cardoso L.ª, NIF — 506207331, Endereço: Estrada Nacional N.º 1 — 46, Albarrada, 4520-602 S. João de Vêr- Santa Maria da Feira

É administrador da Insolvente: Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq- Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 233.º do CIRE.

18 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

302324038

### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8405/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4559/09.9TBVFR

Insolventes Albino de Sousa Gomes e esposa Maria de Fátima Pereira dos Santos Gomes.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 12-10-2009, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Albino de Sousa Gomes, NIF — 133699021, Endereço: Quinta da Gasparinha, 26, Mozelos, 4535-224 Mozelos e de Maria de Fátima

Pereira dos Santos Gomes, NIF — 152631631, Endereço: Quinta da Gasparinha, N.º 26, Moselos, 4535-169 Moselos com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42, 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador de Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

302430278

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 8406/2009

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo  
n.º 1931/09.8TBSTR**

Insolvente: MAISCARNE — Comércio e Distribuição de Carnes, L.ª  
Credor: DUPLACARNES — Unipessoal, L.ª e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MAISCARNE — Comércio e Distribuição de Carnes, L.ª, NIF 503159433, Endereço: Mercado Municipal de Santarém, 2000-000 Santarém.

Administrador de Insolvência: José Eduardo Pimentel, Endereço: Av. Carolina Michaelis, 19-3.º Frente, Linda-a-Velha, 2795-052 Linda-a-Velha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

21 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serrão Coelho*.

302474164

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8407/2009

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros  
interessados nos autos de Insolvência n.º 3133/09.4TBSTS**

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 05-10-2009, pelas 15:00, nos autos de Insolvência com o N.º 3133/09.4TBSTS, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. L. P. — Materiais de Construção, L.ª, NIF — 505147165, Endereço: Lugar de Romão, Apartado 104, Vila das Aves, 4796-908 Vila das Aves, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel António Oliveira Lopes Pinto, residente na Rua José Luís de Andrade, n.º 63- 2.º Esq, Ap. 175, 4784-909 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Paula Peres, Endereço: Pç. do Bom Sucesso, 61 — 5.º Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-144 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;



A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Lúisa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Irene Morgado Pires*.

302402908

#### Anúncio n.º 8408/2009

##### Processo: 3520/09.8TBSTS Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Escolha Brilhante — Café-Bar, Unipessoal, L.ª

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 06-10-2009, às 12h40 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Escolha Brilhante — Café-Bar, Unipessoal, L.ª, NIF — 508659078, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, N.º 161, 4785-293 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria José Ribeiro Dias, Técnico de Vendas, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 148996590, BI — 3662560, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, N.º 161, Trofa, 4785-293 Trofa,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: Pç. do Bom Sucesso, 61 — 5.º Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-144 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Lúisa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Irene Morgado Pires*.

302400226

#### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

##### Anúncio n.º 8409/2009

##### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 354/09.3TBSTS

Insolvente: Confecções A.D.C., L.ª

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Confecções A.D.C., L.ª, NIF — 503810436, Endereço: Av. dos Emigrantes, 220, Lantemil-S. Tiago do Bougado, 4785-620 Trofa.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, NIF: 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: O disposto no artigo 233.º do CIRE.

16 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

302455315

**Anúncio n.º 8410/2009****Processo: 360/07.2TBSTS  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Armandina Conceição Neto Fernandes e outro(s).  
Insolvente: Sociedade Têxtil “A Flor do Campo, S. A.”

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sociedade Têxtil “A Flor do Campo, S. A.”, NIF — 500105790, Endereço: Lugar de Borreiros Ou Ponte, 4795-508 S. Martinho do Campo e

Administrador da Insolvência: Dr. José Barros Oliveira, NIF: 133643492, Endereço: Rua António Pascoal, n.º 3 — 1.º, 4740-233 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

22 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel Marques da Costa*.

302483025

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SÁTÃO****Anúncio n.º 8411/2009****Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)  
Processo 55/09.2TBSAT**

Insolvente: Exoptica — Centro Óptico Unipessoal L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Exoptica — Centro Óptico Unipessoal, L.ª, NIF 506680215, Endereço: Largo Elisio Ferreira Afonso, 3560-000 Sátão

Administradora de Insolvência — Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av.ª. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa Insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa Insolvente.

28 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Filipa Albuquerque Azevedo Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Luís Barros*.

302434782

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 8412/2009****Processo de insolvência de pessoa singular (requerida)  
n.º 3025/09.7TBVNG**

Requerente: Maria Antonieta Macedo Sousa Dias.

Insolventes:

António Daniel Antunes Ferreira, casado, nascido em 9 de Agosto de 1954, concelho de Valongo, freguesia de Alfena, Valongo, número de identificação fiscal 166948497, bilhete de identidade n.º 6453373, endereço na Rua da Bélgica, 2487, 3.º, 4400-053 Vila Nova de Gaia;

Maria Isabel Barbosa Pinto Ferreira, casada, nascida em 15 de Outubro de 1960, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Canidelo, Vila Nova de Gaia, número de identificação fiscal 163354294, bilhete de identidade n.º 6825212, endereço na Rua da Bélgica, 2487, 3.º, direito, 4400-053 Vila Nova de Gaia.

Administradora de insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela verificação da inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa insolvente e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

302502238

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 8413/2009****Processo: 741/09.7TYVNG**

Insolvente: A. F. L. Antunes e Filhos, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-10-2009, pelas 21.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

A. F. L. Antunes e Filhos L.ª, NIF — 506136850, Endereço: Av.ª Rodrigues de Freitas, 199, 4.º Fte, 4000-421 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Vieira Antunes, Pedreiro, estado civil: Casado, nascido em 14-07-1943, natural de Portugal, concelho de Marco de Canaveses, freguesia de Alpendurada e Matos [Marco de Canaveses], nacional de Portugal, NIF — 131912232, BI — 3058388, Endereço: Vila de Cête, Alpendurada e Matos, 4575-014 Marco de Canaveses

Luís José Baptista Vieira Antunes, estado civil: Casado, nascido em 18-10-1969, nacional de Portugal, NIF — 193669692, Endereço: Vila Cete, Alpendorada, 4575-218 Entre-os-Rios

Manuel António Baptista Vieira Antunes, estado civil: Solteiro, nascido em 15-05-1972, NIF — 195574133, BI — 10656377, Endereço: Lugar de Vila Cete, Alpendurada e Matos, 4575-058 Alpendurada e Matos, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador e Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*, — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

302398121

### Anúncio n.º 8414/2009

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência (requerida) n.º 710/09.TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-10-2009, às 14.23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Turn Inside, Representações Têxteis, S. A., NIF 507878060, Endereço: Rua do Outeiro, 1315, 2.º Andar, Sala Q, Moreira da Maia, 4470-637 Moreira, Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

São administradores do devedor:

José Pedro Pereira Barbosa, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 107262886, BI 8214514, Segurança social 11321154219, Endereço: Rua do Godelo, 60, Nogueira, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302444745

### Anúncio n.º 8415/2009

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência requerida, processo: 623/09.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-10-2009, às 11,24 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CONDENTAL — Comércio Equipamentos Materiais Dentários, L.ª, NIF 503142379, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, 52, 2.º, Sala 10, Massarelos, 4050-000 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

São administradores do devedor: António Carlos Ribeiro Bastos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 125200200, Endereço: Rua Quanza, 32, 2.º, Cedofeita, 4250-382 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302481308

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

### Anúncio n.º 8416/2009

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 852/09.9TBVRL — 1.º Juízo

Requerente: Rui Miguel Barros Cruz  
Insolvente: Garagem Noruega, L.ª

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 08-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Garagem Noruega, L.ª, NIF — 502308800, Endereço: Av. da Noruega (Posto Abastecimento Cepsa), 5000-508 Vila Real, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, n.º 59, R/c Dto, 4200-456 Porto

São administradores do devedor:

José Avelino Alves da Nóbrega,  
Humberto Luís Seixas de Carvalho, Avenida da Noruega (Posto de Abastecimento Cepsa), Vila Real a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel S. Migueis*.

302463561

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

### Anúncio n.º 8417/2009

#### Processo: 120/09.6TBVVC Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, Crl

Insolvente: Carla Isabel Galhofas Nunes

Insolvente: Carla Isabel Galhofas Nunes, estado civil: Solteiro,, nacional de Portugal, NIF — 211661821, BI — 11358719, Segurança social — 11172027004, Endereço: Rua António José Almeida N.º 17, Bencatel, 7160-000 Bencatel e

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: todos os constantes do art.º 233.º, n.º 1 e 2 do CIRE

16 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

302460701

### Anúncio n.º 8418/2009

#### Processo: 7/09.2TBVVC Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Guadiana

Insolvente: Maria Emília dos Santos Pereira Cordeiro

#### Encerramento do processo

Maria Emília dos Santos Pereira Cordeiro, estado civil: Viúvo, NIF — 144746379, BI — 0226041, Endereço: Largo Mariano Prezado, 16 — Ap. 101, Vila Viçosa, 7160-279 Vila Viçosa

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os constantes do art.º 233.º do CIRE

21 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

302474626

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Anúncio n.º 8419/2009

#### Insolvência de pessoa singular (requerido), processo, n.º 2722/09.1TBVIS

Requerente: Erteca — Empresa de R. Técnicos, L.ª

Insolvente: José Carlos Oliveira Rodrigues.

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 07-10-2009, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Oliveira Rodrigues, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-09-1972,, Endereço: Lugar do Carvalho, Curvo, Lourosa de Cima,

São João de Lourosa, 3510-023 Viseu e domicílio profissional na Av.ª Almirante Afonso Cerqueira, Loja 2 C, r/c, 3510-023 Viseu com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Graciana Carvalho de Figueiredo, Endereço: Av.ª do Visconde — Bloco 2-Fracção Q, 1.º, 3460-526 Tondela.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *António José*.

302412263

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extracto) n.º 24200/2009

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 26 de Outubro de 2009, no uso de competência delegada.

O Exmo. Juiz de direito do Tribunal da Comarca de Fafe: Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

27 de Outubro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202506678



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Despacho n.º 24201/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de Habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Tagen Anne Bettencourt Ormonde, os seguintes elementos:

Doutor Eduardo Jorge Moreira da Silva, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Maria Leonor Sampaio Silva, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Rosa Maria Neves Simas, Professora Auxiliar convidada da Universidade dos Açores.

27 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

202505665

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extracto) n.º 24202/2009

Por despacho de 21 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Aldo Filipe de Matos Moreira Carvalho da Costa, Assistente Convidado, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar da mesma Universidade, por um quinquénio, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Outubro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202506426

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Engenharia

### Despacho (extracto) n.º 24203/2009

Por despacho de 29 de Julho de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 07 de Julho de 2009 ao Doutor Alexandre Miguel Barbosa Valle de Carvalho. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

202506889

### Despacho (extracto) n.º 24204/2009

Por despacho de 29 de Julho de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 16 de Julho de 2009 ao Doutor António Milton Topa Gomes. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

202507114

### Despacho (extracto) n.º 24205/2009

Por despacho de 23 de Junho de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 23 de Junho de 2009 à Doutora Maria de Lurdes Proença de Amorim Dinis. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Outubro de 2009. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

202506701

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 24206/2009

Tendo em atenção que o Centro de Actividade Física e de Recreação (CEDAR) é uma unidade operativa que se integra nos Serviços de Administração e Acção Social (SAAS) da Universidade Técnica de Lisboa, cuja organização e competências se encontram fixadas nos termos do Despacho n.º 103 — A de 2008.

Tendo igualmente em atenção que o CEDAR funciona na dependência directa do Reitor, nos termos das competências que lhe são cometidas pelo artigo 29.º dos Estatutos da UTL do artigo 45.º n.º 2 do Regulamento dos SAAS;

Tendo ainda em atenção a alteração dos pressupostos que basearam o meu Despacho n.º 103-A/2008, determino:

a) Nomear director do CEDAR, o Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Pró-Reitor para as áreas desportivas e culturais, a quem são atribuídas as competências previstas no artigo. 45.º do Regulamento dos SAAS;

b) As competências de natureza administrativa necessárias ao regular exercício da actividade do CEDAR são atribuídas ao Administrador dos SAAS, Professor Doutor Eduardo Lopes Rodrigues;

c) Para os efeitos do número anterior, consideram-se administrativas as competências que tenham expressão nos proveitos e custos do CEDAR devendo a decisão que sobre elas venha a ser submetida a parecer prévio do Administrador;

É revogado o meu anterior Despacho 103 — A de 2008.

19 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*

202503786

### Despacho n.º 24207/2009

Considerando que o artigo 25.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determina que em cada instituição de ensino superior deve existir, nos termos fixados pelos seus estatutos, um provedor do estudante, cuja acção se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os conselhos pedagógicos;

Considerando que o artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa criou a figura do Provedor do Estudante, a quem compete apreciar queixas dos alunos sobre matérias pedagógicas e administrativas com ela conexas e dirigir aos órgãos competentes da Universidade as recomendações que considere necessárias e adequadas à prevenção e reparação das injustiças verificadas;

Considerando que o lugar de Provedor do Estudante da Universidade Técnica de Lisboa se encontra ainda vago;

Considerando que o Dr. Jaime António Amorim Ribes, possuiu vasta experiência na área do ensino superior, tendo desempenhado vários cargos de direcção nesta Universidade, sendo ainda detentor de reconhecida aptidão e competência técnica, necessárias para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ouvida a Comissão Permanente Senado para os Assuntos Estudantis, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 47.º e 29.º, n.º 2 f), dos

Estatutos da Universidade, designo Provedor do Estudante, o Dr. Jaime António Amorim Ribes.

23 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202503389

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extracto) n.º 24208/2009

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor como Coordenadora do Mestrado Integrado em Arquitectura.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

202508176

#### Despacho (extracto) n.º 24209/2009

Designo, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Francisco Manuel da Silva Lemos como Presidente do Departamento de Engenharia Química e Biológica (DEQB).

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

202508776

#### Despacho (extracto) n.º 24210/2009

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor José Manuel Costa Dias de Figueiredo como Coordenador Adjunto para os 1.º e 2.º Ciclos em Engenharia e Gestão Industrial.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

202508654

#### Despacho (extracto) n.º 24211/2009

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o professor Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira como Coordenador da Licenciatura em Engenharia do Território.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

202508379

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

#### Despacho n.º 24212/2009

Na sequência da autorização, concedida por despacho de 16.09.2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de funcionamento

do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Protecção Civil, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando o disposto nos números 3 e 4, do artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando que aquele curso foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o n.º DSSRES/B-1006/2008, torna-se público, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos conducente ao grau de Licenciado em PROTECÇÃO CIVIL.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

### ANEXO

1 — Instituição de Ensino — Instituto Politécnico da Guarda.

1.1. — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Protecção Civil.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prevenção e Segurança . . . . .	PSeg	69,5	—
Física . . . . .	Fis	7	—
Matemática . . . . .	Mat	13,5	—
Energia e Ambiente . . . . .	EA	16,5	—
Informática . . . . .	Inf	5,5	—
Línguas e Culturas . . . . .	LC	5	—
Hidráulica . . . . .	Hid	6	—
Geologia . . . . .	Geo	12	—
Electromecânica . . . . .	EM	7	—
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	10	—
Ciências Geográficas . . . . .	CG	7	—
Gestão . . . . .	GE	5	—
Química . . . . .	Qui	6	—
Construções . . . . .	Const	6	—
Direito . . . . .	Dir	4	—
<i>Total</i> . . . . .		180,0	—

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico da Guarda

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

#### Curso de Licenciatura em Protecção Civil

#### Área Científica Predominante do Curso: Prevenção e Segurança

Ano: 1.º/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Introdução à Protecção Civil . . . . .	PSeg	S	143	TP: 45; S: 7,5	5,5	
Física Aplicada . . . . .	Fis	S	182	T: 15; TP: 30; PL: 15	7	
Informática e Tecnologias da Informação . . . . .	Inf	S	143	TP: 30; PL: 30	5,5	
Matemática . . . . .	Mat	S	182	T: 15; TP: 45	7	
Climatologia . . . . .	EA	S	130	TP: 45; OT: 7,5	5	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

## Ano: 1.º/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Probabilidades e Estatística Aplicada . . .	Mat	S	169	T: 15; TP: 45	6,5	
Geologia e Riscos Naturais . . . . .	Geo	S	156	T: 15; TP: 25; PL: 7,5; TC: 7,5; S: 5	6	
Química Aplicada. . . . .	Qui	S	156	T: 15; TP: 30; PL: 15	6	
Fundamentos de Fluidos e Calor . . . . .	EA	S	156	TP: 45; PL: 15;	6	
Riscos Meteorológicos e Climáticos . . . .	EA	S	143	TP: 45	5,5	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

## Ano: 2.º/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica.	CG	S	182	TP: 30; PL: 20; TC: 15; S: 3; OT: 7	7	
Sismologia e Riscos Sísmicos . . . . .	Geo	S	156	T: 15; TP: 25; PL: 15; S: 5	6	
Hidrologia e Riscos Hídricos. . . . .	Hid	S	156	T: 15; TP: 30; PL: 15	6	
Segurança contra Incêndios . . . . .	Pseg	S	156	TP: 45; PL: 12; S: 3	6	
Organização e Gestão do Território . . . .	CSH	S	130	TP: 40; S: 5	5	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

## Ano: 2.º/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Saúde Pública e Protecção Civil . . . . .	Pseg	S	156	TP: 55; S: 5	6	
Segurança e Protecção da Floresta. . . . .	Pseg	S	156	TP: 45; TC: 8; S: 7	6	
Segurança e Acidentes em Edifícios . . . .	Const	S	156	TP: 45; S: 15; TC: 10	6	
Electricidade e Riscos Eléctricos . . . . .	EM	S	182	TP: 45; PL: 15	7	
Psicossociologia da Emergência . . . . .	CSH	S	130	TP: 45	5	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

## Ano: 3.º/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Projecto I . . . . .	Pseg	S	234	TP: 30; OT: 15	9	
Segurança e Acidentes com Materiais Perigosos.	Pseg	S	156	TP: 45; PL: 12; S: 3; TC: 15	6	
Direito Aplicado. . . . .	Dir	S	104	TP: 45	4	
Planeamento e Gestão de Projectos . . . .	G	S	130	TP: 30; PL: 15; TC: 30	5	
Avaliação de Impactos em Protecção Civil	Pseg	S	156	TP: 55; S: 5	6	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

## Ano: 3.º/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Gestão da Informação e da Comunicação .	LC	S	130	TP: 30; PL: 15; S: 15	5	
Sistemas Internacionais de Gestão de Catastrofes.	Pseg	S	104	TP: 30; S: 15	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(7)
Gestão das Emergências . . . . .	Pseg	S	130	TP: 60	5	A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho . . . . .	Pseg	S	156	TP: 30; PL: 15; S: 30; TC: 15	6	
Projecto II/Estágio . . . . .	Pseg	S	260	TP: 30; OT: 15	10	
<i>Total</i> . . . . .			780		30	

202504603

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 24213/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 21 de Julho de 2009, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.  
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.  
 2 — Grau — mestre.  
 3 — Especialidade — Controlo de Gestão.  
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão . . . . .	G	20
Contabilidade . . . . .	C	90
Matemática . . . . .	MAT	5
<i>Total</i> . . . . .		115

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão . . . . .	G	5
Contabilidade . . . . .	C	
Finanças . . . . .	F	
<i>Total</i> . . . . .		5

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Leiria

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

#### Curso de Controlo de Gestão

#### Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Contabilidade

#### 1.º Semestre

#### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Contabilidade e Finanças . . . . .	C	Semestral . . .	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Gestão Estratégica Avançada . . . . .	G	Semestral . . .	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Métodos Quantitativos de Gestão . . . . .	MAT	Semestral . . .	135	TP: 15; PL: 15; OT: 5	5	Obrigatória.
Controlo de Gestão e Controlo Interno . . . . .	C	Semestral . . .	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Gestão do Conhecimento e Qualidade . . . . .	G	Semestral . . .	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Sistemas de Controlo de Gestão . . . . .	C	Semestral . . .	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
<i>Total</i> . . . . .			810	210	30	



## 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Contabilidade e Análise de Valor .....	C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Instrumentos de Controlo de Gestão .....	C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Gestão de Projectos .....	G	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Auditoria Estratégica .....	C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Gestão e Avaliação do Risco .....	G	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória.
Opção I .....	F/G/C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Obrigatória a).
<i>Total</i> .....			810	210	30	

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares optativas do quadro n.º 4.

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Projecto .....	C	Anual .....	1620	TP: 40; OT: 20	60	Optativa a).
Estágio .....	C	Anual .....	1620	TP: 40; OT: 20; E: 840	60	Optativa a).

(¹) Siglas de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) T: Ensino Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prático e Laboratorial; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutorial; O: Outra

a) Os estudantes devem optar pela realização de uma das unidades curriculares optativas de Projecto ou Estágio de forma a obterem os necessários 60 ECTS na área científica de Contabilidade.

## Unidades Curriculares Optativas (opção I)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Avaliação de Activos .....	F	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.
Aquisição e Controlo de Empresas .....	C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.
Governo das Sociedades e Responsabilidade Social .....	G	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.
Optimização e Controlo .....	G	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.
Negócios e Estratégia Financeira .....	F	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.
Relato Contabilístico .....	C	Semestral ...	135	TP: 30; OT: 5	5	Optativa.

202514389

## Despacho n.º 24214/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Inovação Alimentar na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 21 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Inovação Alimentar da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, João Paulo dos Santos Marques.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Tecnologia e Inovação Alimentar.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciência e Tecnologia dos Alimentos .....	CTA	107
Ciências Empresariais .....	CE	9
Matemática e Estatística .....	ME	4
<i>Total</i> .....		120

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**  
**Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar**

Curso: Tecnologia e Inovação Alimentar

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Ciência e Tecnologia dos Alimentos

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Qualidade e Segurança Alimentar .....	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Análise Alimentar I .....	CTA	Módulo . . . . .	162	TP: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Tecnologia dos Produtos Cárneos e Pescado .....	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 4	6	Opcional
Tecnologia da Elaboração do Vinho e Cerveja .....	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 4	6	Opcional
Tecnologia da Produção de Horto-Frutícolas e Cereais . . . . .	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 4	6	Opcional
Tecnologia de Produtos Lácteos, Óleos e Gorduras .....	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 4	6	Opcional
Biotecnologia Alimentar .....	CTA	Módulo . . . . .	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 4	6	Opcional
Processos Tecnológicos Inovadores I .....	CTA	Módulo . . . . .	162	TP: 40; PL: 15; S: 5; OT: 4	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Análise Alimentar II. . . . .	CTA	Módulo . . . . .	162	TP: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Inovação e Empreendedorismo .....	CE	Módulo . . . . .	135	TP: 45; OT: 4	5	Opcional
Processos Tecnológicos Inovadores II .....	CTA	Módulo . . . . .	162	TP: 40; PL: 15; S: 5; OT: 4	6	Opcional
Marketing de Empresas Alimentares .....	CE	Módulo . . . . .	108	TP: 45; OT: 4	4	Opcional
Normalização e Legislação Alimentar .....	CTA	Módulo . . . . .	135	TP: 45; OT: 4	5	Opcional
Delineamento Experimental. . . . .	ME	Módulo . . . . .	108	TP: 40; S: 5; OT: 4	4	

3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Projecto e/ou Estágio .....	CTA	Módulo . . . . .		1620	60	a)

(<sup>1</sup>) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(<sup>2</sup>) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial.

a) No 3.º e 4.º semestre decorrerá trabalho de investigação aplicada sobre um tema específico em forma de projecto e/ou estágio, realizado em ambiente empresarial, que será compilado num trabalho escrito final, cuja aprovação conduzirá à obtenção do grau de Mestre

202514478

**Despacho n.º 24215/2009**

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing e Promoção Turística na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 5 de Agosto de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em

Marketing e Promoção Turística na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.
- 2 — Grau — mestre.
- 3 — Especialidade — Marketing e Promoção Turística.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing e Publicidade .....	MP	85
Turismo e Lazer .....	TL	15

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Informáticas. ....	CI	5
Direito .....	D	5
Gestão e Administração .....	GA	5
Ciências Sociais .....	CS	5
<i>Total</i> .....		120

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Leiria

#### Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

#### Curso de Marketing e Promoção Turística

#### Grau de Mestre

Área Científica predominante: Marketing e Publicidade

#### 1.º semestre

#### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Promoção nos Mercados Turísticos .....	MP	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Comportamento do Consumidor .....	MP	Semestral .....	135	T: 15; TP: 30; OT: 4	5	
Estudos de Mercado .....	MP	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Metodologias de Investigação .....	CS	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Promoção e Comunicação Digital .....	CI	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Seminários I .....	MP	Semestral .....	135	TP: 15; S 30; OT: 4	5	

#### 2.º semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
E-Marketing Turístico .....	TL	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Imagem dos Destinos Turísticos .....	TL	Semestral .....	135	T: 15; TP: 30; OT: 4	5	
Gestão do Relacionamento com Clientes .....	GA	Semestral .....	135	T: 15; TP: 30; OT: 4	5	
Marketing e Decisão Estratégica .....	MP	Semestral .....	135	TP: 45; OT: 4	5	
Legislação e Comércio Internacional .....	D	Semestral .....	135	T: 20; TP: 25; OT: 4	5	
Seminários II .....	TL	Semestral .....	135	TP: 15; S 30; OT: 4	5	

#### 3.º e 4.º semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área Científica (¹)	Tipo	Tempo de Trabalho		Créditos	Observações
			Total			
Projecto e/ou Estágio .....	MP	Anual .....	1620		60	a)

(¹) Corresponde à sigla indicada no item ponto 6.

a) No 3.º e 4.º Semestres decorrerá trabalho de investigação aplicada sobre um tema específico em forma de projecto e ou estágio, realizado em ambiente empresarial, que será compilado numa trabalho escrito final, cuja aprovação conduzirá à obtenção do grau de mestre.

**Despacho n.º 24216/2009**

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 18 de Agosto de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009 — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação .....	EDU	84
Ciências Sociais .....	CS	6
<i>Total</i> .....		90

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais****Curso de Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário**

## Grau de Mestre

## Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

## 1.º Semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Políticas Educativas e Formação .....	EDU	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; OT: 5	5	Obrigatória
Pedagogia Social .....	EDU	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; OT: 5	5	Obrigatória
Investigação em Educação .....	EDU	Semestral	243	TP: 60; PL: 30; OT: 5	9	Obrigatória
Literacias e Desenvolvimento .....	EDU	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; OT: 5	5	Obrigatória
Sociologia da Intervenção .....	CS	Semestral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 5	6	Obrigatória

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Processos e Estratégias de Formação ao Longo da Vida .....	EDU	Semestral	243	TP: 60; PL: 30; OT: 5	9	Obrigatória
Educação para o Desenvolvimento .....	EDU	Semestral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 5	6	Obrigatória
Projectos de Intervenção em Educação e Formação .....	EDU	Semestral	243	TP: 60; PL: 30; OT: 5	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar .....	EDU	Semestral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 5	6	Obrigatória

## 3.º Semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Projecto .....	EDU	Semestral	702	OT: 90	26	Obrigatória
Seminário .....	EDU	Semestral	108	TP: 60; OT: 5	4	Obrigatória

(¹) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

**Despacho n.º 24217/2009**

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Relacional na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 17 de Agosto de 2009, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Relacional da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009 – O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Marketing Relacional.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing	MK	110
Gestão	G	10
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria****Curso de Marketing Relacional****Grau: Mestre**

Área científica predominante do curso: Marketing

**1.º Semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (¹)		
Fundamentos e Evolução do Marketing Relacional.	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Marketing Estratégico e Planeamento . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Psicologia do Consumidor . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Marketing Research . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 10; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
CRM — Customer Relationship Management	MK	Semestral . . . .	135	TP: 10; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Opção I . . . . .	G	Semestral . . . .	135		5	Obrigatória (²).
<i>Total</i> . . . . .			810	225	30	

(¹) T – Ensino Teórico; TP – Teórico-Prático; PL – Prático e Laboratorial; TC – Trabalho de Campo; S – Seminário; E – Estágio; OT – Orientação Tutorial; O – Outra.

(²) Créditos a obter entre as unidades curriculares optativas do Quadro n.º 4.

**2.º Semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (¹)		
Organização e Gestão do Marketing Relacional	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
e-Marketing . . . . .	Mk	Semestral . . . .	135	TP: 15; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Estratégia da Marca . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Comunicação Integrada de Marketing . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Coaching e Teambuilding . . . . .	G	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Opção II . . . . .	MK	Semestral . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória (²).
<i>Total</i> . . . . .			810	225	30	

(¹) T – Ensino Teórico; TP – Teórico-Prático; PL – Prático e Laboratorial; TC – Trabalho de Campo; S – Seminário; E – Estágio; OT – Orientação Tutorial.

(²) Créditos a obter entre as unidades curriculares optativas do Quadro n.º 4.

**3.º Semestre e 4.º Semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (¹)		
Projecto (Plano de Marketing) . . . . .	MK	Anual . . . . .	1620	TP: 30; OT: 20; S: 7,5	60	Optativa (²).
Estágio em Marketing . . . . .	MK	Anual . . . . .	1620	OT: 20; S: 7,5; E: 30	60	Optativa (²).

(¹) T – Ensino Teórico; TP – Teórico-Prático; PL – Prático e Laboratorial; TC – Trabalho de Campo; S – Seminário; E – Estágio; OT – Orientação Tutorial; O – Outra.

(²) Os estudantes devem optar pela realização de uma das unidades curriculares optativas de Projecto (Plano de Marketing) ou Estágio em Marketing de forma a obterem os necessários 60 ECTS na área científica de Marketing.

## Unidades Curriculares Optativas (opção I e II)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Logística e Gestão de Redes de Distribuição . . .	G	Semestral . . . . .	135	TP: 20; PL: 17,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Finanças para Marketing . . . . .	G	Semestral . . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Criatividade e Inovação . . . . .	G	Semestral . . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Database Marketing . . . . .	MK	Semestral . . . . .	135	PL: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Marketing de Serviços . . . . .	MK	Semestral . . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Responsabilidade Social do Marketing . . . . .	MK	Semestral . . . . .	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.

202514015

## Despacho n.º 24218/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada dos Recursos Marinhos na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 30 de Julho de 2009, de Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada dos Recursos Marinhos na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Gestão Integrada dos Recursos Marinhos.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciência e Tecnologia do Mar . . . . .	CTM	75
Gestão e Administração . . . . .	GA	14
Tecnologia de Protecção do Ambiente . . . . .	TPA	14
Ciências da Terra . . . . .	CT	5
Matemática e Estatística . . . . .	ME	5
Ciências Económicas . . . . .	CE	4
Direito . . . . .	D	3
<i>Total</i> . . . . .		120

7 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Leiria

## Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

## Curso de Gestão Integrada dos Recursos Marinhos

## Grau de Mestre

Área Científica predominante: Ciência e Tecnologia do Mar

## 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Planeamento e Economia Ambiental . . . . .	CE	Semestral . . . . .	108	T: 15; TP: 20; S: 10; OT: 4	4	
Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota para as Ciências do Mar	CTM	Semestral . . . . .	135	T: 15; TP: 20; PL: 20; OT: 4	5	
Práticas de Amostragem e Análise Ambiental	CTM	Semestral . . . . .	135	TP: 20; PL: 20; TC: 10; OT: 4	5	
Monitorização Marinha e Controlo da Poluição	TPA	Semestral . . . . .	108	T: 15; PL: 15; TP: 15; OT: 4	4	
Política e Legislação Ambiental . . . . .	D	Semestral . . . . .	81	T: 15; TP: 15; OT: 4	3	
Recursos Marinhos: Utilização, Interacção e Controlo	TPA	Semestral . . . . .	108	T: 20; TP: 20; S: 5; OT: 4	4	
Dinâmica Sedimentar de Zonas Costeiras e Estuários	CT	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 15; TC: 10; OT: 4	5	

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	T: Contacto (²)		
Modelação de Processos Marinhos . . . . .	CTM	Semestral . . . . .	135	T: 20; PL: 30; OT: 4	5	
Gestão dos Recursos Biológicos . . . . .	GA	Semestral . . . . .	108	T: 15; TP: 20; S: 10; OT: 4	4	
Gestão Oceânica e Desenvolvimento. . . . .	GA	Semestral . . . . .	108	T: 15; TP: 20; S: 10; OT: 4	4	
Estatística aplicada às Ciências do Mar . . . . .	ME	Semestral . . . . .	135	T: 15; TP: 15; PL: 20; OT: 4	5	
Alterações Climáticas e Ambiente Marinho: Mitigação e Gestão.	TPA	Semestral . . . . .	81	T: 15; TP: 10; S: 5; OT: 4	3	
Conservação e Sustentabilidade. . . . .	TPA	Semestral . . . . .	81	T: 15; TP: 15; OT: 4	3	
Gestão Integrada de Zonas Costeiras e Estuários	GA	Semestral . . . . .	162	T: 30; TP: 25; S: 5; OT: 4	6	

## 3.º e 4.º Semestres

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho	Créditos	Observações
			Total		
Projecto ou Estágio . . . . .	CTM	Anual . . . . .	1620	60	a)

(¹) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial

a) No 3.º e 4.º Semestres decorrerá trabalho de investigação aplicada sobre um tema específico, trabalho teórico-prático ou trabalho em empresa, que será compilado num trabalho escrito final, cuja aprovação conduzirá à obtenção do grau de mestre.

202514989

## Despacho n.º 24219/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Tecnologia em Matemática na Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 11 de Agosto de 2009, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Tecnologia em Matemática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Educação e Ciências Sociais deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009 — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.  
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.  
 2 — Grau — mestre.  
 3 — Especialidade — Educação e Tecnologia em Matemática.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação . . . . .	EDU	33
Matemática. . . . .	MAT	27
<i>Total</i> . . . . .		60

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação . . . . .	EDU	60
Matemática. . . . .	MAT	60
<i>Total</i> . . . . .		60

7 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Leiria

## Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

## Curso de Educação e Tecnologia em Matemática

## Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Educação Matemática

## 1.º Semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Probabilidades e Análise de Dados . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	202,5	TP: 30; PL: 15; OT: 5	7,5	Obrigatória.
Geometria Dinâmica . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	202,5	TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 5	7,5	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Tecnologia no Ensino da Matemática .....	EDU	Semestral ...	202,5	TP: 15; PL: 30; OT: 5	7,5	Obrigatória. Obrigatória.
Didáctica da Matemática I .....	EDU	Semestral ...	202,5	T: 15; TP: 30; OT: 5	7,5	
<i>Total</i> .....			810	200 ( <sup>3</sup> )	30	

(<sup>1</sup>) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(<sup>2</sup>) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

(<sup>3</sup>) Distribuídas de acordo com as unidades curriculares a frequentar.

### 2.º Semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Matemática Discreta .....	MAT	Semestral ...	162	TP: 22,5; PL: 15; OT: 5	6	Obrigatória. Obrigatória.
Modelação e Aplicações da Matemática .....	MAT	Semestral ...	162	TP: 22,5; PL: 15; OT: 5	6	
Didáctica da Matemática II .....	EDU	Semestral ...	162	T: 15; TP: 22,5; OT: 5	6	Obrigatória. Obrigatória.
Metodologia do Ensino a Distância .....	EDU	Semestral ...	162	TP: 15; PL: 22,5; OT: 5	6	
Metodologia de Investigação em Educação Matemática .....	EDU	Semestral ...	162	T: 15; TP: 22,5; OT: 5	6	Obrigatória.
<i>Total</i> .....			810	212,5 ( <sup>3</sup> )	30	

(<sup>1</sup>) Sigla de acordo com o indicado no Quadro 1.

(<sup>2</sup>) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

(<sup>3</sup>) Distribuídas de acordo com as unidades curriculares a frequentar.

### 3.º Semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Seminário .....	MAT/EDU	Semestral ...	405	TP: 60; OT: 5	15	Obrigatória. Obrigatória.
Projecto e ou estágio ( <sup>4</sup> ) .....	MAT/EDU	Anual .....	405	OT: 22,5 ( <sup>5</sup> )	15	
<i>Total</i> .....			810	87,5 ( <sup>3</sup> )	30	

### 4.º Semestre

#### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica ( <sup>1</sup> )	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ( <sup>2</sup> )		
Projecto e ou estágio ( <sup>4</sup> ) .....	MAT/EDU	Anual .....	810	OT: 45 ( <sup>5</sup> )	30	Obrigatória.
<i>Total</i> .....			810	45	30	

(<sup>1</sup>) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(<sup>2</sup>) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

(<sup>3</sup>) O Seminário funcionará apenas durante a primeira metade do semestre.

(<sup>4</sup>) Para obtenção do grau o aluno desenvolverá um projecto original, desenvolvido em contexto profissional, sendo objecto de um relatório final. Em alternativa, o aluno poderá efectuar um estágio profissional onde deverá aplicar os conhecimentos e competências na resolução de problemas recorrendo à aplicação de ferramentas tecnológicas. As principais conclusões serão objecto de relatório final.

(<sup>5</sup>) Esta orientação tutorial terá um carácter de acompanhamento individual, quer síncrono ou assíncrono, de acordo com as necessidades dos mestrandos.

202513587

### Despacho n.º 24220/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, Avaliação e Supervisão Escolar na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 05 de Agosto de 2009, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do ao grau de mestre em Gestão, Avaliação e Supervisão Escolar na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.



## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.  
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.  
 2 — Grau — mestre.  
 3 — Especialidade — Gestão, Avaliação e Supervisão Escolar.  
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.  
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.  
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação .....	CE	42
Gestão e Administração Escolar .....	CE-GAE	18
Avaliação Educacional .....	CE-AE	12
Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	CE-SPFF	12
Investigação Educacional .....	CE-IE	6
<i>Total</i> .....		90

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Educação e Ciências Sociais****Curso de Gestão, Avaliação e Supervisão Escolar****Grau de Mestre**

Área Científica predominante do curso: Formação de Professores

**1.º Semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Organização Escolar e Gestão Curricular .....	CE-GAE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Investigação em Educação .....	CE-IE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Supervisão Escolar .....	CE-SPFF	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Avaliação Institucional .....	CE-AE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Liderança e Direcção Estratégica .....	CE-GAE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I .....	CE	Semestral ...	162	S: 36; OT: 4	6	
Seminário — Perspectivas Internacionais em Educação	CE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Modelos e Estratégias de Supervisão .....	CE-SPFF	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Avaliação do Desempenho .....	CE-AE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	
Direcção e Gestão Escolares .....	CE-GAE	Semestral ...	162	TP: 36; OT: 4	6	

**3.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
Projecto II .....	CE	Semestral ...	702	OT: 40	26	
Seminário .....	CE	Semestral ...	108	S: 24; OT: 3	4	

(¹) Siglas de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) TP: Teórico-prática; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário.

202513887

**Despacho n.º 24221/2009**

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design do Produto na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 21 de Julho de 2009, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design do Produto da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.  
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha.  
 2 — Grau — mestre.  
 3 — Especialidade — Design do Produto.  
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.  
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.  
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:  
 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Design .....	D	78
Ciências Sociais e Humanas .....	CSH	24
Desenho .....	DES	9
<i>Total</i> .....		111

- 6.2 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino: nove.  
 7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha****Curso de Design do Produto****Grau de Mestre**

Área científica predominante: Design

**1.º semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações (²)
			Total	Contacto (²)		
Atelier de Design I .....	D	Semestral .....	324	PL: 180	12	Obrigatória.
Desenho .....	DES	Semestral .....	243	TP: 90	9	Obrigatória.
Seminário Transdisciplinar .....	QAC	Semestral .....	243	S: 75	9	Obrigatória.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações (²)
			Total	Contacto (²)		
Atelier de Design II .....	D	Semestral .....	324	PL: 180	12	Obrigatória.
Investigação em Design .....	CSH	Semestral .....	243	TP: 75	9	Obrigatória.
Design e Estratégia .....	CSH	Semestral .....	243	TP: 75	9	Obrigatória.

**3.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações (²)
			Total	Contacto (²)		
Atelier de Design III .....	D	Semestral .....	648	OT: 15 (a)	24	Obrigatória.
Seminário de Crítica de Design .....	CSH	Semestral .....	162	T: 45	6	Obrigatória.

(a) 15 horas de orientação tutorial por aluno, o que corresponde a um total de 300 horas de orientação tutorial por uma turma estimada de 20 alunos.

**4.º semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações (²)
			Total	Contacto (²)		
Atelier de Design IV .....	D	Semestral .....	810	OT: 15 (a)	30	Obrigatória.

(a) 15 horas de orientação tutorial por aluno, o que corresponde a um total de 300 horas de orientação tutorial por uma turma estimada de 20 alunos.

(¹) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) TP: ensino teórico-prático; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial; S: seminário.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Despacho n.º 24222/2009**

Considerando que, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, de 30 de Julho, as suas Escolas dispõem de Estatuto Próprio carecendo de homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, o qual promove a sua publicação no *Diário da República*.

Tendo a Escola Superior de Educação procedido à aprovação dos seus novos Estatutos, nos termos do n.º 2 do citado artigo 31.º e submetido os mesmos a homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação e verificação a sua legalidade e conformidade com os termos da lei e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologo os Estatutos da Escola Superior de Educação, os quais vão publicados em anexo ao presente Despacho.

Este Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

**Escola Superior de Educação****Estatutos****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SECÇÃO I****Princípios Fundamentais****Artigo 1.º****Missão**

A Escola Superior de Educação de Portalegre, adiante designada por ESEP ou por Escola, é uma Escola do Instituto Politécnico de Portalegre, adiante designado por IPP, que cria, transmite, aplica e difunde o conhecimento, através de formação e qualificação de alto nível, para públicos diferenciados, em momentos vários dos percursos académico e profissional, fomentando a investigação e o desenvolvimento tecnológico orientados para a promoção das comunidades, em cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais.

**Artigo 2.º****Atribuições**

1 — São atribuições da ESEP:

- a) Formar estudantes altamente qualificados com preparação nos aspectos cultural, científico, pedagógico, artístico, técnico e ético, criando, organizando e ministrando ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como cursos pós-secundários, cursos de formação pós-graduada, mestrados ou outros, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Implementar estratégias que estimulem a formação humana, cultural, científica, pedagógica, artística e técnica de todos os seus membros;
- c) Realizar actividades de investigação, visando a produção, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento, a aplicação e a difusão do conhecimento;
- d) Promover a prestação de serviços à comunidade no âmbito da sua actividade como contributo para o desenvolvimento regional, nacional e internacional;
- e) Promover a cooperação cultural, científica, artística e técnica com outras instituições, quer públicas, quer privadas, nacionais ou estrangeiras;

2 — A ESEP deverá promover e pautar a sua actividade em estreita articulação com a política global e dentro da estratégia de gestão definida pelo IPP.

**Artigo 3.º****Natureza Jurídica**

1 — A ESEP assume, nos termos da lei, dos Estatutos do IPP e dos presentes Estatutos, a forma de pessoa colectiva de direito público, gozando de autonomia estatutária, científica, pedagógica e administrativa;

2 — No âmbito das suas atribuições, e visando a prossecução dos seus objectivos no estrito respeito pelos presentes Estatutos, a ESEP poderá participar na constituição de outras pessoas colectivas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como participar em associações ou outras instituições de carácter público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

**Artigo 4.º****Democraticidade e Participação**

A ESEP, na concepção e prática dos mecanismos da sua administração e gestão, orienta-se por princípios de democraticidade e participação, tendo em vista:

- a) Favorecer a livre expressão e a pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Garantir a liberdade de criação cultural, científica, artística e técnica;
- c) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica, tecnológica e pedagógica.

**Artigo 5.º****Símbolos, Comemorações e Sede**

1 — A ESEP adopta emblemática própria, possuindo bandeira, selo, timbre e outros símbolos, passíveis de redefinição nos termos dos Estatutos do IPP;

2 — As cores simbólicas da ESEP são o azul e o cinzento, de acordo com o descrito no anexo aos Estatutos do IPP;

3 — A ESEP tem como Dia da Escola o dia 28 de Junho;

4 — A ESEP tem a sua sede na cidade de Portalegre.

**SECÇÃO II****Autonomias****Artigo 6.º****Autonomia Estatutária**

A ESEP dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração, aprovação e revisão dos seus Estatutos, no âmbito das competências para o efeito conferidas pela lei.

**Artigo 7.º****Autonomia Administrativa**

A ESEP dispõe de autonomia administrativa, sendo que, no uso da mesma e em integral respeito pela lei, possui a capacidade específica para:

- a) Propor a admissão do pessoal necessário à realização das suas actividades;
- b) Atribuir responsabilidades e tarefas, procedendo à distribuição do pessoal docente e não docente pelas diferentes estruturas, actividades e serviços previstos nos presentes Estatutos;
- c) Assegurar a sua gestão e o seu normal funcionamento;
- d) Gerir o fundo de maneo que lhe é atribuído, nos termos dos Estatutos do IPP.

**Artigo 8.º****Autonomia Científica e Pedagógica**

A ESEP dispõe de autonomia científica e pedagógica, sendo que, no uso da mesma e em integral respeito pela lei, possui a capacidade específica para:

- a) Definir, programar e executar os seus planos de formação e investigação;
- b) Definir planos e projectos de prestação de serviços à comunidade;
- c) Executar as actividades científicas, tecnológicas e culturais definidas pelos seus órgãos estatutários competentes;
- d) Executar as demais actividades de índole científica e ou pedagógica que por lei lhe sejam adstritas.

**CAPÍTULO II****Estrutura Interna****Artigo 9.º****Órgãos e Estruturas**

A ESEP integra Órgãos, Estruturas Científico-Pedagógicas e Estruturas de Apoio, identificados pelos objectivos que prosseguem e pelas funções que desempenham.

## Artigo 10.º

**Órgãos**

Os Órgãos da ESEP são os seguintes:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Conselho Técnico-Científico;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho de Gestão;
- e) Director.

## Artigo 11.º

**Estruturas Científico-Pedagógicas**

As Estruturas Científico-Pedagógicas da ESEP são as seguintes:

- a) Conselho Interdepartamental;
- b) Departamentos;
- c) Áreas Científicas;
- d) Direcções de Curso.

## Artigo 12.º

**Estruturas de Apoio**

As Estruturas de Apoio da ESEP são as seguintes:

- a) Centro de Recursos e Animação Pedagógica;
- b) Gabinete de Comunicação e Relações Internacionais;
- c) Gabinete de Projectos;
- d) Serviços Administrativos;
- e) Serviços de Apoio Logístico.

## Artigo 13.º

**Regulamentação**

Compete aos Órgãos e às Estruturas Científico-Pedagógicas da ESEP elaborar e aprovar os seus regulamentos internos, no respeito pelos presentes Estatutos e demais legislação aplicável.

## Artigo 14.º

**Comparência a Reuniões**

A comparência às reuniões dos diversos órgãos e estruturas da ESEP precede todas as demais actividades pedagógicas e administrativas, com excepção de exames, concursos, participação em júris e situações legal e expressamente previstas.

## CAPÍTULO III

**Órgãos**

## SECÇÃO I

**Conselho de Representantes**

## Artigo 15.º

**Composição**

1 — O Conselho de Representantes é composto por docentes, estudantes, funcionários não docentes e personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à ESEP;

2 — São membros do Conselho de Representantes:

- a) Nove representantes de docentes e investigadores, em tempo integral;
- b) Dois representantes dos estudantes;
- c) Dois representantes de funcionários não docentes;
- d) Duas personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à ESEP ou que não se encontrem ao seu serviço em tempo integral.

## Artigo 16.º

**Eleição**

A eleição dos membros do Conselho de Representantes processa-se nos termos do artigo 35.º dos Estatutos do IPP, designadamente:

- a) Os representantes de docentes e investigadores são eleitos pelos seus pares, de acordo com regulamento a ser elaborado pelo Director da ESEP, apenas podendo ser eleitores e elegíveis os que exerçam funções em tempo integral;

b) Os representantes dos estudantes são eleitos pelo universo dos alunos, obrigatoriamente alunos do 1.º ou do 2.º ciclo, mediante regulamento a ser elaborado pelo Director da Escola em articulação com a Direcção da Associação de Estudantes;

c) Os representantes dos funcionários não docentes são eleitos pelo respectivo corpo, sendo eleitores e elegíveis apenas os funcionários que possuam vínculo sem termo;

d) As duas personalidades referidas na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior são cooptadas pelos restantes membros do Conselho de Representantes, mediante proposta aprovada por maioria absoluta e subscrita por um mínimo de um terço daqueles membros.

## Artigo 17.º

**Mandato**

O mandato dos membros do Conselho de Representantes é de 4 anos, à excepção do mandato dos representantes dos estudantes, cuja duração é de 2 anos.

## Artigo 18.º

**Competências**

As competências do Conselho de Representantes são as seguintes:

- a) Eleger o seu Presidente de entre os seus membros;
- b) Aprovar o seu regimento;
- c) Aprovar as alterações aos presentes Estatutos, nos termos previstos nos Estatutos do IPP;
- d) Organizar o procedimento de eleição do Director da ESEP;
- e) Apreciar os actos do Director da ESEP e do Conselho de Gestão;
- f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da ESEP;
- g) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos do IPP e nos presentes Estatutos.

## Artigo 19.º

**Competências do Presidente do Conselho de Representantes**

1 — Compete ao Presidente do Conselho de Representantes:

- a) Proceder à indigitação livre, de entre os membros docentes, de um Vice-Presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos, e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho de Representantes;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Declarar ou verificar as vagas no Conselho de Representantes e proceder às substituições devidas, nos termos destes Estatutos;
- d) Desempenhar as demais tarefas que lhe estão cometidas pelos presentes Estatutos;

2 — O Presidente do Conselho de Representantes não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da ESEP, não lhe competindo representá-la, nem pronunciar-se em seu nome.

## Artigo 20.º

**Funcionamento**

1 — Na sua primeira reunião, o Conselho de Representantes elege, de entre os membros referidos nas alíneas a) e d) do artigo 16.º, por maioria simples, o seu Presidente;

2 — O Conselho de Representantes reúne ordinariamente 4 vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido do Director da ESEP ou, ainda, de um terço dos seus membros;

3 — Por decisão do Conselho de Representantes, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) O Director da ESEP;
- b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

## SECÇÃO II

**Conselho Técnico-Científico**

## Artigo 21.º

**Composição e Eleição**

1 — O Conselho Técnico-Científico é composto por um máximo de 25 membros, representantes e eleitos pelos seus pares de entre os respectivos grupos;

2 — São membros do Conselho Técnico-Científico:

- a) Professores de carreira da ESEP, em número de 14;
- b) Equiparados a Professor, em tempo integral, com contrato na ESEP há mais de 10 anos, nessa categoria, em número de 2;

c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a 1 ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, em número de 2;

d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com o IPP há mais de dois anos, em número de 2;

3 — Integram o Conselho Técnico-Científico da ESEP, até ao máximo de 5, personalidades cooptadas por maioria absoluta, com base em propostas fundamentadas, subscritas por um terço dos restantes membros do Conselho Técnico-Científico, ou pelo Director da ESEP, e cuja competência seja reconhecidamente importante para os objetivos da ESEP;

4 — No caso de não ser possível preencher as quotas previstas nas alíneas do n.º 2, as vagas sobranes serão distribuídas, sucessivamente, pelas alíneas a), c), d) e b);

5 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico é eleito por e de entre os seus membros, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião expressamente convocada para esse efeito;

6 — Nessa mesma reunião, o Presidente indigita livremente, de entre os restantes membros, um Vice-Presidente do Conselho, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho;

7 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no n.º 2 deste artigo, o Conselho Técnico-Científico é constituído pelo conjunto das mesmas;

8 — A eleição dos membros do Conselho far-se-á pela votação em tantos nomes quantos os que correspondem à quota atribuída a cada um dos corpos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do presente artigo;

9 — Para efeitos do número anterior, a votação far-se-á em boletins de voto por corpo específico, onde consta a totalidade dos membros desse corpo, ordenados alfabeticamente;

10 — Serão critérios de desempate, pela seguinte ordem:

- a) Categoria profissional;
- b) Grau académico;
- c) Tempo de serviço no ensino superior;
- d) Antiguidade da ESEP;
- e) Idade.

#### Artigo 22.º

##### Mandato

1 — Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico têm a duração de 4 anos, cessando o do último com o do Presidente, ou por decisão deste, ratificada, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião plenária do Conselho;

2 — Os mandatos dos restantes membros do Conselho Técnico-Científico têm a duração de 4 anos, podendo ser renovados.

#### Artigo 23.º

##### Competências

1 — As competências do Conselho Técnico-Científico são as seguintes:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Apreciar o plano de actividades científicas e de ensino da ESEP;
- c) Pronunciar-se sobre a criação, extinção ou transformação das unidades orgânicas do IPP;
- d) Afectar os cursos aos Departamentos, ouvidos estes;
- e) Afectar os docentes às Áreas Científicas, bem como os que nelas prestam colaboração, ouvidas aquelas;
- f) Afectar as unidades curriculares às Áreas Científicas, ouvidas estas;
- g) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Presidente do Instituto, após ouvir o Director da ESEP, e aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço;
- h) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolsheiro e dispensa de serviço docente, nos termos da legislação em vigor;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos, bem como os regimes de transição entre estes, quando ocorram alterações curriculares;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- k) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- l) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais;
- m) Propor a abertura de concursos para pessoal docente e a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

n) Praticar outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

o) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das acções de formação, a realizar nesse âmbito;

p) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

q) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos pelo IPP;

r) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes e sobre o calendário lectivo e os mapas de exame da ESEP;

s) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;

t) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos de pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos para o IPP;

u) Pronunciar-se sobre as propostas de recrutamento, promoção e renovação de contratos de pessoal docente e de investigação;

v) Aprovar os planos de formação dos docentes da ESEP;

w) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos para o IPP;

x) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos do IPP ou da ESEP;

y) Definir a política de investigação da ESEP;

z) Pronunciar-se sobre a política de intervenção e prestação de serviços à comunidade;

aa) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei;

2 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos relativos a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Provas ou concursos em relação aos quais reúnam condições para serem opositores.

#### Artigo 24.º

##### Competências do Presidente do Conselho Técnico-Científico

1 — As competências do Presidente são:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- b) Dirigir as reuniões do Conselho;
- c) Exercer outras competências que lhe sejam delegadas pelo órgão a que preside.

#### Artigo 25.º

##### Funcionamento

1 — As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão com periodicidade mensal, excepto no período de férias;

2 — O Conselho reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros em efectividade de funções;

3 — O Conselho pode constituir no seu seio comissões especializadas para missões específicas.

4 — Os assuntos a serem deliberados nos plenários do Conselho Técnico-Científico deverão revestir a forma de propostas que serão votadas e aprovadas ou rejeitadas por maioria de votos expressos pelos membros do Conselho, salvo disposição legal que exija a aprovação por maioria qualificada;

5 — As votações serão feitas por escrutínio secreto sempre que envolvam matéria relativa à situação académica de qualquer docente.

### SECÇÃO III

#### Conselho Pedagógico

#### Artigo 26.º

##### Composição e Eleição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por um mínimo de 6 e um máximo de 24 membros, sendo igual o número de representantes do corpo docente e dos estudantes do 1.º ou 2.º ciclo da ESEP, eleitos nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos e no regulamento do órgão;

2 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito de entre os membros docentes, por todos os elementos do Conselho, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião expressamente convocada para esse efeito;

3 — Nessa mesma reunião, o Presidente indigita livremente, de entre os restantes membros docentes, um Vice-Presidente do Conselho, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos, e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho;

4 — A eleição de estudantes e docentes para o Conselho Pedagógico será feita do seguinte modo:

a) A eleição dos estudantes é feita por listas formadas por um aluno de cada curso de 1.º e de 2.º Ciclos de estudos da ESEP;

b) A eleição de docentes é feita por listas no interior de cada um dos corpos existentes, sendo o apuramento dos resultados realizado pelo método de Hondt. A constituição das listas deverá respeitar a diversidade das Estruturas Científico-Pedagógicas da ESEP;

c) As listas referidas na alínea a) deverão conter um número de suplentes igual ao número dos efectivos para substituição, a título definitivo, dos membros que deixem de fazer parte do Conselho, devendo manter a representatividade referida;

d) As listas referidas na alínea b) deverão conter um número de suplentes correspondente a pelo menos 50 % do número de efectivos;

#### Artigo 27.º

##### Mandato

1 — Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Pedagógico têm a duração de 4 anos, cessando o do último com o do Presidente ou por decisão deste, ratificada, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião plenária do Conselho;

2 — Os mandatos dos restantes membros docentes do Conselho Pedagógico têm a duração de 4 anos, podendo ser renovados;

3 — Os mandatos dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico têm a duração de 2 anos e podem ser renovados.

#### Artigo 28.º

##### Competências

As competências do Conselho Pedagógico são as seguintes:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ESEP, a sua análise e divulgação;
- d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, a sua análise e divulgação;
- e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
- f) Elaborar e aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da ESEP;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos presentes Estatutos ou pelos Estatutos do IPP;
- l) Promover, em colaboração com outros órgãos e estruturas da ESEP, actividades de carácter pedagógico, científico e cultural.

#### Artigo 29.º

##### Funcionamento

1 — As deliberações do Conselho Pedagógico serão tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos, excepto as fixadas por legislação própria;

2 — O Conselho Pedagógico poderá funcionar em plenário ou em comissões;

3 — Os assuntos a serem deliberados nos plenários do Conselho Pedagógico deverão revestir a forma de propostas que serão votadas e aprovadas ou rejeitadas por maioria de votos expressos, salvo disposição legal que exija a aprovação por maioria qualificada;

4 — As votações serão feitas por escrutínio secreto sempre que envolvam matéria de especial sensibilidade, que diga respeito a docentes ou estudantes.

#### Artigo 30.º

##### Competências do Presidente do Conselho Pedagógico

As competências do Presidente são:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- b) Dirigir as reuniões do Conselho;
- c) Exercer outras competências que lhes sejam delegadas pelo órgão a que preside.

## SECÇÃO IV

### Conselho de Gestão

#### Artigo 31.º

##### Composição

O Conselho de Gestão é constituído pelo Director, pelo Subdirector e pelo Secretário.

#### Artigo 32.º

##### Mandato

A duração do mandato do Conselho de Gestão coincide com a duração do mandato do Director.

#### Artigo 33.º

##### Competências

Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Conduzir a gestão administrativa da Escola;
- b) Gerir o fundo de maneo que lhe está atribuído pelo Presidente do IPP e prestar contas, relativamente à sua utilização, para a sua reposição, perante o Conselho de Gestão do Instituto;
- c) Gerir as receitas próprias geradas pela Escola, desde que a sua utilização seja previamente autorizada pelo Conselho de Gestão do Instituto;
- d) Apresentar ao Administrador do Instituto um balancete mensal relativo à execução financeira da responsabilidade da Escola, nomeadamente no que respeite ao fundo de maneo e receitas próprias;
- e) Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos;
- f) Gerir e zelar pela utilização e manutenção dos recursos físicos ao seu dispor;
- g) Delegar nos outros órgãos da Escola as competências que considere necessárias a uma gestão mais eficiente.

#### Artigo 34.º

##### Funcionamento

O Conselho de Gestão reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a pedido de qualquer um dos seus membros.

## SECÇÃO V

### Director

#### Artigo 35.º

##### Definição

1 — O Director da ESEP é o órgão superior de governo e de representação externa da mesma;

2 — O Director da ESEP é o órgão de condução desta e preside ao Conselho de Gestão.

#### Artigo 36.º

##### Eleição

1 — O Director é eleito pelo Conselho de Representantes da Escola e toma posse, em acto público, perante este Conselho, sendo empossado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;

2 — O processo de eleição é da responsabilidade do Conselho de Representantes, a quem compete:

- a) Anunciar a abertura do processo eleitoral, 60 dias antes do final do mandato do Director em exercício de funções;
- b) Receber os processos de candidatura;
- c) Promover a audição pública de cada um dos candidatos com apresentação e discussão do seu programa de acção;
- d) Eleger o Director por maioria e voto secreto;

3 — Podem ser eleitos Director:

- a) Professores da Escola em regime de tempo integral;
- b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

#### Artigo 37.º

##### Mandato

1 — O mandato do Director tem a duração de 4 anos, só podendo ser renovado uma única vez;

2 — Em caso de cessação antecipada de mandato, o novo Director inicia novo mandato;

3 — O Director pode ser suspenso e posteriormente destituído em reunião de Conselho de Representantes convocada especificamente para o efeito de acordo com os procedimentos previstos nos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre;

4 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva, ficando dispensado da prestação de serviço docente sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

#### Artigo 38.º

##### Competências

1 — As competências do Director da ESEP são as seguintes:

- a) Representar a Escola perante os demais órgãos do IPP e perante o exterior;
- b) Presidir ao Conselho de Gestão;
- c) Dirigir os serviços da Escola e aprovar os necessários regulamentos;
- d) Aprovar o calendário e o horário das tarefas lectivas, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico;
- e) Executar as deliberações dos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, quando vinculativas;
- f) Apresentar propostas de ofertas formativas e submetê-las à apreciação dos órgãos competentes, nos termos destes Estatutos, dos Estatutos do IPP e demais legislação aplicável;
- g) Apresentar propostas de recrutamento de pessoal docente nos termos destes Estatutos, dos Estatutos do IPP e demais legislação aplicável;
- h) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Presidente do IPP;
- i) Elaborar o orçamento e o plano de actividade, bem como o relatório de actividades e as contas;
- j) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do IPP;
- k) Exercer as demais competências previstas nestes Estatutos e nos Estatutos do IPP;

#### Artigo 39.º

##### Substituição

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Director, assume as suas funções o Subdirector ou, no caso deste não existir, serão aquelas asseguradas pelo Presidente do Conselho de Representantes;

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho de Representantes da ESEP deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director;

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Director, deve o Conselho de Representantes determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Director, no prazo máximo de 8 dias.

### SECÇÃO VI

#### Subdirector

#### Artigo 40.º

##### Nomeação e Mandato

1 — O Director da ESEP pode ser coadjuvado por um Subdirector;

2 — O Subdirector é nomeado livremente pelo Director da ESEP e pode ser exterior a esta;

3 — O Subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo Director e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

### SECÇÃO VII

#### Secretário

#### Artigo 41.º

##### Nomeação

O Secretário é nomeado em comissão de serviço pelo Presidente do IPP, sob proposta do Director da ESEP. De acordo com os Estatutos do IPP em vigor, o exercício das funções como Secretário não pode exceder 10 anos.

#### Artigo 42.º

##### Competências do Secretário

Sem prejuízo das competências e atribuições designadas na lei, incumbe ao Secretário:

- a) Coadjuvar o Director em matéria administrativa e financeira;
- b) Exercer competências que lhe forem designadas pelo Director;
- c) Articular com o Administrador do IPP em matéria de natureza técnica e financeira.

## CAPÍTULO IV

### Estruturas Científico-Pedagógicas

#### SECÇÃO I

##### Conselho Interdepartamental

#### Artigo 43.º

##### Natureza

O Conselho Interdepartamental é uma estrutura orgânica que coordena as actividades dos Departamentos e das Áreas Científicas e que faz a articulação com os órgãos de gestão da Escola.

#### Artigo 44.º

##### Composição

1 — O Conselho Interdepartamental é constituído pelos Coordenadores dos Departamentos, pelos Presidentes das Áreas Científicas e pelo Director da Escola;

2 — O Conselho Interdepartamental é presidido por um docente eleito de entre os seus membros, o qual nomeará um Vice-Presidente;

3 — A eleição do Presidente e a nomeação do Vice-Presidente ocorrerão na primeira reunião do Conselho Interdepartamental;

4 — O mandato dos membros do Conselho Interdepartamental é de 4 anos.

#### Artigo 45.º

##### Funcionamento

1 — O Conselho Interdepartamental reúne por convocatória do seu Presidente;

2 — Sempre que necessário e a ordem de trabalhos assim o justifique, pode ser convidado a participar nas reuniões do Conselho Interdepartamental qualquer responsável de Órgão de Gestão ou de Estrutura Científico-Pedagógica da Escola.

#### Artigo 46.º

##### Competências

1 — Compete ao Conselho Interdepartamental:

- a) Coordenar e articular a actividade dos Coordenadores dos Departamentos e dos Presidentes das Áreas Científicas;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de distribuição de serviço docente e submetê-las à aprovação do Conselho Técnico-Científico;
- c) Apreciar e aprovar as propostas apresentadas por qualquer um dos seus membros, relativas ao funcionamento dos cursos e aos projectos de investigação e intervenção sócio-educativa;
- d) Dar parecer sobre propostas de recrutamento de pessoal docente e submetê-las ao Conselho Técnico-Científico;
- e) Pronunciar-se sobre os pedidos de equiparação a bolsheiro e dispensa de serviço apresentados pelos docentes da ESEP;

2 — Compete ao Presidente do Conselho Interdepartamental:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
- b) Informar os órgãos de gestão da Escola das propostas aprovadas no Conselho e garantir a apreciação das mesmas;
- c) Assegurar o cumprimento de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos órgãos de gestão ou pelo órgão a que preside;

3 — Compete ao Vice-Presidente:

- a) Coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

#### SECÇÃO II

##### Departamentos

#### Artigo 47.º

##### Natureza

1 — Os Departamentos são estruturas orgânicas de enquadramento, coordenação e supervisão das actividades de formação, investigação e intervenção sócio-educativa da ESEP, correspondendo a grandes áreas de intervenção da Escola;

2 — Os Departamentos são criados, alterados ou extintos pelo Conselho de Representantes, ouvidos o Conselho Técnico-Científico, o Conselho Pedagógico e o Director;

3 — É condição para a criação de um Departamento a coordenação de, pelo menos, um curso conferente de grau;

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, são desde já criados os seguintes Departamentos:

- a) Comunicação, Artes e Tecnologias;
- b) Educação e Formação;
- c) Intervenção e Desenvolvimento Social.

#### Artigo 48.º

##### Composição

1 — Integram os Departamentos os Directores de Curso e um elemento de cada Área Científica, a designar no seio desta;

2 — Os Departamentos são coordenados por um docente, eleito por um período de 4 anos, de entre os docentes que o constituem;

3 — Na dependência directa dos Departamentos e por si nomeados, podem ser criados grupos e ou unidades de investigação para o desenvolvimento de projectos de investigação e ou de intervenção sócio-educativa.

#### Artigo 49.º

##### Competências

São competências do Departamento:

- a) Coordenar e articular a actividade dos cursos que lhe estão afectos;
- b) Propor políticas a desenvolver nos domínios da formação, investigação e intervenção sócio-educativa;
- c) Propor a criação, alteração ou extinção de cursos conferentes de grau;
- d) Apresentar propostas de ofertas formativas de outra natureza;
- e) Promover, apoiar e coordenar projectos de investigação e de intervenção sócio-educativa;
- f) Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente, no respeito pelos critérios definidos pelo Conselho Técnico-Científico, e submetê-las ao Conselho Interdepartamental;
- g) Aprovar os programas das unidades curriculares dos cursos que coordena, de acordo com as orientações do Conselho Técnico-Científico;
- h) Elaborar relatórios de avaliação sobre as actividades desenvolvidas ao longo do ano, em articulação com as Direcções de Curso e as Áreas Científicas.

#### Artigo 50.º

##### Coordenador de Departamento

Compete ao Coordenador de Departamento:

- a) Convocar e dirigir as reuniões;
- b) Apresentar aos órgãos próprios da ESEP todos os assuntos relacionados com o Departamento;
- c) Exercer outras competências que lhes sejam atribuídas pelo órgão a que preside.

### SECÇÃO III

#### Áreas Científicas

#### Artigo 51.º

##### Natureza

As Áreas Científicas são estruturas orgânicas científico-pedagógicas que agrupam recursos humanos e materiais de grandes áreas do conhecimento e que se destinam a assegurar a organização, gestão e implementação da formação inicial, contínua e especializada, da investigação e da intervenção sócio-educativa, da prestação de serviços à comunidade e da divulgação do saber nos domínios que lhe são próprios.

#### Artigo 52.º

##### Criação e Composição

1 — Cada Área Científica é constituída por todos os docentes com formação no respectivo domínio do saber, nos termos da alínea e) do n.º 1, do artigo 23.º;

2 — As Áreas Científicas são criadas, alteradas e extintas pelo Conselho de Representantes, ouvido o Conselho Técnico-Científico;

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são desde já criadas as seguintes Áreas Científicas:

- a) Expressões Artísticas e Motricidade;
- b) História, Geografia e Património;
- c) Jornalismo, Comunicação e Tecnologias de Informação;
- d) Língua e Literatura Portuguesas;

- e) Línguas e Literaturas Estrangeiras;
- f) Matemática e Ciências da Natureza;
- g) Psicologia e Supervisão;
- h) Sociologia e Mediação Social.

#### Artigo 53.º

##### Competências das Áreas Científicas

As competências das Áreas Científicas são as seguintes:

- a) Definir a política geral da Área Científica em matéria científico-pedagógica;
- b) Elaborar a distribuição de serviço docente;
- c) Elaborar os programas das unidades curriculares de que é responsável;
- d) Definir as necessidades de pessoal docente, elaborar as respectivas propostas de recrutamento, no respeito pela alínea i) do n.º 1 do artigo 23.º e submetê-las ao Conselho Interdepartamental;
- e) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolsheiro e de dispensa de serviço dos docentes que prestam serviço na Área Científica e submetê-los ao Conselho Interdepartamental;
- f) Promover a avaliação de desempenho dos docentes que a integram, em articulação com o prescrito na alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º, e demais legislação em vigor;
- g) Aprovar e propor aos órgãos competentes orientações sobre política de aquisição de material científico e pedagógico.

#### Artigo 54.º

##### Presidente da Área Científica

1 — O Presidente da Área Científica é eleito por um período de quatro anos pelos docentes que a constituem;

2 — Ao Presidente da Área Científica compete:

- a) Convocar e presidir às reuniões da Área Científica;
- b) Representar a Área Científica;
- c) Apresentar aos órgãos próprios da ESEP todos os assuntos relacionados com a Área Científica.

### SECÇÃO IV

#### Direcções de Curso

#### Artigo 55.º

##### Natureza

As Direcções de Curso são estruturas de coordenação e gestão pedagógica e científica dos cursos ministrados na ESEP.

#### Artigo 56.º

##### Composição

1 — Cada Direcção de Curso é composta por um Director e por um Subdirector;

2 — O Director de Curso é nomeado e destituído pelo Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, sob proposta do Coordenador do respectivo Departamento, de entre os professores com intervenção lectiva ou tutorial no respectivo curso;

3 — O Subdirector de Curso é nomeado e destituído pelo Director de Curso, de entre os professores com intervenção lectiva ou tutorial no respectivo curso;

4 — O Director e o Subdirector de Curso são nomeados por um período de quatro anos, podendo os respectivos mandatos ser renovados.

#### Artigo 57.º

##### Competências

As competências das Direcções de Curso são as seguintes:

- a) Promover a produção, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento, tendo em vista a formação de profissionais no âmbito do respectivo curso, incluindo a promoção e ou organização de iniciativas de divulgação científica e pedagógica, centradas nas áreas de conhecimento inerentes aos cursos e com relevância para estes;
- b) Promover, em colaboração com outros órgãos de gestão da ESEP e com o Conselho Interdepartamental, uma organização e gestão integrada de recursos educativos, designadamente no âmbito da iniciação à prática profissional, estágios e outras situações similares;
- c) Promover a informação, a reflexão e a discussão sobre as principais problemáticas do curso e dos seus profissionais nas estruturas orgânicas da ESEP;



d) Representar o respectivo curso nos órgãos internos da ESEP e, em articulação com estes, junto de entidades externas;

e) Assegurar a gestão quotidiana do curso que dirige, numa base de proximidade, quer com os órgãos de gestão da ESEP, quer com os estudantes;

f) Assegurar o cumprimento, no respectivo curso, das orientações e das normas definidas pelos órgãos de gestão da ESEP, do Conselho Interdepartamental e dos Departamentos;

g) Analisar as sugestões e recomendações com interesse para o funcionamento dos cursos, oriundas das Áreas Científicas com intervenção nos mesmos;

h) Apresentar propostas e dar parecer sobre questões que digam respeito à organização e funcionamento do respectivo curso;

i) Assegurar que a implementação dos programas das diversas unidades curriculares concorre para os objectivos de formação definidos nos cursos;

j) Participar na elaboração de propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos, sem prejuízo da alínea e) do artigo 37.º dos Estatutos do IPP e de acordo com as normas a aprovar pelo Conselho Técnico-Científico da ESEP;

k) Elaborar o regulamento do curso sob a sua responsabilidade, submetendo-o aos órgãos competentes para aprovação;

l) Elaborar relatórios anuais sobre as actividades realizadas no âmbito do curso, integrando, nomeadamente, os resultados obtidos pelos estudantes, para posterior discussão e publicitação;

m) Deliberar sobre matérias cuja competência lhe seja delegada pelos respectivos órgãos de gestão da ESEP, bem como pelo Conselho Interdepartamental.

## CAPÍTULO V

### Estruturas de Apoio

#### Artigo 58.º

##### Natureza

1 — As Estruturas de Apoio são serviços permanentes vocacionados para o apoio científico-pedagógico, administrativo e logístico às actividades da ESEP;

2 — Alguns destes serviços actuam em articulação com serviços de igual natureza do Instituto Politécnico de Portalegre.

#### Artigo 59.º

##### Designação

1 — As Estruturas de Apoio Científico-Pedagógico são as seguintes:

- a) Centro de Recursos e Animação Pedagógica;
- b) Gabinete de Comunicação e Relações Internacionais;
- c) Gabinete de Projectos;

2 — As Estruturas de Apoio Administrativo e de Apoio Logístico são as seguintes:

- a) Serviços Administrativos;
- b) Serviços de Apoio Logístico.

#### Artigo 60.º

##### Centro de Recursos e Animação Pedagógica.

1 — O Centro de Recursos e Animação Pedagógica é uma estrutura dotada de recursos humanos e materiais próprios, destinada ao apoio e desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da Escola;

2 — O Centro de Recursos e Animação Pedagógica integra os seguintes serviços:

- a) Centro Documental;
- b) Centro de Informática;
- c) Centro de Produção Audiovisual;
- d) Centro de Produção e Publicação.

3 — Estas estruturas são coordenadas por um técnico superior na dependência do Director;

4 — As competências e funcionamento destes serviços são definidos por regulamento interno aprovado pelo Director.

#### Artigo 61.º

##### Gabinete de Comunicação e Relações Internacionais

1 — O gabinete de comunicação e relações internacionais é uma estrutura dotada de recursos humanos e materiais que visa implemen-

tar e apoiar as acções de comunicação interna e externa da Escola e o desenvolvimento das relações internacionais;

2 — Compete ao gabinete de comunicação e relações internacionais planejar, executar e avaliar as suas actividades sob coordenação do Director;

3 — A execução das actividades de carácter científico-pedagógico relativas à componente de relações internacionais cabe a um docente nomeado pelo Director, depois de obtido o parecer favorável do Conselho Técnico-Científico.

#### Artigo 62.º

##### Gabinete de Projectos

1 — O gabinete de projectos visa o apoio logístico à organização e gestão administrativa de projectos de formação, investigação e intervenção sócio-educativa;

2 — O gabinete de projectos é coordenado pelo Director.

#### Artigo 63.º

##### Serviços Administrativos

1 — Os serviços administrativos exercem a sua acção nos seguintes domínios:

- a) Estudantes;
- b) Arquivo;
- c) Recursos Humanos;
- d) Expediente;
- e) Secretariado;
- f) Tesouraria

2 — Estes serviços são coordenados pelo Secretário.

#### Artigo 64.º

##### Serviços de Apoio Logístico

1 — Os serviços de apoio logístico exercem a sua actividade nos domínios do apoio aos órgãos de gestão e demais estruturas de carácter científico-pedagógico da ESEP e da manutenção das instalações.

2 — Os serviços administrativos organizam-se em:

- a) Serviço de Telefone;
- b) Serviço de Portaria;
- c) Serviço de Manutenção;
- d) Serviço de Limpeza;

3 — Estes serviços são coordenados pelo Secretário.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais

#### Artigo 65.º

##### Revisão dos Estatutos

Nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, os presentes Estatutos podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a sua entrada em vigor;
- b) Em qualquer momento por proposta de dois terços dos membros do Conselho de Representantes.

#### Artigo 66.º

##### Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas pelo Conselho de Representantes.

#### Artigo 67.º

##### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202504141

### Despacho n.º 24223/2009

Considerando que, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, de 30 de Julho, as suas Escolas dispõem de Estatuto Próprio carecendo de homologação pelo Presidente do Instituto

Politécnico de Portalegre, o qual promove a sua publicação no *Diário da República*.

Tendo a Escola Superior de Tecnologia e Gestão procedido à aprovação dos seus novos Estatutos, nos termos do n.º 2 do citado artigo 31.º e submetido os mesmos a homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação e verificação a sua legalidade e conformidade com os termos da lei e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologo os Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, os quais vão publicados em anexo ao presente Despacho.

Este Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

## **Estatutos da Unidade Orgânica**

### **Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Missão**

1 — A Escola Superior de Tecnologia e Gestão, adiante designada por ESTG ou por Escola, é uma das unidades orgânicas de ensino que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre adiante designado por IPP, que cria, transmite e difunde o conhecimento, designadamente nas áreas das tecnologias, engenharia e design e das ciências empresariais, sociais e humanas, ou outras, através de formação e qualificação de alto nível, para públicos diferenciados, em momentos vários dos percursos académico e profissional, fomentando a inovação, a investigação e desenvolvimento tecnológico para a criação de valor nas comunidades envolventes, em cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais.

##### **Artigo 2.º**

###### **Atribuições**

1 — São atribuições da ESTG:

a) Formar estudantes altamente qualificados, com preparação nos aspectos cultural, científico, pedagógico, técnico e ético, criando, organizando e ministrando ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada, mestrados, ou outros, de acordo com a legislação em vigor;

b) Implementar estratégias que estimulem a formação humana, cultural, científica, pedagógica e técnica de todos os seus membros;

c) Realizar actividades de investigação visando a produção, aperfeiçoamento, desenvolvimento e difusão do conhecimento nos domínios científicos designadamente nas áreas das tecnologias, engenharia e design e nas ciências empresariais, sociais e humanas, ou outras;

d) Promover a prestação de serviços à comunidade no âmbito da sua actividade como contributo para o desenvolvimento regional, nacional e internacional;

e) Promover o intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições, quer públicas, quer privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 — A ESTG deverá promover e pautar a sua actividade em articulação com a política global e a estratégia de desenvolvimento definida pelo IPP.

##### **Artigo 3.º**

###### **Natureza Jurídica**

1 — A Escola Superior de Tecnologia e Gestão, também designada por ESTG é uma Instituição Pública de ensino superior, sendo uma das unidades orgânicas de ensino que integram o IPP.

2 — A ESTG assume, nos termos da lei, dos Estatutos do IPP e dos presentes Estatutos a forma jurídica de pessoa colectiva de direito público, gozando de autonomia estatutária, científica, pedagógica e administrativa.

3 — No âmbito das suas atribuições e visando a prossecução dos seus objectivos, a ESTG poderá participar na constituição de outras pessoas colectivas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como participar em associações ou outras instituições de carácter público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

##### **Artigo 4.º**

###### **Democraticidade e participação**

A ESTG, na concepção e prática dos mecanismos da sua administração e gestão, orienta-se por princípios de democraticidade e participação, tendo em vista:

- a) Favorecer a livre expressão e a pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Garantir a liberdade de criação cultural, científica, artística e técnica;
- c) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica, tecnológica e pedagógica;
- d) Promover a organização e realização das suas actividades através de uma interacção com as comunidades com as quais interage.

##### **Artigo 5.º**

###### **Símbolos e comemorações e Sede**

1 — A ESTG adopta emblemática própria, possuindo bandeira, selo timbre e outros símbolos, passíveis de redefinição nos termos dos Estatutos do IPP.

2 — As cores simbólicas da ESTG são o Laranja e o Cinzento, de acordo com o descrito no anexo aos estatutos do IPP.

3 — A ESTG tem como Dia da Escola o dia 6 de Novembro.

4 — A ESTG tem a sua sede na cidade de Portalegre.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Autonomias**

##### **Artigo 6.º**

###### **Autonomia estatutária**

A ESTG dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração, aprovação e revisão dos seus estatutos, no âmbito das competências para o efeito conferidas pela lei.

##### **Artigo 7.º**

###### **Autonomia administrativa**

A ESTG dispõe de autonomia administrativa, sendo que, no uso da mesma e em integral respeito pela lei, possui a capacidade específica para:

- a) Propor a admissão do pessoal necessário à realização das suas actividades;
- b) Atribuir responsabilidades e tarefas, procedendo à distribuição do pessoal docente e não docente pelas diferentes estruturas, actividades e serviços;
- c) Assegurar a gestão e o normal funcionamento da ESTG
- d) Gerir o fundo de maneo atribuído à ESTG, tendo em atenção para o efeito o decorrente dos Estatutos do IPP.

##### **Artigo 8.º**

###### **Autonomia Científica e Pedagógica**

A ESTG dispõe de autonomia científica e pedagógica, sendo que, no uso da mesma e em integral respeito pela lei, possui a capacidade específica para:

- a) Definir, programar e executar os seus planos de formação e investigação;
- b) Definir planos e projectos de prestação de serviços à comunidade;
- c) Executar a totalidade das actividades científicas, tecnológicas e culturais definidas pelos seus órgãos estatutários competentes;
- d) Executar as demais actividades de índole científica e ou pedagógica que por lei lhe sejam adstritas.

#### **CAPÍTULO III**

#### **Estrutura Interna**

##### **Artigo 9.º**

###### **Componentes**

1 — A ESTG integra os seguintes componentes, identificados pelos objectivos que prosseguem e pelas funções que desempenham:

- a) Órgãos;
- b) Estruturas de carácter Científico-Pedagógico;
- c) Estruturas de Apoio.

2 — É reconhecida como estrutura autónoma e representativa dos discentes a Associação de Estudantes da ESTG (AEESTG), cuja existência radica no desenvolvimento e execução de acções culturais, artísticas e desportivas como componentes fundamentais da formação humana e complementares da formação escolar.

#### Artigo 10.º

##### Órgãos

Os órgãos que compõem a ESTG são os seguintes:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Conselho Técnico-Científico;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho de Gestão;
- e) Director.

#### Artigo 11.º

##### Estruturas de carácter Científico-Pedagógico

As estruturas orgânicas de carácter Científico-Pedagógico da ESTG são as seguintes:

- a) Conselho Interdepartamental;
- b) Departamentos;
- c) Comissões de Curso.

#### Artigo 12.º

##### Estruturas de apoio

1 — As estruturas de apoio da ESTG são as seguintes:

- a) Serviços administrativos;
- b) Serviços técnicos;
- b.1-Gabinete de Comunicação;
- b.2-Gabinete de Projectos e Serviços;
- b.3-Centro Informático;
- b.4-Gabinete de Relações Internacionais;
- b.5-Laboratórios;
- b.6-Outros.
- c) Biblioteca
- d) Serviços auxiliares

#### Artigo 13.º

##### Unidades de apoio tecnológico

Podem ainda existir Unidades de apoio tecnológico, sob a forma de Associações ou Núcleos, formados por discentes e/ou docentes, surgidos dentro da ESTG, cuja existência radica no desenvolvimento de acções culturais e científicas específicas.

#### Artigo 14.º

##### Regulamentação

Compete aos órgãos, às estruturas de carácter Científico-Pedagógico e às demais estruturas da ESTG elaborar e aprovar os seus próprios regulamentos internos, no respeito pelos presentes Estatutos e demais legislação aplicável.

#### Artigo 15.º

##### Comparência a reuniões

A comparência às reuniões dos diversos órgãos da ESTG precede todas as demais actividades pedagógicas e administrativas, com excepção de concursos, participação em júris e situações legal e expressamente previstas.

## CAPÍTULO IV

### Órgãos

#### SECÇÃO I

##### Conselho de representantes

#### Artigo 16.º

##### Composição

1 — O Conselho de Representantes é composto por membros em representação dos docentes, dos estudantes, do pessoal funcionário não docente e por personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à unidade orgânica.

2 — São membros do Conselho de Representantes:

- a) 9 representantes de docentes e investigadores, em tempo integral;
- b) 2 representantes dos estudantes;
- c) 2 representantes de funcionários não docentes;
- d) 2 personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à unidade orgânica, ou que não se encontrem ao seu serviço em tempo integral;

#### Artigo 17.º

##### Eleição

1 — A eleição dos membros do Conselho de Representantes é operada nos termos do consagrado no artigo 35.º dos estatutos do IPP, designadamente:

- a) Os representantes de docentes e investigadores são eleitos pelos seus pares, apenas podendo ser eleitores e elegíveis os que exerçam funções em tempo integral;
- b) Os representantes dos estudantes são eleitos pelo universo dos alunos, obrigatoriamente do 1.º ou do 2.º ciclo, mediante regulamento a ser elaborado pelo Director da Escola em articulação com a Direcção da Associação de Estudantes;
- c) Os representantes dos funcionários não docentes são eleitos pelo respectivo corpo, sendo eleitores e elegíveis apenas os funcionários que possuam vínculo sem termo;
- d) As 2 personalidades referidas na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior são cooptadas pelos restantes membros do Conselho de Representantes, mediante proposta aprovada por maioria absoluta e subscrita por um mínimo de um terço daqueles membros.

#### Artigo 18.º

##### Mandato

O mandato dos membros do Conselho de Representantes é de 4 anos, à excepção do mandato dos representantes dos estudantes, cuja duração é de dois anos.

#### Artigo 19.º

##### Competências

1 — São competências do Conselho de Representantes as a seguir discriminadas:

- a) A cooptação dos membros referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º dos presentes estatutos;
- b) Eleger o seu Presidente;
- c) Em situação de gravidade, o Conselho de Representantes, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do seu Presidente.
- d) Aprovar as alterações aos estatutos, nos termos previstos na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- e) Organizar os procedimentos de eleição do Director da Escola, e aprovar o respectivo regulamento eleitoral;
- f) Eleger e destituir o Director, exigindo que os actos de destituição compreendam a respectiva fundamentação e aprovação por dois terços dos membros efectivos do Conselho de Representantes;
- g) Apreciar os actos do Director da Escola e do Conselho de Gestão;
- h) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Escola;
- i) Aprovar e promover a criação, cisão, fusão ou extinção de departamentos, sob proposta do Director ou do Conselho Técnico-Científico, ouvidos os outros órgãos.
- j) Organizar o procedimento de constituição de Departamentos em consequência do disposto na alínea anterior;
- k) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nestes estatutos.

2 — Compete ao Conselho de Representantes, sob proposta do Director da Escola:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Director;
- b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Escola no plano científico, pedagógico e administrativo;
- c) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da Escola;
- d) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

## Artigo 20.º

**Regulamento interno**

O Conselho de Representantes elaborará um regulamento que deverá ser aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

## Artigo 21.º

**Funcionamento**

1 — O Conselho de Representantes reúne ordinariamente 4 vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido do Director da ESTG ou, ainda, de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho de Representantes, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) O Director da ESTG;
- b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — As deliberações do Conselho de Representantes são aprovadas por maioria simples, à excepção dos casos em que a lei ou os estatutos determinem maioria absoluta ou outra mais exigente.

4 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho de Representantes pode solicitar pareceres a outros órgãos da Escola.

## Artigo 22.º

**Presidente**

1 — Compete ao Presidente do Conselho de Representantes:

- a) Representar o Conselho, convocar e presidir as reuniões, tendo voto de qualidade;
- b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho de Representantes e promover as devidas substituições, nos termos destes estatutos;
- c) Desempenhar as demais tarefas que lhe estão cometidas pelos presentes Estatutos.

2 — O Presidente do conselho de Representantes é eleito de entre os membros referidos nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 16.º, por maioria simples na sua primeira reunião;

3 — O Presidente do Conselho de Representantes procede à indigitação livre, de entre os membros docentes, de um Vice-Presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos, e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho de Representantes;

4 — O mandato do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Representantes têm também a duração de quatro anos, cessando o do último com o do Presidente, ou por decisão deste, ratificada, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião plenária do Conselho.

## SECCÃO II

**Conselho Técnico-Científico**

## Artigo 23.º

**Composição**

1 — O Conselho Técnico-Científico é composto por um máximo de 25 membros, representantes e eleitos pelos seus pares de entre os respectivos grupos;

2 — São membros do Conselho Técnico-Científico:

- a) Professores de carreira da ESTG, em número de 14;
- b) Professores convidados ou equiparados a professor, em tempo integral, com contrato na ESTG há mais de 10 anos, nessa categoria, em número de 2;
- c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a 1 ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, em número de 2;
- d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com o IPP há mais de dois anos, em número de 2.

3 — No caso de não ser possível preencher as quotas previstas nas alíneas do n.º 2., as vagas sobranes serão distribuídas, sucessivamente, pelas alíneas a), c), d) e b);

4 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no n.º 2 deste mesmo artigo, o Conselho Técnico-Científico é constituído pelo conjunto das mesmas;

5 — Integram o Conselho Técnico-Científico da ESTG, até ao máximo de 5, personalidades cooptadas por maioria absoluta, com base

em propostas fundamentadas, subscritas por um terço dos restantes membros do Conselho Técnico-Científico, ou pelo Director da ESTG, e cuja competência seja reconhecidamente importante para os objectivos da ESTG;

## Artigo 24.º

**Eleição**

1 — A eleição dos membros do Conselho far-se-á pela votação em tantos nomes quantos os que correspondem à quota atribuída a cada um dos corpos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 23.º destes Estatutos;

2 — Os membros candidatos a este conselho apenas são eleitores e elegíveis por uma das alíneas referidas no número anterior;

3 — Para efeitos do n.º 2 deste artigo, a votação far-se-á em boletins de voto por corpo específico, onde consta a totalidade dos membros desse corpo, ordenados alfabeticamente;

4 — Serão critérios de desempate, pela seguinte ordem:

- a) Categoria profissional mais elevada;
- b) Maior antiguidade na ESTG;
- c) Mais tempo de serviço no ensino superior;
- d) Idade mais elevada.

5 — A primeira eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico decorre mediante regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho de Representantes, no respeito dos presentes estatutos.

## Artigo 25.º

**Mandato**

Os mandatos dos membros do Conselho Técnico-Científico têm a duração de quatro anos, podendo ser renovados.

## Artigo 26.º

**Competências**

1 — As competências do Conselho Técnico-Científico são as seguintes:

- a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- b) Apreçar o plano de actividades científicas e de ensino da ESTG;
- c) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, após parecer do director da ESTG, sujeitando-a posteriormente a homologação do Presidente do IPP;
- d) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos, bem como os regimes de transição entre estes, quando ocorram alterações curriculares;
- e) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias;
- f) Propor a abertura de concursos para pessoal docente e a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- g) Praticar outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das acções de formação a realizar no âmbito dessas actividades;
- i) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- j) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos pelo Instituto;
- k) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes e sobre o calendário lectivo e os mapas de exame da ESTG;
- l) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;
- m) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos de pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos para o IPP;
- n) Aprovar os planos de formação dos docentes da ESTG;
- o) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos para o IPP;
- p) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos do IPP ou da ESTG;
- q) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei;
- r) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, cisão, fusão ou extinção de departamentos;

2 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos relativos a:

- a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) Provas ou concursos em relação aos quais reúnam condições para serem opositores.

#### Artigo 27.º

##### Regulamento interno

O Conselho de Técnico-Científico elaborará um regulamento, que deverá ser aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

#### Artigo 28.º

##### Funcionamento

1 — As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão com periodicidade mensal;

2 — O Conselho reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros em efectividade de funções;

3 — O Conselho pode constituir, no seu seio, comissões especializadas para missões específicas.

4 — Os assuntos a serem deliberados nos plenários do Conselho Técnico-Científico deverão revestir a forma de propostas que serão votadas e aprovadas ou rejeitadas por maioria de votos expressos pelos membros do Conselho, salvo disposição legal que exija a aprovação por maioria qualificada;

5 — As votações serão feitas por escrutínio secreto sempre que envolvam matéria de natureza pessoal.

#### Artigo 29.º

##### Presidente e Vice-presidente

1 — Compete ao Presidente do Conselho Técnico-científico:

- a) Representar o Conselho, convocar e presidir as reuniões, tendo voto de qualidade;
- b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho e promover às devidas substituições, nos termos destes estatutos;
- c) Desempenhar as demais tarefas que lhe estão cometidas pelos presentes estatutos.

2 — O Presidente é eleito por e de entre os seus membros, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião expressamente convocada para esse efeito;

3 — Nessa mesma reunião, o Presidente indigita livremente, de entre os restantes membros, um Vice-Presidente do Conselho, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos, e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho;

4 — Em situação de gravidade, o Conselho técnico-científico, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do seu Presidente.

5 — Os mandatos do Presidente do Conselho Técnico-Científico e do Vice-Presidente têm também a duração de quatro anos, cessando o do último com o do Presidente, ou por decisão deste, ratificada, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião plenária do Conselho.

### SECÇÃO III

#### Conselho Pedagógico

#### Artigo 30.º

##### Composição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por 16 membros, em igual número de representantes do corpo docente e do corpo discente da ESTG, eleitos de entre os seus pares em listas separadas.

2 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de quatro anos para os professores e de dois anos para os alunos, podendo ser renovados.

3 — Os representantes do corpo docente são eleitos de entre os docentes a leccionar na ESTG em tempo integral.

4 — Os representantes do corpo discente devem integrar discentes de ambos os ciclos de estudo conferentes de graus.

#### Artigo 31.º

##### Eleição

1 — A eleição dos membros do Conselho Pedagógico é feita por sufrágio secreto, por listas e segundo o método de Hondt.

2 — As listas dos representantes dos docentes integrarão um número de suplentes em igual número ao dos efectivos, enquanto as listas dos representantes dos discentes integrarão por cada efectivo, dois suplentes.

3 — Nas listas candidatas devem estar representados o maior número possível de cursos.

4 — Na eventualidade de não serem apresentadas listas a sufrágio:

- a) No caso dos docentes será efectuada uma votação nominal;
- b) No caso dos discentes, a Associação de Estudantes ficará responsável pela proposta de uma lista. Neste caso, o mandato, excepcionalmente, terá a duração do ano lectivo em que decorre.

5 — A primeira eleição dos membros do Conselho Pedagógico decorre mediante regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho de Representantes, no respeito dos presentes estatutos.

#### Artigo 32.º

##### Competências

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da unidade orgânica e a sua análise e divulgação;
- d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- e) Apreçar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
- f) Elaborar e aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da unidade orgânica;

2 — Pode ainda o Conselho Pedagógico promover:

- a) Actividades que viabilizem a articulação interdisciplinar;
- b) A realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;
- c) Actividades culturais, de animação e de formação pedagógica, individualmente ou em colaboração com os outros órgãos da ESTG,;
- d) A ligação dos cursos com o meio profissional e social, em articulação com os outros órgãos da ESTG,

3 — O Conselho Pedagógico pode ainda exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos do IPP.

#### Artigo 33.º

##### Funcionamento

1 — O plenário do Conselho reúne-se ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação do Director da Escola ou de um terço dos membros do Conselho Pedagógico.

2 — O Conselho Pedagógico funciona em plenário e, por delegação deste, em Comissão Permanente, nos termos a definir em Regulamento Interno do Conselho Pedagógico.

3 — Para análise e estudo de assuntos específicos no âmbito das suas competências, o Conselho Pedagógico pode também constituir comissões especializadas, cujas propostas são apreciadas em plenário.

4 — A representação dos docentes e estudantes deve ser paritária, em qualquer das Comissões a constituir em Conselho Pedagógico.

5 — Sempre que necessário, outras personalidades da ESTG podem ser convocadas para as reuniões do Conselho Pedagógico, sem direito de voto.

#### Artigo 34.º

##### Presidente e Vice-presidente

1 — Compete ao Presidente do Conselho Pedagógico:

- a) Representar o Conselho, convocar e presidir às reuniões, tendo voto de qualidade;
- b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho e proceder às devidas substituições, nos termos destes estatutos;
- c) Desempenhar as demais tarefas que lhe estão cometidas pelos presentes estatutos.

2 — O Presidente é eleito de entre membros docentes por todos os seus membros, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião expressamente convocada para esse efeito;

3 — Nessa mesma reunião, o Presidente indigita livremente, de entre os restantes membros, um Vice-Presidente do Conselho, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos, e que não necessita de ser sufragado pelo Conselho;

4 — Em situação de gravidade, o Conselho Pedagógico, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do seu Presidente.

5 — Os mandatos do Presidente do Conselho Pedagógico e do Vice-Presidente têm também a duração de quatro anos, cessando o do último com o do Presidente, ou por decisão deste, ratificada, por maioria absoluta dos membros presentes, em reunião plenária do Conselho.

## SECÇÃO IV

### Conselho de Gestão

#### Artigo 35.º

##### Composição

O Conselho de gestão é composto pelo Director da ESTG, que preside, pelo Subdirector, caso exista, e pelo Secretário.

#### Artigo 36.º

##### Mandato

O mandato dos membros do Conselho de Gestão é coincidente com o do Director.

#### Artigo 37.º

##### Competências

1 — Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Conduzir a gestão administrativa da ESTG;
- b) Gerir o fundo de maneiço que lhe está atribuído pelo Presidente do IPP e prestar contas, relativamente à sua utilização, para a sua reposição, perante o Conselho de Gestão do IPP;
- c) Gerir as receitas próprias geradas pela ESTG, desde que a sua utilização seja previamente autorizada pelo Conselho de Gestão do IPP;
- d) Apresentar ao Administrador do Instituto um balancete mensal relativo à execução financeira da responsabilidade da ESTG, nomeadamente no que respeite ao fundo de maneiço e receitas próprias;
- e) Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos;
- f) Gerir e zelar pela utilização e manutenção dos recursos físicos ao seu dispor;
- g) Delegar nos outros órgãos da ESTG as competências que considere necessárias a uma gestão mais eficiente.
- h) Propor ao Conselho de Representantes a criação, fusão, cisão ou extinção serviços ou estruturas de apoio
- i) Exercer outras competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Gestão do IPP.

#### Artigo 38.º

##### Funcionamento

O Conselho de Gestão reúne mensalmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, sempre que necessário, sob convocatória do Director.

## SECÇÃO V

### Director

#### Artigo 39.º

##### Definição

1 — O Director da ESTG é o órgão superior de governo e de representação externa da mesma.

2 — O Director da ESTG é o órgão de condução desta e preside no Conselho de Gestão.

#### Artigo 40.º

##### Eleição

1 — O Director é eleito pelo Conselho de Representantes da Escola e toma posse, em acto público, perante este Conselho, sendo empossado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O processo de eleição é da responsabilidade do Conselho de Representantes e inclui, designadamente:

- a) O anúncio público de abertura de candidaturas, com uma antecedência de 60 dias relativamente ao final do mandato do Director da unidade orgânica em exercício de funções;
- b) A apresentação de candidaturas;
- c) A audição pública de cada um dos candidatos pelo Conselho de Representantes, com apresentação e discussão do seu programa de acção;
- d) A eleição do Director, por maioria e voto secreto.

3 — Podem ser eleitos Directores, professores da Escola em tempo integral e individualidades de reconhecido mérito e de experiência profissional relevante.

4 — Não pode ser eleito Director da Unidade Orgânica quem:

- a) Se encontre na situação de aposentado;
- b) Tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal, no exercício de funções públicas ou profissionais nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
- c) Incorra noutras ineligibilidades previstas na lei.

5 — Em situação de gravidade, o Conselho de Representantes, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do Director.

#### Artigo 41.º

##### Mandato e seu exercício

1 — O mandato do Director tem a duração de 4 anos, só podendo ser renovado uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada de mandato, o novo Director inicia novo mandato.

3 — O Director pode ser suspenso e posteriormente destituído em reunião de conselho de representantes convocada especificamente para o efeito de acordo com os procedimentos previstos nos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre.

4 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva, ficando dispensado da prestação de serviço docente sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

#### Artigo 42.º

##### Competências

1 — As competências do Director da ESTG são as seguintes:

- a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos do IPP e perante o exterior;
- b) Dirigir, orientar e coordenar a ESTG em todos os assuntos que não forem da competência de outros órgãos;
- c) Presidir ao Conselho de Gestão, dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;
- d) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico;
- e) Executar as deliberações dos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, quando vinculativas;
- f) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Presidente do Instituto;
- g) Elaborar o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e as contas;
- h) Presidir ao conselho interdepartamental;
- i) Promover a articulação entre a ESTG, o IPP e as restantes Unidades orgânicas;
- j) Promover a articulação entre os vários órgãos e serviços da ESTG;
- k) Dar parecer sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Presidente do IPP;
- l) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, cisão, fusão ou extinção de departamentos;
- m) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Instituto;
- n) Exercer as demais funções previstas pela lei, pelos Estatutos do IPP e pelos presentes Estatutos.

#### Artigo 43.º

##### Substituição

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Director, assume as suas funções o Subdirector ou, no caso deste não existir, serão aquelas asseguradas pelo Presidente do Conselho de Representantes.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho de Representantes da unidade orgânica deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Director, deve o Conselho de Representantes determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Director, no prazo máximo de 8 dias.

## SECÇÃO VI

## Subdirector

## Artigo 44.º

## Mandato e seu exercício

1 — O Director da ESTG pode ser coadjuvado por um subdirector, nomeado livremente pelo director e pode ser exterior a esta.

2 — O Director poderá delegar competências no subdirector, que assegurará as funções daquele em caso de ausência ou impedimento.

3 — O Subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo Director e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

## SECÇÃO VII

## Secretário

## Artigo 45.º

## Definição

1 — A ESTG dispõe de um Secretário, nomeado em comissão de serviço, e exonerado livremente pelo Director da ESTG, carecendo tais actos da homologação do Presidente do Instituto.

2 — O Secretário da ESTG depende, do ponto de vista técnico e em matérias de natureza financeira, das orientações que lhe são transmitidas pelo Administrador do IPP.

3 — O secretário articula com o Director em matérias de natureza administrativa e de gestão da ESTG.

4 — A duração máxima do exercício das funções como Secretário da ESTG não pode exceder 10 anos.

5 — A comissão de serviço do Secretário pode cessar a qualquer momento, desde que lhe seja comunicada, com a antecedência de 60 dias seguidos, pelo Presidente do Instituto, sob proposta do Director da ESTG.

## Artigo 46.º

## Competências

Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam delegadas pelo Director da ESTG, pelo administrador do IPP ou pelo Presidente do IPP, incumbe ao secretário exercer as competências designadas na lei, nomeadamente:

- a) Orientar e coordenar as actividades dos serviços administrativos e de apoio e superintender no seu funcionamento
- b) Participar nas reuniões do Conselho de Gestão da ESTG, prestando-lhes o devido apoio técnico, assegurando o seu expediente e elaborando as actas das respectivas reuniões;
- c) Dirigir a execução dos serviços administrativos, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Director;
- d) Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal não docente e afectá-lo aos serviços, sob delegação de competências do Conselho de Gestão e de acordo com as orientações pelo mesmo estabelecidas;
- e) Secretariar os órgãos de cuja presidência esteja incumbido o Director da ESTG;
- f) Promover a execução das deliberações do Director e restantes órgãos de gestão da ESTG;
- g) Receber e encaminhar a correspondência entrada nos serviços administrativos;
- h) Assinar as certidões passadas pelos serviços administrativos;
- i) Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da ESTG;
- j) Assistir tecnicamente os órgãos da ESTG;
- k) Assegurar a boa arrumação e conservação do arquivo da ESTG;
- l) Informar e preparar todos os processos que tenham de obter despacho superior.

## CAPÍTULO V

## Estruturas orgânicas de carácter científico-pedagógico

## SECÇÃO I

## Conselho Interdepartamental

## Artigo 47.º

## Definição

O Conselho Interdepartamental é uma estrutura orgânica que coordena as actividades dos Departamentos e que faz a articulação destes com os órgãos da Escola.

## Artigo 48.º

## Composição

1 — O Conselho Interdepartamental é constituído pelo Director da ESTG e pelos Presidentes dos Departamentos.

2 — O Conselho Interdepartamental é presidido pelo Director da ESTG

## Artigo 49.º

## Competências

1 — Compete ao Conselho Interdepartamental:

- a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- b) Articular a actividade dos Presidentes dos Departamentos e das comissões de Curso.
- c) Apreciar e aprovar as propostas apresentadas por qualquer um dos seus membros, relativas ao funcionamento dos cursos, aos projectos de investigação e à prestação de serviços.
- d) Pronunciar-se sobre propostas de contratação de pessoal docente.
- e) Definir e propor aos órgãos competentes critérios a observar nos pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente.
- f) Assegurar o cumprimento de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos órgãos da ESTG.

## Artigo 50.º

## Funcionamento

1 — O Conselho Interdepartamental reúne ordinariamente uma vez por mês ou a pedido de qualquer um dos seus membros.

2 — Sempre que necessário e a ordem de trabalhos assim o justifique, podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Interdepartamental qualquer responsável de órgão ou de estrutura científico-pedagógica da Escola.

## SECÇÃO II

## Artigo 51.º

## Departamentos

1 — O departamento é uma das estruturas orgânicas da ESTG destinada a promover a articulação e coordenação científica, pedagógica e de recursos que suportam as actividades de ensino, de investigação, de desenvolvimento e prestação de serviços, com as competências que lhe sejam conferidas pelos presentes estatutos e pelos órgãos da ESTG.

2 — Todos os docentes da ESTG pertencem obrigatoriamente a um departamento.

3 — Cada departamento funciona em:

- a) Conselho Departamental, que integra todos os docentes do departamento;
- b) Comissão Coordenadora do departamento.

4 — A comissão coordenadora é constituída por:

- a) Presidente do Departamento
- b) Vice-Presidente do departamento
- c) Coordenadores de curso

5 — A ESTG tem, desde já, dois departamentos correspondentes às áreas de conhecimento associadas a “Tecnologias e Design” e “Ciências Empresariais, Sociais e Humanas”.

6 —

## Artigo 52.º

## Competências

1 — Compete ao Conselho do Departamento, designadamente:

- a) Eleger o presidente do departamento;
- b) Em situação de gravidade, o Conselho do Departamento, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do seu Presidente.
- c) Aprovar o plano e o relatório anual de actividades;
- d) Apreciar e aprovar a proposta, a submeter ao Conselho Técnico Científico, de distribuição de serviço docente proposta pelo presidente do departamento;

e) Apreciar e aprovar a proposta, a submeter ao Conselho Técnico Científico, dos planos e programas de formação do pessoal docente e não docente afecto ao departamento;

f) Pronunciar-se sobre a criação, reestruturação ou extinção de projectos de ensino em que o departamento seja parte interveniente;

g) Apreciar e aprovar a proposta, a submeter ao Conselho Técnico Científico, de contratação do pessoal do departamento;

h) Elaborar o regulamento do departamento;

i) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por outros órgãos.

2 — Compete à Comissão Coordenadora designadamente:

a) Assegurar, no seu âmbito de actuação, o normal funcionamento e progresso dos projectos educativos em que o departamento esteja envolvido;

b) Elaborar o plano e o relatório anual de actividades;

c) Elaborar a distribuição de serviço docente;

d) Propor os planos e programas de formação do pessoal docente e não docente afecto ao departamento;

e) Apreciar e aprovar a proposta, a submeter ao Conselho Técnico Científico a composição dos júris para as provas académicas no âmbito do departamento;

f) Propor sobre a abertura de concursos para as vagas de professores do mapa;

g) Propor a contratação do pessoal do departamento;

h) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo conselho do departamento.

#### Artigo 53.º

##### Funcionamento

1 — O Conselho do Departamento funciona em plenário e em Comissão Coordenadora,

2 — O conselho do departamento poderá ainda funcionar em grupos de trabalho, cuja constituição, composição, duração e competências serão aprovadas pelo plenário.

3 — O Conselho de Departamento deverá reunir ordinariamente 1 vez por semestre e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

#### Artigo 54.º

##### Presidente do departamento

1 — O Presidente do departamento é um professor coordenador eleito pelo conselho de departamento entre os seus membros em regime de tempo integral.

2 — Compete ao Presidente do departamento:

a) Presidir ao conselho do departamento e à comissão coordenadora do departamento;

b) Representar o departamento;

c) Convocar e conduzir as reuniões do conselho do departamento e da comissão coordenadora;

d) Submeter ao conselho do departamento a proposta de plano de actividades e o relatório anual, a apresentar à unidade orgânica;

e) Coordenar a gestão dos recursos humanos e materiais, afectos ao departamento;

f) Garantir a realização das eleições previstas nos estatutos da ESTG relativas ao departamento;

g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição do serviço docente, no seio da Comissão Coordenadora do Departamento, e submeter ao conselho de departamento;

h) Executar as delegações de funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos da ESTG;

i) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo conselho do departamento e pela comissão coordenadora.

j) Nomear, anualmente, os coordenadores e as comissões de curso, depois de ter parecer favorável do Director da ESTG.

3 — O mandato do Presidente do departamento é de quatro anos, renovável por uma vez.

4 — O Presidente poderá delegar competências num Vice-Presidente, nomeado pelo presidente, que assegurará ainda as suas funções em caso de ausência ou impedimento.

5 — Em situação de gravidade, o Conselho do Departamento, convocado por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços, com base em proposta fundamentada, a destituição do seu Presidente.

## SECÇÃO III

### Comissão de Curso

#### Artigo 55.º

##### Definição

1 — As comissões de Curso são estruturas de coordenação e gestão pedagógica e científica dos cursos ministrados na ESTG.

#### Artigo 56.º

##### Composição

1 — Há uma Comissão de Curso por cada um dos cursos dos vários ciclos de formação afectos ao departamento, bem como por outros tipos de formação.

2 — A Comissão de Cursos conferentes de grau são constituídas por:

a) O Coordenador do Curso, que preside;

b) Dois Subcoordenadores.

#### Artigo 57.º

##### Competências

1 — Compete à Comissão de Curso:

a) Assegurar a gestão global do curso, garantindo o seu bom funcionamento e contribuindo para a sua divulgação nacional e internacional, em articulação com os órgãos estatutariamente competentes;

b) Promover a coordenação das actividades realizadas no âmbito do curso, nomeadamente, a coordenação dos programas e actividades das unidades curriculares, assegurando a articulação das propostas apresentadas pelos docentes e a sua conformidade com os objectivos do curso;

c) Validar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;

d) Garantir que as fichas de unidades curriculares, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado na unidade orgânica;

e) Velar pela elaboração, por parte dos docentes, e a publicação, nos termos em vigor na unidade orgânica, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

f) Acompanhar o desenvolvimento do curso, detectando eventuais problemas e propondo atempadamente as medidas adequadas para os corrigir;

g) Elaborar anualmente um relatório de avaliação do curso, ao qual serão anexos os relatórios das unidades curriculares, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos fixados no plano de estudos do ciclo de estudos, e remetê-lo ao Presidente do Departamento, ao Director, ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico;

h) Colaborar nos processos de Avaliação que envolvam o curso;

i) Apoiar e orientar os alunos do curso e dar o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;

j) Promover um regular diálogo sobre o funcionamento do curso com os discentes e os docentes deste;

k) Acompanhar a realização dos inquéritos pedagógicos aos alunos e analisar os seus resultados;

l) Promover uma reunião por semestre com todos os docentes do curso;

m) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelos órgãos estatutariamente competentes.

2 — Das decisões da Comissão de Curso cabe recurso para o Departamento.

#### Artigo 58.º

##### Coordenador de curso

1 — O Coordenador do Curso é um professor coordenador ou um professor adjunto.

2 — O Coordenador de curso pode delegar competências nos Subcoordenadores, que assegurarão ainda as suas funções em caso de ausência ou impedimento deste.

3 — Compete ao coordenador de Curso:

a) Coordenar o trabalho da Comissão de Curso e presidir às reuniões;

b) Representar a Comissão de Curso;



- c) Despachar os assuntos correntes;  
 d) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;  
 e) Assegurar a execução das decisões e encaminhar para o Departamento as propostas da Comissão de Curso.

## CAPÍTULO VI

### Estruturas de apoio

#### Artigo 59.º

##### Natureza e composição

1 — As estruturas de apoio são estruturas orgânicas que agrupam recursos humanos e materiais vocacionados para o apoio técnico, administrativo e auxiliar das actividades da Escola.

2 — As estruturas de apoio desenvolvem a sua actividade, designadamente, nas seguintes áreas:

a) Serviços administrativos: que incluem, entre outros, os académicos, a secretaria de alunos, a secretaria de pessoal docente, os elos de ligação das áreas financeira e de recursos humanos, o posto de cobrança, o secretariado dos órgãos, a correspondência e o arquivo;

b) Serviços técnicos: que incluem, entre outros, o gabinete de comunicação, o gabinete de relações internacionais, a gestão de projectos e serviços, as unidades laboratoriais, os serviços de informática, bem como outras estruturas, que visam prestar apoio às actividades da Escola através do enquadramento das actividades de ensino, investigação, desenvolvimento experimental e de prestação de serviços;

c) Biblioteca;

d) Serviços auxiliares: que incluem, entre outros, os auxiliares de acção educativa, manutenção, serviços de limpeza, jardinagem, vigilância, reprografia e a recepção da ESTG.

3 — A atribuição de funções das estruturas de apoio e a designação dos respectivos responsáveis são da competência do Conselho de Gestão.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 60.º

##### Acumulação de funções

As funções de Director, Presidente do Conselho Técnico-científico, Presidente do Conselho Pedagógico e Presidente de Departamento não podem ser exercidas cumulativamente.

#### Artigo 61.º

##### Elaboração de regulamentos

1 — Nos 30 dias seguidos, excluído o período de férias, após a sua constituição, os novos órgãos de gestão e estruturas orgânicas deverão elaborar os respectivos regulamentos internos.

#### Artigo 62.º

##### Elegibilidade

1 — Para a presidência do Departamento, se este não dispuser de professores coordenadores, ou no caso de, de acordo com os termos definidos no regulamento de eleição respectivo, estes não serem eleitos, são também elegíveis os professores adjuntos.

2 — As coordenações dos cursos, até ao final do período transitório previsto no Decreto-Lei n.º 207/2009, poderão ser assumidas por Professores convidados ou equiparados a Professores, em regime de tempo integral.

#### Artigo 63.º

##### Primeiras Eleições

Compete ao Conselho de Representantes organizar os procedimentos da primeira eleição do Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico, e aprovar os respectivos regulamentos eleitorais.

#### Artigo 64.º

##### Revisão dos Estatutos

Os estatutos da ESTG poderão ser revistos e alterados nos termos previstos no artigo 68.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 58.º dos estatutos do IPP.

#### Artigo 65.º

##### Dúvidas e esclarecimentos

As dúvidas e esclarecimentos de interpretação e o colmatar de lacunas eventualmente surgidas na aplicação destes estatutos serão resolvidas pelo Conselho de Representantes.

#### Artigo 66.º

##### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202503631

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho (extracto) n.º 24224/2009

Por despacho de 14 de Abril de 2009 do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Mónica Silveira Maia — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.  
202511294

### Despacho (extracto) n.º 24225/2009

Por despacho de 14 de Abril de 2009 do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Andreia Sofia Pinheiro Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2008 validade até 16 de Setembro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.  
202511237

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Contrato (extracto) n.º 385/2009

Por despacho de 03-02-2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Susana Regina Bacelar de Vasconcelos Marques, em regime de exclusividade, como Equiparada a Professora Adjunta para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com efeitos a partir de 15-09-2008 a 15-09-2009. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela de remunerações dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.  
202495119

### Contrato (extracto) n.º 386/2009

Por despachos de 09-03-2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizados os contratos administrativos de provimento, em regime de exclusividade, como equiparados a assistentes do 2.º Triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, dos seguintes docentes:

António Miguel Ribeiro dos Santos Rosado da Cruz, com efeitos a partir de 16-09-2008 a 15-09-2009;

Hugo Guedes Lopes, com efeitos a partir de 28-09-2008 a 15-09-2009;

Pedro Filipe Cruz Pinto, com efeitos a partir de 16-09-2008 a 15-09-2009.

Vencimentos correspondentes ao escalão 1 índice 140 da tabela das remunerações do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.  
202494803

#### Contrato (extracto) n.º 387/2009

Por despacho de 10-03-2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Carlos Jorge Enes Capitão de Abreu, em regime de exclusividade, como equiparado a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, produzindo efeitos a partir de 08-10-2008 a 06-02-2009.

Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.  
202498473

### SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### Despacho (extracto) n.º 24226/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, de 29-09-2009:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com João Domingos de Almeida Ferreira com a categoria de Assistente Técnico, situado na Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 7 e Retribuição de 789,54 €, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 29 de Setembro de 2009.

21 de Outubro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

202502716



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

#### Secretaria Regional da Saúde

#### Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

##### Aviso n.º 33/2009/A

1 — Nos termos das disposições conjugadas da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, conjugada com o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que, por despacho de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 27 de Maio de 2009 e 17 de Junho de 2009 respectivamente, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, previstos e não ocupados, do Quadro Regional da Ilha Graciosa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, afecto ao Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

2 — Legislação aplicável: artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Nos termos do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

6 — O prazo de validade do concurso é o estipulado no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (1.º universo de candidatura).

7.1 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 15 de Julho de 2009 (2.º universo de candidatura).

7.2 — Podem, assim, candidatar-se, a título condicional, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, os quais, mesmo que obtenham melhor resultado nos métodos de selecção, só poderão ser contratados na medida em que os postos de trabalho não venha a ser preenchidos por trabalhadores que constituam o primeiro universo de candidatura.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no Quadro Regional da Ilha Graciosa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320, em Santa Cruz da Graciosa.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório realiza-se nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3.

11 — Conteúdo funcional — os constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

12 — Duração e organização do tempo de trabalho — o período normal de trabalho é de 35 horas semanais, conforme estipulado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

13 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

13.1 — Gerais:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13.2 — Especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

b) Possuir a cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

## 14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, dirigidos ao Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de dois lugares de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, e entregues em mão na Secção de Pessoal nas horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

14.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax

14.3 — Do requerimento deve constar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, rubricado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários) indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas;

c) Cédula Profissional;

d) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

e) Comprovativos da experiência profissional;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito;

g) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas;

h) Documentos válidos que comprovem a posse dos requisitos gerais exigidos.

14.4 — Só é dispensada a entrega da documentação que possa ser fornecida ao júri pela respectiva Secção de Pessoal, através de documentos actualizados e arquivados no processo individual.

14.5 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato documentos comprovativos das suas declarações

15 — Método de selecção: o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e de acordo com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

A avaliação curricular avalia a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica (HA), a nota de curso (NC), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a apreciação geral do currículo (AGC).

16 — A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e efectuada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times HA) + (5 \times NC) + (5 \times EP) + (5 \times FP) + (4 \times AGC)}{20}$$

17 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Havendo igualdade de classificação aplicam-se os critérios previstos no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

19 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, conforme n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Conceição Medina Gomes, enfermeira;

Vogais efectivos:

Paulo José da Cunha Vasconcelos, enfermeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Irene de Fátima Valadão Ormonde Ortins, enfermeira.

Vogais suplentes:

Maria João Marques Silveira Cunha e Olívia Cristina Alvernaz de Sousa, ambas enfermeiras.

27 de Outubro de 2009. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Medina Gomes*.

202508557



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 24227/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 07.10.2009 (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

João Manuel Gonçalves de Barros, Assistente Graduado de Otorrinolaringologia, da carreira médico hospitalar do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. autorizado a acumular funções privadas no abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02.

27 de Outubro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202504296

#### Despacho n.º 24228/2009

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 15 de Outubro de 2009, no uso da competência delegada (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizado a acumular funções privadas no Instituto Português do Sangue, através da SELECT CLINICAL, José Luís Grilo Mendes, enfermeiro graduado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado no Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

27 de Outubro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202505219

### Despacho n.º 24229/2009

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 15 de Outubro de 2009, no uso da competência delegada (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizado a acumular funções privadas nos LAC José Manuel Chau, S. A.:

Sabina Maria Fernandes Rego Pereira, enfermeira graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado no Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

27 de Outubro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202504425

### UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 3000/2009

Por deliberação de 2 de Setembro de 2009 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, à assistente eventual de cirurgia, Dr.ª Mónica Esther Guerrero Pérez, ao abrigo do n.º 1 do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, a partir de 5 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

302372103



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

#### Aviso n.º 19721/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2009, proferido nos termos do disposto nos artigos 73.º, n.º 2, alínea b), e 74.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sob proposta do vereador em regime de tempo inteiro, Eng.º José Manuel Bota Sequeira, nomeei para o exercício de funções de sua secretária, com efeitos a partir da data do mesmo despacho, inclusive, a assistente técnica, Ana Isabel Martins Palma.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

302502221

#### Aviso n.º 19722/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2009, proferido nos termos do disposto nos artigos 73.º, n.º 2, alínea b), e 74.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sob proposta do vereador em regime de tempo inteiro, Eng.º Carlos Sérgio Freire Quintino, nomeei para o exercício de funções de sua secretária, com efeitos a partir da data do mesmo despacho, inclusive, a assistente técnica, Daniela Sequeira da Silva Branco.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

302502213

### MUNICÍPIO DA AMADORA

#### Deliberação (extracto) n.º 3001/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 28.07.2009.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Raposo*.

#### Extracto da acta n.º 24/09 da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 28 de Julho de 2009 e referente à seguinte deliberação

Ponto 13 — *Ajuste Directo para a elaboração e execução da obra de criação de três salas de J.I. na E.B.1 — Venteira 1 — abertura* (proposta n.º 319/2009):

Pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, foi presente uma proposta, no âmbito do assunto referenciado em epígrafe, e da qual de seguida se transcreve o seu teor:

“Considerando que:

— *O Município da Amadora tem vindo a apostar na melhoria dos equipamentos escolares, de forma a que os mais novos possam usufruir de melhores condições na frequência destas instalações no percurso da sua vida escolar;*

— *Existe a necessidade na ampliação da Escola Básica 1 da Venteira 1 através, não só de salas de aula, instalações sanitárias e gabinete de apoio, bem como a ampliação do espaço de refeitório;*

— *Os Municípios encontram-se abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o qual veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis, entre outros, a contratos de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;*

— *Os serviços compilaram a necessária documentação de base, apenas à Informação n.º 635/2009 do Departamento de Obras Municipais/ Divisão de Equipamentos, que se anexa e se dá por inteiramente reproduzida;*

— *O preço base é de € 397.628,81 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e um centimos) + IVA, e o procedimento adoptado para a adjudicação é o ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;*

*Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:*

— *Aprovar a abertura, no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, de procedimento por ajuste directo de “Elaboração e Execução da Obra de Criação de Três Salas de Jardim de infância na E.B. 1 — Venteira 1”, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, autorizando a respectiva despesa, sendo o preço base de € 397.628,81 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e um centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

— *Aprovar os Convites dirigidos às empresas Empresa de Construções Duarte & Sales, L.ª, Abílio Guerra Rodrigues — Construções, L.ª, Oliveiras, S. A., Pasolis, S. A. e Argoconstrutora, L.ª para apresentação de proposta e o Caderno de Encargos em anexo;*

— *Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri que conduzirá a realização das operações inerentes ao presente procedimento, com a composição constante da referida informação dos serviços;*

— *Delegar no referido júri, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, as competências previstas no n.º 3 do artigo 50.º, no n.º 5 do artigo 61.º e no n.º 4 do artigo 64.º, todos do mencionado Código, de acordo com o constante nas informações dos serviços.”*

Deliberação n.º 303/CMA/2009: Aprovada, por unanimidade.

302461666

#### Deliberação (extracto) n.º 3002/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 16.09.2009.

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Raposo*.

#### Extracto da acta n.º 29/09 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de Setembro de 2009 e referente à seguinte deliberação

«Ponto 12 — ajuste directo para a elaboração e execução da obra de criação de três salas de J.I. na E.B.1 — Venteira 1 — adjudicação (proposta n.º 383/2009):

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, foi apresentada uma proposta, subscrita pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, com o seguinte teor:

“Considerando que:

— *Mediante a aprovação da Proposta n.º 319/2009, a Câmara Municipal da Amadora aprovou a abertura de procedimento por ajuste directo de Elaboração e Execução da Obra de Criação de Três Salas de Jardim de Infância na E.B. 1 — Venteira 1 (Proc. n.º 31/09), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro e tendo presente a Proposta n.º 296/2009, que estabeleceu a lista de investimentos considerados prioritários que respeitem a intervenções referentes às escolas ali identificadas, no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;*

— *O Relatório Preliminar, de sete de Setembro de 2009, foi devidamente comunicado aos concorrentes em sede de audiência prévia dos interessados, tendo os mesmos respondido que nada têm a opor ao teor do referido Relatório;*

— *O Relatório Final elaborado pelo júri em 10 de Setembro de 2009, tendo em atenção a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, propõe a adjudicação à proposta do concorrente Oliveiras, S. A., pelo valor de € 394 593,80, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

— *O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro vem estabelecer as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção;*

— *O dono da obra deve nomear para esta empreitada um coordenador de segurança em obra, a quem compete executar, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas no mencionado decreto-lei;*

— Nos termos da Informação n.º 792/2009 do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos, que se anexa e se dá por inteiramente reproduzida, propõe-se a nomeação do Sr. Dr. Carlos Costa, que possui as qualificações necessárias para o desempenho da função de coordenador de segurança em obra.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1 — Aprovar o conteúdo do Relatório Final nos seus exactos termos, adjudicando o procedimento por ajuste directo de Elaboração e Execução da Obra de Criação de Três Salas de Jardim de Infância na E.B. 1 — Venteira 1, à firma Oliveiras, S. A., pelo valor de € 394 593,80 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Aprovar a nomeação do Sr. Dr. Carlos Costa como coordenador de segurança em obra.”

Deliberação n.º 364/CMA/2009: Aprovada, por maioria, com nove votos a favor e um voto contra do PSD, Sr.ª Clotilde Silva.»

302461803

### Edital n.º 1079/2009

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, em representação do Município, torna público, no cumprimento da deliberação Camarária de 30 de Setembro de 2009, e nos termos do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), *ex vi* do disposto no n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente, se encontra em discussão pública o projecto da operação de loteamento municipal, com 56 lotes, sito na Avenida Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, Freguesia da Reboleira e Damaia, pelo prazo de 15 dias cujo período de discussão terá início no 8.º dia a contar do dia seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, do presente edital.

O projecto do loteamento poderá ser consultado no Departamento de Administração Urbanística (DAU), Edifício dos Paços do Concelho da Amadora, 3.º piso, e nas Juntas de Freguesia da Reboleira e Damaia, durante as horas normais de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões que os interessados entendam suscitar deverão ser feitas, por escrito, com identificação completa do subscritor, remetidas por correio, sob registo, ou entregues pessoalmente, na Câmara Municipal da Amadora.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.

302472114

## MUNICÍPIO DE ANSIÃO

### Aviso n.º 19723/2009

Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, em exercício:

Torna público que, por despacho de 15 de Outubro de 2009, e nos termos do n.º 3, do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente, Leonel Pimenta Antunes, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Francês e Inglês, a partir de 15 de Outubro de 2009 a 26 de Outubro de 2009.

15 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Rui Alexandre Novo e Rocha*

302505576

## MUNICÍPIO DE ARRONCHES

### Aviso n.º 19724/2009

Gil da Conceição Palmeiro Romão, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 23 do mês transacto, aprovar a proposta de regulamento em epígrafe, a qual se publica em anexo, e submetê-la a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo a mesma ser consultada no Serviço de Atendimento Público deste órgão autárquico.

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal de Arronches, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gil da Conceição Palmeiro Romão*.

## Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches

### Nota justificativa

O presente Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia será aplicado pela Câmara Municipal de Arronches, em todos os processos julgados convenientes e destina-se a organizar todo o tecido urbano, tendo também por fim último identificar, de forma precisa e universal, o espaço social e urbanístico da Vila de Arronches.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar e no uso da sua competência exclusiva conferidas pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento para aprovação pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento é elaborado com fundamento no disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicado a todos os projectos de loteamento e obras de urbanização que venham a ser solicitados à Câmara Municipal de Arronches ou realizadas nesta Vila e, ainda na parte aplicável, aos já existentes, bem como às alterações da toponímia existente.

2 — A todas as ruas, largos, jardins, praças, pracetas alamedas e calejas deverá ser atribuído um topónimo.

3 — Quando a Comissão de Toponímia assim o entenda, poderá ser atribuído um topónimo aos equipamentos municipais do concelho de Arronches.

#### Artigo 3.º

##### Conceitos

Para efeitos deste Regulamento são definidos os seguintes conceitos:

- a*) Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral;
- b*) Arruamento ou rua — via de circulação no espaço urbano, devendo ser qualificada como automóvel, pedonal ou mista, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada conforme o seu tipo de uso ou título de propriedade. Segundo a largura do arruamento a circulação automóvel pode efectuar-se em uma ou mais pistas, ou faixas, permitindo a existência de um ou dois sentidos de circulação, reduzido por vezes a apenas um afim de aumentar o débito da rede. Os arruamentos podem ou não ser ladeados por passeios para peões, eventualmente com plantação de árvores ou comportando ainda um separador central entre os dois sentidos de circulação;
- c*) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à de rua, que geralmente confina com praça;
- d*) Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- e*) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;
- f*) Largo — espaço urbano que assume a função de nó, de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana. São características do largo a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;
- g*) Número de polícia — numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal de Arronches;
- h*) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinados com edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas.

das e ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

i) Tipo de topónimo — qualquer topónimo pode ser, designadamente do tipo de rua, travessa, largo, praça, alameda, praceta, jardim, etc.;

j) Topónimo — designação com que é conhecido um espaço público;

k) Travessa — espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas.

l) Caleja — Via de circulação no espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias (Rua estreita).

m) Equipamentos — São equipamentos municipais, todas as infra-estruturas de uso público que sejam propriedade do município, no todo ou em parte.

## CAPÍTULO II

### Atribuição de topónimos

#### Artigo 4.º

##### Competência para atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Arronches, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, juntas de freguesia, Comissão Municipal de Toponímia, etc., deliberar sobre a toponímia no concelho de Arronches.

#### Artigo 5.º

##### Audição das juntas de freguesia e Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respectiva área geográfica, bem como à Comissão Municipal de Toponímia para efeito de pareceres não vinculativos.

2 — A consulta às juntas de freguesia será dispensada quando a origem das propostas seja de sua iniciativa.

3 — As juntas de freguesia e a Comissão Municipal de Toponímia, deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as juntas de freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia e aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

#### Artigo 6.º

##### Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Comissão Municipal de Toponímia, é o órgão consultivo da Câmara para questões de toponímia e numerações de polícia.

2 — A Comissão Municipal de Toponímia compete:

a) Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais;

b) Elaborar pareceres sobre toponímia e numerações de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal.

c) Propor a denominação de novos equipamentos municipais ou a alteração dos já existentes.

3 — Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

a) Dois representantes da Câmara Municipal, dos quais um presidirá;

b) Um representante para o efeito, da junta de freguesia, consoante a freguesia em análise;

c) Dois representantes da Assembleia Municipal de Arronches.

4 — No caso específico previsto na alínea c) do n.º 2, a Comissão Municipal de Toponímia poderá nomear pontualmente, sob proposta dos representantes da Câmara Municipal, pessoas de reconhecido mérito municipal para que integrem a Comissão.

5 — No caso da Comissão ser composta por número par de representantes, o presidente da Comissão terá voto de qualidade.

6 — A Comissão Municipal de Toponímia reúne, pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário.

#### Artigo 7.º

##### CrITÉRIOS para atribuição de topónimos

Na atribuição de topónimos deverá a Câmara Municipal de Arronches ter em conta os seguintes critérios:

a) Não poderá ser atribuído topónimo que já exista na toponímia da vila em qualquer dos locais referidos no n.º 2 do artigo 2.º, ou seja susceptível de confusão com outro ou outros já existentes;

b) Sempre que possível o topónimo a atribuir deverá adequar-se ao local, tendo em consideração outros topónimos já existentes na mesma área, de modo a não criar disparidades entre eles, respeitando a tradição local e a situação geográfica onde os mesmos são integrados.

#### Artigo 8.º

##### Temática na atribuição de topónimos

As denominações toponímicas deverão adequar-se nas seguintes temáticas:

a) Topónimos populares e tradicionais;

b) Referências históricas dos locais;

c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individual ou colectivo, quer grandes figuras da humanidade;

d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;

e) Datas com significado histórico municipal ou nacional;

f) Nomes de sentido amplo e abstracto que possam significarem algo para a forma de ser e estar de um povo.

#### Artigo 9.º

##### Singularidade dos topónimos

1 — As designações toponímicas do município não poderão, em caso algum, ser repetidas na freguesia da vila.

2 — Admite-se a repetição de um topónimo na mesma freguesia desde que aplicado a um elemento urbano (espaço público) diferenciado, designadamente avenida, largo, rua, travessa, beco, jardim, etc.

#### Artigo 10.º

##### Publicidade

1 — Após a aprovação, pela Câmara Municipal, das propostas apresentadas pela comissão, serão afixados editais, nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência bem como publicadas no site da Câmara Municipal de Arronches.

2 — Juntamente com a afixação dos editais, são informados dos novos topónimos a conservatória do registo predial, a repartição de finanças, a estação postal de Arronches, junta de freguesia da área, EDP e GNR;

3 — Todos os topónimos serão objecto de registo em cadastro próprio da autarquia.

#### Artigo 11.º

##### Responsabilidade pela colocação das placas toponímicas

1 — Compete à Câmara Municipal a colocação de placas toponímicas, salvo se tiver delegado esta competência na junta de freguesia respectiva.

2 — No caso das novas urbanizações e arruamentos novos, a Câmara Municipal informará o responsável pela urbanização ou loteamento, ou, quando estes não existam, os responsáveis pela construção dos arruamentos para efeitos do artigo 13.º

3 — Após a aprovação do topónimo a atribuir, deverá o mesmo ser colocado na placa própria, no local, no prazo de 180 dias a contar da referida aprovação.

#### Artigo 12.º

##### Modo de identificação toponímica das vias públicas

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no princípio e no fim da sua extensão, assim como em todos os seus cruzamentos ou estacionamento que o justifiquem.

2 — A identificação ficará obrigatoriamente do lado esquerdo da via para quem entra.

#### Artigo 13.º

##### Placas toponímicas

1 — As placas toponímicas obedecerão ao modelo do anexo I deste Regulamento, conforme o caso de cada local.

2 — As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo, e ainda, se necessário, a informação da antiga denominação, atendendo à natureza e à importância do espaço público.

3 — As placas toponímicas serão preferencialmente executadas:

a) Em vidro acrílico com brasão a cores, com as dimensões de 450 × 320 mm;

- b) Em latão oxidado velho com gravação de texto a jacto de areia com as dimensões de 450 × 320 × 2 mm;
- c) Em letras de latão colocadas, em suportes de granito;
- d) Em pedra mármore ou granito com as letras impressas na própria pedra e azulejo com as letras pintadas.

4 — As placas serão colocadas, sempre que possível, na fachada correspondente do edifício, ou em suportes colocados na via pública a esse fim destinados.

#### Artigo 14.º

##### Identificação provisória

1 — Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que provisoriamente, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

2 — A aprovação de urbanizações e de loteamentos implica a aprovação dos topónimos e colocação das placas toponímicas mesmo que de âmbito provisório. Para o efeito a Câmara Municipal dará início ao processo da atribuição das designações toponímicas, aquando da aprovação do projecto de loteamento.

#### Artigo 15.º

##### Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas nas urbanizações novas

1 — Nas urbanizações e arruamentos novos, as colunas de suporte das placas toponímicas obedecerão preferencialmente ao modelo constante do anexo II a este Regulamento.

2 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pelos serviços responsáveis pelo licenciamento das obras de urbanização, e deverá constar do projecto das obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, tendo como base a planta de síntese do loteamento.

3 — O encargo da construção e colocação dos referidos suportes é da conta da entidade promotora e ou das obras de urbanização.

4 — A caução destinada a caucionar a execução das obras de urbanização incluirá também o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

5 — Não serão atribuídos alvarás de licença de construção em loteamentos sem que tenha sido cumprido o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo.

#### Artigo 16.º

##### Manutenção dos suportes e placas toponímicas

1 — Constitui encargo da Câmara Municipal a manutenção quer dos suportes quer das placas toponímicas a partir da data da recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — Até aquela data a responsabilidade pela manutenção dos suportes será dos promotores.

#### Artigo 17.º

##### Deveres

1 — É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos das placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.

2 — É obrigatória a reposição das placas danificadas, devendo a Câmara Municipal notificar os responsáveis para proceder à respectiva colocação no prazo de oito dias a contar da notificação.

3 — Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal procederá à colocação da placa danificada e apresentará o valor aos responsáveis ou aos serviços competentes para o recebimento coercivo, acrescido do valor da coima.

## CAPÍTULO III

### Numeração de polícia

#### Artigo 18.º

##### Obrigatoriedade de identificação

Após a aprovação da proposta de nome e da colocação na via pública, e cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou os usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões de abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração de polícia.

#### Artigo 19.º

##### Sequência lógica do processo

1 — Aquando da entrega do projecto de construção do prédio ou obra de alteração deverão os proprietários ou os seus representantes solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração policial, para as portas novas em prédios já construídos.

2 — Concluída a construção de um prédio, ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios construídos, deverão os proprietários ou seus representantes colocar nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

3 — Não será concedida a respectiva licença de utilização sem estar convenientemente colocada nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

4 — Até à colocação de numeração, é obrigatória a conservação, no local, a tabuleta com o número do processo de obra.

#### Artigo 20.º

##### Características do número de polícia

1 — Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm, e serão feitos preferencialmente sobre placas em relevo ou metal recortado e colocados no centro das vergas das portas ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro, conforme os anexos III e IV deste Regulamento.

2 — Quando as portas não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita à altura de 1,5 m.

3 — Os números que excedam 15 cm de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao respectivo Regulamento.

#### Artigo 21.º

##### Numeração dos edifícios

1 — A cada prédio e por cada arruamento, será atribuído um número:

a) Quando o prédio tiver mais que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração predial principal, serão numeradas com o referido número acrescido das letras, seguindo a ordem alfabética;

b) Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção, ou reconstrução de prédios, em que não houver possibilidade de prever o número a que se refere parágrafo anterior, seguir-se-á o critério de reservar um número para cada 12 m de arruamento.

2 — A numeração predial abrangerá as portas dos prédios confinantes com a via pública, e que derem acesso a prédios urbanos ou seus logradouros, construídos em arruamentos já devidamente aprovados:

Quando no intervalo entre dois vãos seguidos venham a estabelecer-se outros vãos, repetir-se-á o número correspondente ao prédio, adicionando-se a cada um uma letra do alfabeto;

Quando não for possível a solução prevista no número anterior, será adoptada pelos serviços municipais a solução que melhor integre nos princípios definidos neste capítulo.

3 — A numeração das portas dos prédios em novos arruamentos, ou nos actuais que não tiverem, ou em que se verifiquem irregularidades ou insuficiências de numeração, obedecerá a mesma às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direcção norte-sul, ou aproximada, a numeração começará de sul para norte; nos arruamentos com a direcção nascente-poente ou aproximada, começará de nascente para poente;

b) Serão atribuídos números pares para os prédios colocados à direita de quem segue para norte ou poente, números ímpares aos colocados à esquerda de quem segue aquele sentido;

c) Nos largos ou praças, a numeração dos prédios seguirá o sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio que faça de gaveto poente do arruamento situado a sul, podendo, e no caso de haver dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, optar-se por aquele que estiver situado mais a sul;

d) Nos becos, ou arruamentos sem saída, aplicar-se-á a regra dos ponteiros do relógio, a partir da entrada;

e) Nas portas dos prédios de gaveto, a numeração a atribuir será a que lhe couber a partir do arruamento mais importante, ou no caso de igual importância, a que for atribuída pelos serviços competentes da Câmara Municipal;

f) Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada na ombreira do lado superior esquerdo.

#### Artigo 22.º

##### Conservação dos números dos prédios

Os proprietários ou seus representantes deverão conservar sempre em bom estado a numeração dos prédios, não sendo permitido sob qualquer pretexto retirar ou alterar a mesma, sem disso dar conhecimento à Câmara, ou por ela, para isso, serem autorizados.

#### Artigo 23.º

##### Irregularidades da numeração

Os proprietários ou administradores de prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data da intimação.

### CAPÍTULO IV

#### Fiscalização e sanções

#### Artigo 24.º

##### Fiscalização

A fiscalização do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus agentes fiscalizadores, bem como às autoridades policiais.

#### Artigo 25.º

##### Processos de contra-ordenação

É da competência do presidente da Câmara Municipal de Arronches, ou do membro do executivo com competência delegada nesta matéria, a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas previstas neste Regulamento.

#### Artigo 26.º

##### Sanções

1 — As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenação nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, sancionadas com coimas a fixar entre o mínimo de 50 euros e o máximo de 250 euros, cujo produto reverte integralmente para o município.

2 — Não havendo outra indicação, entende-se que os valores estabelecidos das coimas se referem a infracções dolosas.

3 — A negligência será sempre punida com limites mínimo e máximo que serão metade dos estabelecidos para a punição das contra-ordenações dolosas.

4 — A reincidência antes de decorridos seis meses será punida com um acréscimo de um terço do respectivo valor.

5 — A colocação dos suportes das placas toponímicas fora dos locais previamente aprovados pela Câmara Municipal será punida com a coima de 100 euros a 375 euros por infracção.

6 — Caso se verifique reincidência da infracção no mesmo loteamento e pelo mesmo infractor será a coima referida no n.º 1 agravada em 100% por cada nova infracção verificada.

7 — Nos casos previstos nos números anteriores, para além da coima devida, incumbe ao infractor, a expensas suas, e no prazo de 20 dias, repor os suportes das placas nos locais aprovados.

8 — No caso de não ser dado cumprimento ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal reporá quer os suportes quer as placas, nos locais aprovados, cobrando ao infractor as importâncias dispendidas, bem como as coimas a que haja lugar.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

#### Artigo 27.º

##### Situação de dúvida

As dúvidas que surgirem na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 28.º

##### Adequação da actual toponímica

A Câmara Municipal de Arronches, em colaboração com as juntas de freguesia, diligenciará pela adequação da actual toponímia às exigências do presente Regulamento, no mais curto espaço de tempo.

#### Artigo 29.º

##### Alterações ao Regulamento

1 — O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal sempre que razões de eficácia o justifiquem.

#### Artigo 30.º

##### Norma revogatória

São revogadas quaisquer posturas e ou regulamentos em vigor relativos a toponímia.

#### Artigo 31.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

### ANEXO I

#### Modelos de Placas Toponímicas

Modelos de placas toponímicas	Materiais a utilizar	Dimensões (milímetros)
Figura 1 . . . .	Vidro acrílico com brasão a cores	450*320
Figura 2 . . . .	Latão oxidado velho com gravação de texto a jacto de areia	450*320*2
Figura 3 . . . .	Letras de latão colocadas em suporte de granito.	450*320*15
Figura 4 . . . .	Em pedra de mármore ou granito com as letras impressas na própria pedra.	400*300*15
Figura 5 . . . .	Em azulejo com as letras pintadas	400*300

### ANEXO II

#### Tipos de Suporte de Placas Toponímicas

Tipos de suporte	Materiais	Dimensões	Recomendações
Fixação na parede . . . . .	Variáveis consoante a solução adoptada	—	Arruamentos em que existirem prédios de gaveto nos pontos de acesso.



Tipos de suporte	Materiais	Dimensões	Recomendações
(ver pormenor 1) . . . . .	Vidro acrílico ou aço galvanizado pintado a cinza prata.	Coluna de suporte: Altura — 1000 mm . . . . . Largura — 450 mm . . . . . Espessura — 5 mm . . . . .  Base da placa: Ângulo — 45.º . . . . . Comprimento — 450 mm . . . . . Largura — 320 mm . . . . . Espessura — 5 mm . . . . .	Arruamentos novos, de cariz marcadamente contemporâneo, em que se opte pela colocação de placas acrílicas.
(ver pormenor 2) . . . . .	Madeira . . . . .	Altura — 1320 mm . . . . . Largura — 450 mm . . . . . Espessura — 200 mm . . . . . Base da placa (¹) — 1000 mm . . . . .	Arruamentos novos, em que o misto contemporâneo tradicional seja evidente (nos casos em que se optar pela colocação de placas de latão oxidado velho)
(ver pormenor 3) . . . . .	Alvenaria . . . . .	Altura — 1390 mm . . . . . Largura — 210 mm . . . . . Espessura — 225 mm . . . . .	Arruamentos de cariz marcadamente tradicional, caso a opção seja a colocação de placas azulejo, mármore ou granito

(¹) Distância entre o solo e o limite inferior da placa

- Figura 6 — Planta de topo
- Figura 7 — Alçado lateral
- Figura 8 — Alçado frontal
- Figura 9 — Alçado posterior
- Pormenor 1 — Vidro acrílico ou aço galvanizado pintado a cinza prata.
- Figura 10 — Planta de topo
- Figura 11 — Alçado lateral
- Figura 12 — Alçado frontal
- Figura 13 — Alçado posterior
- Pormenor 2 — Madeira
- Figura 14 — Pannel de azulejo (Planta de topo)
- Figura 15 — Placa de mármore ou granito
- Figura 16 — Pannel de azulejo (Alçado lateral)
- Figura 17 — Placa de mármore ou granito
- Figura 18 — Pannel de azulejo (Alçado frontal)
- Figura 19 — Placa de mármore ou granito
- Figura 20 — Pannel de azulejo (Alçado posterior)
- Figura 21 — Placa de mármore ou granito
- Pormenor 3 — Alvenaria

**Figura 1**



**ANEXO III**

**Tipologias de Números de Polícia**

Modelos de numeração de polícia	Altura	Materiais utilizados
Figura 22 . . . . .	10<h<15	Placas em relevo.
Figura 23 . . . . .	10<h<15	Metal recortado.
Figura 24 . . . . .	10<h<15	Pintados.

**Figura 2**



**ANEXO IV**

**Colocação da Numeração de Polícia**

- Figura 25 — No centro das vergas das portas.
- Figura 26 — Pintados sobre as bandeiras das portas ou portões (caso as bandeiras sejam de vidro).
- Figura 27 — Quando as portas não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira à altura de 1,5m.
- Figura 28 — Nos edifícios com muros envolventes, a numeração poderá ser colocada na ombreira do lado superior esquerdo.

Figura 3

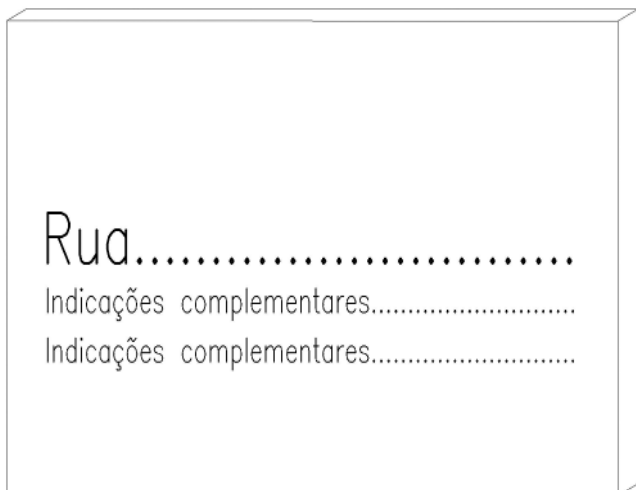


Figura 6

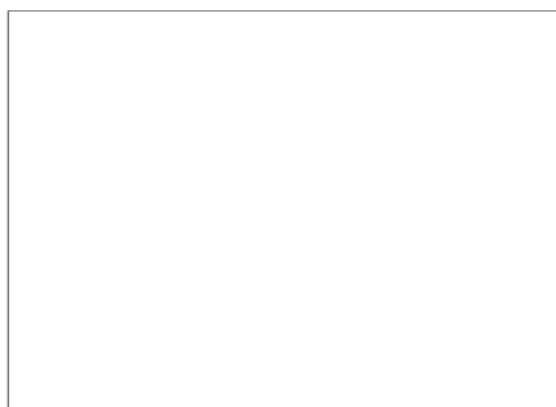


Figura 7



Figura 4



Figura 8

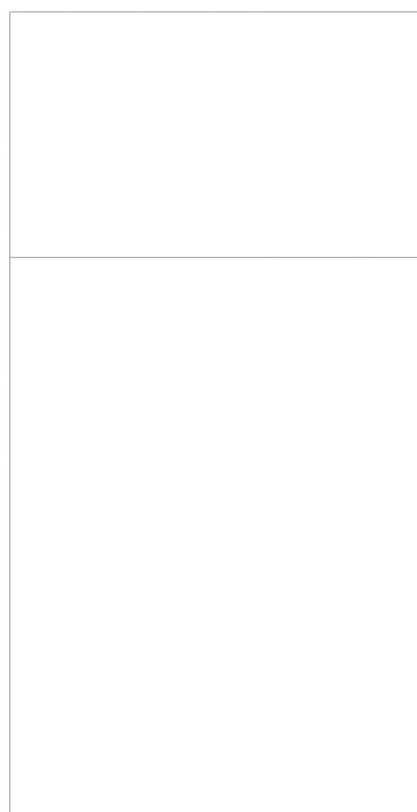
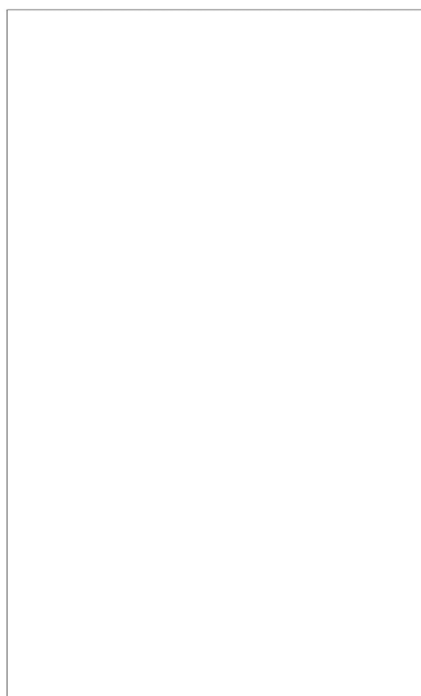


Figura 5



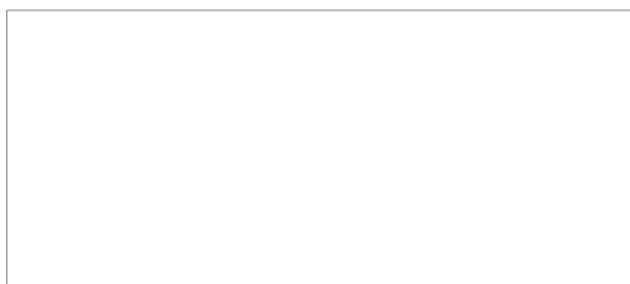
**Figura 9**



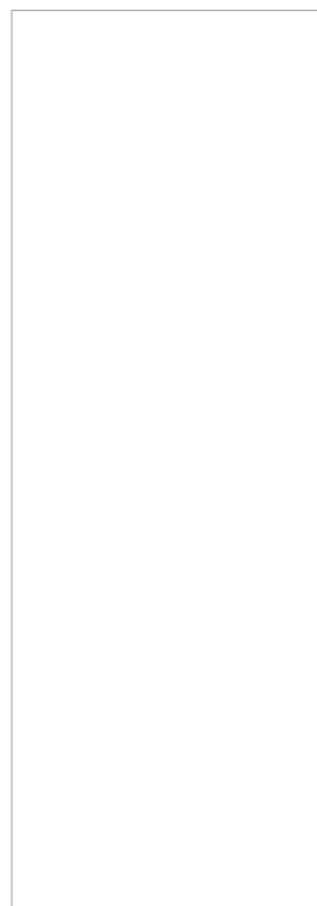
**Figura 12**

Rua..... Indicações complementares..... Indicações complementares.....

**Figura 10**



**Figura 13**



**Figura 11**



**Figura 14**



**Figura 15**



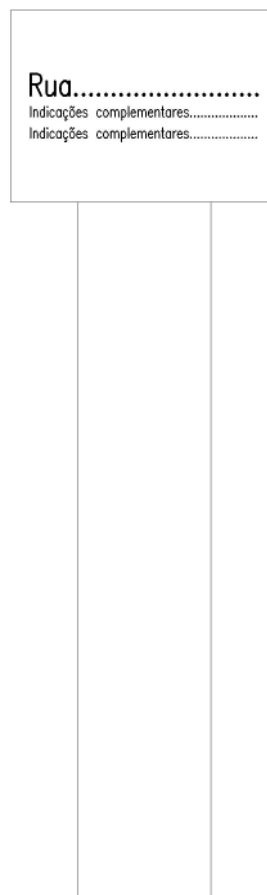
**Figura 16**



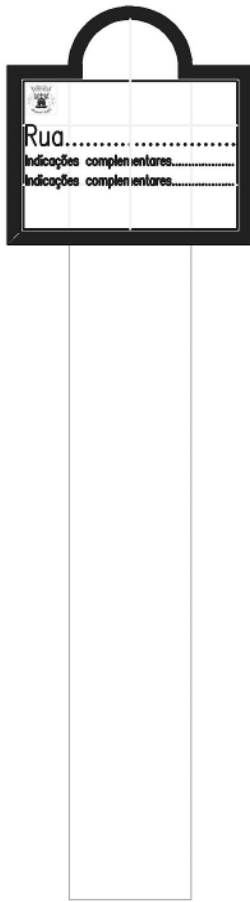
**Figura 17**



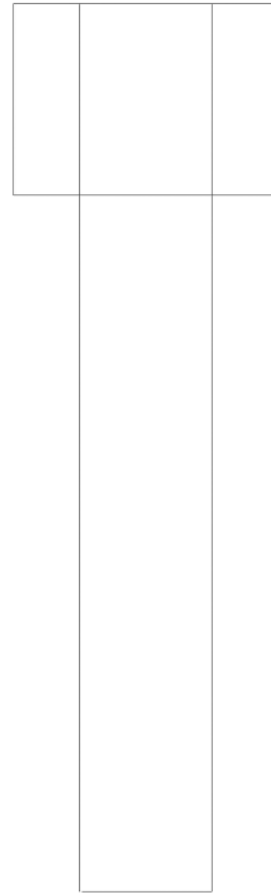
**Figura 18**



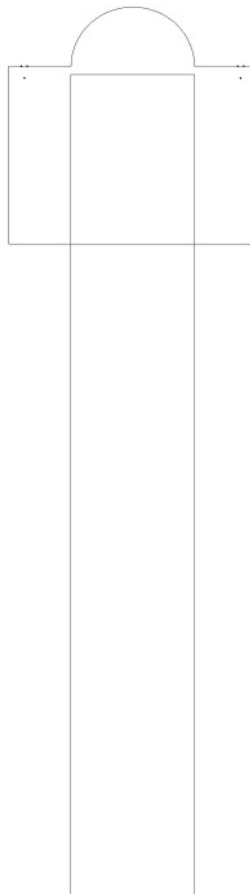
**Figura 19**



**Figura 21**



**Figura 20**



**Figura 22**

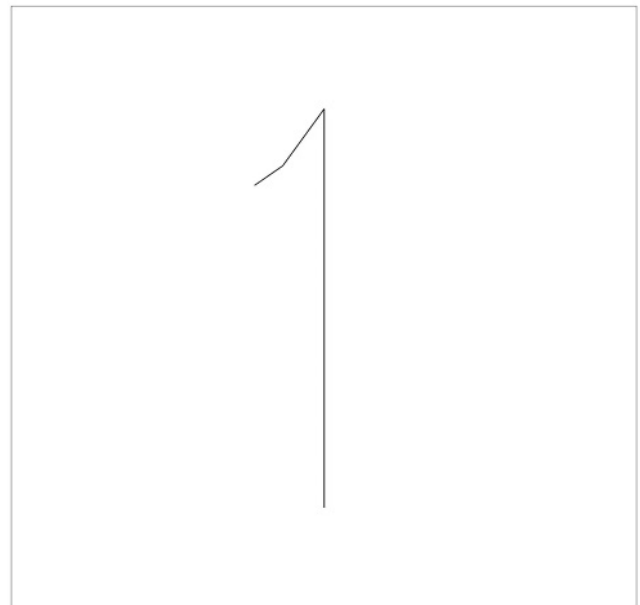


Figura 23



Figura 24

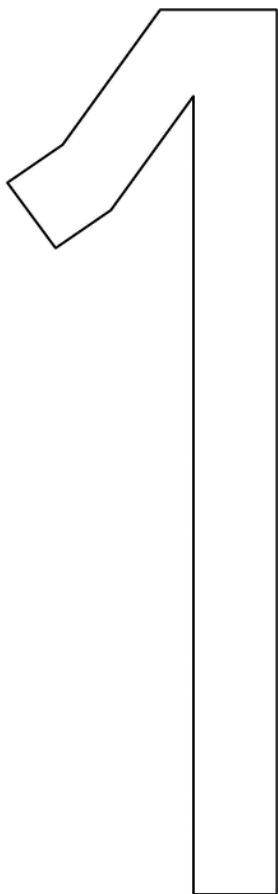


Figura 25

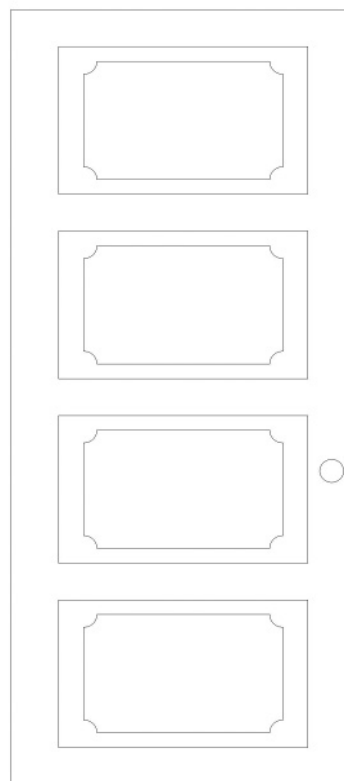


Figura 26

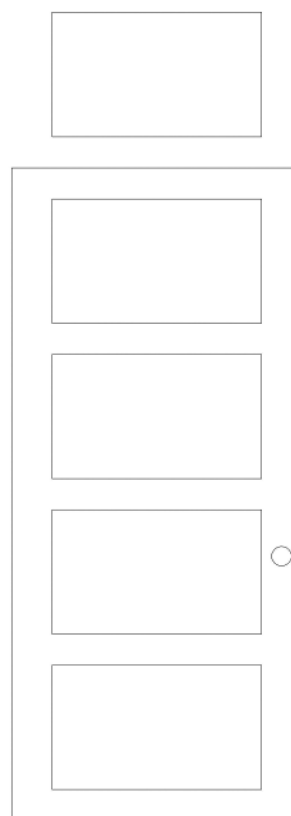


Figura 27

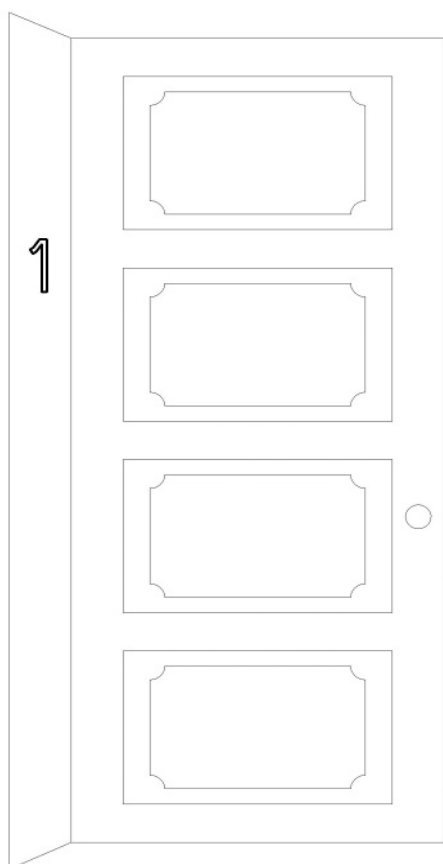


Figura 28



## MUNICÍPIO DE BRAGA

## Aviso n.º 19725/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º Portaria da 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência dos meus despachos de 12 de Março e 04 de Maio de 2009, encontram-se abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, três procedimentos concursais comuns, que se destinam à ocupação dos seguintes postos de trabalho (masculinos ou femininos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do município, para exercerem funções na área do município de Braga:

Referência A) — Assistente operacional/jardineiro — 5 postos de trabalho;

Referência B) — Assistente operacional/electricista — 1 posto de trabalho;

Referência C) — Assistente operacional/cantoneiro — 3 postos de trabalho.

2 — Caracterização dos postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional:

Área de actividade de jardineiro: realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; preparar os terrenos para semear relvados; proceder à plantação e transplantação de plantas; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores), para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem;

Área de actividade de electricista: montagem, conservação e reparação de instalações eléctricas e equipamentos de baixa tensão;

Área de actividade de cantoneiro: vigiar, conservar e limpar vias municipais executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efectuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar cortes em árvores existentes nas bermas da estrada.

3 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos do Sr. Presidente de 12 de Março e 04 de Maio de 2009.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência deste procedimento concursal e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meus despachos de 12 de Março e 04 de Maio de 2009, que se encontram juntos aos processos, é utilizado apenas a prova de conhecimentos como método de selecção obrigatório.

9.2 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método de selecção complementar, conforme meus despachos de 12 de Março e 04 de Maio de 2009.

9.3 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de vinte minutos, assumirá a forma oral e natureza teórica/prática versando os seguintes temas:

Referência A) — Demonstração de conhecimentos relativos a plantas e flores bem como sobre a utilização de instrumentos usados na manutenção de jardins: motosserras, máquinas roçadoras, serrotes, enxadas e outros equipamentos;

Referência B) — Demonstração de conhecimentos na área das protecções e canalizações e dos quadros eléctricos, bem como sobre a regulamentação das instalações eléctricas e telecomunicações;

Referência C) — Demonstração de conhecimentos e manuseamento das máquinas e ferramentas utilizadas para execução das actividades do posto de trabalho; proceder/simular a limpeza de valeta de via municipal.

9.4 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo os candidatos avaliados segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (70\%PC + 30\%EPS)$$

Em que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9.6 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate, terão preferência os candidatos com menor idade.

10 — Quotas de Emprego — Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11 — Composição dos júris dos concursos:

Referência A):

Presidente: Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, chefe de divisão.  
Vogais efectivos: Francisco Duarte Salazar Rodrigues Oliveira, chefe de divisão, e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes: Carlos Henrique Amaral Silva, chefe de divisão, e Abílio António Lima Ribeiro, técnico superior.

Referência B):

Presidente: Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, chefe de divisão.  
Vogais efectivos: José Luís Pias Canedo, chefe de divisão, e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes: Carlos Henrique Amaral Silva, chefe de divisão, e Mónica Cláudia Pereira Leite, técnica superior.

Referência C):

Presidente: Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, chefe de divisão.  
Vogais efectivos: Carlos Henrique Amaral Silva, chefe de divisão, e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes: Gaspar António Sampaio da Silva, técnico superior, e Luís Fernando Silva Peixoto, coordenador técnico.

12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em «CMB+Serviços Online», «Requerimentos», «Concursos de pessoal», e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitação literárias e ou profissionais;

b) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste, natureza do vínculo e sua determinabilidade, carreira/categoria e a actividade que executa;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

Deverá ainda apresentar fotocópia do cartão de contribuinte.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Braga ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) no ponto anterior.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQs da DGAEP em 02/04/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no *site* do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

22 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

302493726

#### Aviso n.º 19726/2009

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi renovada a comissão de serviço de Lélia Maria Moura Pinto, por um novo período de três anos, conforme despacho de 08/10/2009, para o cargo de chefe da divisão de cultura, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, a partir de 09 de Março de 2010.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

302496156

### MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

#### Aviso n.º 19727/2009

#### Renovação da comissão de serviço

Torna-se público que, por meu despacho de 11 de Junho de 2009, foi renovada a Comissão de Serviço do actual titular do cargo de Chefe da Divisão de Transportes e Energia, Orlando António Sousa Gomes, com efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2009, pelo período de três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

302485261



**Aviso n.º 19728/2009****Renovação da comissão de serviço**

Torna-se público que, por meu despacho de 07 de Outubro de 2009, foi renovada a Comissão de Serviço do actual titular do cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2010, pelo período de três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

302485131

**MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS****Aviso (extracto) n.º 19729/2009**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por meu despacho datado de 20 de Agosto de 2009, foi autorizada a Mobilidade Interna, da Secretaria Regional de Educação e Cultura (Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António) para este Município, da trabalhadora Isabel Cristina Vieira Gonçalves Camacho — assistente técnica, para a 1.ª posição remuneratória, nível 5, e com o vencimento correspondente a 683,13€, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

9 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

302489499

**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE****Aviso n.º 19730/2009**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Agosto de 2009, renovei a nomeação em comissão de serviço, por um período de mais três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Administração e Finanças, ao Dr. Alberto José Venâncio Horta, com efeitos a 15 de Novembro de 2009.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

302500278

**MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 19731/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2009, se encontra aberto, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artigo 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cujo horário de trabalho será o estipulado, para o grupo de pessoal técnico superior, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11/9.

O procedimento concursal destina-se à admissão de 1 técnico superior (área de relações económicas e comunicação social), para colmatar as necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *f*), n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

1 — Local de Trabalho: Concelho de Celorico da Beira;

2 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a contratar, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao nível 15, 2.ª posição remuneratória (1201.48€), da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, cujo conteúdo funcional genérico (técnico superior) é definido no Anexo da LVCR.

3 — Requisitos de admissão:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público;

5 — A determinação da relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo certo, artigo 22.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, foi feita por despacho de 31 de Agosto de 2009.

6 — Os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional grau 3, licenciatura ou curso que lhe seja equiparado.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta à entidade ECCRC, por não ter sido publicitado nenhum procedimento de constituição de reservas.

9 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — Formalização de candidaturas — através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, assinado pelo candidato, a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente nesta autarquia, sita nos Paços do Município, 6360-350 Celorico da Beira, dele devendo constar:

Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal;

Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no ponto 3 deste aviso;

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos, que versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

11.1 — Avaliação curricular na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado por entidades competentes;

Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências a qual visa avaliar informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — É considerada a possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

13 — Quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a Câmara opta por utilizar faseadamente os métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e aplicará apenas os métodos de selecção das alíneas a) do n.º 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR.

14 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos:

Documentos comprovativos da habilitação académica e profissional mediante a apresentação de fotocópia do respectivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

Para a realização do método de selecção referido no ponto 11.1. os candidatos devem apresentar o currículo juntando os documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos elementos referidos no ponto 3, devendo para o efeito, os candidatos, sob pena de exclusão do concurso, declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma deles;

16 — A lista dos candidatos admitidos ou excluídos ao concurso, bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta,

nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no edifício dos Paços do Município.

17 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Prazo de validade — o concurso é aberto apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso e caducam com o respectivo preenchimento.

19 — O Júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joana de Fátima Marques Mendes Félix, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Engenheira Cristina Alexandra Freire Martins, Chefe da Divisão do Planeamento e Urbanismo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Elisabete Catóico Figueiredo Mimoso, Técnica Superior;

Vogais suplentes: A Técnica Superior, Isabel Margarida Brito Ferreira, e arquitecto Ivo Ricardo Ramos Lourenço Borrego, Técnico Superior.

31 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís Saúde Cabral*.

302457843

#### Aviso n.º 19732/2009

Para os devidos efeitos, torno público que por meu despacho de 21 de Setembro do corrente ano, procedeu-se à mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, das seguintes trabalhadoras:

Nome	Posição e nível	Categoria actual	Nova categoria	Nova posição
Carla Helena Augusto Granjal . . . . .	1.ª Posição, 1.º Nível remuneratório	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª Posição, 5.º Nível remuneratório
Lurdes Isabel Almeida Bonifácio Dionísio . . . . .	2.ª Posição, 2.º Nível remuneratório	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª Posição, 5.º Nível remuneratório
Maria Ana Almeida Costa . . . . .	1.ª Posição, 1.º Nível remuneratório	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª Posição, 5.º Nível remuneratório

28 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís Saúde Cabral*.

302388597

#### Aviso n.º 19733/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Agosto do corrente ano, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei o regresso da situação de licença sem vencimento ao funcionário António José Santos Ribeiro, com a categoria de Assistente Operacional, a partir do dia 1 de Outubro de 2009.

30 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís Saúde Cabral*.

302386093

### MUNICÍPIO DE ESPINHO

#### Aviso n.º 19734/2009

##### Caducidade de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se procedeu à anulação por caducidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 110.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, do Concurso Interno de acesso geral abaixo indicado, uma vez que a lista de classificação final não estava homologada a 31 de Dezembro de 2008.

Aviso n.º 6687/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 72, de 12 de Abril de 2007;

Categoria de técnico profissional especialista da carreira de desenhador.

26 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302498392

#### Aviso n.º 19735/2009

##### Caducidade de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se procedeu à anulação por caducidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 110.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, dos Concursos Internos de Acesso Geral abaixo indicados, uma vez que as listas de classificação final não estavam homologadas a 31 de Dezembro de 2008.

Aviso n.º 29656/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 242, de 16 de Dezembro de 2008;

Técnico Superior Principal, Engenharia do Ambiente;

Técnico Superior 1.ª Classe, Engenharia Civil.

Categoria de Técnico Profissional Principal de Acção Desportiva;

Técnico Profissional 1.ª Classe de Arquivo.

Categoria de Operário Principal Electricista;

Categoria de Operário Principal Jardineiro.

Categoria de Assistente Administrativo Principal

Categoria de Operário Altamente Qualificado Principal Mecânico.

26 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302498279

#### Aviso n.º 19736/2009

##### Caducidade de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se procedeu à anulação por caducidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 110.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, do Concurso Externo de Ingresso abaixo indicado, uma vez que a lista de classificação final não estava homologada a 31 de Dezembro de 2008.

Aviso n.º 12443/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 131, de 10 de Julho de 2007;

Categoria de técnico superior de 2.ª classe, Técnico Superior (Direito)

26 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302498205

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 19737/2009

#### Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 3 e 4 do art.º 74 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foi nomeada, em comissão de serviço, através do meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, a licenciada Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro, para exercer funções de Chefe de Gabinete, no meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 24 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302506734

### Aviso n.º 19738/2009

#### Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 73 e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, através do meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, o Licenciado Francisco Valdemiro Rodrigues da Costa, para exercer funções de Secretário no meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 24 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302508281

### Aviso n.º 19739/2009

#### Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 73 e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, através do meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, a Licenciada Maria Helena Vieira Pereira Guerra, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, da Sr.ª Vereadora Cláudia Sousa Pereira, com efeitos a 24 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302508613

### Aviso n.º 19740/2009

#### Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 73 e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, através do meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, o Sr. Natanael José Carvalho da Vinha, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, do Sr. Vereador Manuel Francisco Grilo Melgão, com efeitos a 24 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302508419

### Aviso n.º 19741/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foi nomeado, através do meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, o licenciado João Manuel Monarca Pinheiro, para exercer funções de Adjunto, no meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 24 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302507974

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Aviso n.º 19742/2009

Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão:

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontram em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, as alterações loteamento sito na Quinta de São Sebastião, na freguesia do Fundão, em nome de Alexandre Neves Reis, que João Carlos da Cruz Pereira, residente na Quinta de São Sebastião, lote 5, na cidade do Fundão contribuinte fiscal número 188216715, pretende levar a efeito nos lotes 5 e 18.

O projecto de alteração ao lote supra descrito, encontram-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

302396591

### Aviso n.º 19743/2009

Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontram em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, as alterações loteamento sito na Zona Industrial do Fundão, na freguesia do Fundão, em nome de Câmara Municipal do Fundão, que João Carlos Martins Lindeza residente em Av. Eugénio de Andrade, lote 109, na cidade do Fundão contribuinte fiscal n.º 179803804, pretende levar a efeito no lote 180.

O projecto de alteração ao lote supra descrito, encontram-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

302401871

### Aviso n.º 19744/2009

Doutor Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão:

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e para os efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontram em fase de discussão pública, pelo prazo

de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, a operação urbanística sita na Zona Industrial do Fundão em nome de Câmara Municipal de Fundão com contribuinte fiscal número 506 215 695.

A operação de loteamento com obras de urbanização encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no pátrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

23 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

302464088

## MUNICÍPIO DE GAVIÃO

### Aviso n.º 19745/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por Despacho de da Caixa Geral de Aposentações, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação a seguinte trabalhadora:

Maria Nanque Feitira Estrela — Assistente operacional, com efeitos, a 1 de Setembro de 2009.

12 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

302422583

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Deliberação n.º 3003/2009

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 21 de Maio de 2009, aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal de Grândola, a proposta de Plano de Pormenor da UNOP 5 de Tróia — Carvalhal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua 3.ª Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2009, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Plano de Pormenor da UNOP 5 de Tróia — Carvalhal, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção.

14 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

## Regulamento

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial e objectivos

1 — O Plano de Pormenor da UNOP 5 de Tróia, adiante designado por Plano, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, tem por objecto a ocupação, uso e transformação do solo na área delimitada na planta de implantação, correspondente à UNOP 5 do Plano de Urbanização de Tróia, doravante designado por PU, com as seguintes confrontações:

Norte — área de intervenção da UNOP 3 definida no PU;  
Sul — Soltróia;  
Nascente — EN 253-1;  
Poente — Domínio hídrico.

2 — O Plano tem como objectivo o desenvolvimento turístico da sua área de intervenção, compatibilizando-o com a preservação dos ecossistemas em presença e a sua qualificação como conjunto turístico.

##### Artigo 2.º

#### Conformidade do Plano com os outros instrumentos de gestão territorial em vigor

1 — Na área de intervenção do Plano, encontram-se em vigor o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Sado-Sines, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 253, de 29 de Outubro, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Litoral Alentejano aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/93, de 27 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 201, de 27 de Agosto, o Plano Director Municipal de Grândola, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/86, de 4 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 54, de 4 de Março e o Plano de Urbanização de Tróia, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 107, de 9 de Maio.

2 — O Plano conforma-se com todos os instrumentos de gestão territorial em vigor.

##### Artigo 3.º

#### Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação desagregada em:
  - i) Planta de Implantação/Síntese, à escala 1:1 000;
  - ii) Planta de Implantação/Ruído, à escala 1:2 000;
- c) Planta de condicionantes à escala 1:15 000.

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório e respectivos anexos, incluindo o mapa de ruído;
- b) Relatório ambiental;
- c) Extractos dos regulamentos do Plano Director Municipal de Grândola e do PU e das respectivas plantas de ordenamento, de zonamento e de condicionantes;
- d) Planta do PU com a sobreposição do presente Plano;
- e) Declaração da Câmara Municipal de Grândola comprovativa da inexistência de licenças, autorizações ou informações prévias favoráveis em vigor;
- f) Peças desenhadas:
  - i) Planta de enquadramento, à escala 1:10 000;
  - ii) Planta da situação existente, à escala 1:2 000;
  - iii) Redes de abastecimento de água e esgotos, à escala 1:2 000;
  - iv) Planta da rede viária com modelação do terreno, à escala 1:2 000;
  - v) Perfis dos arruamentos, às escalas 1:1 000 e 1:100;
  - vi) Planta da estrutura verde, à escala 1:2 000;
- g) Programa de execução com o faseamento da execução das infra-estruturas;
- h) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

##### Artigo 4.º

#### Definições

1 — Para efeitos do Plano, são utilizadas as definições do regulamento do PU que se passam a reproduzir:

- a) Área bruta de construção — é a superfície total do edifício, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, nela se incluindo varanda privativas, locais acessórios e espaços de circulação, com exclusão de áreas em cave destinadas exclusivamente a estacionamento;
- b) Camas turísticas — são os lugares (por pessoa) em empreendimentos turísticos em conformidade com a legislação em vigor;
- c) Densidade populacional — é o quociente entre a população prevista e o solo de urbanização programada, expresso em habitantes/hectare;
- d) Cércea — é a dimensão vertical da construção contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou da platibanda ou da guarda do terraço;
- e) Número de pisos — é o número total de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização.

2 — No Plano são ainda utilizadas as seguintes definições:

- a) Áreas de utilização comum — são as áreas destinadas ao uso de todos os utentes dos empreendimentos turísticos, nos termos da legislação em vigor;
- b) Índice de construção à parcela — é o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção

(em m<sup>2</sup>) e o somatório das áreas das parcelas (em m<sup>2</sup>) incluindo os logradouros privados mesmo que de uso colectivo.

c) Parcela — é a área de território fisicamente autonomizada, não resultante de uma operação de loteamento.

d) Polígono de implantação — é a linha poligonal que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício;

e) Coeficiente de impermeabilização do solo — o quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável.

#### Artigo 5.º

##### Vinculação

O Plano vincula as entidades públicas e ainda, directa e imediatamente, as sociedades cooperativas e os particulares.

## CAPÍTULO II

### Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

#### Artigo 6.º

##### Servidões e restrições

As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas na Planta de Condicionantes e são as seguintes:

- Reserva Ecológica Nacional;
- Protecção às Ruínas de Tróia;
- Infra-estruturas eléctricas no subsolo;
- Sistemas de abastecimento de água de rega;
- Sistema de abastecimento de água — rede Torralta;
- Sistema de águas residuais — rede Torralta.

#### Artigo 7.º

##### Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedecem ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

## CAPÍTULO III

### Da ocupação do solo

#### SECÇÃO I

##### Regime do uso do solo

#### Artigo 8.º

##### Zonas de ruído

A área do Plano, para efeitos do Regulamento Geral do Ruído, é classificada nas seguintes zonas delimitadas na planta de implantação/ruído:

- Zona sensível;
- Zona mista;
- Corredor de protecção acústica.

#### Artigo 9.º

##### Zona de protecção arqueológica

Na Zona de protecção arqueológica da Estação Arqueológica de Tróia, que corresponde à totalidade da área do Plano, qualquer operação urbanística e de movimentação de terras fica condicionada ao acompanhamento arqueológico.

#### Artigo 10.º

##### Classificação do solo

O Plano é constituído por solo urbano destinado a turismo e lazer.

#### Artigo 11.º

##### Qualificação do solo urbano

O solo urbano é constituído pelas seguintes categorias delimitadas na planta de implantação/síntese:

- Estrutura ecológica;
- Solo de urbanização programada.

## SECÇÃO II

### Da estrutura ecológica

#### Artigo 12.º

##### Composição e objectivo

1 — A estrutura ecológica integra as seguintes subcategorias, delimitadas na planta de implantação/síntese:

- Áreas verdes de reserva natural;
- Áreas verdes de protecção;
- Áreas verdes de enquadramento;
- Áreas verdes de recreio e lazer;
- Áreas verdes e alinhamentos arbóreos integrados na estrutura viária;
- Corredor de protecção à Via Urbana de Tróia.

2 — O objectivo de toda a intervenção nos espaços integrados na estrutura verde é o da sua valorização biofísica, funcional e plástica, adequando os usos humanos à sensibilidade paisagística dos mesmos.

#### Artigo 13.º

##### Regras de projecto

1 — As normas básicas de projecto dos espaços que integram a estrutura ecológica têm que obedecer aos critérios seguidamente enunciados, que visam aumentar a sustentabilidade ecológica e económica dos mesmos, valorizando o seu papel ambiental, estético e social:

- Definição programática compatível com a sua escala, usos e funções;
- Utilização de vegetação bem adaptada edafoclimaticamente, de preferência do elenco vegetal autóctone ou tradicional local;
- Utilização de estratégias de diminuição de consumos de água de rega, nomeadamente, utilizando sempre que possível água de rega proveniente de abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público, tais como efluentes tratados de ETAR, água de infiltração ou de escoamento superficial, devidamente captada e ou armazenada para esse efeito;
- Utilização de materiais vegetais, inertes, mobiliário e equipamento, todos de boa qualidade e resistentes;
- Utilização de pavimentos pedonais permeáveis ou semi-permeáveis, com utilização de materiais naturais, nomeadamente areias, saibros e gravilhas;
- Elaboração de plano de manutenção plurianual, que permita definir com clareza as necessidades e responsabilidades de intervenção nos espaços verdes durante a fase de crescimento e maturação.

#### Artigo 14.º

##### Áreas verdes de reserva natural

1 — As áreas verdes de reserva natural correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista natural e patrimonial que ficam sujeitas às seguintes regras:

- Não são permitidas quaisquer intervenções que conduzam a alterações do relevo ou destruição do coberto vegetal;
- Podem ser autorizadas acções pontuais conducentes à recuperação do relevo e ou à revitalização do coberto vegetal autóctone, mediante projecto de pormenor tecnicamente fundamentado, e parecer favorável das entidades competentes;

2 — As vedações das áreas de acesso interdito e condicionado são efectuadas de acordo com projecto específico a submeter às entidades competentes.

#### Artigo 15.º

##### Áreas verdes de protecção

As áreas verdes de protecção correspondem a formações arbóreas a preservar, sem prejuízo da sua melhoria fitossanitária e valorização biofísica e paisagística, mantendo contudo no seu geral as formas de relevo existentes, e estão sujeitas ao disposto no artigo 12.º do regulamento do PU.

#### Artigo 16.º

##### Áreas verdes de enquadramento

As áreas verdes de enquadramento são áreas de separação/ligação de unidades de espaços com características diferentes, em que só é permitida a instalação:

- Das infra-estruturas de circulação assinaladas na planta de implantação/síntese;

b) Da tipologia de equipamentos de ar livre assinalados na planta de implantação/síntese de forma indicativa, que não impermeabilizem o solo e desde que não impliquem significativos movimentos de terra, nem o corte ou destruição do revestimento vegetal natural, tais como:

- i) Parque aventura;
- ii) “Driving range”;
- iii) Circuito de manutenção;
- iv) Trilhos pedonais e cicláveis.

#### Artigo 17.º

##### Áreas verdes de recreio e lazer

As áreas verdes de recreio e lazer constituem áreas de utilização comum dos empreendimentos turísticos destinadas à instalação de equipamentos desportivos, recreativos e ambientais de ar livre, tais como os seguidamente elencados, e respectivas infra-estruturas de apoio, assinalados de forma indicativa na planta de implantação/síntese, não sendo permitida a sua desafecção para outras actividades, que não sejam equipamentos:

- a) Parque infantil;
- b) Mini-golfe;
- c) Campos de ténis;
- d) Trilhos pedonais e cicláveis.

#### Artigo 18.º

##### Áreas verdes e alinhamentos arbóreos integrados na estrutura viária/pedonal

As áreas verdes e alinhamentos arbóreos integrados na estrutura viária / pedonal correspondem a áreas em que predomina a plantação arbórea-arbustiva como forma de valorização e estabilização de aterros e escavações gerados pela implantação das vias, e onde, sempre que possível, deve ser mantido e valorizado o coberto vegetal existente, compatibilizando-o com as vias que integram a estrutura viária nos termos do disposto no artigo 35.º do presente regulamento.

#### Artigo 19.º

##### Corredor de protecção à Via Urbana de Tróia

O corredor de protecção à Via Urbana de Tróia corresponde a uma área exterior linear que integra a ciclovia de Tróia, a ceder para o domínio público municipal, onde deve ser mantido e valorizado o coberto vegetal existente, o qual será objecto de projecto específico.

### SECÇÃO III

#### Do solo de urbanização programada

#### Artigo 20.º

##### Composição

1 — O Solo de urbanização programada integra as seguintes subcategorias de áreas:

- a) Área de hotel que pode ser alterada para aparthotel;
- c) Área de aldeamentos turísticos;
- d) Área de comércio e serviços;
- e) Estrutura viária e estacionamento colectivos.

2 — Todos os empreendimentos turísticos terão, obrigatoriamente, que possuir a classificação mínima de 4 estrelas.

#### SUBSECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 21.º

##### Protecção contra riscos naturais

1 — O solo de urbanização programada será objecto de um Plano de Emergência a elaborar pelos promotores das operações urbanísticas em articulação com as autoridades de protecção civil local e nacional, destinado a prevenir os riscos naturais, designadamente os que decorrem da actividade sísmica, tsunamis, cheias, inundações e situações meteorológicas adversas.

2 — Os projectos das operações urbanísticas têm que integrar as orientações da Autoridade Nacional e Protecção Civil em matéria de riscos de tsunamis.

#### Artigo 22.º

##### Infra-estruturas

As infra-estruturas gerais são realizadas de acordo com as redes definidas nas plantas a que se referem as alíneas *fiii*) a *fvi*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, com os ajustamentos decorrentes dos respectivos projectos de licenciamento ou autorização.

#### Artigo 23.º

##### Materiais e cores

1 — Todas as edificações têm que apresentar materiais e cores que favoreçam a sua integração no conjunto.

2 — Podem ser utilizadas todas as cores, desde que seja assegurada a unidade cromática em cada um dos empreendimentos turísticos.

2 — Podem ser utilizadas cores diferenciadas na pintura de caixilharias, molduras, socos e elementos de construção a destacar da cor dominante.

3 — É interdita a utilização de caixilharia de alumínio na cor natural.

4 — Nas vedações, é obrigatório usar o verde ou a cor natural.

#### Artigo 24.º

##### Sinalética

O projecto de sinalética tem que conter os painéis informativos, de sinalização e outros sistemas de orientação na área do Plano, salientando a localização das principais entradas dos empreendimentos turísticos, a localização dos equipamentos bem como das áreas de utilização comum, obedecendo ao modelo comum a definir pela empresa municipal de gestão das infra-estruturas da Península de Tróia.

#### Artigo 25.º

##### Iluminação pública

Os projectos de iluminação pública estão sujeitos a parâmetros de qualificação adequados à segurança dos utentes, tanto no que se refere aos níveis de iluminação como aos materiais a utilizar.

#### Artigo 26.º

##### Recolha de resíduos sólidos

1 — Os contentores de resíduos sólidos têm que obedecer ao modelo comum a definir pela empresa municipal de gestão das infra-estruturas da Península de Tróia.

2 — É obrigatória a programação de ecopontos, localizados em áreas de utilização comum, que sirvam todo o empreendimento.

#### Artigo 27.º

##### Vedações

1 — A vedação de todo o empreendimento é efectuada em rede metálica com a altura máxima de 2,20 m ocultada por sebes e arbustos.

2 — São interditas vedações em alvenaria de tijolo ou betão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A Câmara Municipal pode aprovar modelos de vedação a adoptar no empreendimento, que lhe sejam propostos pela entidade gestora do empreendimento.

#### Artigo 28.º

##### Modelação do terreno

A implantação das infra-estruturas viárias e das construções tem que adaptar-se à topografia do terreno existente, limitando-se as escavações e aterros e o abate de árvores ao mínimo necessário à execução das obras de urbanização e à implantação dos edifícios.

#### Artigo 29.º

##### Áreas verdes no interior das parcelas

1 — As áreas verdes no interior das parcelas correspondem a áreas de enquadramento ao edificado, onde deve ser valorizado o coberto vegetal e executadas intervenções de criação e qualificação de espaços exteriores, compatibilizando-as com as implantações das edificações.

2 — As áreas verdes mínimas no interior das parcelas destinadas a utilização comum, estão assinaladas na planta de implantação/síntese e quantificadas no Anexo I do presente Regulamento.

## SUBSECÇÃO II

## Da área de hotel

## Artigo 30.º

**Composição e alteração**

1 — A área de hotel corresponde à parcela P1 e integra o clube de apoio às actividades que se venham a desenvolver nos espaços verdes de recreio e enquadramento.

2 — A área de Hotel pode ser alterada para aparthotel.

## Artigo 31.º

**Regras de edificabilidade**

A área de hotel está sujeita aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no anexo 1 do presente regulamento, que dele faz parte integrante, reproduzido na planta de implantação/síntese.

## SUBSECÇÃO III

## Da área de aldeamentos turísticos

## Artigo 32.º

**Composição**

A área de aldeamentos turísticos integra as parcelas P2 e P3.

## Artigo 33.º

**Regras de edificabilidade**

1 — Os parâmetros urbanísticos da área de aldeamentos turísticos constam do Anexo 1 do presente regulamento, reproduzido na planta de implantação/síntese.

2 — Na parcela P2, são admitidas as seguintes tipologias:

- a) Moradias unifamiliares — entre 60 % e 80 % da abc total da parcela;
- b) Apartamentos/moradias em banda — entre 20 % e 40 % da abc total da parcela.

3 — Na parcela P3, são admitidas as seguintes tipologias:

- a) Moradias unifamiliares — entre 30 % e 50 % da abc total da parcela;
- b) Apartamentos/moradias em banda — entre 15 % e 25 % da abc total da parcela;
- c) Apartamentos — entre 35 % e 45 % da abc total da parcela.

4 — Nas áreas dos aldeamentos turísticos o estacionamento tem que observar a parametrização constante dos artigos 26.º e 30.º do Regulamento do PU acrescida de:

- a) P2 — 95 lugares de estacionamento;
- b) P3 — 67 lugares de estacionamento.

5 — A P2 integra uma área de serviços destinada, designadamente, a restaurante, bar e tabacaria, que constitui uma área de utilização comum.

6 — A piscina e respectivas áreas de apoio constituem áreas de utilização comum.

## SUBSECÇÃO IV

## Da área de comércio e serviços

## Artigo 34.º

**Composição**

A área de comércio e serviços localiza-se na parcela P6 e permite integrar:

- a) Um minimercado e lojas;
- b) Os serviços de administração e gestão do empreendimento;
- c) A recepção geral do empreendimento;
- b) Parque de estacionamento de utilização comum à superfície.

## Artigo 35.º

**Regras de edificabilidade**

Os parâmetros a que a área de comércio e serviços está sujeita são os estabelecidos no anexo 1 do presente regulamento reproduzido na planta de implantação/síntese.

## SUBSECÇÃO V

## Da estrutura viária e estacionamentos colectivos

## Artigo 36.º

**Composição e parâmetros da estrutura viária**

1 — A estrutura viária integra:

- a) Via e nós públicos;
- b) Vias e nós privados de utilização colectiva;
- c) Vias privadas no interior das parcelas;
- d) Ciclovia.

2 — A estrutura viária, referida nas alíneas b) e c) do número anterior, está sujeita aos parâmetros constantes dos perfis dos arruamentos a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º, sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, todos do presente regulamento.

## Artigo 37.º

**Estacionamentos colectivos**

As soluções técnico-urbanísticas a adoptar nos projectos de execução dos estacionamentos colectivos devem ter em conta os seguintes factores:

- a) Sombreamento;
- b) Minimização do impacto visual, nomeadamente através da utilização de materiais semipermeáveis.

## CAPÍTULO IV

**Da execução do plano**

## Artigo 38.º

**Faseamento da execução**

O faseamento da execução das obras de urbanização consta do programa de execução.

## Artigo 39.º

**Perequação**

Na área de intervenção do Plano existe um único proprietário pelo que não há lugar à aplicação da perequação.

## Artigo 40.º

**Sistema de execução**

O Plano é executado no sistema de compensação.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais e supletivas**

## Artigo 41.º

**Vigência**

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 42.º

**Normas supletivas**

As regras estabelecidas no PU, bem como outros regulamentos incidentes na área de intervenção, são aplicáveis em tudo o que não estiver previsto no presente Plano.

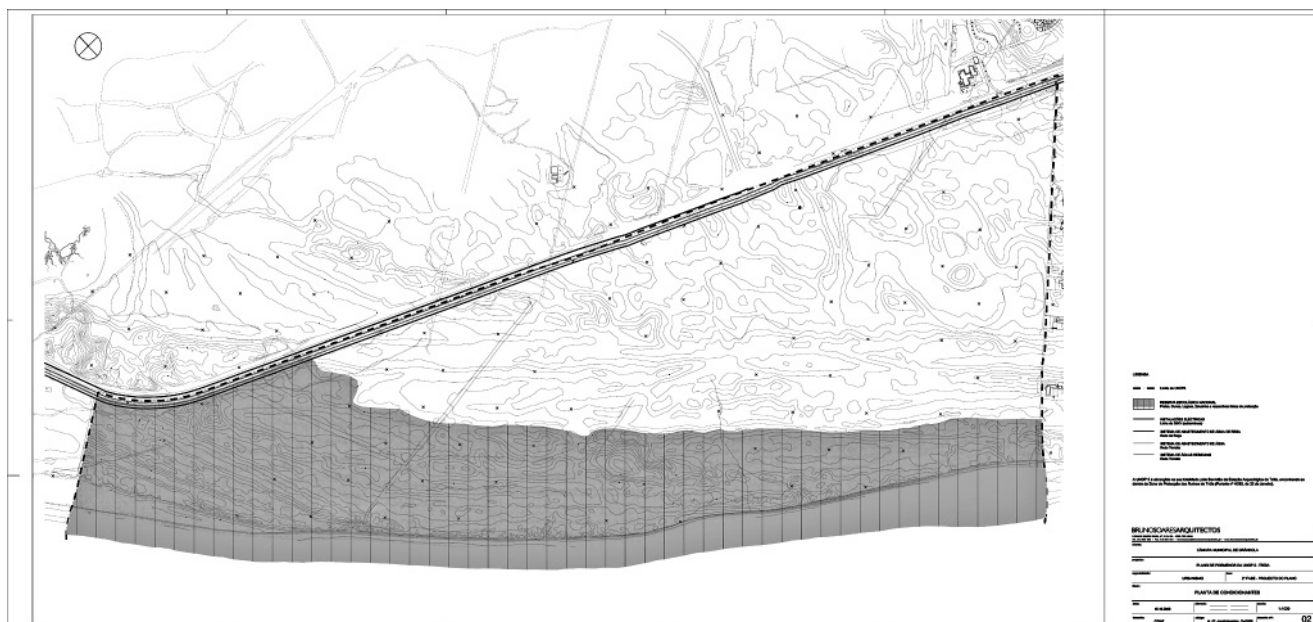
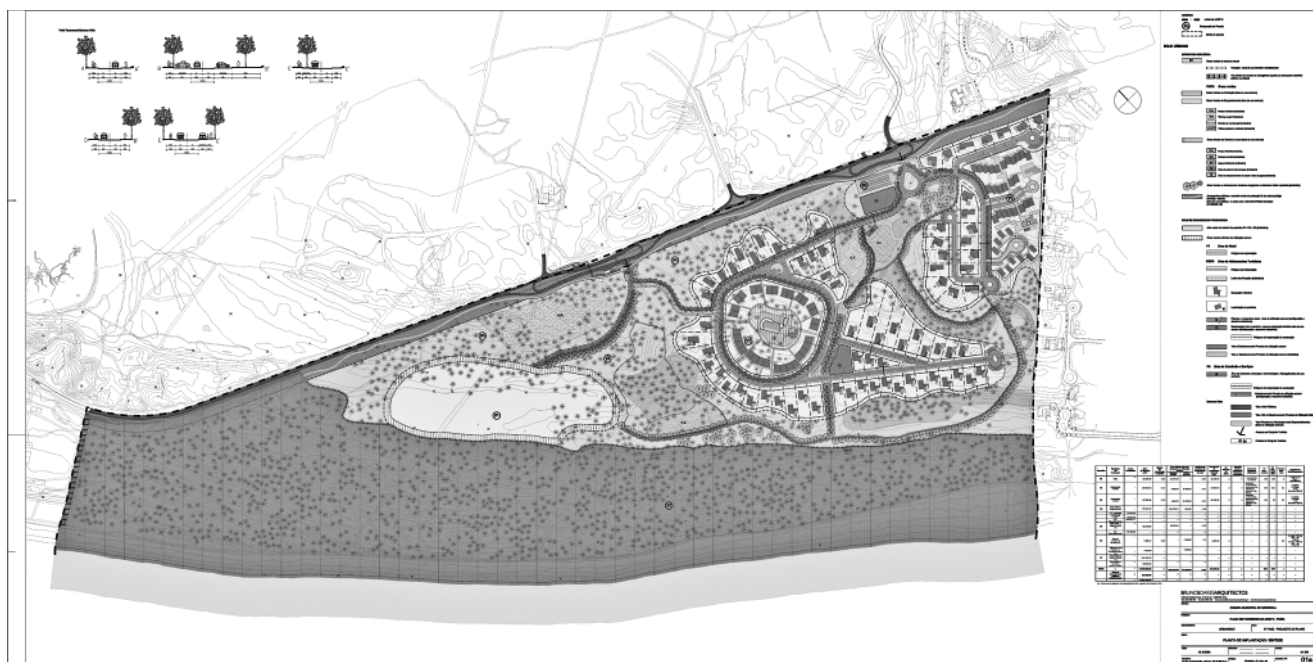
## ANEXO 1

## Quadro de parâmetros urbanísticos

Parcelas	Tipologia de ocupação	Áreas parcelares	Área de parcela (m <sup>2</sup> )	Índice de construção à parcela	Área Mínima de solo destinado a utilização comum		Coeficiente máximo de impermeab. do solo	Área bruta de construção máxima (m <sup>2</sup> )	N.º máximo de pisos	Classific. mínima empreend. turísticos (estrelas)	Forma de agrupam. edificação	N.º max. camas	N.º max. unid. aloj.	Cérea max. (m)	Lugares de estacionamento
					Espaços verdes	Outros espaços									
P1	Hotel . . . . .	—	60.000,00	0,35	12.270,00	—	0,40	21.000,00	2	4	concentrado ou Resort . . . .	300	150	8	1 lugar / 3c — 1 lugar/ apartamento.
P2	Aldeamento turístico . . . . .	—	139.000,00	0,15	6.886,00	25.952,00	0,37	20.850,00	2	4	moradias unifamiliares; apartamentos; moradias/apartam. em banda.	465	232	6,5	2 lugares /moradia, 3 lug /moradia>200m <sup>2</sup> .
P3	Aldeamento turístico . . . . .	—	67.000,00	0,15	1.815,00	10.563,00	0,39	10.050,00	2	4	moradias unifamiliares; apartamentos; moradias / apartam. em banda.	190	95	6,5	2 lugares /moradia, 3 lug /moradia>200m <sup>2</sup> .
P4	Área verde/equipamentos. . . . .	—	179.907,87	—	176.785,00	3.123,00	0,04	—	—	—	—	—	—	—	—
	A.V. Protecção . . . . .	27.130,10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	A.V.Recreio lazer . . . . .	43.510,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	A.V. Enquadramento . . . . .	109.267,77	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P5	Área verde / equipamentos (¹)	—	52.409,88	—	52.409,00	—	0,04	—	—	—	—	—	—	—	—
	A.V. Enquadramento . . . . .	52.409,88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P6	Área de comércio e serviços (¹)	—	7.615,27	0,30	—	7.615,00	0,6	2.284,58	2	—	—	—	—	6,5	1,5 Lug / 50 m <sup>2</sup> abc — est <750m <sup>2</sup> . 2,5 Lug/50 m <sup>2</sup> abc — est >750 m <sup>2</sup> .
	Infraestruturas comuns ao empreendimento (¹).	—	7.593,00	—	—	7.593,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P7	Área verde de reserva natural (¹)	—	481.646,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Área afecta a ciclovia e arruam. Públicos.	—	44.828,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	—	—	1.040.000,00	—	250.165,00	54.846,00	0,24	54.184,58	—	—	—	955	477	—	—
	Área de arruamentos públicos preexistentes.	—	15.458,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		—	1.055.458,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(¹) — Áreas comuns à globalidade do empreendimento turístico, a qualificar como Conjunto Turístico.





202503883

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 19746/2009

1 — No âmbito do procedimento concursal comum para assistente operacional (auxiliar de acção educativa), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 122 — 26 de Junho de 2009, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 1 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua de Castilho, 213, 1070-051 Lisboa, a lista de unitária de ordenação final dos candidatos e que a mesma se encontra disponível em <http://www.cm-lisboa.pt>.

2 — Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, remetendo eventuais alegações para a morada acima indicada, com a indicação expressa do procedimento a que se refere.

3 — As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em <http://www.cm-lisboa.pt>.

4 — O processo de concurso pode ser consultado no citado Departamento, no seguinte horário: todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

23 de Outubro de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.  
302510516

### Aviso n.º 19747/2009

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda do artigo 1.º do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, publicado no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001, e ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, 24 de Março, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem até à sua extinção ou revisão, pela disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a estágio

de 160 bombeiros sapadores recrutados com vista ao ingresso na carreira de bombeiro sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, o qual constitui um corpo de pessoal especializado de protecção civil do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

2 — Prazo de validade — O presente concurso esgota-se com o recrutamento dos 160 postos de trabalho colocados a concurso.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 106/02, de 16 de Abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho que aplica o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho à Administração Local;

Artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, 24 de Março;

Artigo 54.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Artigo 28.º, n.º 11 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, publicado no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001, com as alterações resultantes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 106/02, de 16 de Abril.

Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março.

4 — Conteúdo funcional — Aos corpos de bombeiros profissionais compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, consoante as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro sapador do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — Regime especial de trabalho — O serviço do pessoal do quadro dos corpos de bombeiros profissionais é de carácter permanente e obrigatório; a escala salarial da carreira de bombeiro sapador integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — A prestação de trabalho no RSB é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano.

8 — Local de trabalho — Lisboa, nos quartelamentos do Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB).

9 — Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

10 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo-se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal;

10.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

10.4 — A titularidade dos requisitos constantes do n.º 10.2 é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua (ver n.º 14.2. infra).

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos gerais;

b) Exame médico;

c) Provas práticas.

11.1 — As candidatas que não possam efectuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que entretanto tenham completado já 25 anos de idade.

11.2 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

11.3 — Prova de conhecimentos gerais — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os temas constantes do programa anexo ao presente aviso (Anexo I).

11.3.1 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de sessenta minutos.

11.3.2 — No uso e ao abrigo das competências em mim delegadas aprovei o programa das provas de conhecimentos gerais.

11.4 — Exame médico de selecção — destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador e respeitará a orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões aprovada pela deliberação n.º 89/AM/2001 (Deliberação n.º 384/CM/2001, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 476/CM/2001, bem como com as alterações introduzidas pela Assembleia Municipal de Lisboa), publicada no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001, que rectifica e substitui o Anexo I do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa publicado no mesmo Boletim Municipal.

11.4.1 — O exame médico de selecção é realizado em duas fases, ambas de carácter eliminatório, sendo, no final de cada uma, elaborada a respectiva ficha de aptidão conclusiva, com o resultado expresso pela menção Apto ou Não apto.

11.4.2 — A segunda fase apenas serão submetidos os candidatos mais bem classificados nas provas práticas, em número superior em 20% ao número de postos de trabalho a concurso.

11.4.3 — A condição de altura igual ou superior a 1,60 m e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores:

a) Candidatos do sexo masculino:

$$\frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Altura(dm)}} > 3.6 \text{ e } < 4.7$$

b) Candidatos do sexo feminino:

$$\frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Altura(dm)}} > 3.1 \text{ e } < 3.9.$$

é comprovada na 1.ª fase do exame médico de selecção.

11.4.4 — O exame médico de selecção é realizado pela Divisão de Segurança Higiene e Saúde da CML, cabendo recurso para Junta Médica Municipal.

11.5 — Provas práticas de selecção — destinam-se a avaliar o envolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro sapador.

11.5.1 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 08 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.5.2 — As provas práticas a realizar constam do Anexo II ao Regulamento de Ingresso que se tem vindo a referir e são:

a) Salto do muro sem apoio — de carácter eliminatório;

b) Exercício de equilíbrio na trave — de carácter eliminatório;

c) Exercício de flexões de braços na trave;

d) Exercício de abdominais (em 2 minutos);

e) Teste de Cooper (em 12 minutos).

11.5.3 — As regras que presidem à prestação das provas práticas constam igualmente do Anexo referido no número anterior e contém especificidades para os candidatos de cada sexo.

11.5.4 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

11.5.5 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

11.5.6 — A classificação das provas, para a qual não contam as eliminatórias [alíneas a) e b), do n.º 11.5.2 supra], é obtida através da fórmula seguinte:

$$\frac{(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{class. Braços} + \text{class. Abdominais}}{4}$$

11.5.7 — Em cada prova (não eliminatória), as classificações são obtidas através das Tabelas em apêndice ao Anexo II que se tem vindo a referir, sendo as candidatas beneficiadas pela atribuição de mais um valor relativamente a cada uma dessas provas.

11.5.8 — As provas serão realizadas na Escola do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, sita na Rua Dr. José Espírito Santo — Chelas — Lisboa, em data a anunciar aquando da afixação da lista de candidatos admitidos.

11.5.9 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

12 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

12.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.5.1 relativamente às provas práticas.

12.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de selecção.

12.3 — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

12.4 — O sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, 13 de Abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.

13.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

*a*) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

*b*) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

*c*) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

*d*) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro sapador;

*e*) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

14 — Formalização das candidaturas

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Regimento de Sapadores Bombeiros — Av. D. Carlos I — 1249-071 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, no prazo fixado.

14.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do Anexo II ao presente aviso, também disponível na página electrónica do Regimento de Sapadores Bombeiros com o endereço [www.rsblisboa.com.pt](http://www.rsblisboa.com.pt), deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia);

14.2.1 — Do requerimento deve constar declaração sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão constantes do n.º 10.1. supra.

14.3 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respectiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março.

14.4 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — A relação de candidatos admitidos será afixada na portaria do quartel do comando do RSB, sito na Av. D. Carlos I, 1249-071 Lisboa e na página electrónica do Regimento de Sapadores Bombeiros com o endereço [www.rsblisboa.com.pt](http://www.rsblisboa.com.pt).

16 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e estará também disponível na página electrónica do Regimento de Sapadores Bombeiros com o endereço [www.rsblisboa.com.pt](http://www.rsblisboa.com.pt).

17 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — Composição do júri:

Presidente — 2.º Comandante do RSB, Carlos Manuel Mendes Fernandes, Tenente-coronel de engenharia.

Vogais efectivos: — Chefes Principais do RSB, Joaquim José Fonseca d'Almeida que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Arnaldo da Luz Martins, José António Ribeiro Oliveira, e Dr. Bruno Martinho, Técnico Superior da DMRH.

Vogais suplentes: — Chefes Principais do RSB Francisco Antunes Carrondo, Lourenço Casimiro Nunes, Alcino Monteiro Marques e António Alberto dos Santos.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados, durante o horário de expediente, na Secção de Pessoal do Regimento de Sapadores Bombeiros, sita na Av. D. Carlos I — Lisboa.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 11.3 do aviso)

### Programa de provas de conhecimentos gerais a utilizar no concurso externo de admissão ao estágio para ingresso na carreira de bombeiro sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros.

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua.

2 — Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional:

2.1 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas da Administração Central, Regional e Local;

2.2 — Deontologia do serviço público.

3 — Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais.

Lista da legislação base

— Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — regime disciplinar, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas;

— Resolução do Conselho de Ministros de 18/93, de 17 Março de 1993 — carta deontológica do serviço público;

— Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril — estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

## ANEXO II

(a que se refere o n.º 14.2 do aviso)

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (nome ... (estado civil) ..., (profissão) ..., portador do Bilhete de Identidade n.º ... ou Cartão do Cidadão n.º ..., Contribuinte fiscal n.º ... residente em (indicar Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal) ..., com o telefone n.º..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso externo de admissão ao estágio para ingresso na carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* n.º..., 2.ª série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10.1 do Aviso de Abertura do concurso:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa;

*b*) Ter ... anos de idade;

*c*) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou não estar interdito(a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Para efeitos do ponto 12.3 do Aviso de Abertura do concurso declara que se encontra em situação de mobilidade especial (<sup>1</sup>).

Pede deferimento.

(Data) ...

(Assinatura do(a) requerente) ...

Anexa os seguintes documentos: (ver alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 do aviso).

(<sup>1</sup>) Apenas quando o titular seja titular de relação jurídica de emprego público.

26 de Outubro de 2009. — O Director Municipal, com competência delegada, Rui M. Pereira.

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Édito n.º 622/2009**

Torna-se público que, Maria Helena Estevens Joaquim Guerreiro, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, José Guerreiro Maria Estevens, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de assistente operacional, falecido em 21 de Setembro de 2009, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 3528,76 €, respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

20 de Outubro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

302481632

**MUNICÍPIO DE LOURES****Deliberação (extracto) n.º 3004/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 07/10/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a execução dos trabalhos de empreitada referentes à construção do novo bloco de aulas na EB 2/3 Mário de Sá Carneiro em Camarate, assim como:

Convite para consulta a 5 empresas;  
Caderno de Encargos;  
Constituição do Júri do Procedimento.

19 de Outubro de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

302461252

**Deliberação (extracto) n.º 3005/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 09/09/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a execução dos trabalhos de empreitada referentes às melhorias termohigrométricas em edifícios escoares no Prior Velho, a elaboração do projecto de execução das diferentes especificidades do Novo, assim como:

Convite para consulta a 3 empresas;  
Caderno de Encargos;  
Constituição do Júri do Procedimento.

19 de Outubro de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

302461374

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 19748/2009**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de Higiene e Segurança do Trabalho.**

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público

por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior na área de Higiene e Segurança do Trabalho, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar de conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: — Elaborar e cumprir a carta de segurança e saúde no trabalho; — Elaborar planos de segurança e saúde em projecto e em obra; — Coordenar a segurança em projecto e em obra por parte do dono de obra; — Analisar os Planos Segurança e Saúde de projecto ou obra e fichas de procedimentos de segurança antes da aprovação; — Instituir programas e projectos de promoção de segurança e higiene no trabalho, nomeadamente acções de sensibilização e fiscalização, com vista ao cumprimento dos normativos legais e à promoção da saúde; — Estabelecer parcerias com entidades externas, creditadas na área de segurança, higiene e saúde no trabalho.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Possuir Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho (nível V) emitido pela Autoridade Condições de Trabalho ou ex ISHST, em vigor.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura e Curso nível 5 de Higiene e Segurança do trabalho.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;

Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Responsabilidades do Município, em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho, enquanto dono da obra e atribuições e competências na área da Higiene e Segurança no Trabalho, e enquadramento legal da actividade.

Tema 3: Regime Jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais — procedimentos e reparação de danos resultantes de acidentes de trabalho.

#### Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007, de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2 e Tema 3: Decreto-Lei n.º 41820, de 11 de Agosto de 1958 — Segurança nas obras de construção civil; Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de Agosto de 1958 — Segurança e Protecção do Trabalho nas Obras de Construção Civil — Promulgação de Várias Disposições; Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto — Aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços; Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/655/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho — Estabelece as exigências técnicas de segurança a observar pelos EPI's; Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/655/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho; Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro — Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual (EPI); Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho — Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho; Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril — Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis; Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março — Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a Directiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro (Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março) — Aprova o novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro — regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro — regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Regime de Contratação de Trabalho em Funções Públicas, no que se refere à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (Cap. IV e Cap. XIII da regulamentação); Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

A Prova de Conhecimentos é composta por duas partes, que serão valoradas, cada uma delas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A primeira parte é constituída pela prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A segunda parte é constituída pela prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e 3), é escrita, sem consulta, sendo o Tema 2 objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas e o Tema 3 composto por uma

pergunta aberta de desenvolvimento, devendo o candidato optar apenas por um dos temas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;  
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;  
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

10.1 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40 %;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40 \%) + EAC (60 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

$$HA = (L + 2CN5)/3$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

L = Nota final da Licenciatura quantitativa;

CN5 = Nota final do Curso nível 5 de Higiene e Segurança no trabalho;  
2 = Ponderação;

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas / 5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dias e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Freitas Lopes, Director do Departamento de Habitação;

1.º Vogal: Célia Maria Matos, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal: Maria João Moura Bual, técnica superior da DRH;

1.º Vogal Suplente: Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da DRH;

2.º Vogal Suplente: Carlos Elvas, Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais;

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri

do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt), acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)), de fotocópia do certificado de habilitações, fotocópia do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho (nível V) emitido pela Autoridade Condições de Trabalho ou ex ISHST, em vigor e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na IIª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100 candidatos admitidos.

22 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é apenas aberto para um posto de trabalho. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 de Outubro de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Declaração de rectificação n.º 2693/2009**

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 18651/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009. Assim, onde se lê:

«14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal [...] Avaliação Curricular.»

deverá ler-se:

«14 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (AC), como método obrigatório, e entrevista profissional de selecção, como método facultativo (EPS).

14.1 — A avaliação curricular visa [...]

14.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.»

Onde se lê:

«15 — Ordenação final [...] 9,5 valores.»

deverá ler-se:

«15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

15.1 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.»

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302497436

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****Aviso n.º 19749/2009****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para um lugar de Professor de Inglês (Actividades de Enriquecimento Curricular), aberto através de aviso n.º 14684/2009, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 18 de Agosto de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Outubro:

Candidatos aprovados:

- 1.º José Carlos dos Santos Nogueira — 16,24 valores.
- 2.º Carla Sofia Santos Azevedo — 13,74 valores.
- 3.º Paula Cristina Cardoso F. Santos — 13,63 valores.
- 4.º Ana Maria Ferreira Almeida — 13,30 valores.
- 5.º Saleta Fernandes Nunes Machado — 13,11 valores.

Candidatas não aprovadas, por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências:

Inês Centeio Ferraz Gameiro.  
Olinda dos Santos Oliveira.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em [www.cm-ofrades.com](http://www.cm-ofrades.com) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.

302487773

**Aviso n.º 19750/2009****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para quatro lugares de Professores de Actividade Física e Desportiva (Actividades de Enriquecimento Curricular), aberto através de aviso n.º 14684/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 159, 2.ª série, de 18 de Agosto de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Outubro:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Hugo Miguel Cleto Berardinelli	14,98
2.º Gonçalo Ribeiro Hubert	14,20
3.º João Carlos Carvalho Portinha	13,92
4.º Tiago Rafael Tavares C. Silva	12,60
5.º Carlos Eduardo C. Caria Pereira	12,48
6.º Artur César F. Bezelga Lobão	12,30
7.º Fátima Regina Duarte Coelho	11,86
8.º Joana Filipa de Melo C. Cascais	11,80
9.º António Manuel C. R. F. Branco	11,52
10.º Rui Pedro M. D'antas M. Batista	11,50
11.º Carlos Manuel C. Batista	11,34

Candidatos não aprovados, por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências:

Bruno Rafael Ferreira Morujão;  
Carlos Flores de Sousa Braga;  
Elsa Patrícia Martins Alves;  
Fernanda de Almeida Melo de Pádua;  
Joel Edgar Marques da Silva;  
Óscar Filipe Capela Madail de Oliveira;  
Ricardo Jorge Reis Fernandes;  
Ricardo Miguel dos Santos Pereira;  
Rui Arantes Ferreira;  
Sérgio Simões Lopes.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em [www.cm-ofrades.com](http://www.cm-ofrades.com) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.

302487902

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 19751/2009**

Nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por Despacho n.º 40/2009, de 9 de Outubro, exonerei, com efeitos àquela data, das funções de Chefe de Gabinete, para as quais havia sido nomeado, por despacho de 31 de Outubro de 2008, o licenciado José Henriques Soares.

13 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

302484208

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso (extracto) n.º 19752/2009**

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Francelina Rosa Oliveira Dias (81837), Técnico Superior na área de Serviço Social da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª

António de Azevedo Pinto (42116), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Clara Maria Ventura do Vale (68469), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª



Paula Cristina Conceição Bravo (84209), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Luis Miguel Figueira Moutinho Alves (68038), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Lília Maria Vieira Trindade (83262), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Fernanda Susana Moreira Bessa (53491), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Elisabete Conceição Rachado Neves (81487), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Paula Cristina Costa Cruz Gomes Sá (35850), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Célia Goreti Ribeiro Rodrigues (86148), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Fernando Jorge Ferreira Garcia (35197), Assistente Operacional na área Apoio Informático da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

23 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

302488761

#### Aviso (extracto) n.º 19753/2009

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Helga Soraia França Rio de Oliveira (73298), técnico superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, Nível remuneratório 22-23, Posição 3.

José de Oliveira Barbosa (70035), Assistente Operacional na área de construção civil da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Maria Margarida Francês Rodrigues Aresta Marques da Silva (57589), Técnico Superior na área de Turismo da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Maria Alexandra Malheiro Neto da Conceição (59996), Técnico Superior na área de Turismo da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Miguel Luís Sampaio Marques (64678), Técnico Superior na área de Turismo da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Teresa Alexandre Figueiredo Serrano dos Santos (67808), Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Sandra Cristina Monteiro de Almeida (70549), Técnico Superior na área de Contabilidade da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Liliana Patrícia da Silva Pereira (72241), Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Ricardo Miguel Brites (58070), Técnico Superior na área de Arquitectura da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Filomena Maria da Silva Mesquita Guimarães (34447), Técnico Superior na área de História de Arte da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Liliana Carneiro dos Santos Rocha (71030), Técnico Superior na área de Ambiente da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Ana Paula Soares Marques (68156), Técnico Superior na área de Turismo da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Ana Cristina Ferreira Carmo Neto (52422), Técnico Superior na área de Arquitectura da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Elsa Marta Fernandes Saldanha de Oliveira (63578), Técnico Superior na área de Engenharia Civil da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

António Manuel Passos Almeida (56791), Técnico Superior na área de Museografia da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

José Afonso Dias de Pinho (74702), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória 1.ª

Maria Margarida Gonçalves Januário Pires (63986), Assistente Técnico na área de Educação da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória 1.ª

Helder Filipe Mota da Costa (61119), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória 1.ª

Raquel Duarte de Sousa Fernandes Pires Velhote (64247), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Dolores Pereira Pinto Vieira (72851), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Pedro Miguel Pereira de Sá (62053), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Liliana Andreia Lopes Teixeira (69871), Assistente Técnico na área Administrativa da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Abílio Machado da Mota (6369), Assistente Técnico na área de Almoarifado da carreira de Assistente Técnico, Posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª

Maria da Graça Queirós Oliveira Ferreira (37457), Assistente Operacional na área de Museografia da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória 5.ª

Adélia Maria Mendes Silva Alves Queiroz Ferreira (48372), Assistente Operacional na área Administrativa da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª

Maria Rosa Ferreira Sousa (25299), Assistente Operacional na área Administrativa da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª

António Manuel Lopes Carrasco (41980), Assistente Operacional na área de Mecânica da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 7.ª e 8.ª

Miguel Alexandre Bianchi de Carvalho (35151), Assistente Operacional na área de Mecânica da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 7.ª e 8.ª

Fernanda Rosa de Sousa Pinto (47786), Assistente Operacional da área de Museografia da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória 5.ª

Maria da Conceição Barros Pereira Barbosa (76575), Assistente Operacional na área Administrativa da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória 2.ª

Carlos Manuel da Silva Santos (52221), Assistente Operacional na área Administrativa da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª

Maria Joaquina Vieira da Costa (53781), Assistente Operacional na área de Educação da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Maria Manuela Teixeira Barbosa (61237), Assistente Operacional na área de Educação da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Ana Maria Pereira Ribeiro (37055), Assistente Operacional na área administrativa da carreira de Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª

António Ricardo Trancoso Gomes (62024), Técnico de Informática-adjunto, nível 3 da carreira de Técnico de Informática, Índice 285, Escalão 1.

Nuno Jorge Barreiros Costa (69109), Técnico de Informática-adjunto, nível 3 da carreira de Técnico de Informática, Índice 285, Escalão 1.

Rui Alexandre da Granja Ribeiro (69718), Técnico de Informática-adjunto, nível 3 da carreira de Técnico de Informática, Índice 285, Escalão 1.

Alcino Jorge Reis Cardoso (64276), Técnico de Informática-adjunto, nível 3 da carreira de Técnico de Informática, Índice 285, Escalão 1.

Filipe José Coelho Barbosa (44381), Técnico de Informática-adjunto, nível 1 da carreira de Técnico de Informática, Índice 259, Escalão 4.

Noémia Ferreira da Silva Cardoso (68392), Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, da carreira de Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, Índice 175, Escalão 3.

Gracinda Figueiras Morence (61007), Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, da carreira de Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, Índice 175, Escalão 3.

26 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

302494244



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

## Aviso n.º 19754/2009

**Procedimentos concursais de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de oito postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que pelos meus despachos de 06 de Outubro 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Serralheiro);

Referência B: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Electricista);

Referência C: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Carpinteiro);

Referência D: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Tractorista);

Referência E: 4 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Auxiliar Serviços Gerais);

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27, de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: Funções de complexidade funcional de grau 1 com a categoria e carreira de Assistente Operacional na área de serralheiro, a exercer a sua actividade na Divisão de Instalações e Equipamentos para a execução de trabalhos de serralharia civil e soldadura, apoio à manutenção geral de instalações e equipamentos, apoio geral à realização de eventos culturais e outros; condução de viaturas ligeiras;

Referência B: Funções de complexidade funcional de grau 1 com a categoria e carreira de Assistente Operacional na área de electricista, a exercer a sua actividade na Divisão de Instalações e Equipamentos para execução de trabalhos em instalações eléctricas, de telecomunicações e informáticas, apoio à manutenção geral de instalações e equipamentos, apoio geral à realização de eventos culturais e outros; condução de viaturas ligeiras;

Referência C: Funções de complexidade funcional de grau 1 com a categoria e carreira de Assistente Operacional na área de carpinteiro, a exercer a sua actividade na Divisão de Instalações e Equipamentos para execução de trabalhos de carpintaria de limpos, apoio à manutenção geral de instalações e equipamentos, apoio geral à realização de eventos culturais e outros; condução de viaturas ligeiras;

Referência D: Funções de complexidade funcional de grau 1 com a categoria e carreira de Assistente Operacional na área de tractorista, a exercer a sua actividade na Divisão de Instalações e Equipamentos para a condução e operação de tractor agrícola com/sem corta-balsas ou joper, manutenção do tractor, condução de veículos ligeiros incluindo carga e descarga de bens transportados;

Referência E: Funções de complexidade funcional de grau 1 com a categoria e carreira de Assistente Operacional na área de auxiliar de serviços gerais, a exercer a sua actividade na Divisão de Instalações e Equipamentos para apoio indiferenciado à execução de trabalhos especializados, apoio à manutenção de instalações e equipamentos, apoio geral à realização de eventos culturais e outros; apoio geral às actividades da Divisão, condução de viaturas ligeiras;

4 — Local de Trabalho: Área do Município de Santarém.

5 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento;

6.2.2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

6.2.3. — Outros requisitos específicos:

Ref.aº A, B, C, D, E: Carta de Condução de Ligeiros;

7 — Ref.aº A, B, C, D, E: Requisito Habilitacional, escolaridade obrigatória;

8 — Para a formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o formulário tipo "*Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal*" (disponível em [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt) ou na Secção de Gestão de Pessoal), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Pessoal (das 9h00 às 16h00), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Praça do Município 2005-245 Santarém.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos.

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e documento de Identificação Fiscal;

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10 — Os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Santarém são obrigados a apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto o que consta da alínea d).

11 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro)

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = 35\% \times AC + 35\% \times EAC + 30\% \times EPS$$

Sendo: OF= Ordenação Final; AC= Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências; EPS= Entrevista Profissional de Selecção;

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

16 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Secção de Gestão de Pessoal e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt).

17 — Composição do Júri: Referência A

Presidente: Paulo Manuel Martins Machado, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos.

Vogais efectivos: João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Técnico Superior; Luís Miguel Batista Augusto, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito; Nuno Manuel Montez Vieira Henriques, Assistente Operacional.

Referência B

Presidente: Paulo Manuel Martins Machado, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Lucena Vale Reis Carvalho, Técnica Superior, Luís Miguel Batista Augusto, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito; João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Técnico Superior.

#### Referência C

Presidente: Paulo Manuel Martins Machado, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos.

Vogais efectivos: João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Técnico Superior; António José Duarte Silva, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito; Nuno Manuel Montez Vieira Henriques, Assistente Operacional.

#### Referência D

Presidente: Paulo Manuel Martins Machado, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos.

Vogais efectivos: João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Técnico Superior; Camilo António Maia Monsanto, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito; Luís Miguel Batista Augusto, Encarregado Operacional.

#### Referência E

Presidente: Paulo Manuel Martins Machado, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos;

Vogais efectivos: João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Técnico Superior; António José Duarte Silva, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito; Nuno Manuel Montez Vieira Henriques, Assistente Operacional.

#### 18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação, no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Outubro de 2009. — A Vereadora, com competência delegada e subdelegada, *Vânia Andreia Lopes Neto*.

302494406

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Declaração de rectificação n.º 2694/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 17 756/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, desta autarquia, no n.º 2, ref.ª A, onde se lê «em uma subunidade orgânica, Ludoteca, integrada no Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Turismo e Acção Social» deve ler-se «em uma subunidade orgânica, Acção Social, integrada no Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Turismo e Acção Social».

9 de Outubro de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302470487

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 19755/2009

#### Inquérito público

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada a 16 de Setembro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento Municipal de Utilização do Pavilhão Desportivo de Pêra, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

#### Nota justificativa

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior, quer na sua vertente social, quer na sua vertente educacional, consubstanciando-se num vector de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral. Ciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada um, tem procurado dotar-se o Município de Silves com infra-estruturas desportivas que possibilitem a todos os munícipes uma prática regular e condigna da essencial actividade desportiva. Neste sentido e com vista à concretização deste objectivo, foram realizados importantes investimentos que se materializaram na construção de várias instalações desportivas municipais, entre as quais o Pavilhão Desportivo de Pêra.

Nestes termos, é necessário proceder à definição das regras de utilização desta instalação desportiva, de modo a agilizar e otimizar a sua utilização por todos quantos procuram a realização da prática desportiva, sendo que este Regulamento deve ser entendido como fazendo parte de um conjunto vasto de medidas que este Município pretende implementar, no sentido de estreitar o relacionamento com os munícipes.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 13.º n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, pelo artigo 64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 7 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, foi elaborado o presente projecto de regulamento.

### Projecto de Regulamento Municipal de Utilização do Pavilhão Desportivo de Pêra

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento estabelece as condições de funcionamento, cedência e utilização do Pavilhão Desportivo de Pêra.

#### Artigo 2.º

##### Gestão, administração e manutenção

1 — O Pavilhão Desportivo de Pêra, adiante designado por pavilhão, é pertença do Município de Silves.

2 — A Câmara Municipal de Silves, através da Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social, é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do pavilhão.

3 — Compete à Câmara Municipal:

- Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações do pavilhão;
- Zelar pela segurança das instalações do pavilhão;
- Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento.

#### Artigo 3.º

##### Instalações

1 — São consideradas instalações do pavilhão todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, designadamente:

- Recinto geral;
- Balneários/Vestiários masculinos e femininos;
- Instalações sanitárias para deficientes motores;
- Posto médico;
- Sala de professores/monitores;
- Balneário/Vestiário de professores/monitores;
- Sala do sistema hidráulico de águas quentes sanitárias;
- Arrecadação, varandim para espectadores e espaços circundantes.

2 — As instalações do pavilhão estão vocacionadas, entre outras, para a prática das seguintes actividades desportivas: andebol, voleibol, basquetebol, futsal, ginástica.

## Artigo 4.º

**Normas de segurança**

O projecto de segurança contra incêndios, contendo as normas técnicas e de segurança a cumprir em caso de emergência, foi aprovado pelo S.N.B.P.C. em 21 de Outubro de 2004, estando as plantas de evacuação e demais instruções de segurança afixadas nos locais previstos no referido projecto.

## Artigo 5.º

**Ordem de prioridades**

1 — Na gestão do pavilhão, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Actividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal de Silves;
- b) Actividades desportivas escolares de complemento curricular;
- c) Actividades desportivas escolares de carácter pontual;
- d) Actividades desportivas apoiadas pelas Juntas de Freguesia;
- e) Actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades desportivas sedeadas na freguesia onde se encontra o pavilhão:

- e.1) Sem instalações desportivas próprias;
- e.2) Com instalações desportivas próprias.

f) Actividades desportivas promovidas por clubes e outras entidades do concelho:

- f.1) Sem instalações desportivas próprias;
- f.2) Com instalações desportivas próprias.

g) Actividades desportivas promovidas por grupos de municípios;

h) Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Silves poderá alterar a ordem de prioridades quando existirem situações que pela sua natureza e importância o justifiquem.

3 — A ordem de prioridades será exercida sobre os pedidos de utilização enviados até ao dia 30 de Setembro de cada ano civil.

## CAPÍTULO II

**Cedência/locação do pavilhão**

## Artigo 6.º

**Condições de cedência/locação do pavilhão**

1 — O pavilhão pode ser cedido/locado de duas formas:

- a) Com carácter regular, durante um(a) ano lectivo/época desportiva;
- b) Com carácter pontual.

2 — Os pedidos de cedência/locação do pavilhão devem ser dirigidos por escrito à Câmara Municipal de Silves, ou através do preenchimento da ficha de requisição das instalações desportivas existente no pavilhão, do seguinte modo:

- a) Com carácter regular, até 8 dias antes da utilização;
- b) Com carácter pontual, até 48 horas antes da utilização ou na hora, caso a instalação se encontre sem ocupação;
- c) Em ambos os casos, a entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, período e horário de utilização, e nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;
- d) O pedido de utilização do pavilhão pressupõe a aceitação e o cumprimento deste regulamento.

3 — Se no caso previsto na alínea a) do número anterior, o utente pretender interromper a utilização do pavilhão antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo por escrito até 8 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

## Artigo 7.º

**Intransmissibilidade das autorizações**

O pavilhão só pode ser utilizado pelas entidades para tal autorizadas para o efeito que lhes foi destinado.

## Artigo 8.º

**Taxas**

As taxas devidas pela utilização do pavilhão são as constantes do regulamento de taxas e licenças municipais.

## Artigo 9.º

**Prazos de pagamento**

1 — As entidades com utilização regular devem efectuar mensalmente os pagamentos das taxas de utilização, até ao dia 8 do mês seguinte a que se refere o pagamento. Contudo, sempre que o dia 8 de um determinado mês coincidir com um dia de encerramento da instalação, a data limite de pagamento será transferida para o dia útil seguinte.

2 — O atraso no cumprimento do prazo referido no número anterior poderá determinar o cancelamento da utilização.

3 — As reservas para a utilização pontual implicam o imediato pagamento das taxas correspondentes, ainda que não se concretize a utilização, salvo se o utente comunicar o facto com, pelo menos, 24 horas de antecedência e desde que se verifiquem motivos ponderosos e que sejam aceites como tal pela autarquia.

4 — As entidades que, por decisão da Câmara Municipal, não paguem taxas pela utilização do pavilhão, obrigam-se ao pagamento das mesmas no caso de não concretizarem a utilização do mesmo, salvo se comunicarem o facto com pelo menos 24 horas de antecedência, desde que se verifiquem motivos ponderosos e que sejam aceites como tal pela Câmara Municipal de Silves.

## Artigo 10.º

**Incumprimento**

1 — Em caso de cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas, são devidos juros de mora, conforme previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## Artigo 11.º

**Condições de segurança e autorizações**

As entidades utilizadoras são responsáveis pela garantia das condições de segurança do pavilhão durante a realização de eventos que o determinem, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de determinadas iniciativas.

## CAPÍTULO III

**Condições de utilização do pavilhão**

## Artigo 12.º

**Autorização de utilização do pavilhão**

A autorização de utilização do pavilhão é comunicada, por escrito, aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à Câmara Municipal, assim o justifiquem.

## Artigo 13.º

**Requisição do pavilhão**

A título excepcional, para o exercício de actividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, a Câmara Municipal pode requisitar o pavilhão, ainda que com prejuízo para os utentes mediante comunicação com pelo menos 72 horas de antecedência.

## Artigo 14.º

**Cancelamento de autorização de utilização do pavilhão**

1 — A autorização de utilização do pavilhão será cancelada nas seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos no pavilhão ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, no decurso da sua utilização;
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- d) Utilização por entidades estranhas às que foram autorizadas;
- e) Desrespeito pelas normas do presente regulamento;

f) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço.

2 — O cancelamento da utilização é comunicado por escrito à respectiva entidade devendo esta comunicação conter os respectivos fundamentos.

#### Artigo 15.º

##### Utilização simultânea do pavilhão

1 — Desde que as características e condições técnicas do pavilhão o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

2 — Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as actividades dos demais utentes que se encontrem a utilizar as instalações do pavilhão.

#### Artigo 16.º

##### Utilização dos balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática, não devendo a sua utilização exceder os quinze minutos antes da prática desportiva e trinta minutos após essa mesma prática.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários indicados pelo funcionário de serviço.

3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer valores pessoais que se encontrem nos balneários.

4 — Após a sua utilização, o funcionário de serviço faz vistoria, para averiguar a correcta utilização dos balneários.

5 — Quaisquer danos materiais ou utilização incorrecta dos balneários serão alvo de elaboração de um relatório assinado pelo funcionário e, sempre que possível, pelo responsável do grupo praticante.

#### Artigo 17.º

##### Utilização dos materiais e equipamentos do pavilhão

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade do Município e deverá ser zelosamente utilizado por todos os utentes.

2 — O material pertencente às entidades utentes encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

3 — A utilização de materiais e equipamentos deve ser requisitada antecipadamente aos funcionários.

4 — Só os funcionários têm acesso às arrecadações de material.

5 — Não é permitido qualquer tipo de utilização com fins distintos daqueles a que se destinam todos os equipamentos e materiais.

6 — O transporte, manuseamento e montagem do material é da responsabilidade do funcionário de serviço, devendo ser coadjuvado nessa tarefa pelo responsável do grupo utilizador ou por outros elementos por ele indicados.

7 — Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos no solo de forma a evitar estragos no piso e nos próprios materiais e equipamentos.

8 — Após a sua utilização os equipamentos e materiais são arrumados nas arrecadações ou noutros locais indicados pelo funcionário.

9 — O funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do equipamento imediatamente após a sua utilização, com a presença da pessoa responsável pelo grupo, e elaborar um relatório dos danos causados, que deverá ser assinado por ambos.

10 — A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos será sempre da responsabilidade dos utentes.

11 — Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados do seu estado inicial ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

#### Artigo 18.º

##### Prática desportiva

1 — No pavilhão só é permitida a prática de actividade desportiva no espaço a ela destinado, designadamente, o recinto geral.

2 — Em caso de competições desportivas oficiais, será permitida a entrada dos utentes com uma hora e trinta minutos de antecedência sobre a hora prevista para o início das mesmas.

#### Artigo 19.º

##### Área de circulação

1 — O público dos eventos e de assistência de treinos só tem acesso ao varandim.

2 — São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis, os espaços de prática desportiva, os balneários e respectivos corredores de acesso indicados pelo funcionário.

## CAPÍTULO IV

### Utentes

#### Artigo 20.º

##### Reserva de admissão e utilização do pavilhão

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades.

#### Artigo 21.º

##### Acesso e utilização dos pavilhões

1 — Não é permitida a entrada, ou permanência dos utentes nos recintos desportivos com objectos estranhos e ou calçado inadequados à prática desportiva, devendo quanto a este ser respeitado o disposto nos números seguintes.

2 — Só é permitido o uso, nos espaços destinados à prática desportiva, de calçado que não tenha sido utilizado no exterior.

3 — É proibida a utilização da instalação no decorrer da prática desportiva, em tronco nu.

4 — Cabe ao funcionário de serviço avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva caso estes possam provocar danos no piso.

5 — Não é permitida a entrada de animais no interior do pavilhão, com excepção da necessidade de acessibilidade de deficientes visuais que se façam acompanhar de cão-guia.

#### Artigo 22.º

##### Pessoa responsável

1 — É obrigatória a presença da pessoa responsável, nomeada pela entidade requerente, durante os respectivos períodos de utilização.

2 — Cabe à pessoa responsável:

a) Zelar, junto dos praticantes, pelo cumprimento das normas do presente regulamento;

b) Colaborar com o funcionário de serviço na verificação da existência de quaisquer danos nas instalações e equipamento, subscrivendo o correspondente relatório.

#### Artigo 23.º

##### Segurança dos utentes

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

#### Artigo 24.º

##### Proibição de fumar

É expressamente proibido fumar em toda a área do pavilhão, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 25.º

##### Consumo de alimentos e bebidas

1 — O consumo de alimentos e bebidas no interior das instalações só é permitido aos utentes praticantes desde que autorizados pelo funcionário de serviço.

2 — É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas instalações e espaços circundantes.

## CAPÍTULO V

### Funcionários

#### Artigo 26.º

##### Funcionários

1 — Os funcionários de serviço no pavilhão devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações ao Regulamento em vigor.

2 — Os funcionários devem ser respeitados pelos utentes, tendo estes, direito a ser informados em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.

3 — Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, devem os funcionários de serviço comunicar o facto, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Silves.

4 — É proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso das actividades.

#### Artigo 27.º

##### Pessoal de apoio

Compete ao pessoal de apoio às actividades desportivas:

- Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação, e aquecimento da água;
- Controlar a utilização dos espaços interiores
- Fazer cumprir os horários de utilização definidos de acordo com os mapas apropriados para que não se verifiquem atropelos à normal sequência dos utilizadores;
- Participar ao Presidente da Câmara Municipal de Silves todas as ocorrências que consubstanciem uma violação ao presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 28.º

##### Dúvidas e omissões

1 — Aos casos omissos são aplicadas as normas constantes da legislação em vigor.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 29.º

##### Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Outubro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

## ANEXO

### Tabela taxas do Pavilhão Desportivo de Pêra

Pavilhão Desportivo de Pêra	Valor da taxa
1:	
a) Treinos e Aulas:	
1 Instituições de ensino público . . . . .	5,22
2 Outras entidades públicas (IPSS, Colectividades e Clubes Desportivos) . . . . .	7,50
3 Instituições de ensino público . . . . .	10,11
4 Outras entidades privadas e particulares . . . . .	12,72
b) Espectáculos sem entradas pagas:	
1 Instituições de ensino público . . . . .	10,11
2 Outras entidades públicas (IPSS, Colectividades e Clubes Desportivos) . . . . .	12,72
3 Instituições de ensino público . . . . .	15,01
4 Outras entidades privadas e particulares . . . . .	17,62
c) Espectáculos com entradas pagas:	
1 Instituições de ensino público . . . . .	15,01

Pavilhão Desportivo de Pêra	Valor da taxa
2 Outras entidades públicas (IPSS, Colectividades e Clubes Desportivos) . . . . .	17,62
3 Instituições de ensino público . . . . .	20,23
4 Outras entidades privadas e particulares . . . . .	22,51

202507893

### Aviso n.º 19756/2009

#### Inquérito público

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 24 de Junho do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento do Museu Municipal de Arqueologia de Silves, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

#### Nota Justificativa

Considerando que a criação do Museu Municipal de Arqueologia de Silves resultou de escavações efectuadas durante os anos oitenta do século XX, nas quais foi posto a descoberto um Poço-cisterna de construção almôada que remonta aos últimos anos do século XII, inícios do século XIII;

E que, para além deste achado, que veio a constituir o ex-líbris do próprio Museu, foi também descoberto um importante sector do pano de muralhas que circundava a Medina de Silves, dotado de uma torre albarrã, tendo o edifício sido construído de forma a manter no seu interior o poço cisterna Árabe, bem como o vasto espólio de cerâmica, numismática e artefactos postos a descoberto ao longo dos anos nas várias intervenções que têm sido levadas a cabo por toda a cidade e no concelho;

Considerando que o museu está em funcionamento desde 3 de Setembro de 1990, mantendo desde essa data o estatuto de Museu Municipal, sendo hierárquica e financeiramente dependente da Câmara Municipal de Silves;

Considerando que a lei Quadro de Museus dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, pressupõe a existência de regulamentação da acção do Museu, com vista à sua credenciação;

Numa cidade vocacionada cada vez mais para o turismo cultural, o Museu Municipal de Arqueologia, assume-se como uma mais valia patrimonial e cultural, intensificando as relações entre as comunidades, proporcionando paralelamente uma estreita ligação com os municípios e com os turistas que visitam Silves.

Assim:

Ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 52.º e 53.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, foi elaborado o presente projecto de regulamento.

### Projecto de Regulamento do Museu Municipal de Arqueologia de Silves

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as regras referentes à gestão, estrutura e funcionamento do Museu Municipal de Arqueologia de Silves”, doravante designado pela sigla “MMAS”.

#### Artigo 2.º

##### Localização

O MMAS situa-se na Rua das Portas de Loulé, n.º 14, na cidade de Silves.

## Artigo 3.º

**Enquadramento orgânico**

O MMAS encontra-se inserido no Departamento Sócio — Cultural, Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património, Sector de Museus da Câmara Municipal de Silves.

## Artigo 4.º

**Missão**

O MMAS tem por missão a inventariação, aquisição, salvaguarda, investigação, conservação, interpretação, divulgação e valorização dos testemunhos materiais arqueológicos e históricos provenientes, preferencialmente, do concelho de Silves, com o objectivo de reforçar a memória colectiva das populações, contribuindo de uma forma sustentável para o seu desenvolvimento.

## Artigo 5.º

**Vocação**

1 — O museu vocaciona-se como elemento integrante da comunidade local e actuando activamente na promoção e preservação do património e das tradições locais. As áreas específicas de actuação são a arqueologia, museologia, conservação e restauro, história e etnografia.

2 — O acervo do museu é resultante de achados arqueológicos provenientes maioritariamente do concelho de Silves, decorrentes de escavações arqueológicas, mas também por doações e depósitos efectuados ao próprio museu por particulares.

3 — O museu tem como vocação estudar, conservar, documentar, incorporar e divulgar as colecções nas suas áreas temáticas.

## Artigo 6.º

**Objectivos**

O MMAS tem os seguintes objectivos fundamentais:

1 — A nível cultural;

a) Acolher a exposição permanente de achados arqueológicos e objectos artístico/decorativos;

b) A exibição e protecção do Poço Cisterna árabe;

c) O intercâmbio cultural com a comunidade;

d) A realização de exposições temporárias de média duração e itinerantes;

e) A conservação, restauro, estudo, inventariação e divulgação do espólio existente na instituição, bem como a incorporação de todos os espécimes museológicos que se considerem de interesse relevante para a preservação da memória histórico-arqueológica;

f) Salvaguardar o património móvel do concelho, promovendo acções de valorização e preservação do mesmo;

g) Apoiar e colaborar, dentro das suas possibilidades, com os museus da região, públicos e /ou privados;

h) Promover o inventário, estudo, a classificação de bens culturais móveis colocados à guarda do Museu.

2 — A nível Social e Educativo;

a) Contribuir para uma maior e melhor identidade cultural local;

b) Estabelecer parcerias com outras entidades nacionais e internacionais, tendo em vista o estudo, a divulgação e fruição cultural;

c) Tornar-se um pólo de divulgação das grandes potencialidades culturais da região e um equipamento cultural e social capaz de criar atractivos e hábitos enriquecedores em particular com as comunidades escolares;

d) Promover a linguagem universal das colecções museológicas para que se encontre permanentemente legível aos públicos diferenciados.

## Artigo 7.º

**Direitos dos visitantes e utilizadores do museu**

Os visitantes e utilizadores do MMAS têm o direito de:

a) Usufruir de todos os serviços e actividades do museu;

b) Apresentar sugestões com vista a um melhoramento do museu e dos serviços prestados ao público, em livro próprio que se encontra na entrada do museu;

c) Obter informação, sempre que solicitado, sobre os serviços prestados e regulamento do museu.

## Artigo 8.º

**Deveres dos utilizadores do museu**

Os utilizadores do museu têm o dever de respeitar as normas instituídas pelo presente regulamento, devendo também fazer um bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição.

## Artigo 9.º

**Segurança**

O plano de segurança do museu destina-se a garantir a protecção e a integridade dos bens culturais nele incorporados, bem como a segurança de todos os visitantes e funcionários, sendo o mesmo de carácter confidencial.

## Artigo 10.º

**Exposições Temporárias**

1 — O MMAS dispõe de espaço para a exibição de exposições temporárias.

2 — Considera-se exposição temporária qualquer mostra que esteja patente durante um período inferior a um ano e que se possa realizar no espaço do MMAS ou em outro espaço devidamente preparado para o efeito.

3 — As exposições a realizar constarão do plano anual de actividades do museu, sujeito a apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Silves.

4 — A integração de uma exposição no referido Plano Anual de actividades poderá resultar de investigação por parte do próprio Museu, das suas colecções, de convites expressos a pessoas, entidades ou instituições.

5 — Poderão ser aceites propostas de particulares, entidades ou instituições, não sendo todavia, permitida a venda de quaisquer bens expostos no espaço destinado à sua exposição, nem permitida a sua remoção até ao final da mesma.

## Artigo 11.º

**Publicações e divulgação do Museu**

1 — O museu pode promover, sempre com consentimento prévio dos órgãos do município, e caso seja de relevância para a divulgação do património, a publicação de catálogos, roteiros, material publicitário ou quaisquer publicações destinadas à distribuição gratuita ou para venda nos espaços determinados para o efeito. Inseridas nessas publicações poderão fazer parte colecções, grupos ou objectos singulares em depósito temporário.

2 — Toda a documentação gráfica produzida e editada deve conter elementos identificativos do município.

3 — O museu tem uma zona na recepção onde são vendidos artigos que se enquadrem tematicamente no âmbito da exposição permanente e actividades propostas pelo museu.

## Artigo 12.º

**Publicidade**

A divulgação do museu encontra-se sempre associada à imagem do município, sendo que as actividades organizadas pelo museu servirão para divulgação do espaço.

## CAPÍTULO II

**Normas de acesso ao espaço museológico**

## Artigo 13.º

**Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento do museu é o estabelecido pela autarquia, encontrando-se o mesmo devidamente afixado para consulta do público.

## Artigo 14.º

**Regime de entradas**

Os ingressos no museu regem-se pelo estipulado no regulamento de taxas e licenças municipais do Município de Silves.

## Artigo 15.º

**Restrições à entrada no Museu**

1 — Não será permitida a entrada no espaço museológico nas seguintes situações:

a) Crianças com idade inferior a 12 anos, excepto se acompanhadas por adultos ou monitores/professores;

b) Indivíduos com manifesto estado de embriaguez ou desequilíbrio psiquiátrico;

c) Indivíduos em tronco nu, fado de banho ou descalços;

d) Animais (excepto cães-guia).

2 — Os portadores de objectos de mão, nomeadamente mochilas, sacos de compras, guarda-chuva ou outros volumes ou objectos de grandes dimensões deverão deixar os mesmos na recepção, sob pena de não ser permitida a entrada no espaço expositivo.

#### Artigo 16.º

##### Visitas Guiadas

1 — As visitas guiadas ao museu deverão ser sempre solicitadas, por qualquer meio escrito, com antecedência mínima de 15 dias, ao Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património.

2 — Todas as visitas guiadas serão efectuadas por técnicos do museu, com excepção de eventuais visitas externas realizadas por guias — interpretes.

#### Artigo 17.º

##### Proibições no interior do Museu

1 — Não é permitido comer ou tomar bebidas no interior do museu, excepto no caso de organização de eventos.

2 — Não é permitida a presença simultânea de mais de 50 pessoas no espaço expositivo da colecção permanente.

3 — Não é permitido o contacto directo com as peças expostas, sem prévia autorização, sob pena do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento de restauro ou de custos de reparação.

4 — Não é permitida a entrada de pessoas estranhas nas áreas reservadas e assinaladas como tal, nomeadamente gabinetes de trabalho, laboratórios, áreas de reservas, sem acompanhamento e prévia autorização.

5 — A realização de visitas ao Poço — cisterna sem autorização prévia.

6 — No interior do museu os visitantes apenas poderão utilizar máquinas fotográficas, de filmagem ou outros equipamentos electrónicos desde que devidamente autorizados, não podendo as imagens ser utilizadas para fim distinto do autorizado.

#### Artigo 18.º

##### Visitas ao Poço Cisterna

Por motivos de conservação do Poço Cisterna e de segurança dos próprios visitantes, apenas serão permitidas visitas ao interior do mesmo em situações excepcionais, e sempre acompanhadas por um funcionário do Museu, designadamente nas seguintes situações:

- a) Actividades programadas pelo Museu;
- b) Visitas de carácter científico decorrentes da realização de algum trabalho de pesquisa, quando autorizadas pela autarquia;
- c) Visitas de comitivas da Câmara Municipal de Silves ou do próprio Museu.

## CAPÍTULO III

### Gestão do acervo

#### Artigo 19.º

##### As colecções do Museu

1 — O acervo patrimonial do MMAS é constituído por achados arqueológicos provenientes maioritariamente da área do concelho de Silves que, por meio de escavação arqueológica, doação, depósito, aquisição, legado, achado, permuta ou recolha, foram integrados no Museu de Arqueologia, tendo em vista o seu restauro, conservação, exibição e estudo.

2 — Integra a exposição, o Poço-cisterna árabe, localizado *in situ*, e que constitui a principal peça da exposição, classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 29/90, de 17 de Julho de 1990.

#### Artigo 20.º

##### Conservação de bens culturais

1 — O Museu promove as condições e medidas preventivas adequadas à boa conservação dos seus bens culturais móveis e imóveis, tendo em conta as normas veiculadas pelas entidades competentes nesta matéria.

2 — A intervenção efectuada nos bens que constituam a colecção do Museu será sempre efectuada por técnicos de conservação e restauro que trabalhem no museu ou por técnicos adstritos à oficina de conservação e restauro da Câmara.

3 — Quando necessário, poderá proceder-se a contratação de serviços externos, nos termos previstos na lei.

4 — A divulgação ou publicação de artigos resultantes desses trabalhos, por parte dos técnicos externos, carece de prévia autorização da autarquia, sendo sempre obrigatória a menção à mesma e a entrega de dois exemplares da publicação.

#### Artigo 21.º

##### Cedência de peças

1 — Em situações de permuta ou intercâmbio com outros museus ou instituições, saída de peças para integração em exposições temporárias, ou tendo em vista o estudo científico de uma determinada peça, poderá proceder-se ao empréstimo de um ou vários objectos museológicos, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada ao Presidente da Câmara, que será objecto de avaliação, pareceres técnicos e decisão do órgão competente.

2 — Para o empréstimo de uma determinada peça ou peças, deverão ser os seguintes procedimento:

- a) Ofício da entidade solicitante mencionando o objecto e objectivo da solicitação;
- b) Envio por parte do cedente da ficha de diagnóstico para preenchimento e posterior devolução;
- c) Análise e parecer técnico do Museu acerca das informações inerentes ao empréstimo e constantes da Ficha de Diagnóstico;
- d) Recolha de outras informações, elaboração da minuta de protocolo e de todo o processo;
- e) Em caso de cedência, envio de duas cópias do protocolo assinado pelo Presidente, para a entidade que receberá as peças, com devolução de uma cópia à Câmara Municipal de Silves;

3 — No caso de empréstimo de alguma peça, colecção, ou outro material, a entidade responsável pelo (s) objecto (s) terá que garantir a segurança e a integridade desde a sua saída até ao seu regresso, sendo também obrigada à apresentação de documento comprovativo de seguro que cubra todos os riscos. O valor de seguro é determinado pelo MMAS.

4 — No caso da existência de danos, os custos de restauro serão imputados à entidade requisitante.

#### Artigo 22.º

##### Cedência temporária de peças para o estrangeiro

1 — Caberá à entidade que solicita o empréstimo de peças ou colecções museológicas do MMAS a solicitação, por escrito, às autoridades competentes, para exportação temporária de bens culturais, quer se trate de um empréstimo para países membros da União Europeia, quer para países não membros, nos termos previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

2 — Toda a documentação e encargos relativa a procedimentos legais de exportação temporária de bens culturais estarão a cargo da entidade que solicita o empréstimo, sendo o processo elaborado com as respectivas fichas individuais, autorizações e fotografias do objecto, assinadas pelo representante da Câmara Municipal de Silves.

#### Artigo 23.º

##### Réplicas

1 — É estritamente proibida a execução de réplicas ou de reproduções de objectos pertencentes ou em depósito no MMAS, com ou sem fins lucrativos, salvo nos casos de manifesto interesse público e cultural, devidamente fundamentados e aprovados.

2 — Deverá ser sempre solicitado à Câmara Municipal e ao depositante autorização prévia para a realização de réplicas por entidades externas ainda que se manifestem de elevado interesse público/cultural.

3 — Todas as réplicas deverão ser devidamente identificadas como tal para que não possam ser confundidas com os originais.

#### Artigo 24.º

##### Documentação fotográfica e audiovisual

A execução, reprodução e aquisição de imagens do acervo do museu serão regulados nos seguintes termos:

1 — O MMAS é responsável pelo registo fotográfico do espólio à sua guarda, sendo responsabilidade do mesmo assegurar os critérios técnicos e a qualidade de imagens, quer pelos técnicos quer por outros profissionais.

2 — A reprodução fotográfica de bens não pertença do Museu, carece da respectiva autorização do proprietário da peça.

3 — Todas as fotografias de bens incorporados no Museu constituem propriedade do Museu, sendo o mesmo proprietário dos direitos de autor e direitos conexos.

4 — A autorização para a cedência de imagens depende de pedido escrito, no qual deve constar a identificação do requerente e a respectiva finalidade.

5 — Não é permitido a cópia de documentos e imagens fora da finalidade com que foi solicitado.

6 — No caso de ser efectuada a cedência de imagens, as mesmas deverão ser fornecidas em formato digital, obrigando-se os solicitantes ao envio de dois exemplares, assim como a mencionar na ficha técnica da obra onde são utilizadas as imagens a designação do museu e do município.

#### Artigo 25.º

##### Inventário

1 — São seguidos os princípios gerais de inventário definidos pelo Conselho Internacional dos Museus (ICOM) e pela lei Quadro dos Museus Portugueses no seguimento das “Normas de Inventário” publicadas pelo IPM.

2 — O Museu é responsável pela inventariação de todos os bens que se encontram à sua guarda, de forma a facilitar a identificação e individualização das peças.

3 — Paralelamente ao registo informático, existirão fichas individualizadas das peças, em formato papel, bem como um livro de tomo, devidamente rubricado e assinado.

4 — Todas as peças que sejam incorporadas na colecção, deverão ser inventariadas e constituído processo de incorporação.

#### Artigo 26.º

##### Investigação e estudo das colecções

1 — O museu poderá também efectuar parcerias com universidades e outras entidades nacionais ou estrangeiras tendo em vista o estudo de determinados objectos da colecção, estando as mesmas sujeitas a autorização prévia dos órgãos municipais competentes.

2 — Os investigadores que desejem utilizar informações ou consultar documentação referente à colecção do Museu, deverão efectuar o pedido por escrito, mediante o preenchimento de um impresso, ou ainda através da proposta de protocolo, referindo quais as matérias a consultar, bem como a finalidade do seu trabalho.

3 — A divulgação ou publicação de artigos ou trabalhos por parte de investigadores externos, dos bens culturais estudados que integram a colecção do museu, carece de prévia autorização, sendo sempre obrigatória a menção à instituição e a entrega de dois exemplares da publicação, sendo que caso se verifique o uso indevido das informações deverão ser accionados os mecanismos legais destinados a assegurar os direitos e interesses do município.

#### Artigo 27.º

##### Política de incorporações

A política de incorporações do museu consta de documento próprio

#### Artigo 28.º

##### Acesso às Reservas Museológicas

1 — Consideram-se reservas museológicas os espaços qualificados, individualizados e adequados para o depósito das colecções que não se encontram em exposição permanente. Estes espaços deverão encontrar-se dotados do mobiliário e equipamentos adequados à conservação e preservação dos bens museológicos.

2 — O museu não possui reservas visitáveis, no entanto, através de solicitação prévia, poderão ser autorizadas visitas sempre que estas sejam justificadas.

2.1 — Poderá ser negado o acesso aos bens por indisponibilidade do pessoal, estado de conservação das peças, ausência temporária das mesmas e outros factores pertinentes.

2.2 — O cumprimento das normas de conservação deve ser sempre assegurado, pelo que estas visitas deverão ser efectuadas sempre com o acompanhamento de técnicos do MMAS e em horário previamente acordado.

3 — Todas as entradas no espaço destinado às reservas museológicas deverão ficar devidamente registadas em documento.

#### Artigo 29.º

##### Acesso a documentação do museu

1 — O Museu possui um centro de documentação de obras específicas de temas de Arqueologia e História que servem como apoio à investigação técnica, sendo possível a consulta das mesmas no local, mediante autorização prévia.

2 — As obras apenas poderão sair do Museu mediante pedido de autorização escrito, sendo necessário o preenchimento da respectiva folha de saída.

3 — O museu poderá facultar a investigadores externos devidamente autorizados, o acesso a dados referentes a peças que integram a colecção do Museu.

3.1 — O acesso é porém condicionado sempre que os dados dos processos sejam considerados restritos pelo museu, ou pela legislação em vigor, nomeadamente quando a sua divulgação possa pôr em causa a integridade e segurança das peças e a autoria dos trabalhos realizados.

3.2 — Poderá ainda ser condicionado o acesso a informações tais como as identidades dos depositantes, as condições de depósito, a avaliação dos bens culturais, contratos de seguro, planos de emergência e fichas de inventário museológico.

#### Artigo 30.º

##### Normas para Investigadores

É sempre obrigatória a solicitação de autorização para fins de investigação, para o acesso a documentação iconográfica, documental e acesso directo às peças.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 31.º

##### Dúvidas e Omissões

1 — Aos casos omissos são aplicadas as normas constantes da legislação em vigor.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 32.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Outubro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

202507755

### Aviso n.º 19757/2009

#### Inquérito público

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada a 16 de Setembro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Silves, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

#### Nota Justificativa

Com o objectivo de facilitar a prática de voluntariado, foram criados os Bancos Locais de Voluntariado. Estes vieram colmatar a falta de uma estrutura que, a nível local e de forma flexível e descentralizada, seja facilitadora do exercício de voluntariado, instituindo-se como um local de encontro entre pessoas que expressam a sua disponibilidade e interesse em serem voluntários e entidades que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o desenvolvimento do seu trabalho.

Nestes termos, o Banco Local de Voluntariado de Silves pretende ser um projecto integrado que promove o encontro entre a procura e a oferta de voluntariado, disponibilizando informação, formação, apoio e orientação às organizações e aos voluntários.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 13.º n.º 1 alínea *h*) e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e pelo artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento de funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Silves.



## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento procede à definição das normas de funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Silves, doravante designado por BLV, as quais têm por base o disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, assim como as directrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

#### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos do presente regulamento, e em conformidade com o previsto na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, entende-se por:

1 — Voluntariado: conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias, e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas;

2 — Voluntário: o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

2.1 — A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer da relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.

3 — Organização promotora: entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.

3.1 — Estas organizações deverão integrar-se numa das seguintes categorias:

- a) Pessoas colectivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local;
- b) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;
- c) Pessoas colectivas de utilidade pública, incluindo as Instituições Particularidades de Solidariedade Social.

#### Artigo 3.º

##### Princípios enquadramentos do voluntariado

O voluntariado, enquanto expressão do exercício livre de uma cidadania activa e solidária, obedece aos seguintes princípios constantes do artigo 6.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro:

- a) Princípio da solidariedade: traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do Voluntariado;
- b) Princípio da participação: implica a intervenção das entidades representativas do Voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os Voluntários desenvolvem o seu trabalho;
- c) Princípio da cooperação: envolve a possibilidade de as entidades promotoras e as entidades representativas do Voluntariado estabelecerem relações e programas de acção concertada;
- d) Princípio da complementaridade: pressupõe que o Voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das actividades das entidades promotoras, estatutariamente definidas;
- e) Princípio da gratuidade: pressupõe que o Voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos pelo seu trabalho Voluntário;
- f) Princípio da responsabilidade: reconhece que o Voluntário é responsável pelo exercício da actividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho Voluntário;
- g) Princípio da convergência: determina a harmonização da acção do voluntário com a cultura e objectivos institucionais da entidade promotora (entidade receptora).

## CAPÍTULO II

### Banco Local de Voluntariado de Silves

#### Artigo 4.º

##### O BLV

A criação do BLV de Silves resulta da parceria entre o Município de Silves e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, sendo a estrutura local de organização do voluntariado.

#### Artigo 5.º

##### Instalações

O BLV de Silves funcionará nas instalações do Sector de Acção Social da Câmara Municipal de Silves.

#### Artigo 6.º

##### Âmbito de intervenção

1 — O BLV de Silves promove o encontro e o intercâmbio entre os cidadãos e as instituições/entidades do Concelho que pretendam enquadrar-se em projectos e actividades socialmente úteis, de acordo com os seus interesses e disponibilidades, tendo como principal objectivo o desenvolvimento do espírito e das práticas de voluntariado no concelho de Silves.

2 — O seu âmbito de intervenção consistirá em:

- a) Receber as inscrições dos candidatos a voluntários e das entidades promotoras, bem como promover a troca de informação entre instituições/entidades e voluntários, constituindo-se como um local de encontro e de encaminhamento dos voluntários para as organizações candidatas;
- b) Disponibilizar ao público em geral informações, projectos e oportunidades relativos ao voluntariado;
- c) Entrevistar e aferir o perfil do candidato para o exercício do voluntariado, definindo, em concordância com as organizações promotoras, aquela que o enquadrará;
- d) Acompanhar o processo de acolhimento e de integração do voluntário na organização promotora, numa perspectiva de articulação concertada entre as partes envolvidas;
- e) Definir o âmbito do trabalho de voluntariado, em função do perfil do voluntário, nomeadamente a definição das suas funções, a sua participação nas actividades e a duração das mesmas, bem como as formas de desvinculação;
- f) Elaborar duas bases de dados, sendo uma relativa aos voluntários e outra referente às organizações, assegurando a protecção de dados pessoais e informações;
- g) Promover formação estruturada e contínua dirigida a pessoas que desenvolvem ou pretendem desenvolver actividades voluntárias, assim como às organizações interessadas em acolher voluntários;
- h) Avaliar periodicamente os resultados do trabalho desenvolvido pelos voluntários e pelas organizações.
- i) Apoiar as organizações e os voluntários na elaboração dos programas de voluntariado, quando tal seja necessário.

#### Artigo 7.º

##### Áreas de Intervenção

O Banco Local de Voluntariado poderá desenvolver a sua actividade nos domínios do ambiente, ciência, cultura, defesa do consumidor, deficiência, desenvolvimento da vida associativa, desporto, direitos humanos, educação, emprego, família, formação profissional, imigração, infância e juventude, protecção civil, património, promoção do voluntariado e da solidariedade social, reinserção social, solidariedade social, saúde, terceira idade, toxicod dependência, turismo/lazer e vitimologia.

#### Artigo 8.º

##### Condições de Admissão

1 — Poderão ser admitidos como voluntários todos os residentes no Município de Silves, com mais de 16 anos de idade, ou que aqui exerçam uma actividade profissional, e que manifestem particular interesse por desenvolver acções no âmbito da prática de voluntariado.

1.1 — Serão salvaguardadas e respeitadas características como igualdade de género, diferenças étnicas e pessoas com deficiência, desde que possuam as aptidões físicas, psíquicas e intelectuais necessárias para o desenvolvimento da actividade desejada.

1.2 — Caso os candidatos sejam menores, estes devem fazer-se acompanhar do encarregado de educação aquando da entrevista de candidatura, devendo estes autorizar por escrito a actividade do voluntário menor. A sua assinatura deve igualmente constar do respectivo programa de voluntariado.

2 — Podem inscrever-se no BLV de Silves todas as organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos e sediadas no Município de Silves, que reúnem as condições constantes do n.º 3.1 do artigo 2.º

3 — Os interessados deverão inscrever-se no Sector de Acção Social da Câmara Municipal de Silves.

#### Artigo 9.º

##### Análise das candidaturas

1 — Após recepção das candidaturas, quer dos voluntários, quer das organizações, as mesmas serão previamente analisadas pelo BLV,

sendo da responsabilidade deste a selecção dos voluntários, adequando o seu perfil às necessidades das organizações candidatas à integração de voluntários, nos termos previstos na legislação vigente.

2 — Será dado conhecimento aos candidatos da decisão relativa à sua candidatura.

### CAPÍTULO III

#### Organizações promotoras e voluntários

##### Artigo 10.º

###### Direitos do voluntário

De acordo com o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, são direitos do voluntário:

1 — Aceder a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;

2 — Dispor de um cartão de identificação de voluntário, emitido nos termos da Portaria n.º 87/2006, de 24 de Janeiro;

3 — Ser enquadrado no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social, de acordo com os artigos 6.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro;

4 — Ter um ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;

5 — Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo de cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparada. Estas faltas contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efectivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro;

6 — Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;

7 — Estabelecer com a entidade que colabora um Programa de Voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;

8 — Participar e ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afectem o desenvolvimento do trabalho voluntário;

9 — Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade;

10 — Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

11 — Obter a certificação correspondente ao trabalho desenvolvido.

##### Artigo 11.º

###### Deveres do voluntário

1 — De acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, são deveres do voluntário:

a) Observar os princípios deontológicos pelos quais se rege a actividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;

b) Conhecer e respeitar o funcionamento da entidade com a qual colabora, bem como as normas dos respectivos programas e projectos;

c) Actuar de forma diligente, isenta e solidária;

d) Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;

e) Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;

f) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;

g) Não assumir o papel de representante da entidade promotora sem o conhecimento e autorização prévia desta;

h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com o programa acordado com a organização promotora;

i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua actividade de voluntariado;

j) Informar a organização promotora com a maior antecedência possível, no prazo mínimo de 20 dias, sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário, bem como proceder à justificação de possíveis faltas;

2 — É dever do voluntário devolver o Cartão de Identificação de Voluntário ao BLV de Silves, no caso de cessação ou suspensão do trabalho de voluntariado.

##### Artigo 12.º

###### Direitos das organizações

São direitos das organizações promotoras:

1 — Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com o programa previamente estabelecido;

2 — Dispor da colaboração entre profissionais da entidade e o voluntário, prevalecendo, em todo o caso, as opções e orientações técnicas dos primeiros;

3 — Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;

4 — Convocar o voluntário empregado para prestar a sua actividade durante o tempo de trabalho, emitindo e entregando subsequentemente documento que justifique as respectivas faltas, perante a entidade patronal do voluntário.

4.1 — Nos termos previstos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, essa convocação poderá ocorrer:

a) Por motivo do cumprimento de missões urgentes que envolvam o recurso a determinados meios humanos que não se encontrem disponíveis em número suficiente ou com a preparação adequada para esse efeito;

b) Em situação de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana que pela sua dimensão ou gravidade justifiquem a mobilização dos meios existentes afectos às áreas responsáveis pelo controlo da situação e reposição da normalidade ou em casos de força maior devidamente justificados

c) Em situações especiais inadiáveis em que a participação do voluntário seja considerada imprescindível para a prossecução dos objectivos do programa de voluntariado.

5 — Nos casos referidos no número anterior, a convocatória deverá ser escrita, consoante da mesma a natureza da actividade e o motivo que a justifique. Em caso de reconhecida urgência, poderá ser feita por outro meio, devendo ser confirmada por escrito no dia útil imediato.

##### Artigo 13.º

###### Deveres das Organizações

São deveres das organizações:

1 — Definir com o voluntário e com o BLV de Silves um Programa de Voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário a realizar.

2 — Atender à opinião do voluntário na preparação das decisões da entidade que afectem o desenvolvimento do seu trabalho.

3 — Reembolsar o voluntário das despesas efectuadas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites a estabelecer pela mesma entidade.

4 — Proceder ao pagamento das contribuições para a Segurança Social, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

5 — Colaborar no processo de avaliação do(s) seu(s) programa(s) de voluntariado, em articulação com o BLV de Silves e em colaboração com o(s) voluntário(s).

6 — Celebrar o seguro obrigatório de responsabilidade civil.

7 — Promover formação específica na área em que o voluntário exerce funções.

8 — Prestar a informação necessária ao voluntário respeitante ao funcionamento da Entidade/Instituição.

9 — Avaliar situações de incumprimento das declarações constantes do presente documento.

10 — Proceder à acreditação e certificação do trabalho voluntário, mediante a emissão de certificado onde conste a identificação do voluntário, o domínio da respectiva actividade desenvolvida, o local onde a mesma decorreu, bem como a data do início e duração.

##### Artigo 14.º

###### Suspensão e cessação do trabalho voluntário

1 — O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar a organização promotora com a maior antecedência possível, devendo ainda dar conhecimento desse facto ao BLV de Silves.

2 — A organização promotora pode dispensar a colaboração do voluntário, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objectivos ou das práticas institucionais o justifique, devendo ainda dar conhecimento desse facto ao BLV de Silves.

3 — A organização promotora pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário em todos ou em alguns domínios de actividade, no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de

voluntariado por parte do voluntário, devendo dar conhecimento desse facto ao BLV de Silves.

## CAPÍTULO IV

### Programa de voluntariado

#### Artigo 15.º

##### Programa de voluntariado

Conforme previsto no artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis, deve ser acordado entre a organização promotora e o voluntário, um programa de voluntariado do qual possam constar, designadamente:

- a) A definição do âmbito de trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da actividade previamente definidos pela organização promotora;
- b) Os critérios de participação nas actividades promovidas pela organização promotora, a definição das funções dela decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
- c) As condições de acesso aos locais onde possa ser desenvolvido o trabalho voluntário, nomeadamente lares, estabelecimentos hospitalares, entre outros;
- d) Os sistemas internos de informação e de orientação para a realização das tarefas destinadas aos voluntários;
- e) A avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário desenvolvido;
- f) A realização das acções de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário;
- g) A cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua actividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil;
- h) A identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação;
- i) O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

## CAPÍTULO V

### Enquadramento no regime do seguro social voluntário

#### Artigo 17.º

##### Requisitos

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, o voluntário pode beneficiar do regime do seguro social, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenha mais de 18 anos;
- b) Esteja integrado num programa de Voluntariado,
- c) Não esteja abrangido num regime obrigatório de protecção social pelo exercício simultâneo de actividade profissional, nomeadamente auferindo prestações de desemprego;
- d) Não seja pensionista da segurança social ou de qualquer outro tipo de regime de protecção social.

#### Artigo 18.º

##### Requerimento

1 — O enquadramento do regime do seguro social voluntário depende da manifestação de vontade do interessado, mediante a apresentação de requerimento na Segurança Social instruído com os seguintes documentos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro:

- a) Bilhete de Identidade, cédula pessoal, certidão de nascimento ou outro documento de identificação;
- b) Declaração emitida pela entidade promotora comprovativa de que o voluntário se insere num programa de voluntariado;
- c) Declaração do interessado comprovativa de que preenche os requisitos constantes das alíneas c) e d) do artigo 16.º;
- d) Certificação médica de aptidão para o trabalho efectuada pelo sistema de verificação de incapacidades, através de médico relator.

2 — O interessado deve comunicar à Segurança Social todas as alterações da sua situação susceptíveis de influenciar o enquadramento no regime do seguro social voluntário.

#### Artigo 19.º

##### Cessaçao do enquadramento e esquema de prestações

Conforme previsto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro:

1 — A cessação do trabalho voluntário determina a cessação do enquadramento no regime do seguro social voluntário, devendo a organização promotora comunicar tal facto ao centro distrital competente até ao final do mês seguinte àquele em que se verificou a referida cessação.

2 — Verifica-se ainda a cessação do enquadramento no regime quando o beneficiário deixar de preencher alguns requisitos constantes do n.º 1 do presente artigo.

3 — O voluntário abrangido pelo seguro social voluntário, tem direito às prestações nas eventualidades de invalidez, velhice, morte e doença profissional;

4 — A cobertura do risco de doenças profissionais é assegurada pelo Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, sendo a actividade prestada como voluntário equiparada a actividade profissional.

#### Artigo 20.º

##### Obrigaçao contributiva

1 — As contribuições para a Segurança Social são determinadas pela aplicação das taxas contributivas, para as respectivas eventualidades, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 12 de Fevereiro, à remuneração mínima nacional garantida à generalidade dos trabalhadores.

2 — O pagamento das contribuições referidas no número anterior é efectuado pela organização promotora que integra o voluntário, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

## CAPÍTULO VI

### Acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário

#### Artigo 21.º

##### Seguro obrigatório de responsabilidade civil

1 — A protecção do voluntário, em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, é garantida pela organização promotora, mediante seguro a efectuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização.

2 — O seguro obrigatório compreende uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, respectivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

3 — Para a realização do seguro obrigatório, será contratada apólice de seguro de grupo.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

#### Artigo 22.º

##### Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 23.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Outubro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

**Aviso n.º 19758/2009****Inquérito público**

A Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada a 2 de Setembro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento do Cartão Família +, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

**Nota Justificativa**

À semelhança do que se passa no país, Silves depara-se com um aumento das situações de fragilidade económica e social, em parte devido ao desemprego e às relações laborais precárias, que levam ao endividamento das famílias.

No sentido de criar uma política centrada na família é lançado o *Cartão Família +*, que pretende contribuir para a melhoria das condições de vida e a inserção social dos agregados familiares que, pela sua tipologia e condições sócio económicas, apresentam risco acrescido e maior vulnerabilidade à pobreza e exclusão social. O apoio poderá ser conferido aos municípios, com relações jurídicas familiares decorrentes do casamento/união de facto e de vínculo de parentesco, na linha recta ou de adopção.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 13.º n.º 1 alínea h) e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e pelo artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento.

**Projecto de Regulamento do Cartão Família +****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de utilização e de acesso aos apoios sociais fornecidos pelo *Cartão Família +*.

**Artigo 2.º****Objectivo**

O *Cartão Família +* tem como objectivo proporcionar benefícios a todas as famílias em situação de carência económica, residentes no Concelho de Silves.

**Artigo 3.º****Apresentação**

A atribuição dos benefícios económicos concedidos ao abrigo do presente regulamento depende sempre da apresentação do *Cartão Família +*, acompanhado por documento comprovativo da identidade do seu titular.

**Artigo 4.º****Natureza**

O *Cartão Família +* constitui um meio de identificação pessoal e intransmissível, que confere ao seu titular benefícios económicos na utilização/aquisição de determinados serviços e produtos considerados socialmente relevantes.

**Artigo 5.º****Titulares e condições de acesso**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, podem ser titulares do *Cartão Família +* as pessoas que, tendo entre si relações jurídicas familiares decorrentes do casamento ou de união de facto, de vínculo de parentesco na linha recta ou de adopção, residam no concelho de Silves e cujo agregado familiar reúna as seguintes situações:

- a) Ter residência permanente no concelho de Silves, no mínimo há 4 anos;
- b) Dispor de um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional;
- c) Não possuir bens patrimoniais, à excepção da casa de morada de família;
- c) Não ter quaisquer dívidas às Finanças e à Segurança Social.

**Artigo 6.º****Forma de cálculo do rendimento *per capita***

Rendimento líquido anual a dividir por 12 meses, deduzido o valor da renda da casa ou da prestação para amortização de habitação própria, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

$$R = \frac{(RLA \div 12) - H}{N}$$

*R* = Rendimento *per capita*

*RLA* = Rendimento Líquido Anual

*H* = Despesas de habitação

*N* = Número de elementos do agregado familiar

**Artigo 7.º****Princípios Gerais**

O Cartão Família + concede aos seus portadores descontos na aquisição de bens essenciais e serviços desportivos, culturais e recreativos, sejam eles da responsabilidade directa da autarquia ou de entidades parceiras do projecto.

**Artigo 8.º****Benefícios**

O Cartão Família + atribui aos seus titulares e agregados familiares reduções dos preços e taxas nos seguintes bens e serviços a fixar anualmente:

- a) Montantes das taxas e licenças municipais;
- b) Consumo de água e correspondentes reduções nas tarifas de lixo e drenagem de águas residuais;
- c) Bens e serviços protocolados com estabelecimentos comerciais e empresas locais que aderirem ao projecto, mediante a celebração de protocolos com a Câmara Municipal;
- d) Equipamentos municipais, tais como piscinas municipais, espectáculos culturais, desportivos, de recreio e lazer, desde que coordenados/organizados directamente pela Câmara Municipal, cuja participação fique sujeita a pagamento, ou organizados por entidades locais previamente acordados com a Autarquia;
- e) Comparticipação sobre a parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica e destinada aos grupos terapêuticos previstos no Anexo I do presente regulamento. A comparticipação poderá ainda incluir outros grupos terapêuticos, desde que devidamente fundamentado pelo Médico Assistente do utente e por relatório elaborado pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal.

**Artigo 9.º****Pagamento da comparticipação nos medicamentos**

1 — A comparticipação nos medicamentos prevista no número anterior será paga directamente à farmácia da seguinte forma:

a) As fotocópias das receitas e respectivos recibos originais emitidos pela farmácia em nome do beneficiário do *Cartão Família +*, especificando os medicamentos prescritos, devem ser entregues no sector de acção social da Câmara Municipal, até ao dia 8 de cada mês. O pagamento da comparticipação será efectuado no mês imediatamente a seguir ao mês em causa, em datas a publicar por edital.

2 — Na eventualidade de, pela especificidade, os titulares do *Cartão Família +*, sofrerem de patologias não previstas no presente regulamento, deverá a situação ser objecto de decisão do Presidente de Câmara, suportado em relatório técnico que justifique a sua inclusão nos benefícios sociais previstos neste regulamento.

**Artigo 10.º****Limite Financeiro dos Apoios Sociais**

1 — Os benefícios concedidos, por titular beneficiário/agregado familiar, não poderão exceder anualmente o valor do Salário Mínimo Nacional estabelecido para esse ano.

2 — O montante estipulado no número anterior poderá ser aumentado, caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica emitida para esse fim, de que sofre de doença crónica ou que pela sua gravidade ou especificidade, careça de maiores apoios. Estes apoios poderão ser concedidos desde que fundamentados por relatórios técnicos e desde que o Serviço Nacional de Saúde não consiga manifestamente garantir as respostas adequadas às necessidades do utente.

3 — O limite máximo de comparticipação por titular beneficiário/agregado familiar poderá ser anualmente revisto pela Câmara Municipal de Silves e publicitado nos locais de estilo.

## Artigo 11.º

**Instrução do Pedido**

1 — O processo de candidatura para adesão ao *Cartão Família +* será formalizado no Sector de Acção Social, Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social da Câmara Municipal de Silves, devendo para o efeito ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento, em modelo próprio a fornecer pelos serviços da Autarquia, dirigido ao Presidente da Câmara;
- b) Uma fotografia tipo passe do candidato;
- c) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou outro documento de identificação, na falta do anterior, de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Fotocópia do número de identificação fiscal (NIF) de todos os elementos do agregado familiar;
- f) Fotocópia do cartão da segurança Social, ou declaração que o substitua, ou de outros serviços de saúde;
- g) Atestado de residência, composição do agregado familiar e insuficiência económica, emitido pela Junta de Freguesia local;
- h) Certidão comprovativa do património do agregado familiar, emitida pelo competente serviço de Finanças;
- i) Documento comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar;
- j) Apresentação da última declaração de rendimentos (IRS) e respectiva nota de liquidação;
- l) Fotocópia do recibo da renda da casa ou da prestação do empréstimo para aquisição de casa própria;
- m) No caso de deficiência de algum dos elementos do agregado familiar, declaração emitida pelo médico de família, onde conste o grau de deficiência atribuído.

2 — A apresentação de uma Candidatura não confere ao candidato o direito à atribuição do Cartão Família +.

## Artigo 12.º

**Análise da Candidatura e Decisão**

1 — O processo de candidatura será analisado pelo Sector de Acção Social da Câmara Municipal, mediante informação técnica, sendo a decisão final da competência do Presidente da Câmara Municipal.

2 — O Sector de Acção Social reserva-se o direito de solicitar qualquer informação adicional relativamente a outros serviços que venham a atribuir subsídios e donativos de idêntica natureza, para que se possa proceder a uma avaliação mais correcta e justa de cada processo.

3 — Relativamente à decisão sobre a atribuição do *Cartão Família +*, cabe aos serviços competentes da Câmara Municipal informar por escrito todos os candidatos.

4 — Caso a intenção de decisão seja no sentido do indeferimento, os interessados terão direito à audiência prévia, nos termos previstos do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 13.º

**Obrigações dos Utilizadores**

Constituem obrigações dos beneficiários deste apoio:

- a) Informar, no prazo máximo de 15 dias úteis, os serviços municipais competentes, acerca da mudança de residência;
- b) Informar, no prazo máximo de 15 dias úteis, os serviços municipais competentes, acerca de qualquer alteração verificada relativamente aos requisitos propostos para atribuição do benefício e que venham a comprometer a sua utilização;
- c) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
- d) Comunicar à autarquia sempre que se verifique a perda, roubo ou extravio do cartão.

## Artigo 14.º

**Emissão do Cartão**

1 — A emissão do cartão será feita pelo Sector de Acção Social, Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social — Câmara Municipal de Silves.

2 — A emissão é gratuita, mas em caso de perda, extravio ou roubo será cobrado o valor de 5€.

## Artigo 15.º

**Cessação do Direito à Utilização do Cartão**

1 — Constituem causas de cessação imediata do direito à utilização do cartão:

a) A prestação de falsas declarações por parte do beneficiário, quer no período de instrução do processo de candidatura quer ao longo do período de validade de utilização do cartão;

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada pelos serviços municipais;

c) Se o titular receber outro benefício ou subsídio, de idêntica natureza, concedido por outra entidade, salvo se for dado conhecimento aos serviços competentes da Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

d) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;

e) A não comunicação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, acerca das alterações verificadas relativamente aos requisitos de atribuição do benefício, que sejam susceptíveis de influenciar a aprovação do processo e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal e para os restantes beneficiários.

2 — Nas situações indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao beneficiário a restituição dos benefícios já pagos, bem como a adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

## Artigo 16.º

**Validade do Cartão**

1 — O Cartão da Família tem a validade de um (1) ano e deverá ser renovado anualmente pelo seu titular.

2 — A renovação será feita pelos serviços competentes da Câmara Municipal, mediante a reavaliação da situação socioeconómica do agregado familiar e posterior colocação de um selo que certifica que as condições de utilização do cartão se mantêm.

## Artigo 17.º

**Disposições Finais**

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Silves;

## Artigo 18.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## Artigo 19.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

## ANEXO I

(para efeitos do disposto do artigo 8.º)

Classes	Grupos
Aparelho cardiovascular . . . . .	Vasodilatadores usados como antian-ginosos e antihipertensores. Hipolipemiantes.
Aparelho motor . . . . .	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos). Cálcio.
Sangue . . . . .	Inibidores de agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário . . . . .	Próstata. Fraldas.
Aparelho respiratório . . . . .	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/psicofármacos	Ansiolíticos, antidepressivos e hip-nóticos.
Meios de diagnóstico rápido . . . . .	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de teste de sangue e urina, agulhas e seringas).

Classes	Grupos
Meios de diagnóstico rápido . . .	Medicação para o controlo da dor crónica. Medicação do foro antiulceroso. Antibióticos.

26 de Outubro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

202507593

## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### Aviso n.º 19759/2009

Por despacho de 19 de Outubro de 2009 foi decidido anular o procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 19 de Outubro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.  
302502643

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 19760/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 38/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Alda Maria Pereira Padrão Temudo no cargo de Chefe Divisão Municipal de Arquivo, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Arquivo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Agostinho Martins dos Santos e Alda Maria Pereira Padrão Temudo.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Alda Maria Pereira Padrão Temudo, nos termos da acta de 16 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Arquivo, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada Alda Maria Pereira Padrão Temudo, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Arquivo.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

### Nota Curricular

Nome: Alda Maria Pedreira Padrão Temudo  
Data de Nascimento: 7 de Dezembro de 1961  
Habilitações Académicas: Licenciatura em História  
Curso de Ciências Documentais  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional: Funcionária da autarquia desde 1991  
Chefe de Divisão Municipal de Arquivo em regime de Substituição, cargo que exerce desde 29 de Maio de 2002;  
Autora de diversas publicações entre 1991 e 2009;  
Integrou grupos de trabalho com arquivistas dos Municípios do Porto, Espinho, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na sequência da assinatura de protocolos específicos.»

1 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302382286

### Aviso n.º 19761/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 07/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria Alexandra Vilar Pimenta Ribeiro no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Higiene, Segurança e Saúde, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Higiene, Segurança e Saúde, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Manuel Francisco da Cunha e Silva e Maria Alexandra Vilar Pimenta Ribeiro.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Alexandra Vilar Pimenta Ribeiro, nos termos da acta de 19 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Higiene, Segurança e Saúde, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Higiene, Segurança e Saúde.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

### Nota Curricular

Nome: Maria Alexandra Vilar Pimenta Ribeiro.  
Data de Nascimento: 20 de Junho de 1965.  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito.

Pós Graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho.

Pós Graduação em Gestão de Estratégias de Recursos Humanos.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Local (Município de Vila Nova de Gaia) desde 25 de Setembro de 1991.

Chefe de Divisão de Recursos Humanos entre 25.05.1998 e 28.05.2002;

Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, assegurando o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Higiene e Saúde entre 29.05.2002 e 19.06.2008;

Chefe de Divisão Municipal de Higiene Segurança e Saúde, assegurando o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional, em regime de substituição desde 20.06.2008;

Exerceu função de notário privativo do Município nas ausências e impedimentos do mesmo, entre 1999 e 2004.»

1 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302382618

#### Aviso n.º 19762/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 42/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear o candidato António Manuel Rocha dos Santos Silva no cargo de Chefe Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 08.06.2009, 15.06.2009 e 09.06.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António Manuel Rocha dos Santos Silva e Rui André Mendes Fernandes.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato António Manuel Rocha dos Santos Silva, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o Bacharel, António Manuel Rocha dos Santos Silva, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: António Manuel Rocha dos Santos Silva  
Data de Nascimento: 12 de Junho de 1952

Habilitações Académicas: Bacharelato (Engenharia Electrotécnica)  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 18 de Janeiro de 1980;

Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 27.04.1988;  
Chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas, assegurando o Cargo de Chefe da Divisão Municipal de Compras e Aprovisionamento entre 03.02.2003 e 22.04.2004;

Chefe de Divisão Municipal de Máquinas e Viaturas desde 23.04.2004;

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302388823

#### Aviso n.º 19763/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 18/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Carlos Alexandre de Sousa Carvalho Bogas no cargo de Director Departamento Municipal de Urbanismo, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Urbanismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António Jorge Migueis Nunes Duarte, Carla Maria Velado dos Santos e Carlos Alexandre de Sousa Carvalho Bogas.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Carlos Alexandre de Sousa Carvalho Bogas, nos termos da Acta de 17 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director do Departamento Municipal de Urbanismo, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Carlos Alexandre de Sousa Carvalho Bogas, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Urbanismo.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Carlos Alexandre de Sousa Carvalho Bogas  
Data de Nascimento: 21 de Agosto de 1972  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura  
Pós Graduação em Desenho Urbano  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional: Funcionário da Administração Pública desde 15.03.2001.

Responsável da Divisão Municipal de Gestão Urbanística entre 21.07.2004 e 04.08.2005;

Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo entre 05.08.2005 e 01.06.2008;

Director do Departamento Municipal de Urbanismo, a partir de 02.06.2008;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302389739

#### Aviso n.º 19764/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 19/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Cristina Maria de Figueiredo Duarte no cargo de Director Departamento Municipal de Paisagem Urbana, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Paisagem Urbana, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 24.02.2009, 26.02.2009 e 26.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artº 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Cristina Maria de Figueiredo Duarte e Jaime Manuel Rodrigues Neto.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Cristina Maria de Figueiredo Duarte, nos termos da acta de 19 de Maio de 2009, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artº 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artº 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artº 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Cristina Maria de Figueiredo Duarte, Técnica Superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana,

Ainda nos termos do n.º 11, artº 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Cristina Maria de Figueiredo Duarte.

Data de Nascimento: 14 de Setembro de 1959

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 04.11.1983.

Técnica Superior do Município de Vila Nova de Gaia;

Exercício da docência em várias Escolas Preparatórias e Secundárias, entre 1984 e 1989;

Directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana desde 08.09.2008.»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302390929

#### Aviso n.º 19765/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 11/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes no cargo de Chefe Divisão Municipal de Execuções Fiscais, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Manuel Francisco da Cunha e Silva e Teresa Maria Queirós Carneiro.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes, nos termos da acta de 29 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes

Data de Nascimento: 26 de Agosto de 1974

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Pós Graduação — Curso de Especialização — parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico-Comerciais;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde.

Docente da Universidade Moderna de 1997 a 2003;

Chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais em regime de substituição desde 2 de Junho de 2008.»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302390418

#### Aviso n.º 19766/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto,



alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 32/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Dora Paula Henriques Ferreira Maia no cargo de Director de Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 06.03.2009 e 09.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Dora Paula Henriques Ferreira Maia e Ricardo Miguel Moreira de Pinho.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Dora Paula Henriques Ferreira Maia, nos termos da Acta de 17 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 150 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Dora Paula Henriques Ferreira Mala, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Dora Paula Henriques Ferreira Maia  
Data de Nascimento 09 de Março de 1968  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil  
Mestrado em Estruturas de Engenharia Civil  
Bolseira da Junta Nacional de investigação Científica e Tecnológica  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 03.11.1993.

- Curso de gestão CEOG;
- Colaboração com a Empresa EPOCIL, Estudos, Projectos e Obras de Engenharia Civil, L.<sup>da</sup>
- Coordenadora de Projecto e responsável pela organização de processos de concurso relativos a empreitadas de obras públicas entre 1999 e 2000;
- Chefe de Divisão de Estudos e Projectos entre 22.09.2000 e 21.05.2002;
- Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer, entre 22.05.2002 e 22.04.2004;
- Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer, assegurando o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção e Construção de Equipamentos Municipais entre 23.04.2004 e 02.11.2005;
- Directora de Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos Municipais entre 03.11.2005 e 01.06.2008;
- Directora de Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos desde 02.06.2008;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302390986

#### Aviso n.º 19767/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 39/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Elisabete Marina Vidal da Mota Santos no cargo de Chefe Divisão Municipal Administrativa, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Elisabete Marina Vidal da Mota Santos.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Elisabete Marina Vidal da Mota Santos, nos termos da acta de 19 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Elisabete Marina Vidal da Mota Santos, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Elisabete Marina Vidal da Mota Santos  
Data de Nascimento: 15 de Abril de 1977  
Habilitações Académicas: Licenciatura em História  
Curso de Polícia Municipal  
Pós Graduação em Direito das Autarquias Locais;  
Pós Graduação em Gestão de Segurança Municipal;  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 9 de Março de 2001

- Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia;
- Exercício das funções de Agente de Polícia Municipal e técnica superior de Polícia Municipal;
- Curso Avançado em Alta Direcção Policial;
- Chefe de Divisão Municipal Administrativa desde 21.07.2006;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302391106

#### Aviso n.º 19768/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 45/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente

a nomear o candidato António José Barros Lopes Machado Aires no cargo de Director de Departamento Municipal de Informática, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para cargo de Director do Departamento Municipal de Informática, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 09.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António José Barros Lopes Machado Aires, Miguel Nuno Boavida da Neves dos Santos, Renato Ferreira Magalhães e Reme Coração de Almeida.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato António José Barros Lopes Machado Aires, nos termos da acta de 24 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director do Departamento Municipal de Informática, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, António José Barros Lopes Machado Aires, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Informática.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: António José Barros Lopes Machado Aires

Data de Nascimento: 22 de Julho de 1964

Habilitações Académicas: Licenciatura em Informática de Gestão

— Pós graduação Executiva em e-Business;

— Pós Graduação Executiva em Sistemas de Informação;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionário da Administração Pública desde 01 de Março de 2005.

— Formador na área de Informática;

— Responsável do Departamento de Informática da ECOR — Economistas Reunidos, L.da;

— Supervisor da Rede Informática e Professor do Ensino Secundário — Escola Secundária de Fontes Pereira de Melo;

— Director Informático da Esmaltal — Fábrica de Produtos Esmaltados do Norte, S. A.;

— Director Informático da BRIEL — Indústria de Electrodomésticos, SA;

— Gestor do Projecto Informático do Município de Vila Nova de Gaia;

— Responsável de Sistemas de Informação do Projecto Gaia-Global;

— Director do Departamento de Informática da GaiaSocial, EM

— Coordenação do Departamento Municipal de Informática entre 18.05.2005 e 18.05.2006;

— Director de Departamento Municipal de Informática desde 18.05.2006;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302388459

#### Aviso n.º 19769/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 34/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Paula Amorim Moreira Guedes no cargo de Director de Departamento Municipal Financeiro, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal Financeiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Ana Paula Amorim Moreira Guedes e António Jorge Amaro Matoso Pereira.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Ana Paula Amorim Moreira Guedes, nos termos da acta de 4 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal Financeiro, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Ana Paula Amorim Moreira Guedes, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal Financeiro.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Ana Paula Amorim Moreira Guedes

Data de Nascimento: 3 de Outubro de 1971

Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 29 de Agosto de 1996.

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia;

Chefe de Diviso Municipal da Divisão Municipal Financeira de Vila Nova de Gaia, entre 29 de Maio de 2002 e 2 de Fevereiro de 2003, acumulando o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade.

Directora de Departamento Municipal Financeiro do Município de Vila Nova de Gaia, a partir de 3 de Fevereiro de 2003;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302388209

**Aviso n.º 19770/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 33/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato António Manuel Freitas Martins no cargo de Director de Departamento Municipal de Desporto, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António Manuel Freitas Martins e António Miguel Benta Rajão Queiroz.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato António Manuel Freitas Martins, nos termos da Acta de 6 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director do Departamento Municipal do Desporto, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, António Manuel Freitas Martins, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Desporto.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome António Manuel Freitas Martins

Data de Nascimento: 11 de Março de 1953

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionário da Administração Pública desde 27.11.1972

— Desenhador Especialista nos Serviços Técnicos da Assembleia Distrital do Porto desde 1972;

— Medidor Orçamentista a partir de 1980 nos Serviços Técnicos da Assembleia Distrital do Porto;

— Medidor Orçamentista do Município de Vila Nova de Gaia, desde 1982, responsável pelo sub-sector de Medições e Orçamentos, da Divisão de Estudos e Projectos;

— Técnico Superior a partir de 1992;

— Director de Projecto para o Parque de Campismo da Madalena, entre 26.03.1997 e 28.02.1998;

— Director de Projecto dos Equipamentos Desportivos, entre 02.03.1998 e 30.07.2002;

— Director de Departamento Municipal de Comunicação e imagem, entre 01.08.2002 e 22.04.2004, assegurando o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Património e Equipamentos Culturais e o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Juventude e Desporto, desde 23.04.2004.

— Director do Departamento Municipal de Comunicação e imagem entre 07.01.2005 e 07.11.2005;

— Director do Departamento Municipal de Educação, Juventude e Desporto, entre 08.11.2005 e 27.05.2008;

— Director do Departamento Municipal de Desporto, a partir de 25.05.2008;»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302388637

**Aviso n.º 19771/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 37/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Rita Cruz Saraiva no cargo de Chefe Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e Intervenções na Via Pública, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e Intervenções na Via Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 09.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Ana Rita Cruz Saraiva, Carlos Manuel Lemos Teiga, João do Rosário Costa e Vânia Francisca Domingues Rocha.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Ana Rita Cruz Saraiva, nos termos da acta de 21 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e intervenções na Via Pública, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Ana Rita Cruz Saraiva, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e Intervenções na Via Pública.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Ana Rita Cruz Saraiva

Data de Nascimento: 30 de Setembro de 1972

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil

Mestrado em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 28.11.2000.

Engenheira da Empresa Mota & Companhia de Maio de 1996 a Janeiro de 1999;

Técnica Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Janeiro de 1999;

Responsável pela Fiscalização da área da Cidade de Gaia (Fiscalização Urbanística da Gaiurb) entre Março de 2003 e Junho de 2008;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e intervenções na Via Pública, desde 01.07.2008, em regime de substituição.»

2 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302388353

#### Aviso n.º 19772/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 41/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear o candidato Fernando Jorge Cardoso Conde no cargo de Chefe Divisão Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Vias, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Vias, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 06.03.2009 e 09.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do decreto-lei no 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Carlos Manuel Lemos Teiga, Fernando Jorge Cardoso Conde, João Rosário Costa e Ricardo Miguel Moreira de Pinho.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Fernando Jorge Cardoso Conde, nos termos da acta de 17 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Vias, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Fernando Jorge Cardoso Conde, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Vias.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Fernando Jorge Cardoso Conde

Data de Nascimento: 21 de Maio de 1965

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionário da Administração Pública desde 17 de Dezembro de 1999;

— Engenheiro na Empresa CONTACTO, SA, entre Junho de 1995 e Setembro de 1998;

— Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 17 de Dezembro de 1999;

— Chefe de Divisão Municipal de Manutenção de Vias Municipais entre 03.11.2005 e 01.06.2008;

— Chefe de Divisão Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Vias a partir de 02.06.2008.

6 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302395821

#### Aviso n.º 19773/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 16/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Hermenegilda Maria da Cunha e Silva no cargo de Director Municipal Administrativo, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2006, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Hermenegilda Maria da Cunha e Silva.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Hermenegilda Maria da Cunha e Silva, nos termos da Acta de 26 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal Administrativo, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei no 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Hermenegilda Maria da Cunha e Silva, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal Administrativo.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

Data de Nascimento: 18 de Agosto de 1966

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho

Mestrado em Gestão Pública

Pós Graduação em Gestão Autárquica Avançada

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 30 de Janeiro de 1986.

— Directora do Departamento Municipal Administrativo em regime de substituição desde 2 de Junho de 2008.»

6 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302396072

#### Aviso n.º 19774/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20

de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 44/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear o candidato Joaquim Fernandes Ribeiro no cargo de Chefe Divisão Municipal de Manutenção de Equipamentos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Manutenção e Equipamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 08.06.2009, 15.06.2009 e 09.06.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Joaquim Fernandes Ribeiro e Rui André Mendes Fernandes.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Joaquim Fernandes Ribeiro, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Manutenção e Equipamentos, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o Bacharel, Joaquim Fernandes Ribeiro, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Manutenção e Equipamentos.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Joaquim Fernandes Ribeiro  
Data de Nascimento: 27 de Novembro de 1965  
Habilitações Académicas: Bacharelato (Engenharia Electrotécnica)  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 14 de Outubro de 1987;  
Consultor Técnico na área da Garantia da Qualidade;  
Professor do Ensino Unificado e Secundário entre 1987 e 1991;  
Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Maio de 1996:

Chefe de Divisão de Municipal de Manutenção e Equipamentos Municipais entre 05.12.2006 e 01.06.2008;

Chefe de Divisão Municipal de Manutenção e Equipamentos desde 02.06.2008.

6 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302396356

#### Aviso n.º 19775/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 28/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato José António Dias Figueiredo no cargo de Chefe Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso José António Dias Figueiredo e Manuel Francisco da Cunha e Silva.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato José António Dias Figueiredo, nos termos da acta de 19 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José António Dias Figueiredo, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: José António Dias Figueiredo  
Data de Nascimento: 21 de Fevereiro de 1964  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito  
Pós-Graduação em Direito Público  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário do Município de Vila Nova de Gaia desde 15 de Maio de 2001:

Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia;  
Adjunto do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do XII Governo Constitucional;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização entre 09.01.2002 e 28.05.2002;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização, assegurando as funções de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações e de Fiscalização Urbanística, entre 29.05.2002 e 18.12.2003;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização, assegurando as funções de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações, entre 19.12.2003 e 19.07.2004;

Nomeado responsável pelas Divisões Municipais de Fiscalização, Contra-Ordenações e sector das Vistorias Administrativas entre 20.07.2004 e 22.11.2005;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização, assegurando as funções de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações, entre 23.11.2005 e 21.07.2008;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas desde 22.07.2008.»

6 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302396697

#### Aviso n.º 19776/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de

Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 25/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato António José Moreira de Melo no cargo de Chefe Divisão Municipal de Serviços Gerais, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso José António Moreira de Melo.

Findo o procedimento concursal o Juri elaborou proposta de nomeação do candidato José António Moreira de Melo, nos termos da acta de 4 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Gerais, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo decreto-lei no. 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José António Moreira de Melo, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Gerais.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: José António Moreira de Melo  
Data de Nascimento: 29 de Outubro de 1969  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração autárquica  
Frequência de Mestrado em Administração Pública (parte escolar)

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 13.03.1999:

Chefe de Grupo responsável pela reestruturação dos Serviços da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Porto entre 2001 e 2002;

Chefe de Divisão Municipal dos Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Gaia desde 22.04.2004.»

6 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302397036

#### Aviso n.º 19777/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 09/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Nuno Artur Carvalho Pereira da

Silva no cargo de Chefe Divisão Municipal de Expropriações, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Expropriações, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 06.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso João do Rosário Costa, Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva e Vânia Francisca Domingues Rocha.

Findo o procedimento concursal o Juri elaborou proposta de nomeação do candidato Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Expropriações, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Expropriações.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva  
Data de Nascimento: 26 de Março de 1974  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 14.01.2000.  
Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Janeiro de 2000;

Inspector de Finanças Estagiário entre 02.02.2003 e 15.03.2004;  
Chefe de Divisão de Expropriações entre 18.05.2006 e 01.06.2008;  
Chefe de Divisão de Expropriações, acumulando com o cargo de Chefe de Divisão de Património, em regime de substituição, desde 02.06.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302405516

#### Aviso n.º 19778/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 20/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Olívia Maria de Oliveira Rito no cargo de Director Departamento Municipal de Acção Social e Projectos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Acção Social e Saúde,

aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Olívia Maria de Oliveira Rito.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Olívia Maria de Oliveira Rito, nos termos da Acta de 21 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal Acção Social e Saúde, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Olívia Maria de Oliveira Rito, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Acção Social e Saúde.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Olívia Maria de Oliveira Rito  
Data de Nascimento: 27 de Dezembro de 1956  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Serviço Social  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional:

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 1983.  
Docente na Escola Superior de Educação Jean Piaget entre 1991 e 1995;

Chefe de Divisão de Saúde e Acção Social entre 12.08.1988 e 28.04.1998;

Chefe de Divisão Municipal de Acção Social entre 20.09.2004 e 27.05.2008

Directora do Departamento Municipal de Acção Social e Saúde em regime de substituição desde 28.05.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302405662

#### Aviso n.º 19779/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 27/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Nelson Fernando Oliveira Pinto no cargo de Chefe Divisão Municipal de Urbanismo, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro

e aplicado à administração local por força do disposto no artº 1º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Carla Maria Velado dos Santos e Nelson Fernando Oliveira Pinto.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Nelson Fernando Oliveira Pinto, nos termos da acta de 6 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artº 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 90, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artº 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artº 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo RL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Nelson Fernando Oliveira Pinto, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo.

Ainda nos termos do n.º 11, artº 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota curricular

Nome Nelson Fernando Oliveira Pinto.

Data de Nascimento: 18 de Junho de 1974.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou:

Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 15.03.2001;  
Arquitecto Coordenador do Gabinete de Alinhamentos e Cadastro, designado em Dezembro de 2002;

Responsável pelo início de funcionamento e desenvolvimento dos Serviços de Plantas Topográficas e GACI desde 2002;

Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo desde 10.07.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302405451

#### Aviso n.º 19780/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 46/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear o candidato Rui André Ferreira Ramos no cargo de Chefe Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 08.06.2009, 15.06.2009 e 09.06.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Rui André Ferreira Ramos.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Rui André Ferreira Ramos, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e



experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Rui André Ferreira Ramos, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Rui André Ferreira Ramos  
Data de Nascimento: 25 de Setembro de 1974  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil  
Mestrado em Engenharia Civil — Área de Estruturas, Geotécnica e Fundações;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 09 de Março de 2001;  
Chefe de Divisão Municipal de Concepção e Construção de Equipamentos Municipais entre 03.01.2005 e 01.06.2008;  
Chefe de Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos desde 02.06.2008;

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302405784

#### Aviso n.º 19781/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 08/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Rui Manuel da Silva Canedo no cargo de Director Municipal de Educação, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Rui Manuel da Silva Canedo.

III. Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Rui Manuel Moreira da Silva Canedo, nos termos da Acta de 2 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Educação, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-

-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Rui Manuel Moreira da Silva Canedo, Professor do Ensino Secundário, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Educação.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Rui Manuel Moreira da Silva Canedo  
Data de Nascimento: 27 de Fevereiro de 1963  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Geografia

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva desde 1986.  
Professor do Ensino Secundário;  
Coordenador Pedagógico do Sistema de Ensino por Unidades Capitalizáveis SEUC entre 1992 e 1994;  
Adjunto do Director Executivo entre 1993 e 1995;  
Coordenador do PROSEP do Distrito de Bragança — 1994 a 1996;  
Director Executivo entre 1996 e 1998;  
Coordenador dos TIC;  
Assessor do Conselho Executivo de 2006 a 2008 — responsável pela componente não lectiva;  
Director do Departamento Municipal de Educação em regime de substituição desde 01.09.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302405816

#### Aviso n.º 19782/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 26/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Susana Cristina Geada e Paulino Silva no cargo de Chefe Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 06.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicação pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Carlos Manuel Lemos Teiga, Francisco José dos Santos Teixeira, João do Rosário Costa, João Manuel Guimarães Meneses e Susana Cristina Geada e Paulino Silva.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Susana Cristina Geada e Paulino Silva, nos termos da acta de 17 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da



Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Susana Cristina Geada e Paulino Silva, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Susana Cristina Geada e Paulino Silva

Data de Nascimento: 28 de Abril de 1972

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil

Pós Graduação em Engenharia Civil Municipal;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de Formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionária da Administração Pública desde 14.01.2000.

Engenheira na Empresa Geada & Babo, L.ª, entre 1996 e 1999;

Técnica Superior;

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística desde 10.07.2008;»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302406091

#### Aviso n.º 19783/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 23/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Telmo Filipe Quelhas Moreira no cargo de Chefe Divisão Municipal Operacional, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Telmo Filipe Quelhas Moreira, nos termos da acta de 28 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal Operacional, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei no 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Telmo Filipe Quelhas Moreira, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal Operacional.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Telmo Filipe Quelhas Moreira

Data de Nascimento: 13 de Novembro de 1970

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração Pública, Regional e Local curso de Polícia Municipal

Pós-Graduação em Gestão de Segurança Municipal;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da autarquia desde 2001

Coordenador e Comandante Interino da Polícia Municipal entre 19.03.2007 e 22.08.2007;

Chefe de Divisão Municipal de Contra Ordenações entre 23.08.2007 e 20.07.2008;

Chefe de Divisão Municipal Operacional em regime de Substituição desde 21.07.2008;

Curso Avançado em Alta Direcção Municipal;

Adjunto do Director Municipal de Segurança;

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302406189

#### Aviso n.º 19784/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 12/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Vera Lúcia Branco Pacheco no cargo de Chefe Divisão Municipal de Planeamento e Projectos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Projectos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 24.02.2009, 26.02.2009 e 26.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Vera Lúcia Branco Pacheco.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Vera Lúcia Branco Pacheco, nos termos da acta de 2 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Projectos, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto,

conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Vera Lúcia Branco Pacheco, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Projectos.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Vera Lúcia Branco Pacheco  
Data de Nascimento: 05 de Outubro de 1966  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e Comunicações  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de Formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

#### Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 03.04.1995.  
Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e Computadores;  
Colaboradora na Empresa ELCAN, S. A., como Medidor/Orçamentista entre 1991 e 1993;  
Colaboradora da Empresa Magalhães e Corte Real, S. A. como Directora Técnica de Obras/Medidor/Orçamentista entre 1993 e 1994;  
Engenheira Electrotécnica nos Serviços de Electricidade do Departamento de Obras e Oficinas do Município de Vila Nova de Gaia entre 1995 e 1998;  
Técnica superior no Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos Municipais entre 2006 e 2008;  
Chefe de Divisão de Educação e Ensino entre 16.12.1998 e 11.09.2002;  
Chefe de Divisão Municipal de Manutenção de Equipamentos Municipais entre 12.09.2002 e 05.12.2006;  
Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Projectos, desde 01.09.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302406237

#### Aviso n.º 19785/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 24/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos no cargo de Chefe Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos, nos termos da acta de 3 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta

ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artº 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos  
Data de Nascimento: 24 de Abril de 1970

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 1999.

— Colaboradora do Gabinete de Arquitectura de Humberto Vieira entre 1995 e 1999;

— Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer desde 3 de Novembro de 1995»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302403134

#### Aviso n.º 19786/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 13/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha no cargo de Chefe Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha, Manuel Francisco da Cunha e Silva, Sofia Manuela Pereira Moura e Teresa Maria Queirós Carneiro.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha, nos termos da acta de 25 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de

serviço por três anos, a licenciada, Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha  
Data de Nascimento: 26 de Fevereiro de 1954

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Pós Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 23.01.1980.

— Seminário de Alta Direcção em Administração Local;

— técnica superior Jurista no Município de Vila Nova de Gaia desde 1980;

— Chefe de Divisão de Consultoria Jurídica a partir de 17.09.1989;

— Assegurou, em acumulação, as funções do cargo de Director de Departamento Administrativo e Financeiro entre 15.01.1996 e 28.02.1999;

— Assegura, em acumulação, as funções do cargo de Chefe de Divisão de Regulamento e Normas Internas, desde 20.06.2008;»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302403248

#### Aviso n.º 19787/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 40/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear o candidato José Claro Costa no cargo de Director de Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 08.06.2009, 15.06.2009 e 09.06.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Jorge Heng U de Carvalho e José Claro Costa.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato José Claro Costa, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director do Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José Claro Costa, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: José Claro Costa

Data de Nascimento: 09 de Setembro de 1955

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 18 de Janeiro de 1980: Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 18.01.1980; Engenheiro Civil em vários Gabinetes e Empresas de Obras Públicas; Responsável pelo Sector de Plantas Topográficas em Maio de 1983; Responsável pelo Sector de Escolas em Novembro de 1983;

Chefe de Divisão de Estudos e Projectos entre 01.01.1997 e 29.01.1998;

Chefe de Divisão de Obras Municipais entre 09.02.1998 e 15.10.1999;

Chefe de Divisão Municipal de Obras entre 16.10.1999 e 25.02.2002;

Director do Departamento Municipal de Vias Municipais, assegurando o cargo de Director Municipal de Circulação Urbana e Transportes entre 22.05.2002 e 22.04.2004

Director do Departamento Municipal de Vias Municipais entre 23.04.2004 e 27.05.2008;

Director do Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas, em regime de substituição, desde 28.05.2008;

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302401077

#### Aviso n.º 19788/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 17/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria de Fátima Morais Laranjeira no cargo de Director Departamento Municipal de Informação Geográfica, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 24.02.2009, 26.02.2009 e 26.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Lília Cristina da Costa Pinto Rebelo, Maria de Fátima Morais Laranjeira e Ricardo Miguel Moreira de Pinho.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria de Fátima Morais Laranjeira, nos termos da acta de 10 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Informação Geográfica, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de

serviço por três anos, a licenciada, Maria de Fátima Morais Laranjeira, Técnica Superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Informação Geográfica.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Maria de Fátima Morais Laranjeira  
Data de Nascimento: 09 de Maio de 1970

Habilitações Académicas: Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano curso de Formação Especializada em Planeamento de Território e Urbano;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 9 de Março de 2001.

— técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia;

— Directora de Departamento Municipal de Sistemas de Informação Geográfica desde 18.11.2008;»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404122

#### Aviso n.º 19789/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 10/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria de Fátima Pinto da Costa no cargo de Chefe Divisão Municipal de Empreitadas, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Maria de Fátima Pinto da Costa e Manuel Francisco da Cunha e Silva.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria de Fátima Pinto da Costa, nos termos da acta de 4 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria de Fátima Pinto da Costa, Técnico Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Maria de Fátima Pinto da Costa Data de Nascimento: 15 de Outubro de 1970

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Pós Graduação em Direito do Trabalho

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionário da Administração Pública desde 18 de Outubro de 1999.

— Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas desde 20.11.2003»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404293

#### Aviso n.º 19790/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 22/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato José Pinto Ferreira no cargo de Director Departamento Municipal de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso José Eduardo Correia dos Santos Dixo, José Pinto Ferreira e Manuel Francisco da Cunha e Silva.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato José Pinto Ferreira, nos termos da acta de 25 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José Pinto Ferreira, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: José Pinto Ferreira

Data de Nascimento: 7 de Abril de 1957

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 1974:

Director da Unidade Jurídica do Centro Distrital de Segurança Social do Porto entre 20.02.03 e 07.07.05;

Curso de Alta Direcção em Administração Pública — INA;  
Director de Departamento de Recursos Humanos do Município de Vila Nova de Gaia desde 1 de Agosto de 2006.»

7 de Outubro de 2009. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *António Carlos de Sousa Pinto*.

302402251

#### Aviso n.º 19791/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 36/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício no cargo de Director de Departamento Municipal de Fiscalização, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Fiscalização, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 15.06.2009, 17.06.2009 e 16.06.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António André da Costa Viera e Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício, nos termos da Acta de 24 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Fiscalização, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Fiscalização.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício  
Data de Nascimento: 26 de Dezembro de 1965  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional:  
Funcionária Administração Pública desde 0103.1989:  
Directora da Fiscalização Urbanística na Empresa Municipal Gaiub, EM., entre 2003 e 2008;  
Directora de Departamento Municipal de Fiscalização em regime de substituição desde 02.06.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302402324

#### Aviso n.º 19792/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 43/P/2009 de 23 de Setembro do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria Idalina Gonçalves Lencastre Meneses no cargo de Chefe Divisão Municipal de Contra-Ordenações, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 27.03.2009, 31.03.2009 e 30.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Joana Martins dos Santos Ascensão, Maria Ana Prelada Correia Ferraz, Maria Goreti Ferreira Martins e Maria Idalina Gonçalves Lencastre Meneses.

III. Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Idalina Gonçalves Lencastre Meneses, nos termos da acta de 23 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Idalina Gonçalves Lencastre Meneses, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota Curricular

Nome: Maria Idalina Gonçalves Lencastre Meneses  
Date de Nascimento: 17 de Abril de 1970  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito  
— Pós Graduação em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente;  
— Pós Graduação no Direito do Consumo;  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 15 de Abril de 2002;  
— Estágio no IPPAR;  
— Técnico Superior Jurista do Município de V. N. de Gaia;  
— Chefe de Divisão Municipal de Contra-Ordenações, em regime de substituição, desde 31 de Outubro de 2008;

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404317

**Aviso n.º 19793/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 35/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria José da Cunha Baganha no cargo de Director de Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António Jorge Amaro Matoso Pereira e Maria José da Cunha Baganha

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria José da Cunha Baganha, nos termos da acta de 4 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria José da Cunha Baganha, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Maria José da Cunha Baganha

Data de Nascimento: 12 de Dezembro de 1954

Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia, tendo ingressado na Administração Pública em 1983.

— técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia;

— Apoio aos Municípios da Região Autónoma dos Açores, em matéria de carácter financeiro e administrativo, enquanto técnica superior da Secretaria Regional da Administração Pública daquela Região Autónoma, em 1983;

— Apoio a várias Juntas de Freguesia de Vila Nova de Gaia, entre 1984 e 1987;

— Louvor atribuído pela Câmara Municipal de Amarante em 1994;

— Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Amarante entre 29.03.1988 e 29.03.1991;

— Directora do Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros da Câmara Municipal de Amarante entre 29.03.1991 e 05.10.1994;

— Chefe de Divisão Municipal Financeira do Município de Vila Nova de Gaia entre 06.10.1994 e 28.05.2002;

— Directora de Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão desde 29.05.2002.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404455

**Aviso n.º 19794/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 21/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Lurdes da Conceição Pereira Coutinho no cargo de Director Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, no. 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Lurdes da Conceição Pereira Coutinho e Manuel Francisco da Cunha e Silva

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Lurdes da Conceição Pereira Coutinho, nos termos da acta de 26 de Maio de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Lurdes da Conceição Pereira Coutinho, Técnica Superior, para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Lurdes da Conceição Pereira Coutinho

Data de Nascimento: 16 de Novembro de 1965

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito

Licenciatura em Serviço Social, para além da Licenciatura exigível; Frequência de Pós Graduações em Ciências Jurídico Empresarias e Contratação Pública;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia, tendo ingressado na Administração Pública em 01.09.1989:

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia;

Secretária Geral da GAIURB no período de instalação, entre 2001 e 2003;

Exerceu funções de dirigente no Município de Vila Nova de Gaia durante 5 anos, 9 meses e 9 dias, designadamente como Chefe de Divisão Municipal de Compras e Aprovisionamento e Directora de Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302402657

**Aviso n.º 19795/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 14/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria José Peixoto Costa Soares no cargo de Chefe Divisão Municipal de Contencioso, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contencioso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 06.02.2009, 10.02.2009 e 10.02.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Maria José Peixoto Costa Soares, Manuel Francisco da Cunha e Silva, Sofia Manuela Pereira Moura e Sónia Maria Pimenta Cerqueira.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria José Peixoto Costa Soares, nos termos da acta de 25 de Junho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contencioso, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo decreto-lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria José Peixoto da Costa Soares, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contencioso.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Maria José Peixoto da Costa Soares  
Data de Nascimento: 08 de Agosto de 1963  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito  
Mestrado em Ciências Jurídico Políticas da Universidade de Coimbra  
Pós graduação em Estudos Europeus  
Pós Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal  
Pós Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 15.01.1988.

— Seminário de Alta Direcção em Administração Local;  
— técnica superior Jurista no Município de Vila Nova de Gaia desde 1988;  
— Chefe de Divisão de Fiscalização entre 11.01.998 e 17.01.2002;  
— Chefe de Divisão Municipal de Contenciosos Administrativo, assegurando o cargo de Chefe de — Divisão Municipal de Contencioso Comum entre 23.04.2004 e 19.06.2008;  
— Chefe de Divisão Municipal de Contencioso em regime de substituição desde 20.06.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404577

**Aviso n.º 19796/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 30/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moás no cargo de Director de Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 06.03.2009 e 09.02.2009, respectivamente e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Cristina Maria Marques Gonçalves, Maria Armanda Duarte Soares e Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moás.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moás, nos termos da acta de 15 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006 como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moás, Técnica Superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moás  
Data de Nascimento: 14 de Abril de 1967  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou  
Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 09.11.1995.

— Directora do Projecto de Vila D'Este desde Maio de 2008;  
— Directora do Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes desde Junho de 2008;  
— Directora do Departamento Municipal de Circulação Urbana e Transportes, acumulando a Chefia da Divisão Municipal de Trânsito e Toponímia entre Dezembro de 2003 e Junho de 2008;  
— Responsável pela coordenação geral das obras de instalação da linha do Metro do Porto na Av. da República em Vila Nova de Gaia, bem como a consequente reabilitação urbana, desde Abril de 2003;  
— Chefe de Divisão Municipal de Transportes Públicos em acumulação com o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Trânsito e Toponímia entre Maio de 2002 e Dezembro de 2003;  
— Chefe da Divisão Municipal de Trânsito entre Junho de 1999 e Maio de 2002;  
— Engenheira Civil da Divisão de Estudos e Projectos, entre Fevereiro de 1996 e Janeiro de 1999.



— Apolo ao Director do Departamento de Obras e Oficinas entre Novembro de 1995 e Fevereiro de 1996;

— Engenheira Civil na Secção de Estudos e Projectos da EN-GIL — Sociedade de Construção Civil, S. A.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302404666

#### Aviso n.º 19797/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 31/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Manuel Acácio de Oliveira Sousa no cargo de Director de Departamento Municipal de Actividades Económicas, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Actividades Económicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 05.03.2009, 09.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Manuel Acácio de Oliveira Sousa.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação do candidato Manuel Acácio de Oliveira Sousa, nos termos da Acta de 2 de Julho de 2009 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Actividades Económicas, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006 como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Manuel Acácio de Oliveira Sousa, Técnico Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Actividades Económicas.

Ainda nos termos do n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação

#### Nota Curricular

Nome: Manuel Acácio de Oliveira Sousa  
Data de Nascimento: 04 de Outubro de 1950  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil  
Actividade profissional:

Funcionário do Município de Vila Nova de Gaia desde 01 de Janeiro de 1977:

Técnico Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 01.01.1977;  
Chefe de Divisão de Trânsito entre 12.08.1988 e 18.02.1990;  
Director do Departamento de Obras e Oficinas entre 19.02.1990 e 16.09.1991;

Director de Projecto Municipal entre 17.11.1999 e 11.06.2002;  
Director de Departamento Municipal de Desenvolvimento Económico entre 12.06.2002 e 29.06.2008;

Director de Departamento Municipal de Actividades Económicas desde 30.06.2008.»

7 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302402876

#### Aviso n.º 19798/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 29/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Carla Maria Simões Oliveira no cargo de Chefe Divisão Municipal de Acção Social e Serviços Escolares, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Acção Social e Serviços Escolares, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Primeiro de Janeiro de 27.03.2009, 31.03.2009 e 30.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no artº 1º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Carla Maria Simões Oliveira, Joana Martins dos Santos Ascensão e Rui Júlio Machango.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Carla Maria Simões Oliveira, nos termos da acta de 15 de Julho de 2009 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Acção Social e Serviços Escolares, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, artº 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artº 21º da Lei no 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o artº 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Carla Maria Simões Oliveira, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Diviso Municipal de Acção Social e Serviços Escolares.

Ainda nos termos do n.º 11, artº 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

#### Nota curricular

Nome: Carla Maria Simões Oliveira.  
Data de Nascimento: 09 de Janeiro de 1970.  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito.  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.  
Actividade profissional: Funcionária da Administração Pública desde 15.05.2001.  
Secretária da Comisso de Protecção de Menores de Vila Nova de Gaia;  
Chefe da Diviso Municipal de Educação entre 16.09.2002 e 08.11.2005 a partir de 2005;  
Chefe de Divisão Municipal de Acção Social e Serviços Escolares a partir de 01.09.2008.»

8 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302407136



**Aviso n.º 19799/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 34/P/2009 de 31 de Agosto do Presidente a nomear a candidata Ana Paula Amorim Moreira Guedes no cargo de director de Departamento Municipal Financeiro, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal *O Primeiro de Janeiro* de 05.03.2009, 09.03.2009 e 06.03.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

Findo o procedimento concursal o Juri elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira, nos termos da Acta de 7 de Julho de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de directora de Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, como resulta ainda da nota relativa ao curriculum académico e profissional anexo ao presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o art.º 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo DL. 104/2006 de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira, Técnica Superior, para o cargo de Director do Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade.

Ainda nos termos do n.º 11, art.º 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeito a partir da data do presente despacho de nomeação.

**Nota Curricular**

Nome: Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira

Data de Nascimento: 08 de Maio de 1962

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade Profissional: Funcionária da Administração Pública desde 23 de Abril de 1986.

Técnica superior da Câmara Municipal de Sintra a partir de 1986;

Coordenação do Sector de Tratamento e Destino Final dos Resíduos Sólidos do Município de Sintra entre 1986 e 1989;

Integrou a Comissão Técnica de Assessoria da Associação de Município da Área Metropolitana de Lisboa/Norte para o Estudo de um Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos) entre outros, a partir de 1989;

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia a partir de Dezembro de 1989;

Direcção Técnica da Empresa SULDORO, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos entre Dezembro de 1996 e Janeiro de 2000;

Chefe de Divisão de Ambiente entre 03.01.2000 e 27.06.2002;

Director do Departamento Municipal de Salubridade Pública desde 28.06.2002».

20 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302467725

**FREGUESIA DE PORTIMÃO****Aviso n.º 19800/2009**

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2009, constante do aviso n.º 13437/2009, com vista à celebração de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício das funções de técnico superior, a qual foi homologada em 27 de Outubro de 2009.

1.º Tatiana Isabel Amaro Nobre Duarte — 17 valores.

2.º Maria Helena da Conceição Pacheco — 15 valores.

Candidatos excluídos: Ana Isabel Teodoro Gonçalves Martins Duarte; António Miguel Santos Barbosa; Bruno Miguel Ferreira Alberto; Carla Patrícia Fernandes Figueira Guerreiro; Cláudia Joana O. P. Candeias Nicho Santos; Flávio David Raposo Valente; Hélia Isabel Nascimento Furtado; Irina Maria Coelho Revés; João Carlos Narciso Isca; João Nuno do Nascimento Neutel; Jorge Manuel Coelho Correia; Mónica de Jesus Gonçalves do Souto Martins; Nelson Filipe Pacheco Dâmaso; Nelson Guilherme Ribeiro da Costa Ferraz; Nelson Jacinto Costa Afonso; Nídia Cristina dos Santos Costa; Pedro Miguel Tavares Fojo dos Santos; Sandra Celeste Pereira da Silva Pires Cabral; Sandra Isabel Matos Borralho; Sónia Alexandra Martins Maia Neves; Susana Sofia Brissos Silva; Telma Sofia Monteiro Serra; Vítor André Oliveira Vicente;

27 de Outubro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Chapeleira Fazenda Figueiredo Santos*.

302505762

**FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL****Aviso n.º 19801/2009**

Fernando Manuel Palminha Martins, presidente da Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), foi atribuída a classificação final de 15 valores ao candidato Joaquim Herminio Martinho Ferreira, homologada por deliberação de Junta de Freguesia de 20 de Outubro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Fernando Manuel Palminha Martins*.

302511926

**FREGUESIA DE VILAR CHÃO****Edital n.º 1080/2009****Ordenação heráldica: brasão, bandeira e selo**

Paulo Jorge Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Vilar Chão, Município de Alfândega da Fé, torna público a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vilar Chão, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Abril de 2004, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Assembleia de Freguesia de 27 de Junho de 2008.

Brasão: escudo de ouro, arco de cantaria de volta plena, de azul, lavrado de prata, entre dois ramos de amendoeira de verde, frutado de vermelho, postos em pala; campanha diminuta ondada de azul e prata de três peças. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «VILAR CHÃO».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vilar Chão — Alfândega da Fé».

21 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Paulo Jorge Pereira*.

302476943



## PARTE I

### ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, L.<sup>DA</sup>

#### Despacho n.º 24230/2009

A sociedade “Isla-Instituto Superior de Leiria, L.<sup>da</sup>” (que actualmente gira sob a firma ISLA — Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal L.<sup>da</sup>), entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, cuja criação foi autorizada ao abrigo da Portaria n.º 1150/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 21 de Novembro, manda publicar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, os estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, objecto de registo por S.E., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em despacho datado de 29 de Julho de 2009.

27 de Outubro de 2009. — A Gerente, *Maria Goreta Pereira Gaio*.

#### Estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria

(ISLA-Leiria)

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Natureza jurídica e sede

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é um estabelecimento de ensino superior universitário particular não integrado, reconhecido nos termos legais pelo Ministério da tutela e de que é entidade instituidora a sociedade “Isla-Instituto Superior de Leiria, L.<sup>da</sup>” (que actualmente gira sob a firma ISLA — Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>).

2 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) tem a sua sede na Rua da Cooperativa, S. Romão, 2414-017 Leiria.

3 — Por deliberação do órgão de gestão da entidade instituidora o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) pode, nos termos da lei, deslocar a sua sede dentro do distrito de Leiria.

##### Artigo 2.º

##### Missão e objectivos

1 — São objectivos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria):

a) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo;

b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção nos diversos sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar na sua formação contínua;

c) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, das humanidades e das artes, e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que se integra;

d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem património da humanidade, e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

e) Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando as competências que vão sendo adquiridas numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração, na lógica de educação ao longo da vida e de investimento geracional e intergeracional, visando realizar a unidade do processo formativo;

f) Estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os regionais, nacionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

g) Estabelecer formas de cooperação com empresas e organizações, nacionais e estrangeiras, tendo em vista uma mais fácil inserção profissional dos seus estudantes e diplomados e a participação em projectos de investigação e desenvolvimento;

h) Promover acordos de associação ou de cooperação com instituições de ensino e de investigação, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da integração em redes, com vista a incentivar a mobilidade de estudantes, diplomados e docentes e a realização de parcerias e projectos comuns, incluindo programas de graus conjuntos ou de partilha de recursos ou equipamentos;

i) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural;

j) Estimular actividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação colectiva e social;

k) Apoiar o associativismo estudantil, proporcionando as condições necessárias para a afirmação de associações autónomas criadas de harmonia com a legislação em vigor;

l) Promover e valorizar a língua e a cultura portuguesas, designadamente através do estímulo das relações com os países de língua oficial portuguesa;

m) Promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação.

2 — Consequentemente, orientado para a oferta de formações científicas sólidas, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental, o ensino ministrado visa a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia.

##### Artigo 3.º

##### Instalações e equipamento

Para prossecução das suas actividades, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) dispõe de uma ou mais instalações e equipamentos de suporte à organização das actividades científico-pedagógicas e culturais que lhe são afectadas pela entidade instituidora, a qual lhe assegura ainda, dentro dos limites orçamentais, as condições para o seu normal funcionamento.

##### Artigo 4.º

##### Acordos

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) pode celebrar acordos, convénios e protocolos com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) pode associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para conferir os graus académicos e atribuir os diplomas previstos na lei.

3 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) pode integrar consórcios entre instituições de ensino ou unidades orgânicas destas e instituições de investigação e desenvolvimento.

##### Artigo 5.º

##### Graus e diplomas

1 — No desenvolvimento da sua actividade e investigação, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) organiza e ministra ciclos de estudo conferentes dos graus académicos do ensino universitário para os quais esteja autorizado ou que se encontrem acreditados e registados, nos termos legais.

2 — O estabelecimento de ensino pode, ainda, ministrar cursos não conferentes de grau académico, bem como cursos de formação pós-graduada, e atribuir os respectivos certificados ou diplomas e realizar cursos de ensino pós secundário não superiores, visando a formação profissional especializada.

3 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária dos que nele sejam admitidos.

## Artigo 6.º

**Autonomia**

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) goza, nos termos da lei e destes Estatutos, de autonomia cultural, científica e pedagógica.

2 — A autonomia cultural e científica traduz-se na capacidade de definir o seu programa de formação e de ensino, organizar as áreas de investigação e de extensão cultural e demais actividades científicas compatíveis com os fins do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

3 — No domínio pedagógico, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) tem autonomia para definir a estrutura curricular, os planos de estudos e os conteúdos das unidades curriculares dos ciclos de estudos, bem como, através dos órgãos competentes, de definir os métodos de ensino, investigação e avaliação.

## Artigo 7.º

**Competências específicas da entidade instituidora**

1 — São competências específicas da entidade instituidora:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter os estatutos e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;

c) Afectar ao Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, o director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

f) Aprovar os planos de actividade e o projecto de orçamento elaborados pelo director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

g) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), ouvido o director deste;

i) Ratificar as propostas de criação de centros de investigação ou a integração em centros já existentes, propostos pelo director ou pelo conselho científico bem como dotar os mesmos de recursos adequados;

j) Nomear os directores dos centros de investigação sob proposta do director, ouvido o conselho científico;

k) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), ouvido o respectivo conselho científico;

l) Contratar o pessoal não docente;

m) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do conselho científico do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) e do director;

n) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação ou qualificação final;

o) Aprovar, sob proposta do director, o regulamento disciplinar aplicável ao Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

p) Exercer o poder disciplinar sobre pessoal docente e não docente, mediante parecer prévio do director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), podendo haver delegação neste do poder disciplinar sobre os estudantes;

q) Fixar, nos termos da lei, o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;

r) Decidir sobre a instituição de prémios escolares, sob proposta do director ou mediante parecer deste que incida sob proposta do conselho pedagógico.

2 — Incumbe ainda à entidade instituidora, no âmbito da sua responsabilidade social:

a) Apoiar a participação dos estudantes na vida activa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da actividade académica;

b) Reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de actividades profissionais em tempo parcial pela instituição aos estudantes, em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da actividade académica;

c) Apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho;

d) Recolher e divulgar informação sobre o emprego dos seus diplomados, bem como sobre os seus percursos profissionais;

e) Apoiar a criação de uma associação dos antigos alunos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), os quais poderão facilitar a inserção profissional dos recém-diplomados e contribuir para o desenvolvimento estratégico da instituição.

## CAPÍTULO II

**Estrutura Orgânica**

## SECÇÃO I

**Aspectos gerais**

## Artigo 8.º

**Órgãos**

São órgãos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria):

a) O director;

b) O conselho científico;

c) O conselho pedagógico;

d) O conselho de avaliação da qualidade.

## Artigo 9.º

**Colaboração com a entidade instituidora**

1 — Os órgãos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) exercem as suas atribuições em estreita colaboração com a entidade instituidora, enquanto responsável pela sua gestão administrativa, económica e financeira.

2 — O director, o conselho científico e o conselho pedagógico podem a todo o tempo dirigir recomendações e propor medidas à entidade instituidora em matérias relacionadas com a gestão administrativa do estabelecimento de ensino.

3 — O exercício de funções em órgão do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) pressupõe a efectivação ou manutenção de vínculo com a entidade instituidora.

4 — Os órgãos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) deverão informar regularmente a entidade instituidora de todos assuntos decorrentes da sua actividade.

## Artigo 10.º

**Regulamentação**

Nos termos destes Estatutos, os órgãos competentes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) elaboram e aprovam, no âmbito das suas competências, os respectivos regulamentos internos, de que dão conhecimento à entidade instituidora.

## SECÇÃO II

**Director**

## Artigo 11.º

**Director**

1 — O director é nomeado e destituído pela entidade instituidora.

2 — O mandato do director é de três anos, renovável por iguais períodos.

3 — O director pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por adjuntos, nomeados e destituídos pela entidade instituidora e é substituído, em caso de impedimento, por aquele que tiver maior antiguidade.

## Artigo 12.º

**Competência do Director**

1 — Compete ao director:

a) Dirigir o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), incluindo a coordenação de todas as suas áreas;

b) Elaborar os planos de actividade e o projecto de orçamento do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) a apresentar à entidade instituidora;

c) Homologar a distribuição do serviço docente, após deliberação do conselho científico;

d) Elaborar, aprovar e revogar os regulamentos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) que digam respeito ao funcionamento do estabelecimento de ensino e que não estejam compreendidos nas competências de outros órgãos e propor o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

e) Prestar colaboração à entidade instituidora na contratação de pessoal docente e de investigação, sob parecer do conselho científico;

f) Propor à entidade instituidora a criação ou alteração de cursos, acompanhar os processos novos ou a reformulação dos já existentes e aprovar as normas regulamentares dos ciclos de estudos autorizados e ou registados e acreditados;

g) Emitir parecer sobre ciclos de estudos a submeter pela entidade instituidora a acreditação ou a registo;

h) Propor, sob parecer ou mediante proposta do conselho científico, a criação de unidades ou centros de investigação e a participação em centros ou redes de investigação já existentes e acompanhar a sua actividade, nos termos destes Estatutos;

i) Propor à entidade instituidora a nomeação dos directores dos centros de investigação, ouvido o conselho científico;

j) Apreciar as propostas de projectos de investigação que lhe sejam submetidas pelos directores dos centros de investigação, sob parecer do conselho científico;

k) Propor à entidade instituidora o regulamento disciplinar aplicável ao Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

l) Promover junto da entidade instituidora acções e medidas disciplinares relativamente a docentes e não docentes;

m) Emitir parecer prévio acerca das sanções a aplicar pela entidade instituidora na sequência de processo disciplinar instaurado a pessoal docente e não docente;

n) Submeter proposta de concessão de equivalências ao conselho científico;

o) Prestar informações à entidade instituidora sobre o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), nomeadamente quer em relação a todos os assuntos que afectem a gestão administrativa, económica e financeira da entidade instituidora, quer no concernente à gestão pedagógica, científica e cultural elaborando, designadamente, relatórios, e ainda, no plano externo, das relações que mantenha com outras entidades;

p) Pronunciar-se sobre o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), a fixar pela entidade instituidora;

q) Promover a organização dos processos eleitorais para designação dos membros do conselho científico e do conselho pedagógico;

r) Organizar reuniões com directores de curso, coordenadores científicos, representantes da Associação Académica do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) ou de estudantes, quando necessário, devendo ainda zelar pelo cumprimento das decisões tomadas;

s) Promover a realização de cerimónias académicas, palestras, seminários, encontros e congressos;

t) Atender, quando necessário, estudantes e seus familiares ou antigos estudantes, docentes, investigadores, funcionários, candidatos a estudantes e candidatos a docentes ou a investigadores;

u) Despachar requerimentos de estudantes e docentes e informar sobre requerimentos dos mesmos que devam ser submetidos a despacho por parte da entidade instituidora ou do conselho científico;

v) Deliberar sobre candidatos a matrículas com regimes especiais;

w) Promover e acompanhar processos de revisão de critérios e formas de avaliação, em colaboração com o conselho pedagógico;

x) Estabelecer os critérios de avaliação dos docentes, ouvido o conselho científico, promovendo, em conjugação com o conselho pedagógico, a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico dos docentes, que permitam a avaliação dos mesmos;

y) Cooperar com o conselho científico na nomeação dos júris para as provas académicas;

z) Assinar cartas de curso, certificados e diplomas;

aa) Propor à entidade instituidora a criação de prémios escolares ou emitir parecer sobre proposta efectuada pelo conselho pedagógico;

bb) Promover relações institucionais e o intercâmbio cultural e académico entre o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) e outras instituições de ensino e investigação nacionais ou estrangeiras, bem como com empresas;

cc) Outorgar convénios, acordos e protocolos com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante parecer favorável da entidade instituidora;

dd) Apoiar a entidade instituidora em matérias relacionadas com o Ministério da tutela e outras entidades oficiais;

ee) Elaborar o relatório anual de actividades do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

ff) Em geral, exercer todas as competências relativas ao Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) que não sejam atribuídas a outros órgãos.

2 — Compete ainda ao director promover o desenvolvimento de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade, fomentando, em conjugação com os conselhos científico e pedagógico, a auto-avaliação.

3 — O director pode delegar as competências acima referidas em adjuntos.

## SECÇÃO III

### Conselhos científico e pedagógico

#### Artigo 13.º

#### Regime geral

1 — A participação específica de docentes na gestão interna do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é assegurada pela sua representação no conselho científico e no conselho pedagógico.

2 — A participação específica dos estudantes na gestão interna do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é assegurada pela sua representação no conselho pedagógico.

#### Artigo 14.º

#### Composição do conselho científico

1 — O conselho científico é constituído:

a) Pelo director, que preside;

b) Pelos representantes eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira, docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), de harmonia com o disposto no artigo 20.º dos presentes estatutos;

c) Por um representante de cada unidade de investigação reconhecida e avaliada positivamente nos termos da lei, escolhido pelos membros que integrem essa unidade de investigação.

2 — O conselho científico pode ainda ser integrado, a convite do seu presidente, por professores ou investigadores de outras instituições ou por personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão ou das actividades da instituição.

3 — O presidente é substituído, na sua falta ou impedimento, pelo doutor mais antigo no grau académico.

#### Artigo 15.º

#### Competência do conselho científico

Compete ao conselho científico:

a) Elaborar o seu regimento;

b) Apreciar o plano de actividades científicas da instituição;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;

d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do director;

e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

j) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

k) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

## Artigo 16.º

**Funcionamento do conselho científico**

1 — O conselho científico tem uma reunião ordinária semestral e as reuniões consideradas convenientes pelo seu presidente ou por, pelo menos, cinco dos seus membros.

2 — Compete à entidade instituidora assegurar os meios administrativos necessários ao funcionamento do conselho.

## Artigo 17.º

**Composição do conselho pedagógico**

1 — O conselho pedagógico do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes.

2 — O conselho pedagógico é constituído por dois representantes de cada curso:

a) Um docente eleito pelos seus pares, de harmonia com o disposto no artigo 20.º dos presentes estatutos;

b) Um estudante eleito pelos seus pares, de harmonia com o disposto no artigo 20.º dos presentes estatutos.

3 — Nas reuniões do conselho pedagógico participam, também, o director ou um seu adjunto, por delegação, um representante da associação de estudantes e o provedor do estudante, todos eles sem direito a voto.

4 — O conselho pedagógico é presidido por um docente eleito pelos seus membros, dentro do órgão.

## Artigo 18.º

**Competência do conselho pedagógico**

Compete ao conselho pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), procedendo à sua análise e divulgação;

c) Promover, em conjugação com o director, a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

f) Pronunciar-se sobre o regime de frequência e prescrições;

g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria);

j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos;

## Artigo 19.º

**Funcionamento do conselho pedagógico**

1 — O conselho pedagógico reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando for convocado pelo director, pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros.

2 — O presidente é substituído na sua falta pelo docente mais antigo.

3 — As deliberações são tomadas com a presença do presidente e da maioria dos seus membros.

## Artigo 20.º

**Eleição dos membros do conselho científico e do conselho pedagógico**

1 — As eleições dos membros do conselho científico fazem-se entre todos os docentes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) e as eleições dos membros do conselho pedagógico fazem-se entre os docentes e os estudantes de cada curso.

2 — O processo eleitoral é da responsabilidade do director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) e rege-se pelos seguintes princípios:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas, com a antecedência mínima de 30 dias de calendário antes da data fixada para as eleições;

b) A apresentação de candidaturas, até 10 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas;

c) A elaboração e publicação dos cadernos eleitorais actualizados dos corpos docente e discente, até 15 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas;

d) A votação final por maioria e voto secreto.

3 — As eleições podem ocorrer em dois dias consecutivos e só podem efectuar-se em dias de aulas.

4 — Os membros do conselho científico são eleitos por sufrágio directo para um mandato de três anos.

5 — No conselho pedagógico, o mandato dos representantes dos docentes é de três anos e o dos representantes dos estudantes é de um ano.

## SECÇÃO IV

**Disposições comuns às deliberações dos conselhos científico e pedagógico**

## Artigo 21.º

**Disposições comuns**

1 — Cada sessão ordinária ou extraordinária do conselho científico e do conselho pedagógico tem uma ordem de trabalhos, fixada pelo respectivo presidente na convocatória, com a antecedência de cinco dias úteis, salvo se estiverem presentes todos os membros.

2 — O conselho científico e o conselho pedagógico só podem reunir com a presença da maioria dos seus membros em efectividade de funções.

3 — As votações são nominais, excepto quando o presidente proponha a adopção de voto secreto.

4 — As deliberações são tomadas por maioria simples.

5 — De cada sessão é lavrada uma acta, a elaborar por quem for designado secretário pelo presidente do órgão, submetida à aprovação final na respectiva sessão ou na seguinte e, uma vez aprovada, assinada pelo presidente e pelo secretário.

## SECÇÃO V

**Investigação**

## Artigo 22.º

**Unidades e Centros de investigação**

1 — A entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), sob proposta do conselho científico ou do director, ouvido o conselho científico, poderá proceder à criação de unidades de investigação, as quais integrarão centros de investigação, já existentes ou a criar, ou redes de investigação já existentes e dotá-los dos recursos necessários.

2 — As unidades e centros de investigação regem-se por regulamentos aprovados pelo director, ouvido o conselho científico.

3 — Cabe às unidades e centros de investigação conceber e executar projectos de investigação em matérias relacionadas com os planos de estudos ministrados no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), bem como outros de interesse local, regional, nacional ou internacional.

4 — As unidades e centros de investigação podem promover a realização de conferências, seminários e outras actividades de natureza científica e pedagógica relacionadas com o seu objecto.

## Artigo 23.º

**Directores dos centros de investigação**

1 — Cada centro de investigação terá um director, nomeado pela entidade instituidora sob proposta do director, ouvido o conselho científico.

2 — Compete ao director de cada centro de investigação:

a) Organizar e dirigir o funcionamento do centro e responder por ele perante o director;

b) Propor ao director a afectação de recursos;

c) Submeter ao director propostas de projectos de investigação, que este aprecia, sob parecer do conselho científico;

d) Apresentar anualmente, até 30 de Outubro, um relatório de actividades e progressos ao conselho científico e ao director;

e) Propor ao director a participação em centros ou redes de investigação.

3 — O director do centro de investigação envia ao director até 31 de Maio de cada ano uma proposta de orçamento para o ano lectivo seguinte, que é objecto de parecer do conselho científico.

#### Artigo 24.º

##### Investigação

1 — Para coordenar os centros de investigação pode ser criada uma entidade dotada de autonomia científica.

2 — Compete-lhe:

- a) Propor a acreditação da investigação perante entidades públicas e privadas e a obtenção de financiamentos;
- b) Definir os planos de desenvolvimento dos centros de investigação e pronunciar-se sobre a política de investigação científica dos centros de investigação, no âmbito do projecto científico, cultural e pedagógico.

### SECÇÃO VI

#### Provedor do Estudante

#### Artigo 25.º

##### Provedor do Estudante

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) tem um provedor do estudante, cuja acção se desenvolve em articulação com a associação de estudantes, o conselho pedagógico e outros órgãos e serviços.

2 — Compete ao provedor do estudante a defesa e a promoção da justiça nas matérias pedagógicas, podendo, para o efeito, dirigir recomendações aos órgãos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

3 — O provedor do estudante é nomeado para um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos, pela entidade instituidora de entre personalidades de reconhecido mérito e independência, mediante parecer prévio do conselho pedagógico.

4 — O provedor do estudante integra o conselho de avaliação da qualidade e pode participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho científico e do conselho pedagógico.

5 — O provedor do estudante deve apresentar anualmente, até 30 de Outubro, um relatório de actividades sobre o ano lectivo transacto ao director e à entidade instituidora.

### CAPÍTULO III

#### Pessoal docente

#### Artigo 26.º

##### Carreira docente

1 — Aos docentes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior universitário público.

2 — Os procedimentos de acesso e progressão na carreira dos docentes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) são regidos pelos princípios da imparcialidade, justiça e mérito.

#### Artigo 27.º

##### Direitos do pessoal docente

1 — O pessoal docente goza de liberdade intelectual na orientação científica e na leccionação de matérias, no contexto dos programas aprovados, respeitando a coordenação institucional, científica e pedagógica e a missão do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

2 — Os programas das unidades curriculares são, sempre que possível, coordenados ao nível de curso, sem prejuízo da acção de coordenação global do conselho científico.

3 — A docência é exercida nos termos da legislação aplicável, do respectivo contrato, dos regulamentos e das instruções respeitantes à organização e funcionamento do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) e, nos casos omissos, em harmonia com os usos e tradições do ensino superior.

4 — Os docentes têm o direito de participar na gestão interna do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) através da sua representação no conselho científico e no conselho pedagógico.

5 — O pessoal docente pode ser contratado em regime de prestação de serviço, dedicação exclusiva, tempo integral ou tempo parcial, assegurando-se o paralelismo com a carreira docente pública.

6 — O pessoal docente tem direito a férias e a licenças nos termos definidos nos respectivos contratos, no pleno respeito do que se encontra estipulado na legislação laboral.

7 — O pessoal docente tem direito a solicitar o apoio da entidade instituidora para realizar investigação que lhe permita assegurar a progressão na carreira, dentro dos limites orçamentais anualmente estabelecidos pela entidade instituidora.

8 — Os docentes têm direito à prestação de serviço docente noutra instituição de ensino superior nos termos previstos no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

#### Artigo 28.º

##### Deveres do pessoal docente

1 — Constituem deveres gerais de todos os docentes os de ensinar e de investigar com qualidade.

2 — Constituem deveres específicos de todos os docentes:

a) Prestar o serviço docente assegurando a regularidade do ensino na(s) unidade(s) curricular(es) cuja docência lhe(s) for(em) confiada(s);

b) Desenvolver, individualmente ou em grupo, actividades de investigação científica;

c) Participar, sempre que solicitado, na gestão do estabelecimento de ensino e nas tarefas de extensão universitária, bem como na prestação de serviços à comunidade;

d) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada, nomeadamente através da utilização de metodologias adequadas ao perfil dos estudantes e à natureza dos cursos;

e) Cumprir os regulamentos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), nomeadamente o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes e as normas internas estabelecidas pelo director;

f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;

g) Orientar e contribuir activamente para a formação científica e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;

h) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;

i) Publicar, como docentes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), os resultados dos seus trabalhos de investigação científica;

j) Desempenhar activamente as suas funções, elaborando e pondo à disposição dos estudantes material pedagógico actualizado;

k) Promover a realização de actividades extracurriculares, em cooperação com o director, no sentido de desenvolver uma maior aproximação dos estudantes à realidade do mundo empresarial;

l) Cooperar interessadamente nas actividades de extensão do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa acção se projecta;

m) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos ou nomeados, participando para o efeito nas respectivas reuniões ou dando cumprimento às acções que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, no domínio científico e pedagógico em que a sua actividade se exerça;

n) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade intelectual de orientação e de opinião.

3 — Cada docente deve ainda elaborar sumários descritivos e precisos da matéria leccionada e indicar a bibliografia específica, para serem disponibilizados aos estudantes, tendo como referência as horas de contacto.

4 — Cada docente deve efectuar as avaliações e os exames de estudantes em todas as épocas, autenticando a respectiva documentação, cooperando com os seus pares nas demais tarefas de avaliação para que possam ser designados.

## CAPÍTULO IV

## Estudantes

## Artigo 29.º

## Direitos dos estudantes

1 — Os estudantes têm direito a uma avaliação objectiva, imparcial e justa.

2 — Os estudantes têm direito à realização das provas de avaliação estabelecidas no regulamento de avaliação, beneficiando sempre do direito à realização de exame final.

3 — Os trabalhadores-estudantes, os membros das associações de estudantes e os restantes estudantes que se encontrem abrangidos por estatutos particulares beneficiarão dos direitos que a lei especialmente estabelece atendendo aos seus estatutos.

4 — Os estudantes têm direito à consulta das provas de avaliação.

5 — Os estudantes têm direito a solicitar a revisão das suas provas de exame, dentro dos prazos estipulados no regulamento de avaliação, devendo esta ser efectuada por docente diferente do que, originariamente, procedeu à avaliação da prova, da mesma área científica, de entre o corpo docente do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

6 — Os estudantes têm direito a transitar de ano lectivo sempre que obtiverem aprovação no número mínimo de unidades curriculares que se encontra estabelecido no regulamento de avaliação.

7 — Os estudantes têm direito a participar na gestão interna do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) através da sua representação no conselho pedagógico.

8 — Os estudantes têm direito a eleger um delegado de turma, que servirá de interlocutor entre a sua turma e o director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

9 — Os estudantes têm direito à mobilidade entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, a qual é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

10 — Os estudantes que concluírem os seus estudos têm direito a obter diploma que comprove a titularidade do grau obtido, bem como à emissão de um suplemento ao diploma, mediante o pagamento das verbas estipuladas para fazer face ao custo do serviço respectivo.

11 — Os estudantes que concluírem os seus estudos de licenciatura ou mestrado têm direito a requerer carta de curso.

12 — Os estudantes têm direito a solicitar a inscrição em unidades curriculares isoladas as quais serão obrigatoriamente objecto de certificação e creditação nos termos estabelecidos na lei, observando o estipulado no regulamento do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

## Artigo 30.º

## Deveres dos estudantes

1 — Constituem deveres específicos dos estudantes do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) o de respeitar docentes, investigadores, colegas e pessoal não docente e o de honestidade no trabalho académico.

2 — Constitui infracção disciplinar dos estudantes a violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos.

3 — São sanções aplicáveis às infracções disciplinares dos estudantes, de acordo com a sua gravidade:

- a) A advertência;
- b) A multa;
- c) A suspensão temporária das actividades escolares;
- d) A suspensão da avaliação escolar durante um ano;
- e) A interdição da frequência da instituição até 5 anos.

4 — A entidade instituidora aprova, sob proposta do conselho director, o regulamento disciplinar aplicável ao Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

## Artigo 31.º

## Condições de acesso e ingresso

1 — O ingresso dos estudantes no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) está sujeito às condições gerais legalmente exigidas para o acesso e ingresso no ensino superior.

2 — Nos termos legalmente previstos, o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo, é fixado anualmente pela entidade instituidora, tendo em consideração os recursos, designadamente quanto a pessoal docente, instalações, equipamentos e meios financeiros.

3 — A entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) comunica anualmente ao ministro da tutela os

valores que fixar para os ciclos de estudos ministrados, acompanhados da respectiva fundamentação.

4 — O director, no prazo legalmente definido, comunica à entidade instituidora para serem presentes ao ministro da tutela, as provas de acesso propostas pelo conselho científico para cada um dos cursos ministrados.

## Artigo 32.º

## Regime de matrículas e inscrição

1 — Realizada a seriação dos candidatos que preencherem as condições gerais legalmente exigidas para o acesso e ingresso no ensino superior, terão os mesmos de proceder à matrícula nos 8 dias que se sigam à confirmação da sua admissão, sob pena de perderem o direito à vaga.

2 — Os estudantes que no ano lectivo anterior já tenham frequentado determinado curso de 1.º ou 2.º ciclo ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) têm o direito de proceder à sua inscrição no mesmo curso, no ano lectivo subsequente, devendo frequentar o ano curricular que resulte do aproveitamento obtido anteriormente.

3 — O valor e condições de pagamento de candidaturas, matrículas, inscrições, propinas e outros encargos a suportar pelos estudantes, em cada ano lectivo, são fixados pela entidade instituidora, ouvido o director.

4 — Os estudantes, após uma interrupção dos estudos num determinado curso ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), têm o direito a inscrever-se no mesmo curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, sem estarem sujeitos a limitações quantitativas.

5 — O estudante pode optar pela matrícula ou inscrição num número de unidades curriculares inferior ao que compõe o ano lectivo que irá frequentar.

## Artigo 33.º

## Regime de frequência

1 — Os cursos podem ser ministrados segundo o regime presencial ou não presencial, sendo, neste último caso, possível recorrer à metodologia de ensino a distância, em especial como forma de apoiar os trabalhadores-estudantes.

2 — O regime de frequência dos cursos ministrados no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) é adequado à metodologia do ensino e aos ciclos de estudos.

3 — O estudante que se matricular num determinado curso poderá optar pela frequência de um número de unidades curriculares inferior ao que compõe o ano lectivo que irá frequentar.

4 — Os estudantes matriculados ou inscritos no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) poderão optar pelo turno diurno ou nocturno, caso ambos funcionem e exista o número mínimo de estudantes que permita a abertura do respectivo turno.

5 — Os estudantes matriculados ou inscritos no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) deverão frequentar as unidades curriculares obrigatórias e terão o direito de escolher as unidades curriculares optativas.

6 — A mobilidade dos estudantes é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

## Artigo 34.º

## Modalidades de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos poderá ser contínua ou final.

2 — Nas unidades curriculares em que se encontre previsto o regime de avaliação contínua, os estudantes poderão ser obrigados a um número mínimo de horas de contacto, sem o qual deverão submeter-se ao regime de avaliação final.

3 — Nas unidades curriculares sujeitas a avaliação final podem ser tidos em conta os resultados de trabalhos ou testes intercalares efectuados pelos estudantes.

4 — A avaliação final poderá consistir numa prova escrita, numa prova escrita e numa prova oral ou numa prova escrita e uma prova prática com apreciação presencial.

5 — Os estudantes terão sempre o direito à realização, em cada unidade curricular, de exame final.

6 — Para além do exame final da época normal, os estudantes, que se inscreverem para o efeito, terão direito à prestação de um exame final na época de recurso.

7 — Para além do exame final da época normal, e do exame final da época de recurso, os trabalhadores-estudantes e os finalistas a quem, para a conclusão do curso, falte apenas obter aprovação até duas unidades curriculares, terão direito a uma época especial, desde que se inscrevam para o efeito.

8 — Até ao final do ano lectivo subsequente à obtenção da aprovação numa unidade curricular, os estudantes poderão realizar um exame, e apenas um, para melhoria de nota.

9 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação numérica inteira de 0 a 20 valores.

10 — Considera-se aprovado numa unidade curricular um estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10 valores.

11 — Será aprovado um regulamento específico para os estudantes em mobilidade.

## CAPÍTULO V

### Avaliação da qualidade

#### Artigo 35.º

##### Garantia interna da qualidade

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) adota uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos e promove uma cultura da qualidade na sua actividade de ensino e de investigação.

2 — No âmbito da respectiva auto-avaliação, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria) procede à avaliação periódica dos seus ciclos de estudos, nomeadamente:

a) A qualificação e a competência necessárias ao desempenho das suas funções por parte dos docentes;

b) A adequação dos recursos didácticos disponíveis para cada um dos ciclos de estudos que ministram.

3 — No processo de auto-avaliação da qualidade é assegurada:

a) A participação dos conselhos científico e pedagógico e dos estudantes;

b) A participação do provedor do estudante;

c) A participação dos centros de investigação;

d) A participação de entidades externas.

4 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), através da sua entidade instituidora, publica regularmente informação quantitativa e qualitativa actualizada, imparcial e objectiva, acerca dos

ciclos de estudos que ministra e graus e diplomas que confere e acompanha o trajecto profissional dos seus diplomados.

#### Artigo 36.º

##### Conselho de avaliação da qualidade

1 — Para o efeito previsto no artigo anterior e como órgão consultivo, é criado o conselho de avaliação da qualidade, constituído pelo director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), o presidente do conselho científico, o presidente do conselho pedagógico, os directores dos cursos, o presidente da associação de estudantes, o provedor do estudante e um representante da entidade instituidora, que preside.

2 — O conselho de avaliação da qualidade pode ainda integrar, por convite, personalidades de reconhecido mérito.

3 — Compete ao director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), em articulação com os conselhos científico e pedagógico, definir a estratégia, a política e os procedimentos de avaliação da qualidade.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 37.º

##### Disposições finais

1 — Após o registo e publicação dos presentes estatutos, a entidade instituidora nomeia os titulares dos órgãos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria), de acordo com o mesmo.

2 — Os presentes estatutos podem ser revistos por iniciativa da entidade instituidora a todo o momento, devendo o director promover a sua avaliação junto dos órgãos e serviços e podendo propor eventuais alterações, obtido o parecer prévio dos conselhos científico e pedagógico.

3 — As dúvidas que possam surgir na sua aplicação em matéria científica e pedagógica ou cultural são resolvidas pelo director do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Leiria).

202505584



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Direcção-Geral do Orçamento

##### Aviso n.º 19802/2009

Faz-se público que irão ser publicados na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet com o endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Anúncios de concurso para os cargos de direcção intermédia de 1.º grau, de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos e de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços do PIDDAC, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

23 de Outubro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.  
202504985

### MUNICÍPIO DE SANTARÉM

##### Aviso n.º 19803/2009

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho que e de acordo com o despacho de 12 de Maio de 2009, torno público que a Câmara Municipal de Santarém irá proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Requisitos de Provimento:

Podem candidatar-se os trabalhadores que:

a) Até ao termo do prazo previsto para a entrega das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

b) Possuam Licenciatura.

Perfil pretendido: Licenciatura em Arquitectura da Gestão Urbanística com Mestrado em Regeneração Urbana e Ambiental;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de chefia em causa;

Experiência profissional em cargos dirigentes, com especial relevância na área funcional do cargo de chefia em causa;

Experiência profissional de coordenação, de chefia e controlo de recursos humanos e equipas de trabalho.

Área de Actuação — de acordo com o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em conjugação com o estipulado no n.º 2 do artigo 8.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada



pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e em consonância com as competências da respectiva unidade orgânica — Divisão de Ordenamento do Território — previstas no artigo 84.º do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, apêndice n.º 34, de 11 de Março de 2005.

A remuneração a auferir é a resultante da aplicação do n.º 2, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo 8, e demais regalias vigentes na Administração Local.

Método de selecção: Entrevista Pública — visa determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências de cargo a prover.

Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8, do artigo 21.º e artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a Secção de Gestão de Pessoal, sita na Praça do Município, 2005-245 Santarém.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Certificado de Habilitações Literárias;

Certificados de Formação Profissional;

Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da carreira detida e com contagem de tempo de serviço na carreira e na função pública.

Estão dispensados da apresentação desta declaração os trabalhadores pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Composição de Júri:

Presidente: António Jorge Migueis Nunes Duarte, Director do Departamento de Ordenamento e Território.

Vogais efectivos: Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Chefe da Divisão de Projectos. Leonel de Sousa Fadigas, Prof. Doutor designado pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais suplentes: Paulo Alexandre Pires Cabaço, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Catarina Avillez Durão Coelho Reis, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, conforme refere o artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Mota Flores*.

302476416



## PARTE J2

### FREGUESIA DE CALDAS DA RAINHA (SANTO ONOFRE)

#### Aviso (extracto) n.º 19804/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido a 17 de Setembro de 2009, foi decidido, por opção gestora, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e seguintes, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterar o posicionamento remun-

eratório da funcionária Susana Dias do Coito, ficando colocada na 6.ª posição remuneratória — nível 11, da categoria de Assistente Técnico da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Esta deliberação produz efeitos a 01 de Novembro de 2009.

15 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Abílio Maria Camacho*.  
302513902

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---